

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Segunda-Feira - 23 de fevereiro de 2026 Nº 29.178

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 014/2026/CASACIVIL/MT

Designa servidores para atuarem como gestor, fiscal e fiscal suplente do Contrato da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 159/2024/CASACIVIL, de 19/12/2024, e o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, e suas alterações posteriores. Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela gestão e acompanhamento do contrato administrativo vigente, conforme informação e solicitação constante nos autos do respectivo processo abaixo relacionado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **alteração do gestor e fiscal** do contrato administrativo abaixo relacionado, mantendo inalterado o servidor nomeado como fiscal suplente para assumir a referida função, sem prejuízo de suas atribuições:

PROCESSO/ CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
CASACIVIL-PRO-2025/ 002403.04 CONTRATO n. 034/2025/CASACIVIL/MT	AAC AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ: 05.102.155/0005-86	Aquisição de equipamentos de climatização tipo VRF, para atender as demandas da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, visando climatizar os ambientes Briefing Center e Jardim Central do Palácio Paiguás.	03/11/2025 a 03/11/2026	Engenheiro Civil, Orçamentista e Estrutural. David Júlio Alves Rodrigues Azevedo de Carvalho. Matricula: 317306	Engenheira Civil. Norma Gomes da Silva. Matricula: 341114	Mario Marcio Tibaldi da Silva Matricula: 270717

Art. 2º Para efeitos da presente portaria, caberá ao Gestor do contrato com apoio do Fiscal do Contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **produzindo efeitos retroativos a data de 09/02/2026.**
REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

ANILDO CESÁRIO CORREA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL/MT
(original assinado digitalmente)

Protocolo 1786182

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado
Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer David de Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça Valter Furtado Filho
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 213 AO EDITAL Nº 002/2009 - SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0001066-15.2016.8.11.0085, torna público o desempenho na Quinta e Sexta-Fase - Avaliação Psicológica e Investigação Social, bem como, a inclusão no resultado final do Concurso Público para Provimento do Cargo de Delegado de Polícia, na forma do Anexo Único deste Edital.

DO DESEMPENHO NA QUINTA FASE (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) E SEXTA FASE (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)			
201 - Delegado de Polícia			
INSC	NOME	RG	SITUAÇÃO
29017	Fabiane Angelita Vicari (ordem judicial)	08***00 SJ/MT	RECOMENDADO

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

201 - Delegado de Polícia - Polo Estado de Mato Grosso - Ampla Concorrência
Legenda: LP - Língua Portuguesa | HG - História e Geografia de MT | CC - Conhecimentos Complementares | CE - Conhecimentos Específicos POB - Nota na Prova Objetiva | PDI - Nota na Prova Dissertativa | POR - Nota na Prova Oral | PTI - Nota na Avaliação de Títulos | PF - Nota Parcial no Concurso Público | P1 - Conhecimentos Gerais | P2 - Conhecimentos Complementares | P3 - Conhecimentos Específicos | CD - Critério de Desempate | DN - Data de Nascimento | ID - Idade igual ou superior a 60 anos

CL	INSC	NOME	RG	LP	HG	CC	CE	POB	PDI	POR	PTI	PF	SITUAÇÃO
87	29017	Fabiane Angelita Vicari (ordem judicial)	08***00 SJ/MT	9	0	3	78	90	36,0	97,77	---	223,77	Classificado

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1786190

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2025/23373
DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa MN Tecnologia e Treinamento LTDA - CNPJ: 03.984.954/0001-74.
DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de licenças eletrônicas vitalícias de 2 (dois) softwares PLANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2025 e 1 (um) software PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2025, em versões completas, e de 3 (três) UPGRADES PLANO LTOQI EBERICK INFINITY GOV 2025 - para duas versões 2021 e uma versão 2022 existentes - mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 002/2025/CPE/SEPLAG.
DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 216.144,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, com base no art. 105 da Lei n. 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: UO 11101/ Projeto Atividade 2007 / Natureza de despesa 3.3.90.40/ Fonte 15000000.
Cuiabá - MT, 19 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Sr. Adriano Mota Queiroz - Chefe de Unidade Estratégica/ CONTRATANTE e o Sr. Marcelo Luiz Maestro - Representante Legal/ CONTRATADA.

Protocolo 1786043

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2025/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2026/02225
DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa DOUTOR AQUI DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 43.784.000/0001-32.
DO OBJETO: O objeto é a prestação dos serviços especializados de psicoterapia, nutrição e telemedicina em modalidade online, destinados ao atendimento remoto e em tempo real dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. O serviço será realizado por meio de aplicativo próprio de vídeo chamada, compatível com tecnologias de dispositivos móveis Android e IOS, além de computadores e notebooks, visando atender às demandas do Programa de Atenção à Saúde e Bem-Estar do Servidor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DO APOSTILAMENTO: O apostilamento é proveniente da alteração da razão social da empresa, conforme abaixo discriminados e com efeitos a partir da assinatura do contrato, conforme segue:
Onde se lê: "CISB CENTRO INTEGRADO DE SAUDE BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.784.000/0001-32, com sede à Rua Coronel João Manoel, nº 203, Bairro Centro, na cidade de Bebedouro/SP, CEP: 14.700-020".
Leia-se: "DOUTOR AQUI DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.784.000/0001-32, com sede à Rua Coronel João Manoel, nº 203, Bairro Centro, na cidade de Bebedouro/SP, CEP: 14.700-020".
DA DATA: 19 de fevereiro de 2026.
ASSINA: Sr. Adriano Mota Queiroz - Chefe de Unidade Estratégica/ CONTRATANTE.

Protocolo 1786045

PORTARIA Nº 38/2026/SEPLAG

Alterar a Portaria Nº 120/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial nº 27.884 em 25 de novembro de 2020, que Institui Comissão de Recebimento de Material Permanente e de Consumo no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e dá outras providências.

O **Secretário de Estado de Planejamento e Gestão**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios que regem a administração pública.

Considerando os dispostos nos Artigos 95, 119 e 140, Inciso II, Alínea b, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 120/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial nº 27.884 em 25 de novembro de 2020, que institui a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, para excluir a servidora **Joana D'arc Marim da Silva** e incluir o servidor **Albert Fernandes da Silva como presidente e demais servidores** ao Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

I - Presidente

Albert Fernandes da Silva - matrícula 215486

II - Membros

Valdecarlos Jose dos Santos - matrícula 63573

Wilbur Schvarzbach dos Santos - matrícula 298583

João Vitor de Vasconcelos - matrícula 350093

Helena Cristina Gomes Lazarini - matrícula 262084

Frederico Alexandre Silva Heitor - matrícula 353403

Cleodeomar Juvenal da Silva - matrícula 295457

Fernanda Eliza Abelha - matrícula 84814

Paulo Cesar de Oliveira Falcão - matrícula 277516

Art. 3º Determinar que a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo analise e avalie todos os itens de estoque recebidos provisoriamente pela Gerência de Patrimônio e Materiais, em relação ao que foi especificado no processo de aquisição: especificação do item, valores e quantidades, inclusive exame amostral.

Art. 4º Atribuir ao Presidente da Comissão a competência de organizar os trabalhos e convocar a Comissão por meio de Comunicação Interna informando a data e o local em que os materiais deverão ser analisados e avaliados.

Art. 5º. Estabelecer que a Comissão de Recebimento de Material Permanente e de Consumo tenha como competências:

I - Atestar os itens de estoque, se os itens forem aprovados;

II - Emitir Parecer informando à Gerência Patrimônio e Materiais que a entrada pode ser atestada;

III - Reprovar os itens de estoque recebidos que estiverem fora das especificações definidas na Ordem de Serviço e/ou com qualidade aquém daquela exigida e/ou com avarias;

IV - Emitir Parecer à Gerência de Patrimônio e Materiais informando os casos em que os itens de estoque não forem aprovados.

§ 1º A análise e avaliação dos itens de estoque deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do material, por grupo de, no mínimo 03 (três) membros.

§ 2º Os itens de estoque serão atestados a partir do resultado obtido pela análise da amostra.

§ 3º A comissão deve solicitar ajuda técnica especializada da SEPLAG ou outro órgão, nos casos de dificuldade para atestar algum item de estoque.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026

(Assinado digitalmente)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1786119

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026/CGE/MT

PROCESSO SIGADOC CGE-PRO-2026/00088

(No SIAG está registrada a dispensa/rodada eletrônica de preços como n. 05/2026)

A Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria n. 011/2025/CGE/MT, publicada no D.O.E. no dia 28 de janeiro de 2025, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação no Decreto Estadual n. 1.525, de 23 de novembro de 2022 e alterações, além dos demais fundamentos das legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, triagem, processamento, tratamento e destinação final, ambientalmente corretos, de resíduos comuns (não perigosos), caracterizados como Classe II pela NBR 10.004/2024 da ABNT, produzidos na Controladoria Geral do Estado, com a disponibilização de 01 (um) contêiner de 1000 (mil) litros, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência n. 02/2026/CGE. A coleta será realizada 03 (três) vezes por semana, sendo 02 (duas) vezes por semana a coleta de rejeitos e reciclados e 01 (uma) vez por semana coleta dos orgânicos puros e de poda e capina.

DATAS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Do dia 23 de fevereiro de 2026 ao dia 26 de fevereiro de 2026 (às 09h horário Cuiabá/MT).

AQUISIÇÃO DO AVISO DE DISPENSA: O aviso completo com as quantidades, descrições e formas de execução está disponível na internet, no seguinte endereço: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> > acessar o portal da SEPLAG>Portal de Aquisições. O processo CGE-PRO- 2026/00088 é eletrônico e encontra-se disponível no Sistema SIGADOC. Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (0**65) 99922-1003 ou através do endereço eletrônico: gestaosistemica@cge.mt.gov.br.

José Alves Pereira Filho

Secretário Adjunto Executivo e de Ações Estratégicas
Ordenador de Despesas

Protocolo 1786001

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023/CGE

(Processo Administrativo SIGADOC n. CGE-PRO-2023/01182.33)

I - CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

II - CONTRATADO: G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF com o nº 08.744.139/0001-51.

III - OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

IV - VALOR: R\$ 34.444,61 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

V - VIGÊNCIA: A nova vigência do Contrato será de mais 03 (três) meses, de 28/02/2025 a 28/05/2026

VI - FUNDAMENTAÇÃO: Cláusulas do Contrato n. 024/2023/CGE, artigos 57, inciso II, e artigo 289 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

VIII - DOT. ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto Atividade: 036/2007, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.

IX - ASSINAM: PAULO FARIAS NAZARETH NETTO - Secretário Controlador-Geral do Estado - Contratante e **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO** - Representante legal da empresa contratada.

Protocolo 1786120

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico - CMTE

Por meio deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ/MT, em www.sefaz.mt.gov.br. No caso de contribuintes inscritos: Menu "Acesso Restrito", destinado ao "Contribuinte" ou "Contabilista", na opção "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o número da notificação.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO
R E D E N T O R AGROINDUSTRIA	14.000.848-9	50.878.833/0001-28	51659/1825/68/2026

Protocolo 1786242

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS - CFIA

TERMO DE CIÊNCIA DE AUTUAÇÃO FISCAL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA - SARP
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO

A partir da publicação deste Edital, fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT, de NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO lavrada(s). O detalhamento da(s) NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em www.sefaz.mt.gov.br.

No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e acessar o menu "LOGIN E-PAC", selecionar PESSOA JURÍDICA e PRODUTOR RURAL com Inscrição Estadual e CONTABILISTA, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e, em "LOGIN E-PAC", selecionar a opção PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA sem inscrição estadual, em seguida > acessar Consulta Notificação Cidadão > inserir número da notificação/intimação.

Fica(m) também a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), INTIMADAS a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado, ou apresentarem impugnação, sob pena de, vencido o prazo legal, ocorrer a REVELIA.

Base legal do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE: art. 17, inciso XVIII e art. 39-C, §§ 1º e 2º, art. 38 e art. 39 todos da Lei Estadual nº 7.098/98; art. 24, inciso XVIII, art. 1.037 e art. 1.038, todos do Regulamento do ICMS-MT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.212/2014; e art. 7º e 8º do Decreto Estadual nº 2.166/2009.

Esta publicação é resguardada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e pela Resolução nº 002/2024/COGGE/SEFAZ.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento CPF/CNPJ	Nº da Notificação
S O L L O AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES LTDA	139428585		51585/1760/39/2026

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

TERMO DE_VISTA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. A partir da publicação deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br). No caso de contribuintes inscritos: no menu "Acesso Restrito", selecionar "Contabilistas/Empresas", informar "Tipo de Usuário/Login/Senha/Captcha", selecionar no menu "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" e informar o número da notificação abaixo relacionada. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no menu "Acessos", selecionar "Serviços" > "Intimação/Notificação" e clicar em "Consulta". No link do serviço informar: o número da Notificação, o tipo de pessoa, o número do CPF/CNPJ do Contribuinte, o código verificador da

notificação e o código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o Portal www.sefaz.mt.gov.br, no menu "Acessos" selecionar "SEFAZ PARA VOCÊ" (caso ainda não seja cadastrado clicar em "Não tem acesso ao Sistema"), selecionar no Portal de Serviços "Notificações" > "Serviços de Notificações" e no campo "Descrição" especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento CPF/CNPJ	Nº da Notificação
BALL EMBALAGENS AMAZÔNIA LTDA	132889129		7127/1719/96/2026
SIMONI SCHMITZ LIBRELOTTO		***.306.331-**	7151/1719/96/2026

Protocolo 1786244

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 033 /2026/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda-SEFAZ, aprovado pelo Decreto n. 1.445, de 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar em parte, a Portaria Nº 112/2023/SAAF-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/09/2023, que homologou o resultado final das Avaliações Anuais de Desempenho de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Decreto nº. 1.303 de 04 de março de 2022 e I.N. nº 015/2022 de 15 de dezembro de 2022, alterada pela I.N nº 019/2023 de 23 de novembro de 2023.

(ANEXO I DA PORTARIA Nº112/2023/SAAF-SEFAZ)

ONDE SE LÊ:

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
138550	VALERIA ISAAC MARQUES	10/07/2022 - 09/07/2023	Art. 4º §2º *

Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

LEIA-SE:

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA	SERVIDOR	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
138550	VALERIA ISAAC MARQUES	10/07/2022 - 09/07/2023	AValiação NÃO EFETUADA

*Instruções Normativas nº 015/2022 e 019/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/ MT, 19 de fevereiro de 2026.

Radiana Kassia e Silva Clemente
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
SAAF/SEFAZ-MT

Protocolo 1786327

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a portaria, O inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga.

Portaria nº 278 de 18 de fevereiro de 2026. Outorga para CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA, CPF: 201.xxx.xxx-00, referente ao Processo nº 146/2026, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no Rio das Flores, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade de IRRIGAÇÃO na Fazenda Garcia Treze I, III e IV, localizada na zona rural do município de NOVA MARINGÁ-MT, com as seguintes características: **Captação superficial**, nas coordenadas geográficas: Lat. 13°31'19,21"S Long.57°26'53,67"W com vazão máxima de captação de 0,305555 m³/s (1.100,00m³/h ou 305,55 L/s), para atender a Área irrigada total de 239,64 ha., com validade até 10/02/2036.

Portaria nº 279 de 18 de fevereiro de 2026. Outorga para FS I INDUSTRIA DE ETANOL S.A, inscrita no CNPJ: 46.710.597/0002- 40, referente ao Processo nº 6625/2025, o direito de uso de recursos hídricos para lançamento/diluição de efluentes no Rio Cabeceira da Lagoa Seca, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, com a finalidade INDUSTRIA, no município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com as seguintes características: **Lançamento de efluente** vinte e quatro horas por dia (**24 h/dia**), **de janeiro a dezembro**, às coordenadas geográficas (diluição): Lat.15°21'29,00" S e Long.54°13'10,00" W, **vazão máximo de lançamento** de 57,49m³/h (0,01597m³/s ou 15,97 L/s); Concentração máxima de **DBO 5,20°C** de 100 mg/L. **Vazão de Diluição** de 0,379288 m³/s; com validade até 12/02/2036.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público o indeferimento Para MARCELO MARTINS MIGUEL, inscrito no CPF: 054.xxx.xxx-98, por trata-se de ponto de intervenção solicitado em rio federal, conforme discutido no Parecer Técnico nº 2424/2026 do processo SIGA nº 401/2026.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1786164

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2025.

Portaria nº 269 de 13 de fevereiro de 2026, Outorga a **GGF AGRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 38.850.314/0011-28, referente ao Processo 6287/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Madalena, zona rural do município de Santa Rita do Trivelato/MT, com validade até 13 de fevereiro de 2031.

Portaria nº 276 de 13 de fevereiro de 2026, Transfere a outorga de **OLEOPLAN MATO GROSSO INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 31.090.078/0001-78, concedida pela Portaria nº 1.396 de 01/10/2025, publicada no DOE do dia 03/10/2025, para **OLEOPLAN S.A. OLEOS VEGETAIS PLANALTO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.676.127/0038-68, referente ao Processo 5901/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado no Distrito Industrial, município de Lucas do Rio Verde/MT, com validade até 30 de setembro de 2030.

Portaria nº 281 de 19 de fevereiro de 2026, Outorga a **JULIANE CRISTINA CORREA**, inscrito no CPF sob nº 604.*-97, referente ao Processo 3470/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda São Sebastião, zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com validade até 19 de fevereiro de 2031.

Portaria nº 282 de 19 de fevereiro de 2026, Outorga a **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO AGRONEGOCIO - IAGRO**, inscrito no CNPJ sob nº 21.595.750/0001-23, referente ao Processo 4360/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação menor que 30 ha. O empreendimento está localizado na Fazenda Rio Brilhante, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 18 de fevereiro de 2031.

Portaria nº 283 de 19 de fevereiro de 2026, Outorga a **GUSTAVO VIGANO PICCOLI**, inscrito no CPF sob nº 346.*-72, referente ao Processo 6113/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Fazenda São João, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 18 de fevereiro de 2031.

Portaria nº 284 de 19 de fevereiro de 2026, Outorga a **EGELTE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.684.669/0001-38, referente ao Processo 4455/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no município de Dom Aquino/MT, com validade até 18 de fevereiro de 2031.

Portaria nº 285 de 19 de fevereiro de 2026, Outorga a **CRISTOVÃO RODRIGO PIOVESAN**, inscrito no CPF sob nº 006.*-66, referente ao Processo 4416/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Fazenda Modelo IV - Área 03, zona rural no município de Juara/MT, com validade até 18 de fevereiro de 2031.

Portaria nº 286 de 19 de fevereiro de 2026, Renova a outorga a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DA RODOVIA DA INTEGRACAO LESTE-OESTE - TRECHO SORRISO - IPIRANGA DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 05.600.699/0001-44, concedida pela Portaria nº 869 de 29/10/2020, publicada no DOE do dia 04/11/2020, referente ao Processo nº 4545/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no Cantinho do Caminhoneiro, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 18 de fevereiro de 2031.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1786271

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 6075/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Votorantim Cimentos S/A, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CONFIANÇA, inscrito no CAR MT38274/2017 e CAR Federal nº MT-5103403-71DE27DED4A94FF8B6E286E0D8B4955B. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 55,0452 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Osvaldo Ayres Filho e Luciane Bertinato, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1785984

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 8748/2026

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Cremildo Antônio Minozzo, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA PARAÍSO II, inscrito no CAR MT77174/2020 e CAR Federal nº MT-5106232-21C295074D934A28B6C70042AF2ADEDD. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 3,0940 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: Cremildo Antônio Minozzo e Luciane Bertinato, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1785986

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 9160/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Wanderley Pastro, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA VENEZA, inscrito no CAR MT58614/2017 e CAR Federal nº MT-5104542-A6566828560A4BB0 84324C62FD8453B1. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 11,2350 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Monique Kothrade Casonatto e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1785987

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 9622/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Agostinho Sansão, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZ ESTANCIA HERMINIA, inscrito no CAR MT63389/2017 e CAR Federal nº MT-5101704-5C7223180FFD4A4F BD68A91270BB62D4. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 237,9332 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: Agostinho Sansão e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1785988

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 9805/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Gilson De Oliveira, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA TRES IRMÃOS, inscrito no CAR MT94520/2018 e CAR Federal nº MT-5101407-432678EC25FF47C7 866BA204972619E2. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 64,8515 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: Gilson De Oliveira e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1785989

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 6075/2025
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Votorantim Cimentos S/A, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado AGROPECUÁRIA JRM - MATRICULA 30.029, inscrito no CAR MT38274/2017 e CAR Federal nº MT-5103403-71DE27 DED4A94FF8B6E286E0D8B4955B. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Cuiabá/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Osvaldo Ayres Filho e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1785998

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8748/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Cremildo Antônio Minozzo, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA PARAÍSO II, inscrito no CAR MT77174/2020 e CAR Federal nº MT-5106232-21C295074D93 4A28B6C70042AF2ADEDD. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Nova Olímpia/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 10 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: Cremildo Antônio Minozzo e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1785999

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8926/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: ALESSANDRO RUIZ DE AQUINO, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado ESTÂNCIA CELEIRO, inscrito no CAR MT6822/2023 e CAR Federal nº MT-5100250-D4B1408D46344C688FFB3299A510D0EC. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Alta Floresta/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO RUIZ DE AQUINO e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1786003

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9160/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Wanderley Pastro, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA VENEZA, inscrito no CAR MT58614/2017 e CAR Federal nº MT-5104542-A6566828560A4BB084324C62FD8453B1. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Itanhangá/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 12 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Monique Kothrade Casonatto e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1786004

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9426/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Espólio de Benedito Walter da Silva, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA CATARINA, inscrito no CAR MT17278/2018 e CAR Federal nº MT-5106505-025D07 A4F31B49FDA65DFFBD537D555D. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Poconé/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Wesley Candido Oliveira e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1786006

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9528/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: LEONARDO LUIZ MENDES DE OLIVEIRA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA I E II, inscrito no CAR MT182531/2020 e CAR Federal nº MT-5107859-458CEA4EBAB144ADBC0F3E60669F0EFD. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de São Félix do Araguaia/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: LEONARDO LUIZ MENDES DE OLIVEIRA e Luciane Bertinato, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1786007

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9622/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Agostinho Sansão, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZ ESTANCIA HERMINIA, inscrito no CAR MT63389/2017 e CAR Federal nº MT-5101704-5C7223180FFD4A4FBD68A91270BB62D4. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Barra do Bugres/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: Agostinho Sansão e Luciane Bertinato, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1786011

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9750/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Elizabeth dos Santos Nogueira, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Estância Fazendinha, inscrito no CAR MT185343/2020 e CAR Federal nº MT-5106752-2C55C39BCF E6482484096D89E7459778. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Pontes e Lacerda/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 20 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: Elizabeth dos Santos Nogueira e Luciane Bertinato, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1786012

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9805/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Gilson De Oliveira, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA TRES IRMÃOS, inscrito no CAR MT94520/2018 e CAR Federal nº MT-5101407-432678EC25FF47C7866BA204972619E2. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Aripuanã/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 12 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026. SIGNATÁRIOS: Gilson De Oliveira e Luciane Bertinato, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1786014

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Autorização de Queima Controlada para emissão da AQC, emitidos pela Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada - CRAQC, que, após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento e a sua finalização devido à inércia e motivos técnicos das partes requerentes;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido nos Pareceres Técnicos de Indeferimento de Autorização de Queima Controlada para emissão da AQC.

Venho, por meio deste, **DETERMINAR** o indeferimento dos processos de Autorização de Queima Controlada-AQC, abaixo relacionados, conforme disciplina os artigos 3º e 4º da Portaria SEMA nº 389 de 06 de agosto de 2015, artigos 15 e 21 da Portaria SEMA nº 423/2014 e artigo 40 da Lei Complementar nº 592/2017, sem aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO (A)	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO PT Nº
7002250/2025	LEONARDO DE MELLO SILVA	CETRO SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA	399.***.***-95	195397/CRAQC/SUGF/26
7001676/2025	MABAGRAAGROPASTORIL LTDA	FAZ. BARRA GRANDE II	79.380.903/0001-03	195346/CRAQC/SUGF/26
7001799/2025	CLAUDINEI MARCELO KLEIN	CHACARA KLEIN	013.***.***-85	196226/CRAQC/SUGF/26
7001703/2025	AGROPECUÁRIA ÁGUA VIVA LTDA	AGROPECUÁRIA ÁGUA VIVA LTDA	15.282.731/0001-44	195956/CRAQC/SUGF/26
7001704/2025	AGROPECUÁRIA ÁGUA VIVA LTDA	AGROPECUÁRIA ÁGUA VIVA LTDA	15.282.731/0001-44	195960/CRAQC/SUGF/26
7002540/2025	JOSÉ INÁCIO RODRIGUES VARGAS	FAZ. BOM JESUS	105.***.***-91	195456/CRAQC/SUGF/26

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Protocolo 1786021

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Autorização de Manejo de Fauna Silvestre, emitido pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à perda de objeto, dado ao pedido de indeferimento pelo Representante Técnico;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido no Parecer Técnico de Indeferimento de Autorização de Manejo de Fauna Silvestre.

Venho, por meio deste, **DETERMINAR** o indeferimento do processo de Autorização de Manejo de Fauna Silvestre, abaixo relacionado, com o aproveitamento da taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO (A)	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO PT Nº
7000347/2026	TMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	FAZ. RIO PRETO E RIO PRETO II	49.300.059/0001-94	196602/CRF/SUGF/26

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Protocolo 1786022

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Autorização de Queima Controlada para emissão da AQC, emitido pela Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada - CRAQC, que, após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento e a sua finalização ante a motivos técnicos não observados pela requerente;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido no Parecer Técnico de Indeferimento de Autorização de Queima Controlada para emissão da AQC.

Venho, por meio deste, **DETERMINAR** o indeferimento do processo de Autorização de Queima Controlada para emissão da AQC, abaixo relacionado, conforme disciplina os artigos 1º, parágrafo § 3º da Lei nº 9.584 de 04 de julho de 2011, sem aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO (A)	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO PT Nº
7003395/2025	CARLOS EDUARDO MALAGURTI	CHÁCARA 27	027.***.***-22	195790/CRAQC/SUGF/26

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Protocolo 1786025

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Diagnóstico Ambiental, emitido pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento devido à perda de objeto, dado que o processo está relacionado a outra categoria de processo classificado - "Autorização de Coleta, Manejo e Transporte de Fauna Silvestre", sendo sugerido sua protocolização como "Autorização de Manejo de Fauna Silvestre";

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do contido no Parecer Técnico de Indeferimento de Diagnóstico Ambiental.

Venho, por meio deste, **DETERMINAR** o indeferimento do processo de Diagnóstico Ambiental, abaixo relacionado, sem aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO (A)	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO PT Nº
7002771/2025	JOÃO BRAS DE MOURA	FAZ. MARIA LUIZA	007.***.***-87	196557/CRF/SUGF/26

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Protocolo 1786027

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Especial de Pesca, emitido pela Coordenadoria de Recursos Florestais - CRF, que após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento do processo ante a sua perda de objeto, dado ao pedido de finalização do mesmo pelo Representante Técnico;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor do Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Especial de Pesca.

Venho, por meio deste, **DETERMINAR** o indeferimento do processo de Licença Especial de Pesca, abaixo relacionado, com aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO (A)	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO PT Nº
7000348/2026	TMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	FAZ. RIO PRETO e RIO PRETO II	49.300.059/0001-94	196649/CRF/SUGF/26

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Protocolo 1786032

TERMO DE INDEFERIMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.599, de 6 de agosto de 2025.

Considerando os Pareceres Técnicos de Indeferimento de Autorização de Queima Controlada para emissão da AQC, emitidos pela Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada - CRAQC, que, após análise técnica e documental, em sua conclusão sugeriu o indeferimento e a sua finalização devido à inércia, assim como a inobservância técnica das partes requerentes;

Considerando que a Superintendência de Gestão Florestal ratifica o teor dos Pareceres Técnicos de Indeferimento de Autorização de Queima Controlada para emissão da AQC.

Venho, por meio deste, **DETERMINAR** o indeferimento dos processos de Autorização de Queima Controlada para emissão da AQC, abaixo relacionados, conforme disciplina os artigos 3º e 4º da Portaria SEMA nº 389 de 06 de agosto de 2015, artigos 15 e 21 da Portaria SEMA nº 423/2014 e artigo 40 da Lei Complementar nº 592/2017, com aproveitamento de taxa:

PROTOCOLO	INTERESSADO (A)	PROPRIEDADE	CPF/CNPJ Nº	ATO PT Nº
7001248/2024	VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUÁRIA E CONSTRUTORA LTDA	LOTE PRESIDENTE JUSCELINO A e B	57.641.854/0001-74	195408/CRAQC/SUGF/26
7002195/2025	AGROPECUÁRIA FAZENDA FELICIDADE LTDA	AGROPECUÁRIA FAZENDA FELICIDADE LTDA	78.696.655/0001/33	195465/CRAQC/SUGF/26
7001700/2025	LPW ATIVOS AMBIENTAIS S/A	FAZ. RODA D'ÁGUA	03.105.350/0001-00	196004/CRAQC/SUGF/26

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

Protocolo 1786033

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo
12688/2025	Eco Distribuidora de Petróleo SA	08.543.600/0005-31	DESPACHO 17/2026/CSGRS/SUIMIS/SEMA	LO nº 337251/2025	Retificação da Licença

Após publicado, archive-se.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Indústria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1786036

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o cancelamento da licença relacionada abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo
10964/2025	G3 + Combustíveis e Lubrificantes LTDA	61.442.001/0001-80	Despacho nº 19/2026/CSGRS/SUIMIS/SEMA	LO nº 336614/2025	Alteração de razão social

Após publicado, archive-se.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2026

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SALARH - SEMA-MT

Protocolo 1786039

TERMO DE SUSPENSÃO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina a **SUSPENSÃO da Licença Prévia nº 316715/2023, da Licença de Instalação nº 75721/2023**, vinculadas ao **Processo nº 11130/2023**, tendo como parte interessada **Welfare Ambiental S.A.**

A presente suspensão decorre em atenção ao Ofício nº 266/SUBPGMA/PGE/2026 considerando a decisão liminar proferida nos autos nº 1114027-96.2025.8.11.0041, que determinam a **SUSPENSÃO** imediata dos efeitos das licenças ambientais, bem como de todo o processo de licenciamento ambiental referente ao aterro sanitário da empresa Welfare Ambiental S.A.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SALARH/SEMA-MT

Protocolo 1786116

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
9139/2024	Cerâmica Souza LTDA	59.564.165/0001-39	Despacho nº 33/2026/CMIN/SUIMIS/SEMA	LO nº 332460/2024	Alteração de razão social	13824/2025

Após publicado, archive-se.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Indústria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1786192

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o cancelamento da licença relacionada abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo
6781/2025	Aspen Distribuidora de Combustíveis LTDA	01.382.912/0001-38	Despacho nº 020/2026/CSGRS/SUIMIS/SEMA	LO nº 335461/2025	Correção da atividade licenciada

Após publicado, archive-se.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SALARH - SEMA-MT

Protocolo 1786194

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 20 de fevereiro de 2026.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7965/2025	LO nº 337325/2026	AUTO POSTO RIO MANSO LTDA(AUTO POSTO RIO MANSO)	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Novo São Joaquim/ MT

Marcello Messias Barbosa
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT
Protocolo 1786286

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
11803/2025	LO nº 337298/2026	José Aparecido de Souza	Extração de minério de metais preciosos. DNPM nº 866.323/2009	Terra Nova do Norte/ MT
12688/2025	LO nº 337303/2026	Eco Distribuidora de Petróleo S.A	Comércio atacadista de combustíveis	Sinop/MT
16979/2024	LO nº 337310/2026	JBS Confinamento LTDA	Criação de bovinos para corte (regime de confinamento)	Lucas do Rio Verde/ MT

13371/2025	LO nº 337311/2026	Princesa Piscicultura LTDA	Unidade de produção de alevinos	Alto Paraguai/ MT
13824/2025	LO nº 337308/2026	Cerâmica Souza LTDA	Fabricação de produtos cerâmicos	Porto Alegre do Norte/MT
13170/2025	LOP nº 00838/2026	SEMEC - Serviços de Engenharia e Construções LTDA	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Canabrava do Norte/ MT
10964/2025	LO nº 337307/2026	G3 + Combustíveis e Lubrificantes LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Terra Nova do Norte/ MT
7000679/2025	Autorização nº 4420/2026	Hidroelétrica Braço Sul LTDA	Autorização de Corte de Árvores Isoladas - ACAI	Guarantã do Norte/ MT
6781/2025	LO nº 337314/2026	Aspen Distribuidora de Combustíveis LTDA	Comércio atacadista de combustíveis	Várzea Grande/MT
7476/2025	Autorização nº 4426/2026	AXIA Energia Centrais Elétricas Brasileiras - ELETROBRAS	Autorização para enchimento de reservatório	Colíder/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo 1786315

PORTARIA Nº 288/2026/SEMA/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado exclusivamente o campo "Ciclo Avaliativo" referente ao servidor **Maurílio Evanildo Vilas Boas**, matrícula nº 132664/001, constante no Anexo Único da Portaria nº 264/2026/SEMA/MT, de 13 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CICLO AVALIATIVO	NOTA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Maurílio Evanildo Vilas Boas	132664/001	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	04/12/2024 a 03/12/2025	93,39

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 264/2026/SEMA/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo 1786285

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO 09º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 0153-2022/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2026/04396

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 120 (cento e vinte) dias, passando o término da vigência para 19/06/2026.

Assinatura: 20/02/2026

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT CNPJ nº 04.173.952/0001-68.

EXTRATO DO 03º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 1363-2024/SINFRA

Processo: SINFRA-PRO-2026/02790

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (sessenta) dias, passando o término da vigência para 24/04/2026.

Assinatura: 20/02/2026

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT CNPJ nº 24.977.654/0001-38.

EXTRATO DO 07º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 0030-2023/SINFRA

Processo: SETASC-PRO-2022/04015

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 150 (cento e cinquenta) dias, passando o término da vigência para 23/07/2026.

Assinatura: 20/02/2026

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT CNPJ nº 37.464.997/0001-40.

EXTRATO DO 06º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 1292-2022/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2026/02159

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 22/05/2026.

Assinatura: 20/02/2026

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT CNPJ nº 33.683.822/0001-73.

EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO 1404-2024/SINFRA

Processo: EXTERNOS-CAP-2026/09217

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 22/05/2026.

Assinatura: 20/02/2026

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT CNPJ nº 37.465.143/0001-89.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0189-2026

PROCESSO: SINFRA-PRO-2025/21623

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para manutenção e conservação de vias não pavimentadas nos trechos compreendidos Rodovia MT-450, coordenadas inicial 15°35'00.9"S 55°03'57.8"W ENTR. MT-344(A), coordenadas final 15°31'15.0"S 54°59'22.3"W, POV. CEL. PONCE, CÓDIGO S.R.E 450EMT0030, numa extensão de 11,580Km no Município de Campo Verde; Rodovia MT-453, coordenadas inicial 15°30'16.9"S 54°52'32.1"W ENTR. BR-070(B), coordenadas final 15°23'11.8"S 54°34'11.7"W, ENTR. MT-486, CÓDIGO S.R.E 453EMT0060, numa extensão de 37,910Km no Município de Dom Aquino; MT-454, coordenadas inicial 15°45'12.1"S 54°46'51.3"W ENTR. MT-260(A), coordenadas final 15°33'45.2"S 54°34'42.8"W, ENTR. BR-070, CÓDIGO S.R.E 454EMT0070, numa extensão de 40,010Km no Município de Dom Aquino; MT-458, coordenadas inicial 15°56'43.2"S 54°26'08.2"W ENTR. MT-130, coordenadas final 16°11'52.7"S 54°18'37.4"W, ENTR. MT-383(A) (POV. JARUDORE), CÓDIGO S.R.E 458EMT0010, numa extensão de 34,100Km no Município de Poxoréu; VICINAL 01, coordenadas inicial 16°0'7.06"S 54°34'17.92"W, ENTR. VICINAL 02 (Bar do Zaldo), S.R.M., numa extensão de 16°1'36.52"S 54°42'42.11"W, ENTR. MT-373, S.R.M., numa extensão de 17,811Km no Município de Juscimeira; VICINAL 02, coordenadas inicial 16°3'22.98"S 54°28'39.96"W ENTR. MT-130, coordenadas final 16°4'42.15"S 54°38'10.14"W, FIM VICINAL 02 (Bar do Zaldo), S.R.M., numa extensão de 21,012Km no Município de Juscimeira Canta Galo; VICINAL 03, coordenadas inicial 16°5'22.04"S 55°5'8.68"W Rio Prata, coordenadas final 16°10'40.39"S 55°8'7.35"W, MT-373, S.R.M., numa extensão de 12,128Km no Município de Juscimeira; VICINAL 04, coordenadas inicial 16°5'59.22"S 55°5'8.53"W ENTR. VICINAL 03, coordenadas final 16°9'22.71"S 55°3'46.93"W, MT-373, S.R.M., numa extensão de 6,833Km no Município de Juscimeira; VICINAL 05, coordenadas inicial 16°28'1.36"S 55°2'1.37"W DIV. Juscimeira - Santo Antônio de Leverger, coordenadas final 16°18'58.75"S 54°56'12.34"W, ENTR. MT-270 (POV. São Lourenço de Fátima), S.R.M., numa extensão de 25,140Km no Município de Juscimeira Coqueiro; VICINAL 06, coordenadas inicial 15°58'46.54"S 54°27'10.83"W ENTR. MT-130, coordenadas final 16° 0'6.83"S 54°34'18.16"W, ENTR. VICINAL 01, S.R.M., numa extensão de 17,805 Km no Município de Juscimeira Fazenda Morro Vermelho; totalizando 224,439Km..

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 20.595.258,55** (vinte milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que **R\$ 20.471.687,00** (vinte milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais), **serão repassados pela SINFRA e R\$ 123.571,55** (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), serão a título de contrapartida financeira por parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL -CIDESASUL**, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA: 338

PROJETO/ATIVIDADE: 3053

REGIONALIZAÇÃO: 9900

NATUREZA DE DESPESA: 33.72.00

FONTE: 17590137.01.1

FISCAL: Fiscal o Engenheiro Ivan Barros Frota (Matrícula nº 308334), tendo como substituto o Engenheiro Leandro Salvaterra Ribeiro Pacheco (Matrícula nº 318276).

INICIO: 18/02/2026 - TÉRMINO: 20/08/2027

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL -CIDESASUL.

Protocolo 1786249

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento Do Contrato Nº 072/2025/02/01/SINFRA

Processo SINFRA-PRO-2026/02460.

Objeto do Termo: 1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 188 (cento e oitenta e oito) dias, totalizando 488 (quatrocentos e oitenta e oito) dias, com término previsto para 31/10/2026.

1.2. E aditar o prazo de execução em mais 156 (cento e cinquenta e seis) dias, totalizando 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, com término para 31/07/2026.

Assinatura: 20/02/2026**PARTES: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DEESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA, CNPJ: 05.778.763/0001-81 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 57.356.434/0001-46.**

Protocolo 1786299

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 166/2025

Prezados Senhores,

Através do presente, autorizamos a V.S.^a, paralisar **O objeto do presente instrumento consiste na execução dos serviços de Estruturação de Complexo Turístico e Construção de Trilha de acesso no Morro de Santo Antônio de Leverger - MT, no município de Santo Antônio de Leverger/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato**, em conformidade com o Instrumento Contratual nº 166/2025. Com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Processo Licitatório: SINFRA-PRO-2025/16804**Modalidade: Concorrência Pública****Instrumento Contratual: 166/2025****Valor do Contrato: R\$10.550.603,20****Contratada: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA****Prazo Contratual de Execução: 360 dias****Prazo Contratual de Vigência: 420 dias****Data da Assinatura do Contrato: 03/12/2025****Vigência Contratual: 03/12/2025 à 27/01/2027**

Motivo da Paralisação: Devido a AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL do PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE, que no dia 19/02/2026 publicou a decisão do embargo imediato das obras no Monumento Natural Morro de Santo Antônio (MoNa-MSA), a suspensão do processo licitatório em curso para pavimentação da trilha, a execução emergencial de medidas de contenção de processos erosivos, a adequação dos projetos executivos às normas de regência e, em caráter excepcional, o afastamento da gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), com bloqueio de verbas para administração provisória.

Fiscal do Contrato: Lucciane Tito Pinheiro**Fiscal do Contrato Substituto: Antonio Barbosa da Conceição****Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.**

Atenciosamente,

ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Engenheiro Civil / Fiscal de obras
COOC/SUEFOC/SACID

De acordo,

WELLINGTON FIGUEIREDO ROMERO
Superintendente
SUEFOC/SACID

À Empresa:

HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA

*Original assinado

Protocolo 1786111

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT), torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade (SEMMA/VBST/MT), a emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Autorização de Desmate (AD), para Obra de Construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Arvaide (PT01141), localizado na MT-199, trecho: fim pavimentação (fim PU Vila Bela da S. Trindade) - km 99, com extensão de 60,00 m e largura de 8,80 m, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1786135

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2026/00/00-SINFRA
PARA: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) dias

Através do presente, autorizamos V. S^a. a dar início, a partir de **23 de fevereiro de 2026**, à execução dos serviços **remanescentes da Obra de Construção da Sede do Regimento de Policiamento Montado no Parque Novo Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.**

O referido Instrumento Contratual decorre da autorização do Secretário da SINFRA, conforme despacho exarado no processo **SINFRA-PRO-2025/16724.**

Para efeito dos faturamentos deverá acompanhar o pedido de medição os seguintes documentos; além dos constantes no contrato:

- Ofício de encaminhamento da empresa;
- Planilha de medição da empresa, devidamente assinada pelo

responsável técnico pela obra;

c) Diário de obra;

d) Memória de cálculo detalhando os serviços que serão medidos;

e) Relatório Fotográfico dos serviços executados;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com o número de funcionários descritos no diário de obra (CNDT).

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.

RAFAELA DAMIANI

Secretária Adjunta de Cidades

*Original assinado

Protocolo 1786254

PORTARIA Nº 026/2026/SUEFOC/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, por meio da Secretária Adjunta de Cidades, **Rafaela Damiani**, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 004/2026/00/00 - SINFRA**, firmado com a empresa **Lotufo Engenharia e Construções Ltda**, cujo objeto é **Execução do remanescente da Obra de Construção da Sede do Regimento de Policiamento Montado no Parque Novo Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.**

Art. 2º Designar como **Fiscal do Serviço** o servidor **Eng.º Venicius Evangelista Ribeiro** com a missão de acompanhamento, fiscalização do serviço, cumprimento e observância das cláusulas contratuais, legislação vigente e normas correlatas, efetuando medições, reajustes, aditivos de prazos, valores e demais atos atinentes a execução do objeto contratado, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscais Substitutos** os servidores **Eng.º Antônio Barbosa da Conceição** e **Eng.º Gabriel Hernan Vivanco Vergara**, com a missão de exercer a função de Fiscal do Serviço nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestora do Contrato** a servidora **Juliana Almeida Borges** para exercer a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe a instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos, valores, procedimentos de penalização, indicação de dotação orçamentária, empenho e demais atos inerentes à gestão deste contrato, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

RAFAELA DAMIANI

Secretária Adjunta de Cidades

*Original assinado

Protocolo 1786063

PORTARIA Nº 046/2026/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Seção VI, Capítulo IX Art. 140, inciso I, alínea b, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º STILLAC VAZ DE CAMPOS**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 024/2025/SINFRA, FIRMADO COM A EMPRESA RIVOLI CONSTRUTORA LTDA., CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE RIO BRANCO (PT01206), NA RODOVIA: MT-246, COM EXTENSÃO DE 60,00M E LARGURA DE 8,80M, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT.**

2º. Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

- Eng.ª MARCELE MARTINS CORDEIRO BARBOSA - Matrícula nº354041 - Presidente;**
- Eng.º ANTONIO CARLOS TENUTA - Matrícula nº80964 - 1º Membro;**
- Eng.º ANDRÉ BAPTISTA BEZERRA - Matrícula nº306633 - 2º Membro.**

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Seção VI, Capítulo IX Art. 140, inciso I, alínea b da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2026.

Eng.º Stillac Vaz de Campos

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

Protocolo 1786090

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/SESP

Termo Aditivo à ARP nº 002/2024/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representada pelo Sr. HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº ***** PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.***.***-**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ nº 82.901.000/0015-22, com sede na Avenida Tefé, nº 3105, Bairro Japiim, Manaus/AM, representada pela Sr. Marcio Ferreira da Silva, brasileiro, portador do CPF 259.***.***-** e filial inscrita no CNPJ nº 82.901.000/0014-41, com sede na Rodovia SC-281, s/n, Bairro Sertão do Maruim, São José/SC, representada pelo Sr. Rafael Boeing, brasileiro, portador do CPF nº 343.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo à ARP nº 002/2025/SESP, do qual será parte integrante do Processo nº SESP-PRO-2025/15199.05, com supedâneo no artigo 124, inciso II, 'b' da Lei Federal nº 14133/2021 c/c com o artigo 229 e 230 do Decreto nº 1525/2022 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA com a finalidade de ALTERAÇÃO DO MODELO, do item 04, da ata de registro de preços, cujo objeto consiste no Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos de videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor solução de reconhecimento facial visando a coleta, transmissão e o processamento de imagens e dados, armazenamento e integração com as câmeras de videomonitoramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Considerando a solicitação da Contratada para alteração do modelo SWITCH POE GERENCIÁVEL SI 0402 POE para SMART SI2106G-HPA, devido a constante evolução tecnológica que impedem o fornecimento/entrega do produto conforme acostado às fls. 03 - 04 do processo.
- 2.2. Considerando a concordância do setor demandante com a troca da marca do produto, devido à superioridade do modelo ofertado pela Contratada, bem como a informação de que não haverá custos para a Contratante com a troca;
- 2.3. Assim, diante da possibilidade de substituição da marca, conforme disposto no art. 276, § 2º do Decreto Estadual nº 1525/2022, e como a substituição da marca ora requerida não acarretará prejuízos a ARP 002/2025/SESP, de acordo com a manifestação do fiscal em alinhamento com a área demandante que acataram o pedido, por este instrumento altera-se o modelo do item para SMART SI2106G-HPA, constante na tabela abaixo descrita:

ITEM 004								
INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA - CNPJ: 82.901.000/0014-41								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 004	4	0003751	SWITCH - TIPO DE USO: DISTRIBUIÇÃO; POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTA: 30W; DESIGN: INDUSTRIAL. SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E LAYER 2	UN	3.000	INTELBRAS /SMART SI2106G-HPA	R\$ 1.033,33	R\$ 3.099.990,00
Total (R\$): R\$ 3.099.990,00 (três milhões noventa e nove mil novecentos e noventa reais).								

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, II, alínea B, da Lei nº 14.133/2021, c/c com o artigo 229 e 230 do Decreto nº 1525/2022 e Parecer Jurídico nº 00282/2026/SGAC/PGEMT.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas Ata de Registro de Preços original, e, por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA publicará o resumo deste instrumento por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 230, inciso IV do Decreto nº 1.525/2022.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços nº 002/2025/SESP, para todos os efeitos legais.

PROCESSO (SIGADOC): SESP-PRO-2025/15199.05

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026

ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA MARCIO FERREIRA DA SILVA INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA E RAFAEL BOEING INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 58375/2025

PROCESSO: SESP-PRO-2025/58375
DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Secretaria Adjunta de Integração Operacional e de outro lado a CONDOMINIO ATHENAS para os fins que especificam.
DO OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto o fornecimento de imagens em tempo real ou armazenadas em dispositivos de captação de imagens por câmeras localizadas e focadas nos espaços públicos de vigilância e segurança eletrônica do Programa Vigia Mais MT, com a finalidade de ampliação do sistema de vídeo monitoramento e aprimoramento da Segurança Pública no Estado.
DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de **sessenta meses**, a contar a data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

FISCAL TITULAR: Wagner de Brum Machado;
CARGO: 3º SGT BM;
MATRÍCULA: 116649
E-mail: wagnermachado@sesp.mt.gov.br;

FISCAL SUBSTITUTO: Fernando Gomes Alves;
CARGO: 3º SGT PM;
MATRÍCULA: 118636
E-mail: fernandoalves@sesp.mt.gov.br;

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública); FERNANDO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA GALINDO (Secretário Adjunto de Integração Operacional); JENIFER DIANA DE AZEVEDO (Síndica do Condomínio Athenas).

Protocolo 1786051

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2024/SESP
DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2024/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA.
DO OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA deste Contrato, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário planejado em material de fibras de média densidade - MDF ou MDF Ultra (armários para escritório, gaveteiro, estações de trabalho, painéis e armários para ambiente úmido), compreendendo a projeção, confecção, montagem e instalação, para atender as demandas da Secretaria Estado de Segurança Pública (SESP/ MT).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 06 (Seis) meses, vigorando no período de 27/03/2026 a 26/09/2026.
DA GARANTIA CONTRATUAL: A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, bem como dos demais termos aditivos e, por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026.
PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2024/28445.11.
ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e MAYCON WINICIUS BENEDITO - NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA/CONTRATADA.

Protocolo 1786056

PORTARIA Nº 029/2026/GAB-SESP-MT

Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).

O Secretário Adjunto de Administração Sistemica, no uso das atribuições legais conferida pela Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistemica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017;

no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

PROCESSO	SESP-PRO-2025/08748.01		
Nº CONTRATO	031/2026/SESP		
MODALIDADE	Utilização da Ata de Registro de Preços nº 011/2025/SESP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2025/SESP,		
FORNECEDOR	ASAS TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.		
OBJETO	Aquisição de aparelhos rastreadores satelitais e serviços para atender as demandas do GEFRON e CIOPAER, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato.		
VALOR	R\$ 216.177,95		
EFEITO	19/02/2026		
FUNÇÃO	UNIDADE	MATRICULA	NOME
GESTOR	GEFRON	73367	ÉLIO OMAR PRADO DE SOUZA
FISCAL TITULAR		111583	REGINALDO APARECIDO LOPES
FISCAL SUBSTITUTO		98494	VICENTE FERREIRA JUNIOR
GESTOR	CIOPAER	126606	LEANDRO MULLER
FISCAL TITULAR		128669	WEBER DIONISIO BATISTA JUNIOR
FISCAL SUBSTITUTO		253490	GUILHERME MARTINS COUTO

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, data registrada no sistema.

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistemica
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1785996

PMMT

POLÍCIA MILITAR

ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PARA QUADRO DE CAPACITAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR, DO D.A.R.E./PROERD DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO.

O Comandante/Coordenador da Coordenadoria estadual do D.A.R.E./ PROERD, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Edital de Chamamento para o Curso de formação de Instrutor D.A.R.E./ PROERD da Polícia Militar de Mato Grosso. Após concluída a fase de apreciação dos documentos, segue a relação dos candidatos credenciados e não credenciados em conformidade com os itens 8, 8.1, 9 e 9.1 do referido edital fins ser definido as eventuais contratações para atuação nas ações no Curso de Formação de Instrutor, do D.A.R.E./PROERD/MT no ano de 2026.

Curso de Formação de Instrutor, do D.A.R.E./PROERD/MT

Disciplina	Professor	CPF	Situação
Filosofia e metodologia PROERD	Abel Zeni	810.xxx.xxx-68	Credenciado
	Carlo Leopoldo Marques Fernandes	012.xxx.xxx-83	Credenciado
	Ana Alice Soares dos Santos	705.xxx.xxx-49	Credenciada
	Abel Zeni	810.xxx.xxx-68	Credenciado

Instruções educacionais e pedagógicas aplicadas a metodologia de ensino do PROERD	Juliana Martinez Andrade Ferreira	622.xxx.xxx-20	Credenciada
	Rosimari Cristina Ribeiro Ferri	594.xxx.xxx-49	Credenciada

Prática de aprendizagem ativa/Estágio supervisionado	Abel Zeni	810.xxx.xxx-68	Credenciado
	Ana Paula Moraes de Lima e Souza	810.xxx.xxx-72	Credenciada
	Mariano Neto de Souza	007.xxx.xxx-75	Credenciado
	Andréia Soares da Silva Andrade	012.xxx.xxx-07	Credenciada
	Luciane Cristina Delfino	970.xxx.xxx-49	Credenciada
	Rosimari Cristina Ribeiro Ferri	594.xxx.xxx-49	Credenciada
Legislação e efeitos biopsicossociais das drogas	Ana Alice Soares dos Santos	705.xxx.xxx-49	Credenciada
Cultura jovem atual - Tendencias e violência escolar "BULLYING"	Ana Paula Moraes de Lima e Souza	810.xxx.xxx-72	Credenciada

Processamento da Matriz Curricular e metodologia dos currículos infantil e anos iniciais, 5º e 7º anos do Ensino Fundamental	Ana Paula Moraes de Lima e Souza	810.xxx.xxx-72	Credenciada
	Mariano Neto de Souza	007.xxx.xxx-75	Credenciado
	Luciane Cristina Delfino	970.xxx.xxx-49	Credenciada
	Andréia Soares da Silva Andrade	012.xxx.xxx-07	Credenciada
	Carlo Leopoldo Marques Fernandes	012.xxx.xxx-83	Credenciado
	Rosimari Cristina Ribeiro Ferri	594.xxx.xxx-49	Credenciada

O PROERD como ferramenta de Polícia Comunitária	Andréia Soares da Silva Andrade	012.xxx.xxx-07	Credenciada
	Juliana Martinez Andrade Ferreira	622.xxx.xxx-20	Credenciada
Didática e metodologia de ensino de adultos I	Ana Alice Soares dos Santos	705.xxx.xxx-49	Credenciada
	Rosimari Cristina Ribeiro Ferri	594.xxx.xxx-49	Credenciada
Didática e metodologia de ensino de adultos II	Ana Alice Soares dos Santos	705.xxx.xxx-49	Credenciada
	Rosimari Cristina Ribeiro Ferri	594.xxx.xxx-49	Credenciada
Metodologia, conhecimento e aplicação do conteúdo curricular dos estágios de formação de instrutores Proerd	Ana Paula Moraes de Lima e Souza	810.xxx.xxx-72	Credenciada
	Carlo Leopoldo Marques Fernandes	012.xxx.xxx-83	Credenciado
	Andréia Soares da Silva Andrade	012.xxx.xxx-07	Credenciada
	Juliana Martinez Andrade Ferreira	622.xxx.xxx-20	Credenciada
	Luciane Cristina Delfino	970.xxx.xxx-49	Credenciada

Cuiabá -MT, 19 de fevereiro de 2026.

Original assinado

Darwin Salgado Germano - Ten Cel PM

Coordenador da Coordenadoria Estadual do D.A.R.E/PROERD

Protocolo 1786329

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 071/DGP/2026
ATO DE INCORPORAÇÃO - SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR
TEMPORÁRIO

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 12 e 13, inciso X da Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, em conformidade com o que estabelece a Lei Ordinária 11.662, de 06 de janeiro de 2022 c/c Lei Ordinária 12.764, de 19 de dezembro de 2024 e seu regulamento,

Considerando SIGADOC CBM-DIC-2026/06273

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR ao Serviço Militar Temporário no Quadro de Praça Bombeiro Militar Temporário (QPBMT) na graduação de Soldado BM de Segunda Classe Temporário os candidatos classificados na forma da legislação vigente, relacionados nominalmente abaixo a contar de 01 de fevereiro de 2026:

NOME	CPF	RG/CNH
WITNEYS ARRAIS COSTA	075*****45	555*****51
ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO	059*****24	403*****04
PAULO RICARDO SCHMIDT MUNIZ BRENTANO	048*****62	048*****62
JOAO VICTOR NOLETO CANDIDO	090*****40	090*****40
WEULLEM BATISTA GOMES	058*****44	240***90
VINICIUS DA SILVA DELSOTTO	130*****14	410***06
CICERO TIAGO DOS SANTOS FRANCISCO	055*****05	260***79
JOE LUCAS CAMARGO SOUZA	043*****06	435*****06
JOAO PAULO BRITO SOARES	064*****06	261***73
KELLEY DE ARAUJO CAMARGO MASSAIA	043*****80	248***71
JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS	708*****01	214****40
LANNAY DA SILVA SANTOS	061*****89	308****6
EMANUEL RODRIGUES COSTA	062*****07	310***17
JOSE VITOR DANTAS DE ARAUJO	063*****59	277***79
ROMARIO DE FREITAS FLORÊNCIO	018*****43	169***70
RONALD MATEUS OLIVEIRA DA SILVA	060*****06	060*****06
FELIPE MARINHO DA COSTA	041*****73	506**85
HERCULES AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES	030*****52	030*****52
MURILO ARAUJO COSTA	035*****67	035*****67
KAIO FERNANDES DA COSTA	062*****78	317***70
RAFAEL LORRAN FERREIRA LOBATO	012*****92	351***76
JORDANA SANTOS MARTINS	059*****40	238***46
RAINER SIQUEIRA DA SILVA	042*****84	805**19
EVELLYN MAJURYE BARROS GUARDA	037*****02	037*****02
VALMIR SILVA PEDROSO	063*****31	303***90
JAMERSON GOMES DE BRITO	005*****42	112**89
LUCLEZIO CARVALHO SILVA	064*****00	261***60
MOACIR MENDES SANTOS JUNIOR	089*****42	318***70
JOAO VICTOR STOLARSKI LIMA	075*****98	326***44

Art. 2º A incorporação foi realizada após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 004/DGP/CBMMT/2025; estando os cidadãos convocados aptos: físico, mental e moralmente para o cumprimento do Serviço Bombeiro Militar Temporário.

Art. 3º O presente Ato é lavrado para fins administrativos e legais, com a devida ciência dos incorporados, e será arquivado nesta Organização Militar, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

CIÊNCIA DOS INCORPORADOS:
Os convocados declaram ciência da sua incorporação ao Serviço Bombeiro Militar Temporário nas condições acima descritas.

Publique-se, cumpra-se

Quartel em Cuiabá - MT, 20 de Fevereiro de 2026.
FLÁVIO GLÊDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM-MT

Protocolo 1786037

PORTARIA Nº 070/DGP/2026
ATO DE INCORPORAÇÃO - SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR
TEMPORÁRIO

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 12 e 13, inciso X da Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, em conformidade com o que estabelece a Lei Ordinária 11.662, de 06 de janeiro de 2022 c/c Lei Ordinária 12.764, de 19 de dezembro de 2024 e seu regulamento,

Considerando SIGADOC CBM-DIC-2026/06274

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR ao Serviço Militar Temporário no Quadro de Praça Bombeiro Militar Temporário (QPBMT) na graduação de Soldado BM de Segunda Classe Temporário os candidatos classificados na forma da legislação vigente, relacionados nominalmente abaixo a contar de 05 de janeiro de 2026:

NOME	CPF	RG/CNH
SARA TEIXEIRA BRITO	706*****77	657**99
ANDERSON DA SILVA XAVIER	043*****50	234***63
GUSTAVO ROCHA DUTRA	016*****94	117**45
CRISTIAN FABIANO CAMARGO RAMOS	026*****09	164***75
KAIRO CURADO RODRIGUES	055*****02	223***23
MARCOS UILIAS RAMOS DIAS	063*****12	276***94
VITOR GABRIEL SALVATIERRA DA SILVA	055*****14	260***92
CARLOS EDUARDO ARAUJO BUENO	078*****51	305***85

Art. 2º A incorporação foi realizada após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 039/DEIP/CBMMT/2024; estando os cidadãos convocados aptos: físico, mental e moralmente para o cumprimento do Serviço Bombeiro Militar Temporário.

Art. 3º O presente Ato é lavrado para fins administrativos e legais, com a devida ciência dos incorporados, e será arquivado nesta Organização Militar, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

CIÊNCIA DOS INCORPORADOS:

Os convocados declaram ciência da sua incorporação ao Serviço Bombeiro Militar Temporário nas condições acima descritas

Publique-se, cumpra-se

Quartel em Cuiabá - MT, 20 de Fevereiro de 2026.
FLÁVIO GLÊDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM-MT

Protocolo 1786040

PORTARIA Nº 069/DGP/2026
ATO DE INCORPORAÇÃO - SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR
TEMPORÁRIO

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 12 e 13, inciso X da Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, em conformidade com o que estabelece a Lei Ordinária 11.662, de 06 de janeiro de 2022 c/c Lei Ordinária 12.764, de 19 de dezembro de 2024 e seu regulamento,

Considerando SIGADOC CBM-DIC-2026/06276

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR ao Serviço Militar Temporário no Quadro de Praça Bombeiro Militar Temporário (QPBMT) na graduação de Soldado BM condutor de Segunda Classe Temporário os candidatos classificados na forma da legislação vigente, relacionados nominalmente abaixo a contar de 01 de fevereiro de 2026:

NOME	CPF	RG/CNH
GUSTAVO HENRIQUE BENTO DUARTE	042*****56	212***30
CLAUDIO JUNIOR COSTA DE SOUZA	058*****81	269***01
JOÃO MANOEL MOREIRA MAIA SANTOS	055*****22	624***99
BRUNO DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	039*****74	162**50
FRANCISCO AIRES PINTO	055*****63	241***86
HARRISON DA SILVA RODRIGUES	055*****29	256***68
VITOR HUGO GONÇALVES DE ABREU	039*****30	537*****16
JONATHAN GOMES DE OLIVEIRA	064*****63	207***60
MATHEUS DA SILVA MONTEIRO FREMIOT	035*****08	280***43
JACKSON GUIMARAES SANTANA	063*****24	277***58
ELIAS SAMPATTI DOS SANTOS JUNIOR	002*****40	198***40
LEANDRO DA SILVA SANTOS	060*****28	257***09
GREGORI ESTEFANO ZAGONEL DE PAULA	033*****43	204***70

JUCIELDO PEREIRA XAVIER	014*****21	336***17
MAYKON SILVA VANDRESEN	033*****76	223***36
ANDERSON SILVA DOS SANTOS	049*****06	208***94
DANIEL EDUARDO DE SIQUEIRA FILHO	053*****62	216***07
LEONARDO ROJAS BAZANO	044*****99	217***26
MATHEUS MESSIAS BASTOS SOUZA	705*****39	657**08
ALEXSANDRO GOMES DE OLIVEIRA	062*****50	275***94
JOELSON OLIVEIRA MATA	030*****38	336***25
JEFFERSON SANTOS DE ANDRADE	040*****07	040*****07
ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	035*****44	216***00
FELIPE ITANER RODRIGUES DE OLIVEIRA	062*****66	062*****66
LEILTON FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO	046*****06	204***13
JOAO VITOR DA SILVA	025*****40	198***75
EVANDRO LUIZ PEDROTTI	049*****25	049*****25
JONNAS JERMESON CAMPOS SILVA	020*****81	222***87

Art. 2º A incorporação foi realizada após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 004/DGP/CBMMT/2025; estando os cidadãos convocados aptos: físico, mental e moralmente para o cumprimento do Serviço Bombeiro Militar Temporário.

Art. 3º Houve uma desistência após o Ato de Incorporação, no dia 03/02/2026, do convocado: JOÃO MANOEL MOREIRA MAIA SANTOS

Art. 4º O presente Ato é lavrado para fins administrativos e legais, com a devida ciência dos incorporados, e será arquivado nesta Organização Militar, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

CIÊNCIA DOS INCORPORADOS:

Os convocados declaram ciência da sua incorporação ao Serviço Bombeiro Militar Temporário nas condições acima descritas.

Publique-se, cumpra-se

Quartel em Cuiabá - MT, 20 de Fevereiro de 2026.
FLÁVIO GLÊDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM-MT

Protocolo 1786044

PORTARIA Nº 068/DGP/2026
ATO DE INCORPORAÇÃO - SERVIÇO BOMBEIRO MILITAR
TEMPORÁRIO

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 12 e 13, inciso X da Lei Complementar nº 775 de 27 de setembro de 2023, em conformidade com o que estabelece a Lei Ordinária 11.662, de 06 de janeiro de 2022 c/c Lei Ordinária 12.764, de 19 de dezembro de 2024 e seu regulamento,

Considerando SIGADOC CBM-DIC-2026/06271

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR ao Serviço Militar Temporário no Quadro de Praça Bombeiro Militar Temporário (QPBMT) na graduação de Soldado BM de Segunda Classe Temporário os candidatos classificados na forma da legislação vigente, relacionados nominalmente abaixo a contar de 02 de fevereiro de 2026:

NOME	CPF	RG/CNH
THIAGO COSTA CARDOSO	030*****02	207***11
KAUAN GABRIEL PIRES PEREIRA	074*****89	326***90
GEOVANE DOS SANTOS MARIA	057*****02	269***11

Art. 2º A incorporação foi realizada após a conclusão do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 039/DEIP/CBMMT/2024; estando os cidadãos convocados aptos: físico, mental e moralmente para o cumprimento do Serviço Bombeiro Militar Temporário.

Art. 3º O presente Ato é lavrado para fins administrativos e legais, com a devida ciência dos incorporados, e será arquivado nesta Organização Militar, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

CIÊNCIA DOS INCORPORADOS:

Os convocados declaram ciência da sua incorporação ao Serviço Bombeiro Militar Temporário nas condições acima descritas.

Publique-se, cumpra-se

Quartel em Cuiabá - MT, 20 de Fevereiro de 2026.
FLÁVIO GLÊDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM-MT

Protocolo 1786048



SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/2026/COR/SEJUS

Extrato da Portaria n. 017/2026/COR/SEJUS, por meio da qual instaura-se Sindicância Administrativa com fulcro nos artigos 27 e 42 da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Jane Neves da Silva e Alexandre Tochetto para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo SEJUS-PRO-2026/01441. Cuiabá, 03 de fevereiro de 2026. Thiago Garcia Damasceno - Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso).

Protocolo 1786150

PORTARIA Nº 04/2026/COR/SEJUS

Institui o Conselho Disciplinar da Penitenciária Central do Estado.

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 799/2024; e, em conformidade ao disposto no artigo 59 da Lei de Execução Penal (Lei nº7.210/1984) e no artigo 2º do Decreto nº 1.852, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o expediente SEJUS-PRO-2026/03623, contendo indicação dos servidores para compor o Conselho Disciplinar da Penitenciária Central do Estado em Cuiabá-MT:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para composição do Conselho Disciplinar da Penitenciária Central do Estado em Cuiabá-MT:

Presidente: Charles Eduardo Fagoti de Menezes - matrícula nº 332353;
Suplente da Presidência: Kátia Valadares Silva - matrícula nº 343889;
1º Membro: Nilton Benedito de Oliveira- matrícula nº 228906
Suplente: Lindomar Ribeiro de Siqueira- matrícula nº 343610;
2º Membro: Ewerson Anastácio de Oliveira- matrícula nº 291007;
Suplente: Meiriane Teles Francisco - matrícula nº 213607.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2026.

(original assinado)

Thiago Garcia Damasceno

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato

Protocolo 1786341

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2025/ SEDUC/MT

ORIGEM: UTILIZAÇÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/ SEDUC/MT-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC-PRO-2025/180759

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.992.979/0001-24

OBJETO: Aquisição com instalação (mão de obra) de pisos modulares esportivos para manutenção e reforma dos pisos das quadras em atendimento das unidades educacionais da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Oitava da Rescisão.

FUNDAMENTO LEGAL: Respaldados pela alínea “b” do inciso II do artigo 124 Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 287/2026/SGAC/PGE/MT

Gestora do Contrato: Leopoldo Alvino de Almeida
Fiscal do Contrato: Daniel Campos Cavalcante
Membro: Samuel Garcia de Souza
Membro: Vinicius Hugo Muller

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira

Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1786052

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2025/ SEDUC/MT

ORIGEM: UTILIZAÇÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/ SEDUC/MT-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC-PRO-2025/180755

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.992.979/0001-24

OBJETO: Aquisição com instalação (mão de obra) de pisos modulares esportivos para manutenção e reforma dos pisos das quadras em atendimento das unidades educacionais da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Oitava da Rescisão.

FUNDAMENTO LEGAL: Respaldados pela alínea “b” do inciso II do artigo 124 Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 287/2026/SGAC/PGE/MT

Gestora do Contrato: Leopoldo Alvino de Almeida
Fiscal do Contrato: Lucas Rafael Ribeiro de Souza
Membro: Willian Ramos Tortola

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira

Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1786083

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/SEPLAG/2023.

PROCESSO: SEDUC-PRO-2023/130779

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento de estudante de graduação, para preenchimento de bolsas de estágio, atendendo assim, às demandas relativas à Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 29/11/2025 e término em 29/11/2026.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 29/11/2025 e término em 29/11/2027.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1786209

***EXTRATO DA PORTARIA Nº 110/2026/GS/SEDUC/MT**
Extrato da Portaria n. PORTARIA Nº 110/2026/GS/SEDUC/MT, por meio da qual instaura-se Sindicância com fulcro nos artigos 27 e 42 da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017 Lei Complementar nº 600/2017, na cláusula IX do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, na Lei 7.692/2002 e nos artigos 27 e 42 da Lei Complementar nº 207/2004. Designa-se os servidores Etianne Laura Bueno Correa e Guilherme Francisco Bonete Oliveira para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo SEDUC-PRO-2025/121879 id. 103222.

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984
(Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E, no dia 20/02/26, p. 37, ed.29.177)

Protocolo 1786210

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2025/ SEDUC/MT

ORIGEM: UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/ SEDUC/MT-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC-PRO-2025/180757

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.992.979/0001-24

OBJETO: Aquisição com instalação (mão de obra) de pisos modulares esportivos para manutenção e reforma dos pisos das quadras em atendimento das unidades educacionais da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Oitava da Rescisão.

FUNDAMENTO LEGAL: Respaldados pela alínea “b” do inciso II do artigo 124 Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 287/2026/SGAC/PGE/MT

Gestora do Contrato: Leopoldo Alvino de Almeida
Fiscal do Contrato: Angelica Reis de Souza
Membro: Jhonney Welton Jung Negreiros

Cuiabá/MT., 20 de fevereiro de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1786243

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2025/ SEDUC/MT

ORIGEM: UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/ SEDUC/MT-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC-PRO-2025/180756

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.992.979/0001-24

OBJETO: Aquisição com instalação (mão de obra) de pisos modulares esportivos para manutenção e reforma dos pisos das quadras em atendimento das unidades educacionais da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Oitava da Rescisão.

FUNDAMENTO LEGAL: Respaldados pela alínea “b” do inciso II do artigo 124 Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 287/2026/SGAC/PGE/MT

Gestora do Contrato: Leopoldo Alvino de Almeida
Fiscal do Contrato: Rafael Aquino Gois
Membro: Feliciano Rodrigues Pamplona

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1786261

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2025/ SEDUC/MT

ORIGEM: UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/ SEDUC/MT-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/SEDUC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC-PRO-2025/180751

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.992.979/0001-24

OBJETO: Aquisição com instalação (mão de obra) de pisos modulares esportivos para manutenção e reforma dos pisos das quadras em atendimento das unidades educacionais da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Oitava da Rescisão.

FUNDAMENTO LEGAL: Respaldados pela alínea “b” do inciso II do artigo 124 Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 287/2026/SGAC/PGE/MT

Gestora do Contrato: Leopoldo Alvino de Almeida
Fiscal do Contrato: Renan Henrique de Almeida Medeiros
Membro: Juremir da Silva Ramos

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1786264

Extrato De Contrato Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Polo de Barra do Garças/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 016/2025**, Ata de Registro de Preços n.º 016/2025, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar dos municípios de **Barra do Garças, General Carneiro e Pontal do Araguaia/MT** Contratante: CDCE E.E. Militar Tiradentes CB PM Vanilson Silva Carvalho; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), R\$ 97.349,90; b) Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), R\$ 120.402,50; c) C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), R\$ 13.920,20; d) JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), R\$ 16.918,00; Contratante E.E. Militar Dom Pedro II Norberto Schwantes; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), R\$ 77.922,70; b) Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 100.149,00; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), R\$ 11.577,20; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 15.380,00; Contratante: CDCE E.E. Cívico-Militar Sen. Filinto Muller; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 88.203,50; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), R\$ 130.449,50; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 16.159,25; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 16.918,00; Contratante: CDCE E.E. Cívico- Militar Prof.ª Maria de Lourdes Hora Moraes; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 58.015,70; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 61.460,80; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 18.762,75; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 7.690,00; Contratante: CDCE E.E. José Ângelo dos Santos; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 85.963,55; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 104.228,80; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 14.748,00; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 8.459,00; Contratante: CDCE E.E. Mal. Eurico Gaspar Dutra; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 56.730,55; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 127.024,50; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 8.540,10; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 4.614,00; Contratante: CDCE E.E. Heronides Araújo; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 29.081,20; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 34.075,30; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 6.338,50; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 6.536,50; Contratante: CDCE E.E. Irmã Diva Pimentel; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 99.179,25; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 141.649,05; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 10.091,30; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 4.614,00; Contratante: CDCE E.E. Francisco Dourado; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 26.666,80; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 29.195,20; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 10.401,20; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 3.076,00; Contratante: CDCE E.E. Indígena Dom Felippo Rinaldi; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 29.475,95; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 31.342,50; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 12.105,70; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 7.690,00; Contratante: CDCE E.E. Indígena Jucelino Tserema'a; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 23.272,50; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 24.481,70; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 9.155,50; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 6.152,00; Contratante: CDCE E.E. Indígena Dep. Mário Juruna; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 28.300,35; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 28.909,30; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 10.995,65; Contratada d:

JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 7.690,00; Contratante: CDCE E.E. Indígena Ulisses Guimarães; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 23.272,50; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 24.528,10; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 9.155,50; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 6.152,00; Contratante: CDCE E.E. Cívico-Militar São Miguel; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 44.166,60; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 48.785,70; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 32.091,10; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 11.535,00; Contratante: CDCE E.E. Dr. João Ponce de Arruda; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 28.175,60; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 35.815,10; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 7.495,65; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 4.614,00; Contratante: CDCE E.E. Antônio Nonato Rocha; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 46.421,35; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 41.794,65; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 10.154,65; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 4.614,00; Contratante: CDCE E.E. Indígena Hambe; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 18.948,65; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 18.675,10; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 7.679,45; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 5.306,10; Contratante: CDCE E.E. Indígena Sagrado Coração de Jesus; Contratada a: Comércio e Prestadora de Serviços L.Y. LTDA (Comercial Amui), valor R\$ 18.610,55; Contratada b: Comercial Vale do Araguaia LTDA (Super Rápido), valor R\$ 23.653,30; Contratada c: C. de Fátima Macário Comércio (Frutaria Oliveira), valor R\$ 7.298,75; Contratada d: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA (Naturale Fish), valor R\$ 5.075,40; Ordenador de Despesa Vitor Ten Caten, Barra do Garças/MT/2026

Protocolo 1786272

Extrato de Homologação de Pregão Presencial e Extrato da ARP 007/2025. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público a Homologação do **Pregão Presencial nº 007/2025** realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação escolar da DRE de Juína/MT**, para atender as escolas do município de **Juara/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.525/2022, e IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT e nº 009/2024/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame Fornecedores: a) Marilene Rodrigues Dias LTDA, R\$ 1.767.697,85; b) São José Supermercado LTDA, R\$ 1.985.022,92, valor consolidado R\$ 3.752.720,77, A Presente Ata foi assinada no dia 19 de dezembro de 2025 E possui Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 Contados a Partir da data de Circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Ordenador de despesa Samara Uchôa Feitoza Wagner, Juína/MT/2025, Ordenador de Despesa Samara Uchôa Feitoza Wagner, Juína/MT/2026

Protocolo 1786275

Extrato de Homologação de Pregão Presencial e Extrato da ARP 014/2025. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público a Homologação do **Pregão Presencial nº 014/2025** realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar da DRE de Confresa/MT**, para atender as escolas do município de **Canabrava do Norte/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.525/2022, e IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT e nº 009/2024/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame, Fornecedor: a) Adenisia Borges de Araujo R\$ 466.535,00. Valor total consolidado da Ata R\$ 466.535,00. A presente ata foi assinada no dia 20 de fevereiro de 2026 e possui vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 contados a partir da data de circulação do Diário Oficial Do Estado De Mato Grosso. Ordenador de Despesa Davi de Lima Bezerra, Confresa/MT/2026

Protocolo 1786277

Extrato de Homologação de Pregão Presencial e Extrato da ARP 017/2025. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público a Homologação do **Pregão Presencial nº 017/2025** realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar da DRE de Confresa/MT**, para atender as escolas do município de **Vila Rica/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.525/2022, e IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT e nº 009/2024/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame, fornecedores: a) Bege Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - Supermercado Bege valor R\$ 2.946.703,99 b) Geovane Stival Lopes LTDA Supermercado Vendão valor R\$ 2.540.781,90. Valor total consolidado da Ata R\$ 5.487.485,89. A presente ata foi assinada no dia 20 de fevereiro de 2026 e possui vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada, na forma do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 contados a partir da data de circulação do Diário Oficial Do Estado De Mato Grosso. Ordenador de Despesa Davi de Lima Bezerra, Confresa/MT/2026.

Protocolo 1786279

Extrato De Homologação Chamada Pública A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública nº 009/2025**, realizada pela **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Confresa/MT**, para atender o município de **Santa Cruz do Xingu/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução nº 06/2020/FNDE, Lei 11.947/2009 e IN Nº 011/2024, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, que sagrou desertas. Ordenador de Despesas Davi de Lima Bezerra, Confresa/MT/2026.

Protocolo 1786304

Lauda 021.

EXTRATO DE CELEBAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0488-2025. PROCESSO: SEDUC-PRO-2025/62502.
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Querência -MT, CNPJ nº. 37.465.002/0001-66.
OBJETO: Aquisição De Equipamentos Com Tecnologia De Ensino Inteligente, Destinados À Modernização Do Ambiente De Aprendizagem Nas Escolas Do Município De Querência - MT.
VALOR: O valor do presente convênio é de **R\$ 371.536,83** (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo **R\$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais.), por parte da **CONCEDENTE** e **R\$ 16.536,83** (dezesseis mil. Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), por parte da **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.
PROGRAMA: .996
PROJETO: 8026
REGIÃO: 0400
FONTE: 1.500.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 444000
EMPENHOS: 14101.0001.25.000316-3
VIGÊNCIA: 18/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
FISCAIS: Evandro França - Matrícula nº13xxx8 (titular) e Marta Andreia Estancare Pinheiro Silva - Matrícula nº32xxx8 (suplente).
ASSINA: Flavia Emanuelle de Souza Soares - SEDUC/MT e Gilmar Reinaldo Wentz - Prefeito de Querência/MT.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0160-2023. PROCESSO: SEDUC-PRO-2023/38897.
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Poconé/MT, CNPJ nº 03.162.872/0001-44.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0160-2023, que passa a ter a seguinte redação: A vigência da Convênio passa de 22/02/2026 para 24/02/2027.
ASSINATURA: 20/02/2026.
ASSINA: Flavia Emanuelle de Souza Soares - Secretária de Estado de Educação/MT

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2294-2023. SEDUC-PRO-2023/66502.
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, CNPJ nº 03.347.101/0001-21.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona. Da Vigência do Termo de Convênio nº 2294-2023, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 22/02/2026 para 22/07/2026.
ASSINATURA: 20/02/2026.
ASSINA: Flavia Emanuelle de Souza Soares - Secretária de Estado de Educação/MT.

EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2049-2021 SEDUC-PRO-2023/21044
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, CNPJ nº 03.579.836/0001-80.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 2049-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 19/02/2026 para 20/05/2026.
ASSINATURA: 19/02/2026.
ASSINA: Flavia Emanuelle de Souza Soares - Secretária de Estado de Educação/MT

EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 0714-2021. Processo: SEDUC-PRO-2023/17552.
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a **Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT**, CNPJ nº 24.950.495/0001-88.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor do Convênio nº **0714-2021**, no valor total de **R\$ 177.236,80** (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 176.255,15** (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) por parte da **CONCEDENTE**, e **R\$ 981,65** (novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) por parte da **CONVENENTE**, como contrapartida financeira.
ASSINATURA: 20/02/2026.
ASSINA: Flavia Emanuelle de Souza Soares - Secretária de Estado de Educação/MT.

EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2288-2023. SEDUC-PRO-2023/71898.
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, CNPJ nº 03.347.101.0001-21.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 2288-2023, que passa a ter a seguinte redação: A vigência da Convênio passa de 22/02/2026 para 22/06/2026.
ASSINATURA: 20/02/2026.
ASSINA: Flavia Emanuelle de Souza Soares - Secretária de Estado de Educação/MT.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1794-2021. PROCESSO: SEDUC-PRO-2024/01517.
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, CNPJ nº 03.238.987/0001-75.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1794-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência da Convênio passa de 20/02/2026 para 17/11/2026.
ASSINATURA: 20/02/2026.
ASSINA: Flavia Emanuelle de Souza Soares - Secretária de Estado de Educação/MT.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONVÊNIO Nº 1193-2017. PROCESSO: SEDUC-PRO-2023/69518
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, CNPJ nº 24.772.246/0001-40.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1193-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência da Convênio passa de 02/03/2026 para 19/07/2026.
ASSINATURA: 20/02/2026.
ASSINA: Flavia Emanuelle de Souza Soares - Secretária de Estado de Educação/MT.

Protocolo 1786337

**PORTARIA Nº 124/2026/GS/SEDUC/MT**

Constitui Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento para a contratação de Consultoria de Empresa para implementação do Projeto de Acompanhamento Personalizado da Aprendizagem (APA) no Estado de Mato Grosso, em conformidade com as normas e políticas de aquisições estabelecidas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de assegurar o cumprimento das exigências vinculadas ao Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso, a ser financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da União;

Considerando:

A Lei Estadual nº 12.115, de 18 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao BIRD;

O Decreto Estadual nº 653, de 29 de dezembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da SEDUC/MT; e

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, racionalidade e segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento para a contratação de Consultoria Empresarial, com objetivo de prestar serviço de consultoria para a implementação do Projeto de Acompanhamento Personalizado da Aprendizagem (APA) nos anos finais do Ensino Fundamental, abrangendo 200 unidades escolares estaduais de Mato Grosso. SEDUC-PRO-2025/03549 - Código do STEP BR-SEDUC-MT-330512-CS-QCBS

Art. 2º Os membros da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento deverão observar estrito sigilo sobre o conteúdo das propostas, o andamento das análises e as deliberações internas do processo de avaliação e julgamento, bem como sobre os resultados parciais ou totais, até a formalização e entrega do Relatório de Avaliação final.

§ 1º É vedado o acesso ou a comunicação de quaisquer informações relativas à análise das propostas e ao processo de avaliação a pessoas alheias à Comissão.

§ 2º A violação das disposições deste artigo implicará na responsabilização dos envolvidos nos termos da legislação aplicável e, em face da gravidade da conduta, poderá culminar na declaração de aquisição viciada pelo Banco Mundial, conforme suas diretrizes, e no consequente cancelamento do processo de contratação.

Art. 3º A Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento, será responsável pela análise técnica e avaliação das propostas apresentadas no processo de contratação da consultoria.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente (membro titular): Valdirene Baminger Oliveira;

II - Membro titular: Mary Diana da Silva Miranda Rodrigues;

III - Membro titular: Hellen Karoline Arruda Ormond Pereira;

IV - Suplente: Elijane Gonçalves Lopes;

V - Suplente: Luciana Camargo de Carvalho.

§ 1º Na ausência ou impedimento da Presidente da Comissão descrita no inciso I, as suas atribuições serão desempenhadas pelo servidor-membro, descrito no inciso II, o qual seja Mary Diana da Silva Miranda Rodrigues.

§ 2º A Presidente da Comissão receberá as comunicações sobre a seleção e deverá definir a forma como serão conduzidos os trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento.

§ 3º As comunicações entre a Comissão Especial de Licitações (CEL) e a Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento serão realizadas por meio do sistema SIGADOC.

§ 4º A Comissão Técnica de Avaliação contará com a participação do Coordenador da Unidade de Coordenação do Programa (UCP) e do Consultor Sênior Especialista em Aquisições da UCP, ambos com atuação de natureza estritamente **consultiva, técnica e orientativa, sem direito a voto ou poder decisório**, competindo-lhes prestar assessoramento quanto à observância do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, do Manual Operativo do Projeto e das boas práticas aplicáveis aos processos de avaliação e julgamento.

Art. 5º Compete à Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento:

I - Elaborar matriz de avaliação e julgamento, com objetivo de estabelecer critérios para a avaliar as propostas técnicas e financeiras.

II - Receber da Comissão Especial de Licitações (CEL), o envelope com as Propostas Técnicas e Financeiras das empresas;

III - Avaliar as propostas apresentadas, verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, conforme os requisitos estabelecidos no TDR, e emitir o Relatório de Avaliação das propostas para a CEL;

IV - Realizar, em conjunto com a CEL, a Reunião de Negociação com a empresa selecionada;

V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, quando demandado pela CEL ou pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP), no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR; e

VI - Estabelecer ações visando a conclusão dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 6º Os atos da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento deverão ser documentados e registrados em Ata assinada pelos membros presentes, sendo considerados válidos os documentos assinados por pelo menos 3 (três) membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 8º O presente instrumento revoga a Portaria de nº 793/2025/GS/SEDUC.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária de Estado de Educação

(Portaria nº 101/2026, de 10/02/26, p. 27, ed. 29.170)

Protocolo 1786171

PORTARIA Nº 128/2026/GS/SEDUC/MT

Constitui Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento para a contratação de Consultoria Individual destinada a apoiar a execução do Programa de Fortalecimento de Práticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso SEDUC/MT, em conformidade com as normas e políticas de aquisições estabelecidas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de assegurar o cumprimento das exigências vinculadas ao Projeto Aprendizagem em Foco Mato Grosso, a ser financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da União;

Considerando:

A Lei Estadual nº 12.115, de 18 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao BIRD; e

O Decreto Estadual nº 653, de 29 de dezembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da SEDUC/MT; e

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, racionalidade e segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento para a contratação de Consultoria Individual Especialista em Gestão de Programas, no âmbito do Programa SEDUC-PRO-2025/163566 - Código do STEP BR-SEDUC-MT-515870-CS-INDV.

Art. 2º Os membros da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento deverão manter estrito sigilo quanto ao conteúdo das propostas, ao andamento das análises, às deliberações internas e aos resultados parciais ou totais, até a formalização e a entrega do Relatório de Avaliação Final.

§ 1º É vedado o acesso ou a comunicação de quaisquer informações relativas à análise das propostas e ao processo de avaliação a pessoas alheias à Comissão.

§ 2º A violação das disposições deste artigo implicará na responsabilização dos envolvidos nos termos da legislação aplicável e, em face da gravidade da conduta, poderá resultar na declaração de aquisição considerada viciada pelo Banco Mundial, conforme suas diretrizes, e no consequente cancelamento do processo de contratação.

Art. 3º A Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento será responsável pela análise técnica e avaliação das propostas apresentadas no processo de contratação da consultoria, sendo composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente (membro titular): Adelayde Costa Pinto de Mattos;
- II - Membro titular: Joabson Xavier Pena;
- III - Membro titular: Sandra Regina de Queiroz;
- IV - Membro titular: Vitória Massay Monge
- V - Suplente: Robson Adriano Oliveira;
- VI - Suplente: Priscilla Palombo;
- VII - Suplente: Crisnayara Reis dos Santos Brizuela.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Presidente, suas atribuições serão desempenhadas pela servidor-membro indicado no inciso II, Joabson Xavier Pena.

§ 2º A Presidente receberá as comunicações sobre a seleção e definirá a forma de condução dos trabalhos da Comissão.

§ 3º As comunicações entre a Comissão Especial de Licitações (CEL) e a Comissão serão realizadas por meio do sistema SIGADOC.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento:

I - Elaborar matriz de avaliação e julgamento, com objetivo de estabelecer critérios para avaliar os desempenhos e as qualificações dos candidatos.

II - Receber da Comissão Especial de Licitações (CEL) as Manifestações de Interesse e os currículos dos candidatos;

III - Avaliar os currículos apresentados pelos candidatos, verificando a adequação de cada um ao objeto da contratação, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (TDR), e emitir os Relatórios de Avaliação à CEL;

IV - Realizar, em conjunto com a CEL, a Reunião de Negociação com o(a) consultor(a) selecionado(a);

V - Dirimir toda e qualquer dúvida sobre o objeto a ser contratado, quando demandado pela CEL ou pela Unidade de Coordenação do Programa (UCP), em relação aos aspectos previstos no Termo de Referência (TDR); e

VI - Estabelecer ações visando a conclusão dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 5º Os atos da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento deverão ser documentados e registrados em atas assinadas pelos membros presentes, sendo considerados válidos os documentos assinados por pelo menos 3 (três) membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária de Estado de Educação

(Portaria nº 101/2026, de 10/02/26, p. 27, ed. 29.170)

Protocolo 1786177

PORTARIA Nº 129/2026/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre autorização de Concessão ao Regime de Teletrabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 709, de 20 de dezembro de 2021, que estabelece a modalidade de teletrabalho como uma das formas de cumprimento da jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 1.413, de 20 de junho de 2022, e a Instrução Normativa nº 005/2022/SEPLAG, de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso acerca das condições do/a dependente do/a requerente a adesão ao Regime de Teletrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Concessão ao Regime de Teletrabalho do/a servidor/a abaixo.

Servidor (a): JEAN LUCAS DA SILVA

CPF: 030.***.***-74

Cargo: Professor

Unidade de lotação: EE Militar Tiradentes 2º Sgt. PM Claudemir França Maciel

Município: Sinop/MT

Modalidade: Regime híbrido, sendo 04 (quatro) horas diárias presenciais e as demais em trabalho remoto.

Período do teletrabalho: A partir da publicação do ato até o dia 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária de Estado de Educação

(Portaria nº 101/2026, de 10/02/26, p. 27, ed. 29.170)

Protocolo 1786183

PORTARIA Nº 130/2026/GS/SEDUC/MT

Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 50/1998 de 01/10/1998; Decreto n. 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa n. 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa n. 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta n. 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de **2025/2026**, conforme segue em anexo único,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária de Estado de Educação

(Portaria nº 101/2026, de 10/02/26, p. 27, ed. 29.170)

ANEXO ÚNICO

DRE e DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/17564	13****/2	ANA PAULA OTENIO PERIGO	14/01/2025 a 13/01/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/19840	22****/1	BEATRIZ DITOS CAVALCANTI	17/01/2025 a 16/01/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/18132	10****/10	CARLA LORAINÉ STAUB	31/01/2025 a 30/01/2026	98,94
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/16495	88****/13	EDINALVA RIBEIRO MARCOLINO	24/01/2025 a 23/01/2026	98,33
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/16484	57****/22	FABIO FAZOLO	17/01/2025 a 16/01/2026	87,72
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/14409	92****/24	FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA	18/01/2025 a 17/01/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/18110	85****/1	ITAMAR AMORIM RIBEIRO	22/01/2025 a 21/01/2026	95,78
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/17283	20****/7	JAQUELINE ARAUJO ESTEVES MARRAFAO	10/01/2025 a 09/01/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/14414	71****/25	LENITA JORGE DE ARAUJO	20/01/2025 a 19/01/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/17279	21****/17	LUCIMAR RANZULA	09/01/2025 a 08/01/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/17287	46****/12	MARIA ANGELA MARCOLINO ROSA	28/01/2025 a 27/01/2026	98,94
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/18178	62****/4	MARLENE DE CARVALHO GOMES	28/01/2025 a 27/01/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/15685	22****/1	MARLENE ZANCHET	20/01/2025 a 19/01/2026	99,67
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/18121	53****/6	MIRIAN ANDRADE FERRARESI	12/01/2025 a 11/01/2026	100
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/16746	20****/8	REGINALDO LUIZ DA SILVA	17/01/2025 a 16/01/2026	85,33
ALTA FLORESTA	SEDUC-PRO-2026/15692	94****/7	SILVANA TRACZ DE SOUZA	19/01/2025 a 18/01/2026	99,17
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/11726	22****/1	ALINE LIMA FERREIRA	20/01/2025 a 19/01/2026	99,83
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/14487	22****/1	CARLA PEREIRA DE MORAES OLIVEIRA	20/01/2025 a 19/01/2026	99,44
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/16443	22****/1	CLARA LUCIA FERREIRA MIRANDA MENDES	20/01/2025 a 19/01/2026	96,67
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/15667	22****/1	ELIVANIA ANTONIA DA PAIXAO	27/01/2025 a 26/01/2026	99,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/12089	22****/1	ERICA APARECIDA CANDIDO FERNANDES	19/01/2025 a 18/01/2026	99,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/14112	44****/36	GISLENE APARECIDA ISEPAO	31/01/2025 a 30/01/2026	99,50
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/15739	22****/1	GLEICIANE PERES DE LIMA	31/01/2025 a 30/01/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/17444	99****/10	ILDA ROSELIA JOSE RODOVALIO	31/01/2025 a 30/01/2026	99,39
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/10619	87****/1	JACK MARCIO MARIA ZIMMERMANN	22/01/2025 a 21/01/2026	99,50
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/08426	22****/1	LEANDRO MARTINS BARBOSA	13/01/2025 a 12/01/2026	96,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/12851	68****/3	MAGNA SUEYDE MENDONCA DE OLIVEIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	96,00
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/14521	87****/1	MARCOS ANTONIO NUNES VIANA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/14525	22****/1	NORMA XAVIER DE OLIVEIRA CRUZ SANTANA	28/01/2025 a 27/01/2026	99,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/11073	22****/1	NUBSON DE SOUZA FREITAS	26/01/2025 a 25/01/2026	99,56
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/11097	22****/1	PAMELLA LOBO REGO	25/01/2025 a 24/01/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/09917	11****/11	PAOLA VERONICA PORTELLA FONTES	25/01/2025 a 24/01/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/14561	84****/1	RAQUEL ERPEN	22/01/2025 a 21/01/2026	99,22
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/12853	10****/7	ROSANGELA DO CARMO DUQUE	18/01/2025 a 17/01/2026	94,39
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/13429	22****/1	ROSECLEY PEREIRA DE ALMEIDA	24/01/2025 a 23/01/2026	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/07182	94****/28	TULIELMA MACHADO DE CARVALHO	18/01/2025 a 17/01/2026	99,67
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/15953	11****/34	VALERIA APARECIDA LANZONI	13/01/2025 a 12/01/2026	99,89
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/15142	21****/9	ANA CLAUDIA CAMARA FIGUEIRA	12/01/2025 a 11/01/2026	99,28
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/15084	13****/39	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	24/01/2025 a 23/01/2026	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/17456	21****/19	DENILZA APARECIDA DE ALMEIDA	23/01/2025 a 22/01/2026	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/16792	22****/1	ROSANA SPOLADOR DE SOUZA	19/01/2025 a 18/01/2026	100
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/17256	10****/12	GLANIA DOS SANTOS COSTA	17/01/2025 a 16/01/2026	95,83
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18171	87****/1	ADAIRTON MIGUEL DA SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17872	22****/1	AMIR NUNES GODOY	13/01/2025 a 12/01/2026	86,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/14131	22****/1	ANDERSON BOAVENTURA DA CUNHA	21/01/2025 a 20/01/2026	98,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/19654	87****/1	ANDRE RODRIGUES DE PAULA	22/01/2025 a 21/01/2026	83,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/12518	22****/1	ANDREA MARIA DA SILVA	24/01/2025 a 23/01/2026	87,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17580	85****/1	ANGELUCIA DOS REIS SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17111	87****/1	BENEDITO VALDIR DA SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	94,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/15545	84****/15	CARMELINDA TALASKA	26/01/2025 a 25/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18871	22****/1	CELIA CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	14/01/2025 a 13/01/2026	99,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/12216	22****/1	CLEUSMARIA ALVES MENDONCA	31/01/2025 a 30/01/2026	92,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18601	55****/2	DEMIR BARBOSA MESSIAS	22/01/2025 a 21/01/2026	99,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18151	85****/1	DEONISIO DELFINO DE ARAUJO	22/01/2025 a 21/01/2026	92,84
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/14729	65****/3	DIRCE MARIA DA CRUZ	22/01/2025 a 21/01/2026	97,28
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/19651	14****/8	EDIMAR FERNANDES DE ASSIS	20/01/2025 a 19/01/2026	95,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18095	85****/1	EDIVAN RAIMUNDO DOS SANTOS DA SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/15570	22****/1	EDNEIA FERREIRA DE ALMEIDA	24/01/2025 a 23/01/2026	98,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/19281	10****/38	EDSON FREIRE DE SOUZA	04/01/2025 a 03/01/2026	99,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17556	87****/1	EDWILSON ZANATA GONCALVES	22/01/2025 a 21/01/2026	97,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17044	21****/6	ELENA RODRIGUES BAPTISTA	14/01/2025 a 13/01/2026	93,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17065	22****/1	ELIZANGELA GOMES MARTINS	27/01/2025 a 26/01/2026	91,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17653	64****/3	ENEDINA FLORENTINA DA COSTA	22/01/2025 a 21/01/2026	96,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/19295	86****/39	ERICA GUNTHER DA SILVA LOPES	04/01/2025 a 03/01/2026	96,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/16566	22****/1	ERLEY SILVA ROCHA	26/01/2025 a 25/01/2026	99,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17076	10****/17	ESTELITA SIMOES RIBEIRO	12/01/2025 a 11/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18107	22****/1	FAGNER RONDON DE MATOS	20/01/2025 a 19/01/2026	98,72

DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/19167	13****/2	FLAVIA FABIANA DA SILVA ANDREOTTI	03/01/2025 a 02/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/12515	85****/1	GELCINA VIEIRA SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17003	22****/1	GEVANILDO FERREIRA DA SILVA	18/01/2025 a 17/01/2026	89,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17381	85****/1	GILDENIR SALES DE SOUZA	22/01/2025 a 21/01/2026	89,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18161	21****/5	GILVAN SANTANA DE OLIVEIRA	17/01/2025 a 16/01/2026	95,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/12143	70****/4	HUGUISLEY PEREIRA DE FARIAS	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18141	26****/2	INES SEVERINA DA CRUZ	04/01/2025 a 03/01/2026	98,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18857	20****/5	IVANILDA PADRE DE LIMA	27/01/2025 a 26/01/2026	95,39
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18369	87****/1	IVANILDO GLAUCIANO SOARES	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18538	14****/4	JACI BRITO DE SOUZA	11/01/2025 a 10/01/2026	92,28
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17782	14****/2	JACILDA DE SIQUEIRA PINHO	13/01/2025 a 12/01/2026	86,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/12219	21****/3	JANAINA LOPES FONSECA	17/01/2025 a 16/01/2026	99,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/12063	21****/15	JEEZIELE FERREIRA DA SILVA	27/01/2025 a 26/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17102	88****/2	JOENY AUXILIADORA DE ALMEIDA GODOY	27/01/2025 a 26/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/14746	13****/7	KEILA MARA LOPES DA SILVA	24/01/2025 a 23/01/2026	98,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/15524	87****/1	LOURDES FERREIRA DE ALMEIDA	22/01/2025 a 21/01/2026	96,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/19159	10****/13	LUCIANE COFFI LIRIO	18/01/2025 a 17/01/2026	96,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18396	21****/13	LUCIMARA SAUTER WROBEL	28/01/2025 a 27/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18106	22****/1	LUINISE DE FRANCA ARQUAZ	14/01/2025 a 13/01/2026	88,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/16493	51****/5	LUZINETE ORMOND DA SILVA	19/01/2025 a 18/01/2026	96,36
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/19139	88****/1	MARCEL AVELINO DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	96,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18541	21****/3	MARIA DE FATIMA SALES GOMES	11/01/2025 a 10/01/2026	95,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/13539	12****/12	MARIA DE LOURDES LIMA	13/01/2025 a 12/01/2026	99,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/19665	20****/2	MARIA ELENA BUENO SILVA	28/01/2025 a 27/01/2026	89,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/16561	56****/3	MARIONE ALMEIDA DA SILVA COSTA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/15535	85****/1	MARLEY RODRIGUES SOUSA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/16497	20****/5	MARTA PEREIRA RODRIGUES	24/01/2025 a 23/01/2026	99,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17090	21****/4	MICHELI TRANQUILLO	18/01/2025 a 17/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/16709	22****/1	NAYARA ALMEIDA MESQUITA DE OLIVEIRA	19/01/2025 a 18/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/14764	13****/5	NERCI RAVADELLI	31/01/2025 a 30/01/2026	95,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/13542	85****/1	NORMA AGNELA DA CRUZ	22/01/2025 a 21/01/2026	99,06
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/13549	85****/1	PAULO CEZAR DA COSTA	22/01/2025 a 21/01/2026	87,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/16482	22****/1	QUETWEEN BETANIA GUSMAO WILL	18/01/2025 a 17/01/2026	94,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/13556	85****/1	RAQUEL PEREIRA DE BRITO	22/01/2025 a 21/01/2026	97,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/14740	44****/9	REGINALDO BRAGA DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	99,66
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17055	85****/1	ROSELY NEVES PREUSS	22/01/2025 a 21/01/2026	93,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18531	85****/1	ROSEMEIRE MIRANDA MATHIAS	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17567	85****/1	ROSENIL LOPES DE ALMEIDA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17465	22****/1	SANDRA MARA ALMEIDA DA COSTA	27/01/2025 a 26/01/2026	97,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/14770	63****/22	SANDRA MARA RODRIGUES DOS SANTOS	08/01/2025 a 07/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18378	85****/1	SANDRA MARIA SIQUEIRA MAY	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/12124	10****/15	SELIA DOS SANTOS MORETTI	13/01/2025 a 12/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/18114	22****/1	SIDINEIA ALVES MARTINS	26/01/2025 a 25/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/19326	85****/1	SULIANE MARTINS VIEIRA DANTAS PEREIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	96,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/16732	85****/1	VALDERY ARRUDA DE SOUZA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/15861	55****/4	WALDIRA PINHEIRO DE ABREU	22/01/2025 a 21/01/2026	98,39
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/17377	30****/1	VANIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DAMACENO	04/01/2025 a 03/01/2026	95,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/15873	84****/1	WELLINGTON FIGUEIREDO SOARES	22/01/2025 a 21/01/2026	97,78
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/16100	21****/3	ADRILENE DOTOLI DEMELAS PRUDENCIO	27/01/2025 a 26/01/2026	96,33
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/17961	22****/37	FERNANDA APARECIDA GONCALVES	04/01/2025 a 03/01/2026	95,00
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/16785	22****/1	KELIN LOPES DA SILVA	20/01/2025 a 19/01/2026	100
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/18016	21****/4	ROSEMEIRE ROSENO DE OLIVEIRA	28/01/2025 a 27/01/2026	96,61
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/17909	13****/8	SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO	04/01/2025 a 03/01/2026	96,67
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/18001	87****/1	SONIA APARECIDA ALVES	22/01/2025 a 21/01/2026	94,83
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/17075	20****/12	VICENTINA DE OLIVEIRA	20/01/2025 a 19/01/2026	99,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/17560	22****/1	DAVI WYSNEY DA COSTA MENEZES BATISTA	20/01/2025 a 19/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/17602	91****/8	EDNA REGINA ULIANA	31/01/2025 a 30/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/15047	14****/1	LUCIANE GONCALVES DOS SANTOS MANSO	09/01/2025 a 08/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/17544	21****/1	MARIA DE FATIMA ANGELO SANTOS	21/01/2025 a 20/01/2026	99,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/16646	22****/1	MIRIAN TIEKO LUZ DE OLIVEIRA HIRAE	11/01/2025 a 10/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/11801	88****/8	NIVALDO VITOR DA SILVA	19/01/2025 a 18/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/15277	27****/11	PRISCILLA MONA DE AMORIM	04/01/2025 a 03/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/14007	22****/1	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	21/01/2025 a 20/01/2026	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/18415	45****/8	WALDNEY JORGE DE LISBOA	20/01/2025 a 19/01/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/16637	73****/4	CRISTIANA ROCHA DA SILVA	28/01/2025 a 27/01/2026	93,72
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/16655	24****/10	DAIANE MARIA GONCALVES DE FREITAS	05/01/2025 a 04/01/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/15808	85****/12	DINAEL ALVES DE FREITAS	12/01/2025 a 11/01/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/17486	13****/9	FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA FLORENCIO	28/01/2025 a 27/01/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/17375	88****/1	LAURENCE DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	100

PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/18588	85***1	LEA DA CRUZ BARBOSA	22/01/2025 a 21/01/2026	96,83
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/18482	87***1	MARIA DE JESUS VIEIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/15766	30***1	SAMUEL RIBEIRO LOPES	04/01/2025 a 03/01/2026	99,44
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/17642	21***4	TAIRES APARECIDA ARAUJO	26/01/2025 a 25/01/2026	96,67
PONTES E LACERDA	SEDUC-PRO-2026/16739	60***5	VILMA ROSA DE SOUZA REIS MARIN	22/01/2025 a 21/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15774	55***10	ALEXANDRE DE ARAUJO MORAES	03/01/2025 a 02/01/2026	99,78
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17383	27***22	ALMINDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	04/01/2025 a 03/01/2026	88,33
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15781	30***1	ANDRE LUIZ SILVA LIMA	04/01/2025 a 03/01/2026	99,50
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16656	22***1	ANDREIA ROCHA DE SOUZA GOI	20/01/2025 a 19/01/2026	99,33
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16577	22***1	ANTONIA GONCALVES PEREIRA	28/01/2025 a 27/01/2026	96,39
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16659	87***1	APARECIDA DAS GRACAS DA SILVA	22/01/2025 a 21/01/2026	98,67
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17066	77***2	ARQUIMEDES PAES DE GOUVEIA	22/01/2025 a 21/01/2026	99,11
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15161	14***2	CLAUDEMIR FAVIN	27/01/2025 a 26/01/2026	99,61
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16998	30***1	CLEITON RAMOS DE SOUZA	04/01/2025 a 03/01/2026	99,50
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16147	22***2	CRISTINA DEZIDERIA PASSOS	31/01/2025 a 30/01/2026	96,11
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16842	12***15	DALCIMAR BADIO BARBOSA DE MORAES	17/01/2025 a 16/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16048	21***4	DENISE PIRES LICERAS	25/01/2025 a 24/01/2026	99,78
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17388	77***2	EDELSON MARTINS DOS ANJOS	22/01/2025 a 21/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15923	87***1	EDIMAR PEREIRA DA COSTA	22/01/2025 a 21/01/2026	83,06
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17395	88***1	EDMILSON PEREIRA DE MORAES	22/01/2025 a 21/01/2026	94,06
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16106	22***2	EDUARDO ROGERIO DA SILVA	28/01/2025 a 27/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15071	87***1	ELAINE CAMILO DE CARVALHO	22/01/2025 a 21/01/2026	98,39
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15956	84***1	ELENAIDE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	22/01/2025 a 21/01/2026	95,00
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15880	12***13	ELIANA DE ARAUJO NUNES	14/01/2025 a 13/01/2026	99,44
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15918	76***4	ELZENI LIMA DE SOUZA	21/01/2025 a 20/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15916	84***34	EUNICE MUNIZ DE MELO	17/01/2025 a 16/01/2026	99,89
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17489	10***35	FAGNER ROBERTO AVILA DE CAMPOS	28/01/2025 a 27/01/2026	85,00
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17080	87***1	FLAVIA SOARES BARBOSA	22/01/2025 a 21/01/2026	96,56
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16069	77***10	GRAZIELA SANTOS GONCALVES	26/01/2025 a 25/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17397	84***1	HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16662	85***1	IFIGENIA NARCISO DE ALMEIDA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16665	85***1	ITAMAR PEREIRA COSTA	22/01/2025 a 21/01/2026	99,67
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16636	74***7	IVANI JOSE DE SANT ANA MARTINS	12/01/2025 a 11/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16036	22***1	JANAINO SOARES VIEIRA DE ATAHIDE	24/01/2025 a 23/01/2026	98,11
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16622	38***29	JOSE BOSCO GONCALVES DOS SANTOS	06/01/2025 a 05/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17416	85***1	JOVELINO BARBOSA DE SOUZA	22/01/2025 a 21/01/2026	92,11
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16796	85***1	JUNIOR JOSE ALMEIDA RODRIGUES	22/01/2025 a 21/01/2026	99,56
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17748	14***9	JUSCIMAR RECK DA SILVA	08/02/2025 a 07/02/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17550	22***1	KATIA FABIANE DELMADI DE SOUZA	31/01/2025 a 30/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15000	28***3	LAURA RAFAELLY RODRIGUES LOPES	04/01/2025 a 03/01/2026	90,83
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17558	22***1	LEONICE MARIA DA CRUZ	31/01/2025 a 30/01/2026	96,06
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16865	22***1	LEONIZE SOARES DA SILVA	26/01/2025 a 25/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15960	85***1	LEONOR DA SILVA DE JESUS	22/01/2025 a 21/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16688	84***1	LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17105	91***24	LUCY PIMENTA DA SILVA	24/01/2025 a 23/01/2026	99,89
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16601	11***12	LUZINETE SANTOS DA SILVA	04/01/2025 a 03/01/2026	97,33
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17569	13***9	MARCIA DE FIGUEIREDO OLIVIERI PRADO DE BRITO	31/01/2025 a 30/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16780	97***20	MARCIA HELENA PASSOS	11/01/2025 a 10/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17469	22***1	MARCILENE SILVIA ALVES	27/01/2025 a 26/01/2026	96,56
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17045	39***2	MARIA CELIA DE SOUZA RAMALHO E SILVA	14/01/2025 a 13/01/2026	98,61
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15169	21***2	MARIA ROSA DE AMARAL FERREIRA	31/01/2025 a 30/01/2026	93,00
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15802	25***35	MARILZA RODRIGUES DE BARROS	04/01/2025 a 03/01/2026	90,67
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16787	87***1	MARLUCIA DELFINO DE OLIVEIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	99,00
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17482	20***6	MARLY LAURENTINO SILVA PEREIRA	27/01/2025 a 26/01/2026	97,33
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16793	84***1	MARLY NEVES VILA NOVA	22/01/2025 a 21/01/2026	96,56
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16590	89***3	MAYRA GLAUCIA BISPO DOS SANTOS NEVES	03/01/2025 a 02/01/2026	94,28
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16130	22***1	NADIA PATRICIA SOUSA DE MORAES	28/01/2025 a 27/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16821	22***1	NEURA MARCIA RIBEIRO	24/01/2025 a 23/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16582	11***11	NEUSA VITORIANO DA SILVA MENDES	02/01/2025 a 01/01/2026	99,89
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15966	87***1	ODAIR JOSE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16794	84***1	ODAIR JOSE PEREIRA BARBOSA	22/01/2025 a 21/01/2026	90,33
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15834	13***7	OLIMPIO BACK	13/01/2025 a 12/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17130	11***14	PATRICIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	25/01/2025 a 24/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16824	12***7	PATRICIA VALERIA DA SILVA	24/01/2025 a 23/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16800	87***1	REJANE PAZ ALVES DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	98,72
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15973	84***1	RODNEY SOUZA DOURADO	22/01/2025 a 21/01/2026	99,44
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15980	84***1	RONEY OLIVEIRA CLAUDIO	22/01/2025 a 21/01/2026	77,72
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16056	22***1	ROSANGELA DE ASSIS E SILVA	25/01/2025 a 24/01/2026	95,72
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16834	22***1	SANDRA ALVES GONCALVES SANZIONE	25/01/2025 a 24/01/2026	95,44

RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16092	22****/1	SANDRA MARCIA LOPES DE SOUZA	26/01/2025 a 25/01/2026	96,61
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16809	84****/1	SIRLEIDES MENDES DE SOUZA	22/01/2025 a 21/01/2026	95,39
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17496	11****/14	SOLEVANIA APARECIDA TAVARES COSTA	28/01/2025 a 27/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15896	82****/29	SUELI CARDOZO	14/01/2025 a 13/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15984	84****/1	TAIRONE OLIVEIRA CAMPOS	22/01/2025 a 21/01/2026	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/15987	84****/1	VALDENI LIMA PEREIRA	22/01/2025 a 21/01/2026	99,67
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16013	85****/1	VALTER MONTEIRO LIMA	22/01/2025 a 21/01/2026	99,56
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16141	11****/6	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	30/01/2025 a 29/01/2026	98,39
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16650	21****/4	WANIA APARECIDA DA SILVA	18/01/2025 a 17/01/2026	98,11
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/16814	84****/1	WHELMO COSTA TALON	22/01/2025 a 21/01/2026	98,61
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17434	84****/1	WILSON XAVIER DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	93,61
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18977	22****/1	ADAO FOGACA DA SILVA	24/01/2025 a 23/01/2026	96,44
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15639	22****/1	ADRIANA SILVA LADISLAU CORDEIRO	28/01/2025 a 27/01/2026	96,83
SINOP	SEDUC-PRO-2026/16549	10****/17	ALZIRA LEHN DA SILVA	31/01/2025 a 30/01/2026	99,00
SINOP	SEDUC-PRO-2026/17542	85****/1	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	22/01/2025 a 21/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18096	12****/7	ANGELA CLAUDIA SCHMIDT	17/01/2025 a 16/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15171	65****/7	CLAUDINO LUIS KAMCHEN	22/01/2025 a 21/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/14108	70****/5	CLEBER OLIVEIRA TELLES	22/01/2025 a 21/01/2026	99,33
SINOP	SEDUC-PRO-2026/17261	47****/5	CRISTINA ALVES APARECIDA	22/01/2025 a 21/01/2026	99,06
SINOP	SEDUC-PRO-2026/16534	12****/15	CRISTINA TOCHETO	28/01/2025 a 27/01/2026	99,72
SINOP	SEDUC-PRO-2026/19043	22****/1	DAISY NICOLI ANSCHAU DE QUEIROZ	25/01/2025 a 24/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/17255	22****/1	DALRILENE COSTA SILVA	31/01/2025 a 30/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15647	61****/3	DIVINO VERSORI	22/01/2025 a 21/01/2026	99,33
SINOP	SEDUC-PRO-2026/17457	22****/1	EDILAINE DA ROCHA SILVA	24/01/2025 a 23/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18115	10****/22	EDINEI FATIMA CENCI	25/01/2025 a 24/01/2026	99,33
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15636	13****/4	ELIAS MASSUIA DA SILVA	20/01/2025 a 19/01/2026	98,94
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18081	84****/1	ENI SALETE DE GOES SATHLER	22/01/2025 a 21/01/2026	97,00
SINOP	SEDUC-PRO-2026/17257	30****/1	ERIKSEN CARPES	05/01/2025 a 04/01/2026	99,39
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18105	21****/39	FABIO DE FREITAS FERNANDES	04/01/2025 a 03/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/16514	30****/1	FERNANDA ANGELI	04/01/2025 a 03/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/17251	85****/1	GENIVALDO DE SOUZA	22/01/2025 a 21/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/16519	13****/7	GIOVANA DIETERICH DREHER	18/01/2025 a 17/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15157	30****/1	HELEN CAREN BROD BORTOLASSI	04/01/2025 a 03/01/2026	95,00
SINOP	SEDUC-PRO-2026/19615	22****/1	IDALINA DE ALMEIDA	17/01/2025 a 16/01/2026	83,17
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15637	13****/5	IRIS LORACI DIETRICH	25/01/2025 a 24/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15181	30****/1	IVONE BERENICE DOS SANTOS RAMOS	04/01/2025 a 03/01/2026	98,61
SINOP	SEDUC-PRO-2026/14210	11****/6	JOSE CLEIMAR ALBA	17/01/2025 a 16/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/16564	22****/1	JUDITE PUTON	21/01/2025 a 20/01/2026	90,00
SINOP	SEDUC-PRO-2026/14411	22****/2	JULIANA DIAS TAVARES	25/01/2025 a 24/01/2026	99,89
SINOP	SEDUC-PRO-2026/19001	13****/11	JULIO CEZAR UZINSKI	04/01/2025 a 03/01/2026	96,06
SINOP	SEDUC-PRO-2026/16470	71****/19	LICIANE MARIA DE PRA	24/01/2025 a 23/01/2026	99,50
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15641	85****/1	LIENE ROSENDO DOS SANTOS BORGES	22/01/2025 a 21/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18221	14****/9	MARCOS BORGES DE OLIVEIRA	21/01/2025 a 20/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15646	14****/6	MARTA PROENCA	12/01/2025 a 11/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15135	74****/32	NEIDE LOPES DA SILVA FILIPUS	24/01/2025 a 23/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/16328	21****/3	NELCI DE SOUZA	17/01/2025 a 16/01/2026	90,00
SINOP	SEDUC-PRO-2026/19060	11****/14	NEUCILEIA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	24/01/2025 a 23/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/17270	63****/3	NEUSA CERVIERI	31/01/2025 a 30/01/2026	99,00
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18993	22****/1	NILZA ALVES MARTINS STEINBACH	24/01/2025 a 23/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18506	87****/11	PATRICIA SANCHES DA SILVA	27/01/2025 a 26/01/2026	99,44
SINOP	SEDUC-PRO-2026/17566	13****/2	REGIMAR MARQUES PADILHA	17/01/2025 a 16/01/2026	98,67
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15642	21****/2	REJANE LOPES DOS SANTOS	20/01/2025 a 19/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/17247	12****/10	RICARDO LUIS DE ANDRADE	27/01/2025 a 26/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/14402	14****/12	ROBERTO SIMOES RODRIGUES	06/01/2025 a 05/01/2026	99,89
SINOP	SEDUC-PRO-2026/16539	22****/1	ROSANGELA APARECIDA MENDES	26/01/2025 a 25/01/2026	99,33
SINOP	SEDUC-PRO-2026/14384	97****/7	ROSIMARCIA CECILIA SILVA	15/01/2025 a 14/01/2026	99,50
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18015	11****/9	ROSINEIA CURTOLO GOBETTI	21/01/2025 a 20/01/2026	95,39
SINOP	SEDUC-PRO-2026/16502	21****/5	SABRINA BOURSCHIED SASSI	25/01/2025 a 24/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15741	86****/25	SILVIO CESAR VALENDOLF	27/01/2025 a 26/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15726	99****/12	SIMONE DE SOUSA NAEDZOLD	24/01/2025 a 23/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/16511	12****/13	TATIANA DE PRA	24/01/2025 a 23/01/2026	98,50
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18982	53****/5	TEREZINHA DE JESUS ALVES SANTA ROSA	25/01/2025 a 24/01/2026	96,28
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18967	87****/38	VALDIVA DE MATOS TAVARES	17/01/2025 a 16/01/2026	100
SINOP	SEDUC-PRO-2026/18722	84****/1	VALMIR GONCALVES ALCANTARA	22/01/2025 a 21/01/2026	84,56
SINOP	SEDUC-PRO-2026/15206	97****/19	WALLACE SANTOS VIEIRA	19/01/2025 a 18/01/2026	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/16044	80****/3	CLAUDIOMAR PEDRO DA SILVA	23/01/2025 a 22/01/2026	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/15955	22****/1	JACKELINE BORGES DE ALMEIDA	24/01/2025 a 23/01/2026	100

PORTARIA Nº 131/2026/GS/SEDUC/MT

Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 50/1998 de 01/10/1998; Decreto n. 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa n. 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa n. 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta n. 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de 2024/2025, conforme segue em anexo único,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação
(Portaria nº 101/2026, de 10/02/26, p. 27, ed. 29.170)

ANEXO ÚNICO

DRE e DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/12032	22****/17	FLAVIA FERREIRA FERNANDES D ERI	10/12/2024 a 09/12/2025	99,22
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/10663	85***/2	MAURICIO KURUGUGOE EMAGUDA	07/12/2024 a 06/12/2025	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2026/12030	29****/1	MATHILDES ARAUJO DA SILVA	31/10/2024 a 30/10/2025	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/15011	12****/12	VAINE JAINE ALMEIDA TAMANDARE CATOSSO	07/11/2024 a 06/11/2025	98,78
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/15049	21****/7	SANDRA GRACIELE DA SILVA	11/07/2024 a 10/07/2025	99,56
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/183808	21****/6	IRENE APARECIDA CORREA DA SILVA	05/08/2024 a 04/08/2025	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/00502	11****/22	MARLENE APARECIDA DA SILVA DE JESUS	25/07/2024 a 24/07/2025	95,28
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/14183	68****/15	OZIEL DE SOUSA LIMA LEITE	28/12/2024 a 27/12/2025	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/08985	70***/9	ELISANGELA MARTINEZ CONSTANCI	19/12/2024 a 18/12/2025	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/13505	70****/13	MARIA CRISPIM DA CONCEICAO PONTES	05/12/2024 a 04/12/2025	90,33
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/184357	67****/1	JOSE VICENTE GOMIDES	30/11/2024 a 29/11/2025	96,56
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/184356	67****/1	AILTON DIAS DA SILVA	20/11/2024 a 19/11/2025	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/184359	95****/4	EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	26/11/2024 a 25/11/2025	95,33
CÁCERES	SEDUC-PRO-2026/08991	75****/26	ZILMA LOURDES DE MENDONCA SILVA	09/12/2024 a 08/12/2025	99,89
CONFRESA	SEDUC-PRO-2026/09547	55****/4	IRAN SOARES DA SILVA	20/12/2024 a 19/12/2025	93,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/14263	29****/1	DANIELLE DE SOUSA NOGUEIRA	13/11/2024 a 12/11/2025	99,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/08805	23****/1	PATRICIA RITA FERREIRA DE MATOS OLIVEIRA	29/12/2024 a 28/12/2025	95,06
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/03911	66****/1	MARIA DE JESUS GONCALVES DA SILVA	11/12/2024 a 10/12/2025	96,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/03896	66****/1	LEDA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	11/12/2024 a 10/12/2025	95,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/04900	26****/6	WAYNNY PATRICIA VANDERLEY ANTUNES	05/06/2024 a 04/06/2025	91,61
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/08795	62****/5	ROSANA FARIA LEITE FERREIRA	02/02/2024 a 01/02/2025	81,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/13469	47****/14	CARLOS MARQUES RIBEIRO	21/12/2024 a 20/12/2025	98,67
JUÍNA	SEDUC-PRO-2026/14741	24****/4	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	07/10/2024 a 06/10/2025	88,11
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/180406	73****/6	ANGELA MARIA CATANOSSI DA SILVA	10/09/2024 a 09/09/2025	89,89
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/164213	54****/11	LINETE PINHEIRO DE ARRUDA ANDRADE	22/08/2024 a 21/08/2025	95,11
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/181232	22****/2	LEONARDO GOMES BARBOSA	03/02/2024 a 02/02/2025	97,00
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/182648	22****/4	JOSIANE SILVA DE ALMEIDA KARLINSKI	03/09/2024 a 02/09/2025	98,33
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2026/11415	21****/4	ROZILDA APARECIDA BELO RIBEIRO	09/11/2024 a 08/11/2025	92,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/16416	87****/1	WELBER ROCHA DA CRUZ	15/03/2024 a 14/03/2025	94,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/15555	20****/1	JOSE STALIN RODRIGUES VIEIRA	08/02/2024 a 07/02/2025	95,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/179959	21****/4	LUIZ FERNANDO BORGES DE SOUSA	12/10/2024 a 11/10/2025	94,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/09075	67****/18	MARILENE LUIZA DA CRUZ DE BRITO	28/12/2024 a 27/12/2025	96,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/00950	78****/2	JEANNE KATT DIAS MARQUES	08/02/2024 a 07/02/2025	88,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/12046	24****/2	MICHELLE VIEIRA NETO	22/12/2024 a 21/12/2025	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2026/13485	15****/1	CIDISNAR NILO PAES DE PROENCA	21/12/2024 a 20/12/2025	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/78521	53****/9	NABOR SOARES DE AMORIM	02/02/2024 a 01/02/2025	88,67
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2025/185821	25****/1	LAURA ANDREIA CARVALHO DA SILVA	17/12/2024 a 16/12/2025	91,72
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/17608	69****/29	REGINALDO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	19/12/2024 a 18/12/2025	99,39
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/14988	21****/16	IVANETE GONCALVES DA SILVA	19/12/2024 a 18/12/2025	100
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/14995	10****/24	ROGERIO MARQUES DA SILVA	22/12/2024 a 21/12/2025	95,89
RONDONÓPOLIS	SEDUC-PRO-2026/14504	29****/1	ADALBERTO QUEIROZ DO CARMO	17/12/2024 a 16/12/2025	99,33
SINOP	SEDUC-PRO-2026/17581	69****/2	SONIA MARIA DE SOUZA	16/12/2024 a 15/12/2025	95,89
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/13629	86****/19	CLAUDINEI DE ANDRADE SILVA	25/04/2024 a 24/04/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/178087	99****/1	ALCILENE FATIMA CUSTODIO	15/03/2024 a 14/03/2025	100

TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/09453	26****/1	MARIA IVANILZA MAGALHAES COSTA	04/12/2024 a 03/12/2025	98,78
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/182756	20****/16	ROSANA MARIA DOS ANJOS	09/08/2024 a 08/08/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/180980	77****/2	IRENE MAURICIO DA SILVA VIEIRA	08/02/2024 a 07/02/2025	94,50
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/181097	92****/27	MARIA EDNA DE ARAUJO SILVA	05/03/2024 a 04/03/2025	99,89
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/183934	11****/31	LUZINETE DUARTE COSTA	30/06/2024 a 29/06/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/183226	29****/1	ROSENILDE GODOIS FARIAS FELIX	31/07/2024 a 30/07/2025	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/180199	23****/1	ANA FLAVIA MENDES DA SILVA DE ARAUJO	25/10/2024 a 24/10/2025	99,33
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/08973	29****/1	SUELEM CEBALHO DE AMORIM	19/10/2024 a 18/10/2025	94,00
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2026/08965	66****/1	ALZIRA DE FREITAS FERREIRA	02/12/2024 a 01/12/2025	84,94
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/180343	45****/30	EDINALVA BASILIO DE OLIVEIRA	04/09/2024 a 03/09/2025	100

Protocolo 1786193

PORTARIA Nº 132/2026/GS/SEDUC/MT

Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 50/1998 de 01/10/1998; Decreto n. 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa n. 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa n. 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta n. 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de 2023/2024, conforme segue em anexo único,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária de Estado de Educação

(Portaria nº 101/2026, de 10/02/26, p. 27, ed. 29.170)

ANEXO ÚNICO

DRE e DME	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/27395	12****/6	IZANEO ROSSONI	01/08/2023 a 31/07/2024	80,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/66587	75****/17	JOAQUIM DE ARAUJO FAULA NETO	02/08/2023 a 01/08/2024	90,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2026/04831	26****/6	WAYNNY PATRICIA VANDERLEY ANTUNES	05/06/2023 a 04/06/2024	92,78
JUINA	SEDUC-PRO-2026/12326	20****/20	ELISANGELA ALVES DA SILVA	20/11/2023 a 19/11/2024	97,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/166522	11****/4	MARCELO DE REZENDE	18/08/2023 a 17/08/2024	90,00

Protocolo 1786198

PORTARIA Nº 133/2026/GS/SEDUC/MT

Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 50/1998 de 01/10/1998; Decreto n. 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa n. 15/2022/SEPLAG de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa n. 19/2023/SEPLAG de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta n. 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de 2022/2023, conforme segue em anexo único,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária de Estado de Educação

(Portaria nº 101/2026, de 10/02/26, p. 27, ed. 29.170)

ANEXO ÚNICO

DRE	N. PROCESSO	MAT/ VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/72758	40****/11	EVERALDO MATEUS DA SILVA	30/05/2022 a 29/05/2023	99,56
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/142563	23****/1	ROSILENE MENANDES DA SILVA	01/09/2022 a 31/08/2023	96,39
CÁCERES	SEDUC-PRO-2023/137840	52****/8	SILVIO ARAUJO PEREIRA	15/03/2022 a 14/03/2023	80,83

Protocolo 1786200

PORTARIA Nº 135/2026/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre autorização de Renovação ao Regime de Teletrabalho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 709, de 20 de dezembro de 2021, que estabelece a modalidade de teletrabalho como uma das formas de cumprimento da jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 1.413, de 20 de junho de 2022, e a Instrução Normativa nº 005/2022/SEPLAG, de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso acerca das condições do/a dependente do/a requerente a adesão ao Regime de Teletrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Renovação ao Regime de Teletrabalho do/a servidor/a abaixo.

Servidor (a): ARIANE FERREIRA DA SILVA

CPF: 015.***.371-**

Cargo: Professora

Unidade de lotação: EE CARLOS HUGUENEY

Município: Alto Araguaia/MT

Modalidade: Regime Híbrido, sendo 04 (quatro) horas diárias presenciais e as demais em trabalho remoto.

Período do teletrabalho: A partir da publicação do ato até o dia 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária de Estado de Educação

(Portaria nº 101/2026, de 10/02/26, p. 27, ed. 29.170)

Protocolo 1786203

PORTARIA Nº 036/2026-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 1068/2025/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco", conforme pedido da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE BARRA DO GARÇAS**, para Autorização do Curso Técnico em Cuidados de Idosos - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser realizado no município de Barra do Garças/MT.

Técnico (a) JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA

Verificador (a) JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 002/2026-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2026, pág. 28.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

Protocolo 1786280

PORTARIA Nº 037/2026-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 1784/2025/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco", conforme pedido da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE BARRA DO GARÇAS**, para Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser realizado no município de Barra do Garças/MT.

Técnico (a) JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA

Verificador (a) JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 024/2026-CEE/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 10 de fevereiro de 2026, pág. 23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

Protocolo 1786284

PORTARIA Nº 038/2026-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº 007/2023/CEE-MT, e à vista do Processo nº 1579/2025/SIPE/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco", conforme pedido da **CETEPS CENTRO DE TECNOLOGIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no município de Cuiabá/MT, para Autorização de Polo de Apoio Presencial, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, Modalidade EaD, a ser realizado no município de Sinop/MT.

Técnico (a) KATIA GARCIA GELAMO

Verificador (a) ALEXANDRE GUTIERRES WUERZIUS

Parágrafo único. A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

Protocolo 1786289

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0157-2026 - SETASC e COMUNIDADE TERAPEUTICA LAR FRANCISCA PIZZATTO.

SIGADOC: SETASC-PRO-2025/00014.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC inscrita no CNPJ sob o nº 57.094.030/0001-21, junto a Comunidade Terapêutica Lar Francisca Pizzatto inscrita no CNPJ sob o nº 09.351.494/0002-04.

OBJETO: Programa de Acolhimento e Reinserção Social de Mulheres vítimas de violência e Dependentes de Substância Psicoativa em Situação de Rua.

ASSINATURA: 20/02/2026

VALOR DE REPASSE: R\$ 299.541,12 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos)

ÓRGÃO/UNIDADE: SETASC - 22101

PROGRAMA: 512 - Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social.

PROJETO/ATIVIDADE: 2664 - Apoio aos municípios e entidades para a promoção de ações sociais

FONTE: 25010137

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

EMPENHO: 22101.0001.25.017758-1

VIGÊNCIA: 02/02/2027

ASSINAM: Klebson Gomes Haagsma - Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Jose Luiz Pizzatto - Presidente da Comunidade Terapêutica Lar Francisca Pizzatto.

Protocolo 1786129



A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 001/2023/SETASC, na Lei Estadual nº 10.893/2019, que institui o Programa Nota MT, e nas alterações promovidas pela Lei nº 13.052, de 19 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICA a relação das entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso, regularmente cadastradas no banco de dados desta Secretaria e aptas a participar do Programa Nota MT, por atenderem aos requisitos legais e editalícios vigentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO/UF	PROCESSO
01	APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	04.473.386/0001-00	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT	SETASC-PRO-2026/02202

Klebson Gomes Haagsma

Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

Protocolo 1786055

PORTARIA Nº 59/2026/SETASC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e considerando a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01, de 17 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal respectivamente do **Termo de Fomento nº 0157-2026**, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e a Comunidade Terapêutica Lar Francisca Pizzatto.

Gestor: Elizete Oliveira Silva Lima - **Matrícula nº 257801**

Fiscal: Gisele Rodrigues Martins - **Matrícula nº 327975**

Fiscal Suplente: Ana Paula da Silva Soares - **Matrícula nº 249885**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Protocolo 1786134

RESOLUÇÃO Nº. 018/2026/CEDH/MT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Acompanhamento dos Programas de Proteção, no âmbito do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso - CEDH/MT, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO - CEDH/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.313, de 25 de fevereiro de 2021, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 013/2025/CEDH/MT,

CONSIDERANDO que em seu art. 2º, incisos VII, VIII, XI e XIX, atribui ao CEDH/MT a competência para receber e acompanhar denúncias, criar comissões técnicas temporárias ou permanentes e expedir resoluções para disciplinar matérias de sua competência;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CEDH/MT (Resolução nº 013/2025/CEDH/MT) prevê, nos arts. 21, 22 e 25, a possibilidade de criação de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho por meio de Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente dos Programas de Proteção no Estado de Mato Grosso, em especial aqueles voltados à proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte (PPCAAM), defensores de direitos humanos (PPDDH) e vítimas e testemunhas ameaçadas (PROVITA);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso - CEDH/MT, a Comissão de Acompanhamento dos Programas de Proteção, com caráter permanente, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento dos Programas de Proteção terá por finalidade:

- I - acompanhar a implementação, execução e avaliação dos Programas de Proteção no Estado de Mato Grosso;
- II - monitorar fluxos, protocolos e normativas relacionadas aos programas;
- III - propor recomendações, notas técnicas e resoluções voltadas ao aperfeiçoamento da política estadual de proteção;
- IV - articular-se com órgãos do Sistema de Justiça, Segurança Pública, Assistência Social e Direitos Humanos;
- V - acompanhar casos emblemáticos, observados os limites legais de sigilo e proteção de dados.

Art. 3º Ficam designados como membros da Comissão de Acompanhamento dos Programas de Proteção os(as) seguintes conselheiros(as):

1. Wesley Snipes Correa da Mata
2. Ricardo Bueno de Jesus
3. Djeison Rique Barazetti
4. Matheus Alberto Rondon e Silva
5. Tania Mara Resende
6. Manoel Francisco da Silva Junior

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades pelo período correspondente ao biênio 2025-2027, podendo ser reconduzida por deliberação do Plenário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2026.

Wesley Snipes Correa da Mata

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH/MT -
Biênio 2025-2027

Protocolo 1786096

RESOLUÇÃO Nº. 016/2026/CEDH/MT

Dispõe sobre a publicação do Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão II - Terra: Questões Fundiárias e Ambientais, Povos Indígenas, Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso - CEDH/MT, para o exercício de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO - CEDH/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.313, de 25 de fevereiro de 2021, bem como o Regimento Interno do CEDH/MT, aprovado por Resolução própria,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.313/2021, que autoriza o CEDH/MT a instalar comissões temáticas para melhor desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CEDH/MT prevê a organização e o funcionamento das Comissões Temáticas, inclusive quanto à definição de suas agendas e planejamento anual de atividades;

CONSIDERANDO a importância da transparência, previsibilidade e participação social nas atividades das Comissões Temáticas do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e fortalecer ações permanentes voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos relacionados à terra, às questões fundiárias e ambientais, bem como à garantia dos direitos dos povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais no Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão II - Terra: Questões Fundiárias e Ambientais, Povos Indígenas, Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso - CEDH/MT, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º As reuniões ordinárias da Comissão II ocorrerão, preferencialmente, na última terça-feira de cada mês, nas seguintes datas:

- I - 24 de fevereiro de 2026;
- II - 31 de março de 2026;
- III - 28 de abril de 2026;
- IV - 26 de maio de 2026;
- V - 30 de junho de 2026;
- VI - 28 de julho de 2026;
- VII - 25 de agosto de 2026;
- VIII - 29 de setembro de 2026;
- IX - 27 de outubro de 2026;
- X - 24 de novembro de 2026.

Art. 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme convocação específica, observadas as normas regimentais e as deliberações do Plenário do CEDH/MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.

Wesley Snipes Correa da Mata

Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH/MT -
Biênio 2025-2027

Protocolo 1786118

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Técnico Administrativo Educacional
EDITAL Nº 012/2024/SECITECI-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Técnico Administrativo Educacional regido pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024/SECITECI-MT, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para desempenhar as atribuições descritas no item 3.3 do edital, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações, convoca o(os) candidato(a) abaixo relacionado(s):

EDITAL 012/2024							
POLO / ESCOLA	MUNICIPIO	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CH	EDITAL	MODALIDADE
ÁGUA BOA	ÁGUA BOA	TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO EDUC. - PERFIL PEDAGOGIA	CLEIBIANY INACIA DE LIMA ARAUJO JESUS	14º	40 HORAS	12/2024	—
PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO EDUC. - PERFIL PEDAGOGIA	KATIA PATRICIA DE OLIVEIRA	9º	40 HORAS	12/2024	—

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1785979

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Professores
EDITAL Nº 12/2024/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados por meio do Processo Seletivo de Professores regido pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024/SECITECI/MT, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações.

Fica estabelecido que o (s) candidato (s) convocado (s) por meio deste edital atuará (ão) prioritariamente em unidade (s) fora de sede vinculada (s) à ETEC do município, devendo exercer suas atividades docentes no (s) local (is) atribuído (s) pela gestão da Escola Técnica Estadual, de acordo com a necessidade institucional.

POLO / ESCOLA	MUNICIPIO	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASSIF. GERAL	CH	EDITAL	MODALIDADE
BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	ADMINISTRAÇÃO	JANAINA ALVES FERREIRA PARREIRA	15º	—	20 HORAS	12/2024	—
BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	ADMINISTRAÇÃO	FLAVYA DE OLIVEIRA REZENDE BORGES BOSAIO	16º	—	20 HORAS	12/2024	—
BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	ENFERMAGEM	CLEBERSON JUNIO OLIVEIRA DE MORAIS	9º	—	30 HORAS	12/2024	—
BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	ENFERMAGEM	POLLYANNA GUIMARAES BRAGA	10º	—	20 HORAS	12/2024	—
CÁCERES	CÁCERES	BIOMEDICINA	REGINALDA CAMPOS DE JESUS	7º	—	30 HORAS	12/2024	—
CUIABÁ	CUIABÁ	REDES DE COMPUTADORES	JOELSON ALVARENGA BATISTA	3º	—	20 HORAS	12/2024	—
CUIABÁ	CUIABÁ	REDES DE COMPUTADORES	ROBSON DA SILVA MIRANDA	4º	—	20 HORAS	12/2024	—
CUIABÁ	CUIABÁ	REDES DE COMPUTADORES	JOANICE APARECIDA MACIEL ANJOS	5º	—	20 HORAS	12/2024	—
POXORÉU	POXORÉU	AGRONOMIA	BARBARA BARBOSA MOTA	7º	—	20 HORAS	12/2024	—
POXORÉU	POXORÉU	ZOOTECNIA	VERONICA APARECIDA COSTA MOTA	2º	—	20 HORAS	12/2024	—
RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	ARTES	IRACEMA EVANGELISTA DOS SANTOS	4º	—	20 HORAS	12/2024	PCD
SINOP	SINOP	ÁREA DA SAÚDE COM PÓS GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	DIOGENES ALEXANDRE DA COSTA LOPES	1º	—	30 HORAS	12/2024	—

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026

Obs: A lotação do professor será definida pela gestão da ETEC no ato da contratação.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1785985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Técnico de Apoio Educacional
EDITAL Nº 012/2024/SECITECI-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Técnico de Apoio Educacional regido pelo EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024/SECITECI-MT, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para desempenhar as atribuições descritas no item 3.2 do edital, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações, convoca o(os) candidato(a) abaixo relacionado(s):

EDITAL Nº 12/2024/SECITECI/MT						
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASS. GERAL	CLASS. COTA	CH	EDITAL
VÁRZEA GRANDE	TÉCNICO DE APOIO EDUC. - PERFIL INFORMÁTICA	ADRIELLY FERNANDA PENHA DIAS	1º	—	40	12/2024

Cuiabá/MT, 19 de Fevereiro de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1785994

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES - EDITAL Nº. 012/2025/SECITECI/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais torna público o Resultado Final do Edital de Manifestação de Interesse para contratação temporária de candidatos classificados no Processo Seletivo de Professores.

POLO / ESCOLA	MUNICÍPIO	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CH	EDITAL	MODALIDADE
SORRISO	BOA ESPERANÇA DO NORTE	AGRONOMIA	CARLA ELISA SOUSA ALENCAR	20 HORAS	12/2025	—

Cuiabá, 20 de Fevereiro de 2026.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1786077

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018/SECITECI/MT Processo: SECITECI-PRO-2021/00485.79 I-Partes: Contratante: SECITECI/MT Contratada: CVI CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.163.565/0001-79. II- Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução por mais 06 (seis) meses, encerrando em 31/06/2026 e da vigência por mais 06 (seis) meses, encerrando em 31/09/2026. III - Dotação orçamentária: Projeto atividade 2205, Natureza despesa 44905100 e Fonte 25000192. IV - Empenho: 26101.0001.25.002822-2. V - Valor: R\$ 10.057.417,01 (dez milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavo). VI - Modalidade: CONCORRÊNCIA 001/2017/SECITECI ASSINAM: Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação contratante e Luiz Renato de Barros Bambirra, CVI Construtora LTDA Contratada. Protocolo 1786013 EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026/SECITECI/MT I-Partes: Contratante: SECITECI/MT Contratada: UGOLINI CAMPOS LTDA - CNPJ: 01.354.498/0001-53. II-Modalidade: Participante da ARP nº. 004/2024/SEPLAG, Pregão Eletrônico nº. 003/2024/SEPLAG - PROCESSO: SECITECI-PRO2026/00592. III - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos.	IV - Valor: R\$: 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais). V - Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2007, Natureza despesa: 339030, Fonte: 1.500.0192 - Nota de Empenho nº 26101.0001.26.000206-8. VI - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura. ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2026. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez, Secretário da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação e Samantha Rodrigues Campos Ugolini, Representante legal da Contratada. Protocolo 1786181 EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 008/2026/SECITECI - SECITECI-PRO-2026/00412 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI/MT - CNPJ nº. 58.129.869/0001-10 e SARAH ARGENTI ALVARENGA LTDA - Laboratório São Matheus Medicina Diagnóstica, CNPJ sob o nº. 18.213.735/0001-69. OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto à realização de visitas técnicas, atividades acadêmicas de caráter observacional, desenvolvimento de projetos de extensão e demais ações institucionais, envolvendo alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos ofertados pela ETEEPT Cáceres, especialmente nos cursos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Farmácia, entre outros cursos ofertados pela instituição. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 04/02/2031 ASSINAM: ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e SARAH ARGENTI ALVARENGA LTDA - Sarah Argenti Alvarenga. Protocolo 1786291
---	---

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PEQ****Nº025/2026/SECITECI ETEEPT de Cuiabá - UR Santo Antônio/MT****O CONCEDENTE:** SECITECI/PEQ**DO BOLSISTA:** Rodrigo Nathan Batista Luiz Nascimento**DO OBJETO:** Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor (a) no (s) Cursos Técnicos no âmbito do Programa Estadual de Qualificação-PEQ/MT, ofertado (s) pela ETEEPT de **Cuiabá - UR Santo Antônio/MT**, conforme processo SECITECI-PRO-2026/00188.**DO VALOR:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos).**CARGA HORÁRIA:** até 20 (vinte) horas semanais**DA VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses a partir de 12/02/2026, com plena eficácia a partir da publicação em Diário Oficial de Estado de Mato Grosso.**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez e **Rodrigo Nathan Batista Luiz Nascimento**.**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PEQ****Nº026/2026/SECITECI ETEEPT de Barra do Garças - UR Pontal do****Araguaia/MT****O CONCEDENTE:** SECITECI/PEQ**DO BOLSISTA:** Janne Louize Sousa Santos**DO OBJETO:** Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor (a) no (s) Cursos Técnicos no âmbito do Programa Estadual de Qualificação-PEQ/MT, ofertado (s) pela ETEEPT de **Barra do Garças - UR Pontal do Araguaia/MT**, conforme processo SECITECI-PRO-2026/00264.**DO VALOR:** R\$ 100,00 (cem reais) por hora (60 minutos).**CARGA HORÁRIA:** até 20 (vinte) horas semanais**DA VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses a partir de 02/02/2026, com plena eficácia a partir da publicação em Diário Oficial de Estado de Mato Grosso.**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez e **Janne Louize Sousa Santos**.**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PEQ****Nº027/2026/SECITECI ETEEPT de Barra do Garças - UR Nova****Xavantina/MT****O CONCEDENTE:** SECITECI/PEQ**DO BOLSISTA:** Gracyele Mendes Rodrigues Ferreira**DO OBJETO:** Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor (a) no (s) Cursos Técnicos no âmbito do Programa Estadual de Qualificação-PEQ/MT, ofertado (s) pela ETEEPT de **Barra do Garças - UR Nova Xavantina/MT**, conforme processo SECITECI-PRO-2026/00295.**DO VALOR:** R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora (60 minutos).**CARGA HORÁRIA:** até 24 (vinte e quatro) horas semanais**DA VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses a partir de 23/02/2026, com plena eficácia a partir da publicação em Diário Oficial de Estado de Mato Grosso.**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez e **Gracyele Mendes Rodrigues Ferreira**.**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PEQ****Nº028/2026/SECITECI ETEEPT de Campo Verde - UR Chapada dos****Guimarães/MT****O CONCEDENTE:** SECITECI/PEQ**DO BOLSISTA:** Caio Henrique da Conceição Oliveira**DO OBJETO:** Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor (a) no (s) Cursos Técnicos no âmbito do Programa Estadual de Qualificação-PEQ/MT, ofertado (s) pela ETEEPT de **Campo Verde - UR Chapada dos Guimarães/MT**, conforme processo SECITECI-PRO-2026/00661.**DO VALOR:** R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora (60 minutos).**CARGA HORÁRIA:** até 20 (vinte) horas semanais**DA VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses a partir de 23/02/2026, com plena eficácia a partir da publicação em Diário Oficial de Estado de Mato Grosso.**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez e **Caio Henrique da Conceição Oliveira**.**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PEQ****Nº029/2026/SECITECI ETEEPT de Primavera do Leste- UR****Paranatinga/MT****O CONCEDENTE:** SECITECI/PEQ**DO BOLSISTA:** Marcos Dioni Ribeiro de Faria**DO OBJETO:** Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor (a) no (s) Cursos Técnicos no âmbito do Programa Estadual de Qualificação-PEQ/MT, ofertado (s) pela ETEEPT de **Primavera do Leste - UR Paranatinga/MT**, conforme processo SECITECI-PRO-2026/00342.**DO VALOR:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos).**CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais**DA VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses a partir de 23/02/2026, com plena eficácia a partir da publicação em Diário Oficial de Estado de Mato Grosso.**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez e **Marcos Dioni Ribeiro de Faria**.**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PEQ****Nº030/2026/SECITECI ETEEPT de Primavera do Leste- UR Gaúcha do****Norte/MT****O CONCEDENTE:** SECITECI/PEQ**DO BOLSISTA:** João Carlos Vaz**DO OBJETO:** Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor (a) no (s) Cursos Técnicos no âmbito do Programa Estadual de Qualificação-PEQ/MT, ofertado (s) pela ETEEPT de **Primavera do Leste - UR Gaúcha do Norte/MT**, conforme processo SECITECI-PRO-2026/00138.**DO VALOR:** R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora (60 minutos).**CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais**DA VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses a partir de 23/02/2026, com plena eficácia a partir da publicação em Diário Oficial de Estado de Mato Grosso.**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez e **João Carlos Vaz**.**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PEQ****Nº031/2026/SECITECI ETEEPT de Primavera do Leste- UR Gaúcha do****Norte/MT****O CONCEDENTE:** SECITECI/PEQ**DO BOLSISTA:** Jhonatan Cezar Zitkoski Damas**DO OBJETO:** Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor (a) no (s) Cursos Técnicos no âmbito do Programa Estadual de Qualificação-PEQ/MT, ofertado (s) pela ETEEPT de **Primavera do Leste - UR Gaúcha do Norte/MT**, conforme processo SECITECI-PRO-2026/00352.**DO VALOR:** R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora (60 minutos).**CARGA HORÁRIA:** 20 (vinte) horas semanais**DA VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses a partir de 23/02/2026, com plena eficácia a partir da publicação em Diário Oficial de Estado de Mato Grosso.**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez e **Jhonatan Cezar Zitkoski Damas**.**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PEQ Nº0032/2026/****SECITECI ETEEPT de Lucas do Rio Verde- UR São José do Rio Claro/ MT****O CONCEDENTE:** SECITECI/PEQ**DO BOLSISTA:** Rosângela Pereira**DO OBJETO:** Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor (a) no (s) Cursos Técnicos no âmbito do Programa Estadual de Qualificação-PEQ/MT, ofertado (s) pela ETEEPT de **Lucas do Rio Verde- UR São José do Rio Claro/MT**, conforme processo SECITECI-PRO-2026/00594.**DO VALOR:** R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora (60 minutos)**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais**DA VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses a partir de 23/02/2026, com plena eficácia a partir da publicação em Diário Oficial de Estado de Mato Grosso.**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez e **Rosângela Pereira**.**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PEQ****Nº033/2026/SECITECI ETEEPT de Água Boa - UR Canarana/MT****O CONCEDENTE:** SECITECI/PEQ**DO BOLSISTA:** Sheila Franciele Ladwig Moreno**DO OBJETO:** Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor (a) no (s) Cursos Técnicos no âmbito do Programa Estadual de Qualificação-PEQ/MT, ofertado (s) pela ETEEPT de **Água Boa - UR Canarana/MT**, conforme processo SECITECI-PRO-2026/00276.**DO VALOR:** R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora (60 minutos).**CARGA HORÁRIA:** até 20 (vinte) horas semanais**DA VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses a partir de 23/02/2026, com plena eficácia a partir da publicação em Diário Oficial de Estado de Mato Grosso.**ASSINAM:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez e **Sheila Franciele Ladwig Moreno**.

Protocolo 1786300

PORTARIA Nº 015/2026/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/21, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/22, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelos acompanhamentos e pelas fiscalizações dos contratos, conforme tabela a seguir:

CONTRATO/ PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	VALOR
Contrato nº. 010/2026/ SECITECI/MT- PARTICIPANTE DA ARP Nº 004/2024/SEPLAG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SEPLAG - PROCESSO: SECITECI- PRO-2026/00592.	UGOLINI CAMOS LTDA. - CNPJ nº. 01.354.498/001-53.	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos.	FABIANA PEREIRA VILACIAN - Matrícula: 118725.	Titular: Evaldo Dias da Cruz - Matrícula: 292202. Suplente: Roberto França Auad Junior - Matrícula: 103859.	R\$ 6.525,00

Art. 2º A execução dos Serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2026.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
(Original assinada)

Protocolo 1786176

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL Nº 001/2024/SEDEC DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SEDEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990 e na Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, bem como em razão das determinações contidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2021 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2024/SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de outubro de 2024, homologado no D.O.E nº 28.845, **RESOLVE CONVOCAR** os classificados abaixo relacionados para apresentação de documentos constantes no **ANEXO I (DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO)**:
Cargo: **CONTADOR** - Ampla concorrência

ID	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO FINAL
370001257	Dayana Cristina Nunes de Assis	Classificado	51

1. Das disposições preliminares
1.1. O candidato classificado convocado deverá encaminhar os documentos constantes no Anexo I do Edital nº 001/2024/SEDEC no endereço eletrônico: Encaminhamento de documentos click aqui ou no endereço subseqüente (<https://forms.gle/QKiyXjk7rHzhPRk7>) em arquivo PDF, no período compreendido entre 23 de fevereiro a 03 de março de 2026.
1.1.1. No ato de notificação para a assinatura do contrato, o candidato classificado convocado deverá apresentar as vias originais dos documentos encaminhados via google forms, entre 04 a 10 de fevereiro 2026.
para conferência e autenticação das fotocópias, sob risco de eliminação do Processo Seletivo, e convocação do candidato seguinte na classificação
1.2. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEDEC ficará responsável pelo recebimento e conferência dos documentos apresentados pelos candidatos convocados. Dúvidas com relação a documentação podem ser esclarecidas pelos seguintes meios: gp@sedec.mt.gov.br.
1.1.2. Compete a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, realizar consulta no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, e dentro do possível, nos portais de transparências dos órgãos e entidades para verificar a existência de outros vínculos públicos dos candidatos convocados.

1.3. O candidato classificado que não apresentar todos os documentos elencados no Anexo I do Edital nº 001/2024/SEDEC ou que apresentar documentos que contenha pendências e/ou restrições que se enquadrem nas vedações dispostas no "item 11.10" do Edital nº 001/2024/SEDEC, não serão notificados para a celebração do contrato.
1.3.1. O candidato que estiver na posição seguinte será convocado para a apresentação dos documentos.
1.4. Após o término do prazo para recebimento, conferência e validação dos documentos, a Coordenadoria de Gestão De Pessoas, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração do contrato.
1.5. O candidato classificado convocado que apresentou os documentos em conformidade com o Edital nº001/2024/SEDEC será notificado através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, para a assinatura do contrato, e início das atividades na data indicada no instrumento contratual.
1.5.1. O candidato classificado notificado que não se apresentar para a assinatura do contrato no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

01	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante)
02	01 foto (tamanho 3x4) recente
03	Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
04	CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
05	Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
06	Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
07	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
08	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
09	Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
10	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil
11	Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
12	Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)

13	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
14	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
15	Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
16	Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
17	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
18	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
19	Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado
20	Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
21	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentes-Criminais.seam?cid=45948
22	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
23	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br
24	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
25	Certidão da Justiça Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
26	Certidão do Banco Central do Brasil https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador
27	Certidão da Justiça Militar Federal https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
28	Certidão do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
29	Formulário de Adesão, caso deseje inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/arquivos/formulArio_de_adesaO_mt_saUde_-_junho_05015651.pdf

ANEXO II

FORMULÁRIO DO CADASTRO DE SERVIDOR (ORIGINAL - FORNECIDA PELA SECRETARIA CONTRATANTE)

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SAGP - Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SEAP	
1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO	
2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA	
NOME COMPLETO	
MATRÍCULA DE SERVIDOR	DATA DE NASCIMENTO
RAÇA	GRUPO SANGÜÍNEO
SEXO	DEFICIENTE?
SEXO	MASC ☐ FEM ☐
CATEGORIA	CPR
ESTAGIÁRIO ☐ CONTRATO TEMP. ☐ SERVIDOR ☐ REQUERIDO ☐	
3 - DADOS PESSOAIS	
NACIONALIDADE	
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
RG - Nº	RG - ORGÃO / UF
RG - Nº	RG - DT DE EXP.
DOC. MILITAR	MINISTÉRIO
1 - EXERCÍCIO 2 - MARINHA	3 - AERONÁUTICA
TÍTULO DE ELEITOR	ESTADO CIVIL
DOM / SEÇÃO / UF	
PS/PASEP	CARTÃO DE TRABALHO (NÚMERO / SÉRIE / UF)
ENDEREÇO	NP
COMPLEMENTO	
BARRIO	CIDADE
CEP	UF
DDD	TELEFONE (obrigatório)
E-MAIL (obrigatório)	
4 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
ENSINO FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO
NÍVEL SUPERIOR	POS GRADUADO
MAESTRADO	OUTROS
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO SUPERIOR	
5 - DADOS BANCÁRIOS	
AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

Versão 2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ACUMULA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ORIGINAL - DOCUMENTO NA GESTÃO DE PESSOAS DA SEPLAG)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, portador (a) do RG Nº _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, § 5º da LC Nº 04 de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena da responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO OCUPO ou RECEBO proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública a nível Municipal, Estadual, Federal que caracterizam acumulação ilícita. Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cuiabá, ____ de _____ de 2025.

Protocolo 1786089

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026/SEDEC
PROCESSO Nº SEDEC-PRO-2026/00035

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - CNPJ nº 57.541.264/0001-70

CONTRATADO: Ugolini Campos Ltda- CNPJ nº 01.354.498/0001-53

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural com capacidade de 20 (vinte) litros para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17101.2007.3390.3000.17590000

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo.

ASSINATURA: 20/02/2026

ASSINAR: CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA - Contratante - SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS UGOLINI - Ugolini Campos Ltda - Contratada.

Protocolo 1786245

PORTARIA Nº 003/2026/GSAAS/SEDEC - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Concessão nº 001/2026/SEDEC, celebrado pelo Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC com o Serviço Social do Comércio - SESC/AR/MT.

A Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 7º, 8º, §3º, 117 e arts. 14 a 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Concessão de Uso nº 001/2026, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e o Serviço Social do Comércio - SESC, formalizado através do processo administrativo **SEDEC-PRO-2025/02607**, cujo objeto consiste na concessão de uso, a título não oneroso, do imóvel público **Complexo do Terminal de Turismo Social e Lazer da Salgadeira**, com vistas à revitalização, modernização, operação, manutenção e ampliação dos serviços oferecidos no equipamento turístico, em regime de execução indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada utilização do bem público concedido;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão de Uso nº 001/2026/SEDEC**:

- I** - Fernanda Martins de Amorim, matrícula nº 344882 - Gestora do Contrato;
- II** - Erick Souza Barros de Oliveira, matrícula nº 307822 - Fiscal do Contrato;
- III** - Lucas de Almeida Oliveira Santos, matrícula nº 349840 - Fiscal do Contrato;
- IV** - Simone Alves Rosa, matrícula nº 349823 - Fiscal do Contrato;
- V** - Maria Lenice Mattos Conceição, matrícula nº 16172 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Compete à Comissão de Fiscalização:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, verificando se a utilização do imóvel está de acordo com a finalidade pública estabelecida no instrumento contratual;

II - inspecionar periodicamente o imóvel concedido, lavrando relatórios circunstanciados semestralmente acerca do estado de conservação, uso e ocupação do bem;

III - verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, inclusive quanto à manutenção, conservação, encargos incidentes sobre o imóvel, regularidade documental e observância das normas urbanísticas, ambientais e de segurança;

IV - registrar formalmente quaisquer irregularidades constatadas e notificar a concessionária para adoção das providências necessárias à sua regularização;

V - comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual, sugerindo a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive advertência, aplicação de sanções ou rescisão contratual, quando for o caso;

VI - acompanhar o prazo de vigência da concessão e manifestar-se previamente acerca de eventual renovação ou necessidade de retomada do bem;

VII - elaborar relatórios semestrais de acompanhamento, com base no Índice de Medição de Resultado e relatório final conclusivo acerca da execução da concessão.

Parágrafo único - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, com base nos indicadores estabelecidos.

Art. 3º - A Comissão deverá realizar vistoria inicial do imóvel, lavrando Termo de Vistoria Inicial circunstanciado, contendo descrição detalhada das condições físicas, estruturais e de conservação do bem.

§1º - O Termo de Vistoria Inicial deverá ser assinado pelos membros da Comissão e pela Concessionária, passando a integrar o processo administrativo.

§2º - Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, deverá ser realizada vistoria final, com lavratura de Termo de Vistoria Final, a fim de verificar as condições de devolução do imóvel e eventual responsabilidade por danos.

§3º - Constatadas irregularidades ou danos além do desgaste natural decorrente do uso regular, a Comissão deverá comunicar o fato à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4º - A fiscalização exercida pela Comissão não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária pela adequada utilização e conservação do imóvel, nos termos da legislação vigente e do contrato celebrado.

Art. 5º - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 045/2024/GAB/SEDEC de 10 de abril de 2024.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Andrea Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
(Original assinada eletronicamente)

Protocolo 1786035

PORTARIA N º027 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa substituição do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico em sua ausência, afastamento ou substituição e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 266 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade, por vezes, do titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de se ausentar;

CONSIDERANDO a necessidade, dos titulares das Secretarias Adjuntas de Executiva de Desenvolvimento Econômico; Indústria, Comércio e Incentivos Programáticos; Agronegócios, Crédito e Energia; Turismo; Mineração; e Administração Sistêmica em desenvolverem suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Designar a Sr.ª **Anderson Martinis Lombardi** , Secretário Adjunta de Industria, Comércio e Incentivos Programáticos, para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no período de 23 de Fevereiro à 07 de Março de 2026.

Art. 2º Cabe ao Gabinete de Direção fornecer o apoio a servidora para o fiel cumprimento desta portaria.

Art. 3º Nos demais casos de substituição dos cargos de chefia e direção desta Secretaria, ficam autorizados os Gerentes, Coordenadores, Superintendentes, Chefes de Unidades, Gestor de UNISECI e Ouvidor Setorial a encaminhar respectiva informação a Gestão de Pessoas e ao Gabinete de Direção.

Parágrafo Único. Não haverá substituição remunerada dos cargos de assessoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2026.

Expedida, registrada, cumpra-se.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC
(original assinado)

Protocolo 1786211

PORTARIA N º 004/2026/SEDEC - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 002/2026, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a empresa Ugolini Campos Ltda.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Lúcia Mayumi Wakamori**, matrícula nº 204845 na qualidade de gestora, **David Douglas Santana Sampaio**, matrícula nº 352293, na qualidade de fiscal titular e **Fábio Elvis Rezende de Paula**, matrícula nº 255312 na qualidade de fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa descrita na planilha abaixo:

Processo	Contrato	Contratada	Objeto
SEDEC-PRO-2026/00035	002/2026/SEDEC	Ugolini Campos Ltda.	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural com capacidade de 20 (vinte) litros para atender às demandas dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - O servidor **Fábio Elvis Rezende de Paula** nomeado como fiscal suplente, substituirá o servidor titular no período de férias, licenças e demais ausências destes.

Art. 3º - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 045/2024/GAB/SEDEC de 10 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANDREA ANDOLPHO DE MORAES
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 1786248

SECEL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2025/SECEL "VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO"

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO "VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO"

PROCESSO: SECEL-PRO-2025/02468

RESULTADO FINAL - FASE DE SELEÇÃO

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte retificativo de Resultado Preliminar da Fase de Seleção do Edital de Chamamento Público n.º 13/2025/SECEL - "VII FÓRUM DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO".

Ao identificar que havia uma segunda proposta (Instituto Brasil) com pontuação superior (86,33) à da proposta (Movimento Vambora) inicialmente selecionada (82,83), confirma-se que a correção do erro procedimental não apenas restaurou a legalidade, mas também atendeu ao Princípio do Interesse Público e da Eficiência, garantindo que o Estado firme parceria com a entidade que demonstrou melhor capacidade técnica (conforme critérios do edital).

Após a análise de interposição de recurso na etapa de Seleção apresentada pela inscrita Instituto Vambora, a Comissão de Seleção opina pelo DEFERIMENTO do pedido de revisão do Critério de Análise e Avaliação - Item E. Altera-se a pontuação inicial da análise e avaliação preliminar, atribuída pela comissão de seleção, onde se lê: Critério de Análise e Avaliação - Item E: 15 (quinze), leia-se: Critério de Análise e Avaliação - Item E: 20 (vinte) pontos. Alterando a média em Resultado Preliminar de 82,83 pontos, para média em Resultado Final para 84,50 pontos. Os demais pareceristas mantêm inalteradas as pontuações atribuídas ao projeto.

RESOLVE:

PROTOCOLO	NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	MÉDIA	RESULTADO
SECEL-PRO-2025/11341	INSTITUTO BRASIL	VÁRZEA GRANDE	RMVRC*	86,33	SELECIONADA
SECEL-PRO-2025/11344	MOVIMENTO VAMBORA	CUIABÁ	RMVRC*	84,50	CLASSIFICADA

*Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1786330

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2895-2025/FUNDED. REF. AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/10053.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ Nº 58.240.555/0001-90 e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGICO E CULTURA - CNPJ Nº 19.136.591/0001-57. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo para o dia 08/06/2026. ASSINATURA: 12/02/2026. SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1139-2025/FUNDED. ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/11737.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e o ROTARY CLUB DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob nº 05.963.589/0001-47. OBJETO: "O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição e instalação de Parques Infantis (Playgrounds) e Academias ao Ar Livre, incluindo Academias da Terceira Idade (ATI), em espaços públicos dos municípios beneficiados, com a finalidade de promover saúde, lazer, convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida da população". ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 445041 - FONTE: 15000000 - R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.001665-6 (Data do Empenho 18/12/2025). ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 445041 - FONTE: 15000000 - R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.001664-8 (Data do Empenho 18/12/2025). ORIGEM DO RECURSO: através de Emendas Parlamentares nºs 95/2025 e 101/2025 do Deputado Estadual Gilberto Cattani. VALOR TOTAL: R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais). FISCAL: Leandro dos Santos Duarte - Matrícula: 221511 VIGÊNCIA: 19/02/2026 a 20/02/2027. ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Douglas Lopes Ribeiro Junior - Presidente do Rotary Club de Cáceres.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3435-2025/FUNDED. ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/10190.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGICO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 19.136.591/0001-57. OBJETO: "Realização da 1ª Copa Carlinhos Parafuso de Futsal, promovendo o desenvolvimento esportivo e fomentando o futsal no Estado de Mato Grosso". ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.25.001675-3 (Data do Empenho 19/12/2025). ORIGEM DO RECURSO: através de Emenda Parlamentar nº 152/2025 do Deputado Estadual Valdir Barranco. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). FISCAL: Adriana Caso Barbosa - Matrícula: 307928. VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 30/06/2026. ASSINAM: David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer E Marcelo De Siqueira Santos - Presidente Do Instituto Do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico E Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0728-2025/FUNDED. ref. ao Processo: SECEL-PRO-2025/05094.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE - INTEGRAR, inscrito no CNPJ sob nº 06.090.600/0001-74. OBJETO: "Realização do projeto editorial: História do Jiu Jitsu em Mato Grosso". ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). - EMPENHO: 23601.0001.25.001626-5 (Data do Empenho 12/12/2025). ORIGEM DO RECURSO: através de Emenda Parlamentar nº 144/2025 do Deputado Estadual Claudio Ferreira. VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). FISCAL: Anderson Luiz do Nascimento da Silva - Matrícula: 356654 VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 09/08/2026. ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Maria Rita de Oliveira V. Ferreira Uemura - Presidente da Associação de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - INTEGRAR.

Protocolo 1786338

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 043 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para o município de Nova Maringá, situado na Região de Saúde Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e das outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional CIR CN-MT nº 003 de 29 de janeiro de 2026, que aprova concessão de recurso financeiro de investimento para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para o município de Nova Maringá, situado na Região de Saúde Centro Norte, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/94685 de 11 de dezembro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Nova Maringá encaminha o Ofício nº 269/2025/GAB/PMNM. Solicita a concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Nova Maringá, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para o município de Nova Maringá, situado na Região de Saúde Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786016

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 044 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de Colniza, situado na Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e das outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional-CIR Noroeste nº 08 de 27 de janeiro de 2026, que aprova concessão de recurso financeiro de custeio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de Colniza, situado na Região de Saúde Noroeste de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/97819 de 29 de dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Colniza, encaminha solicitação de recursos financeiros de custeio para média e alta complexidade ao município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de Colniza, situado na Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786019

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 045 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 300.000,00 trezentos mil reais), para o município de Juína, situado na Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional-CIR Noroeste nº 01 de 21 de janeiro de 2026, que aprova concessão de recurso financeiro de custeio no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o município de Juína, situado na Região de Saúde Noroeste de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/96954 de 19 de dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Juína, encaminha solicitação de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade ao município de Juína/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 300.000,00 trezentos mil reais), para o município de Juína, situado na Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786020

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 046 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção à saúde de média e/ou alta complexidade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município Guarantã do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional nº 05 - CIR Vale do Peixoto de 28 janeiro de 2026, que aprova o Plano de Aplicação/Projeto de recursos financeiros de custeio à saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao município de Guarantã do Norte, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/94689 de 11 de dezembro de 2025, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte encaminha o Ofício nº 1453/2025. Solicita recursos financeiros de Cofinanciamento de custeio para média e alta complexidade no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção à saúde de média e/ou alta complexidade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município Guarantã do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786024

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 047 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção à saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município Novo Mundo, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional nº 01 - CIR Vale do Peixoto de 28 janeiro de 2026, que aprova o Plano de Aplicação/Projeto de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao município de Novo Mundo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/95881 de 16 de dezembro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Novo Mundo encaminha o Ofício nº 174/GP/2025. Solicita a concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica ao município de Novo Mundo, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção à saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município Novo Mundo, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786034

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 048 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção básica e média complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município Peixoto de Azevedo, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

II-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III-O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV-A Proposição Operacional nº 04 - CIR Vale do Peixoto de 28 janeiro de 2026, que aprova o Plano de Plano de Aplicação/Projeto de recursos financeiros para manutenção e qualificação dos serviços da atenção básica e média complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao município de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso;

V-O Processo SES-PRO-2025/95571 de 16 de dezembro de 2025, onde a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo encaminha o Ofício nº 483/2025 - SMS/GBS. Solicita a destinação de recursos financeiros, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um Milhão de Reais), para o Município de Peixoto de Azevedo, que será utilizado para manutenção e qualificação dos serviços da atenção básica e média complexidade, conforme plano de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção básica e média complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município Peixoto de Azevedo, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786038

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, para aquisição de equipamentos destinado ao Hospital Municipal de Terra Nova do Norte, no valor de R\$ 4.919.130,30 (quatro milhões novecentos e dezenove mil cento e trinta reais e trinta centavos), para o município de Terra Nova do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional nº 03 - CIR Vale do Peixoto de 28 janeiro de 2026, que aprova o Plano de Aplicação/Projeto de Recursos Financeiros Estadual de Investimento para aquisição de equipamentos destinado ao Hospital Municipal de Terra Novado Norte, no valor de R\$ 4.919.130,30 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, cento e trinta reais e trinta centavos), para o município de Terra Nova do Norte, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo CASACIVIL-PRO-2025/16982 de 04 de dezembro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte encaminha o Ofício nº 400/GP/PA/TNN/2025 - Solicitação de Equipamento para o Novo Hospital Municipal de Terra Nova do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, para aquisição de equipamentos destinado ao Hospital Municipal de Terra Nova do Norte, no valor de R\$ 4.919.130,30 (quatro milhões novecentos e dezenove mil cento e trinta reais e trinta centavos), para o município de Terra Nova do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido conforme a ser descrito no Termo de Compromisso, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786041

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 050 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção à saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município Terra Nova do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional nº 02 - CIR Vale do Peixoto de 28 janeiro de 2026, que aprova o Plano de Aplicação/Projeto de recursos financeiros de custeio à saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao município de Terra Nova do Norte, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/97487 de 23 de dezembro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte encaminha o Ofício nº 424/GP/PA/TNN. Solicita a concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Terra Nova do Norte -MT, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção à saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município Terra Nova do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786046

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 051 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para aquisição de ambulância tipo semi UTI, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Conquista D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Mato-grossense nº 02 de 26 de janeiro de 2026, que aprova concessão de recurso financeiro de investimento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de ambulância tipo semi UTI ao município de Conquista D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense;

V- O Processo SES-PRO-2025/97496 de 23 de dezembro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, solicita recursos financeiros de investimento para aquisição de ambulância no valor de R\$ 400.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através do Ofício nº 167/2025/MSCO, para o município de Conquista D'Oeste/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para aquisição de ambulância tipo semi UTI, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Conquista D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786065

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 052 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o município de Novo Santo Antônio, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional-CIR Norte Araguaia Karajá nº 01 de 26 de janeiro de 2026, que aprova concessão de recurso financeiro de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o município de Novo Santo Antônio, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/96583 de 18 de dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, encaminha solicitação de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Novo Santo Antônio/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o município de Novo Santo Antônio, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786067

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 053 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para aquisição de uma VAN, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o município de Serra Nova Dourada, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional-CIR Norte Araguaia Karajá nº 02 de 26 de janeiro de 2026, que aprova concessão de recurso financeiro de investimento para aquisição de uma VAN, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para o município de Serra Nova Dourada, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/97220 de 22 de dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, encaminha solicitação de recursos financeiros de investimento para aquisição de uma VAN, para o município acima citado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para aquisição de uma VAN, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o município de Serra Nova Dourada, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786068

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 054 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o município de Boa Esperança do Norte, situado na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional-CIR Teles Pires nº 07 de 27 de janeiro de 2026, que aprova concessão de recurso financeiro de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção especializada à saúde, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o município de Boa Esperança do Norte, situado na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/95433 de 15 de dezembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, encaminha solicitação de recursos financeiros de custeio para serviços de Atenção Especializada à Saúde do município de Boa Esperança do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o município de Boa Esperança do Norte, situado na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786074

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 055 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de Nova Ubiratã, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional nº 006 de 27 de janeiro de 2026, que aprova cofinanciamento estadual excepcional para custeio de serviço da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 500.000.00 (quinhentos mil reais), para o município de Nova Ubiratã, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/97786 de 29 de dezembro de 2026, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ubiratã encaminha o Ofício nº 0304/SMS/GBS/2025 - Solicita recurso financeiro de custeio no valor de R\$ 500.000.00 (quinhentos mil reais), para custeio saúde para rede pública de Saúde do município de Nova Ubiratã.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o município de Nova Ubiratã, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786076

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a troca de gestão no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), de Gestão Municipal para Gestão Dupla, do Hospital e Maternidade Amo a Vida (CNES 4459733) localizado no município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto Estadual nº 130 de 22 de fevereiro de 2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades públicas privadas do Estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

IV- O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro e 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, consultas e exames complementares eletivos no âmbito o Estado de Mato Grosso;

V- A Portaria nº 279/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para financiamento Estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas;

VI- A Decisão Singular n.º 886/GAM/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT publicada no diário oficial de contas do TCE/MT em 27 de novembro de 2025, proferida no âmbito do Processo n.º 211.067-9/2025, a qual determina que o Gestor Municipal de Nova Xavantina/MT proceda à alteração do CNES do Hospital e Maternidade Amo a Vida para o regime de Gestão Dupla;

VII- O Ofício nº 783/2025/SMS de 18 de dezembro de 2025 (SES-PRO-2025/97811) no qual o município de Nova Xavantina-MT, solicita a atualização do CNES para Gestão Dupla do Hospital e Maternidade Amo a Vida (CNES 4459733) em atendimento a Decisão proferida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), decorrente do Processo nº.211.067-9/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a troca de gestão no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Hospital e Maternidade Amo a Vida (CNES 4459733), de gestão Municipal de Nova Xavantina/MT, para Gestão Dupla (Municipal e Estadual), para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786154

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 057 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de Vera, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional nº 113 de 03 de dezembro de 2026, que aprova a solicitação de cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de Vera, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/93990 de 09 de dezembro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Vera encaminha o OFÍCIO Nº 411/2025/SMS - Solicitação de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Vera-MT. Valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de Vera, situado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786155

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 690 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio de média e alta complexidade, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o município de Sorriso, situado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Teles Pires nº100, de 19 de novembro de 2025, que aprova a concessão de recursos financeiros de custeio de média e alta complexidade, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o município de Sorriso, situado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/79172 de 16 de outubro de 2025, onde a Prefeitura de Sorriso, solicita recursos financeiros de custeio de média e alta complexidade do município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio de média e alta complexidade, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para o município de Sorriso, situado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786156

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 058 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção à saúde de média e/ou alta complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Boa Esperança do Norte, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional nº 002 de 16 de janeiro de 2026, que aprova a solicitação de recurso financeiro de cofinanciamento estadual excepcional de custeio de serviço de média e alta complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Boa Esperança do Norte, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/98163 de 30 de dezembro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT encaminha o Ofício Nº 525/2025. Solicitação de Recurso Financeiro em Parcela Única para Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção à saúde de média e/ou alta complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Boa Esperança do Norte, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786159

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 059 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, para aquisição de uma ambulância, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o município de Jauru, situado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional CIR/SOMT nº 001 de 22 de janeiro de 2026, que aprova recurso financeiro estadual para investimento, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a aquisição de ambulância, para o município de Jauru, situado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/95768 de 16 de dezembro de 2025, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru encaminha o OFÍCIO Nº 241/2025/SMS/JAURU. Solicita a concessão de recursos financeiros de investimento para aquisição de ambulância para o município de Jauru/MT, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, para aquisição de uma ambulância, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o município de Jauru, situado na Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786162

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 060 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção a saúde de média ou alta complexidade, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de União do Sul, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional nº 004 de 16 de janeiro de 2026, que aprova a solicitação de recurso financeiro de cofinanciamento estadual excepcional de custeio de serviço de média e alta complexidade, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de União do Sul, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/90249 de 26 de novembro de 2025, onde a Prefeitura Municipal de União do Sul encaminha o Ofício Nº 249/SMS/2025 - Solicita a concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços da média e/ou alta complexidade ao município de União do Sul, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção a saúde de média ou alta complexidade, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o município de União do Sul, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786165

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 061 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Nova Ubiratã, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional nº 005 de 16 de janeiro de 2026, que aprova a solicitação de recurso financeiro de cofinanciamento estadual excepcional de custeio de serviço da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Nova Ubiratã, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2026/04441 de 21 de janeiro de 2026, onde a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ubiratã encaminha o Ofício nº 002/2026/SMS/GBS/2026 - Solicitação de recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Nova Ubiratã, situado na Região de Saúde Teles Pires Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786173

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 062 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção à saúde de média e/ou alta complexidade, no valor de R\$ 4.237.368,00 (quatro milhões duzentos trinta sete mil e trezentos sessenta oito reais), para o Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar Rachele Steingruber no município de Várzea Grande, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- O Processo SES-PRO-2026/02952 - V01 de 15 de janeiro de 2026, onde a Secretaria Municipal de Várzea Grande encaminha o Ofício nº 0155/2026/GAB/SMS/VG, que solicita o aporte financeiro no montante de R\$ 4.237.368,00 (quatro milhões duzentos trinta sete mil e trezentos sessenta oito reais) para as ações de custeio anual das atividades de funcionamento do Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar Rachele Steingruber no município de Várzea Grande, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção à saúde de média e/ou alta complexidade, no valor de R\$ 4.237.368,00 (quatro milhões duzentos trinta sete mil e trezentos sessenta oito reais), para o Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar Rachele Steingruber no município de Várzea Grande, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido conforme a ser descrito no Termo de Compromisso, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786195

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 063 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do repasse de incentivo financeiro federal destinado ao custeio das ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids, Hepatites Virais e Tuberculose, conforme atribuições mínimas da Gestão Municipal e dos respectivos Serviços de Assistência Especializada (SAE) e Assistência Primária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- O Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático, de recursos do fundo Nacional de Saúde para os fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

II- O Decreto 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

III- A Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilâncias, prevenção e controle das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais;

IV- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, inclusive para custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das IST, HIV/Aids/HV;

V- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, em seus Art. 1º e 16º do Anexo III, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre sistemas e subsistemas do SUS;

VI- A Portaria de GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços públicos de saúde do SUS;

VII- A Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de identificação Transferências Federais de recursos da saúde;

VIII- O Ofício Circular nº 24/2024/CGHA/DATHI/SVSA/MS, que informa a publicação da Portaria GM/MS nº 4.868, de 17 de julho de 2024 (SEI 0042330661), que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do componente de Vigilância em Saúde;

IX- A Portaria GM/MS nº 4.869, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre incremento financeiro específico para tuberculose nos montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios relativos ao Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e Hepatites Virais do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e revoga a Portaria GM/MS nº 3.836, de 16 de maio de 2024;

X- A Portaria GM/MS nº 5.631, de 25 de outubro de 2024, que habilita estados e Municípios ao recebimento de recursos do Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/HIV/Aids, Hepatites Virais e Tuberculose, do Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde;

XI- Portaria GM/MS Nº 6.558, de 23 de janeiro de 2025, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde;

XII- A notificação compulsória que é obrigatória para todos os profissionais de saúde, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e privados de saúde e de ensino à saúde, em conformidade com os Art. 7º e 8º, da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, atualizada pela Portaria 6.734, de 18 de março de 2025;

XIII- Portaria GM/MS nº 3.148, de 06 de fevereiro de 2024, que inclui a infecção pelo vírus Linfotrópico de células T Humanas (HTLV) em gestantes, parturientes ou puérperas e das crianças expostas ao risco de transmissão vertical na Lista de Notificação Compulsória e doenças, agravos e eventos de Saúde Pública, nos serviços de saúde públicos e privados, em todo território nacional;

XIV- A Nota Informativa nº 4/2021-CGIST/DDCI/SVS/MS, que dispõe sobre a recomendação do medicamento cabergolina 0,5mg e da fórmula láctea infantil na prevenção da transmissão vertical do HIV e HTLV;

XV- O Manual Clínico de Alimentação e Nutrição na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV, de 2006, que orienta a suplementação nutricional de pessoas vivendo com Aids, contribuindo para o aumento dos níveis dos linfócitos T-CD4 e a melhora da absorção intestinal, diminuindo episódios de diarreia, perda de massa muscular, lipodistrofia e todos os outros sintomas (BRASIL, 2006);

XVI- A análise do comportamento atual da epidemia de HIV/ Aids, Hepatites Virais que requer reordenação nas estratégias para seu enfrentamento, reforçando a necessidade de descentralização e desconcentração das responsabilidades e ações, de modo coordenado entre os três níveis de gestão do SUS;

XVII- A Portaria GM/MS nº 10.133, de 13 de janeiro de 2026, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de incentivo financeiro federal destinado ao custeio das ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids, Hepatites Virais e Tuberculose, conforme atribuições mínimas da Gestão Municipal e dos respectivos Serviços de Assistência Especializada (SAE) e Assistência Primária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para a distribuição do incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme Portaria GM/MS nº 10.133, de 13 de janeiro de 2026, foram definidos os seguintes critérios:

- 1. Populacional - 80% do total do incentivo que será disponibilizado aos SAEs:** proporcional à população de abrangência territorial dos Serviços de Assistência Especializada (SAE), já habilitado e/ou em implantação, para cada município sede do serviço (Fonte: DATASUS/2021).
- 2. Fixo - 20% do total do incentivo:** distribuído igualmente entre os municípios sedes dos Serviços de Assistência Especializada (SAE) já habilitados.

Parágrafo primeiro: Para os critérios acima mencionados, fica destinado o valor total de R\$ 3.470.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil reais) para rateio entre os municípios avaliados.

Parágrafo segundo: O valor rateado pelos municípios de que trata o § 1º não inclui o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado exclusivamente para a manutenção da Casa de Apoio de Confresa, que será incorporado ao valor destinado ao município.

Parágrafo terceiro: Para o Programa Estadual de IST/HIV/Aids e Hepatites Virais fica destinado o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para custeio das ações de Prevenção, Vigilância e Controle das IST/ HIV/Aids e Hepatites Virais, tais como:

- a) R\$ 350.000,00 para aquisição de fórmula infantil até 6 meses para crianças expostas ou infectadas pelo HIV e/ou HTLV pela Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF);
- b) R\$ 100.000,00 para aquisição de suplemento nutricional para pacientes do Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC) pelo próprio CERMAC.

Parágrafo quarto: Os usuários dos municípios que não possuem SAE próprio, ou de referência regional ou macrorregional, não estão contemplados neste referido financiamento como população atendida. Portanto deverão ser referenciados para atendimento conforme pactuações municipais, que garanta o acesso ao tratamento disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde. São eles: 9 (nove) municípios da Regional da Baixada Cuiabana (114.365 habitantes), exceto Cuiabá e Várzea Grande; 1 (um) município da Regional Médio Araguaia (3.923 habitantes): Nova Nazaré; e 2 (dois) municípios da Regional Norte Mato-grossense (8.201 habitantes): Nova Guarita e Nova Santa Helena, totalizando uma população de 126.489 habitantes, conforme IBGE.

Parágrafo quinto: O Centro de Referência em Média e Alta Complexidade de Mato Grosso (CERMAC) continua como referência estadual para diagnóstico e tratamento de pacientes com HIV/Aids e Hepatites Virais.

Art. 3º Para fins de acompanhamento das ações dos serviços prestados pelos SAEs, o monitoramento será realizado pela Área Técnica das IST/HIV/Aids/Hepatites Virais da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), nos Sistemas de Informação oficiais e outros instrumentos de análises epidemiológicas vigentes.

Parágrafo primeiro: O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), efetuará o monitoramento sistemático e regular das ações de vigilância por intermédio dos sistemas de informação de base nacional, previstos no Art. 4.º da Portaria GM/MS nº 1.378 de 2013, para fins de manutenção do recebimento do incentivo financeiro mensal, Fundo a Fundo.

Parágrafo segundo: O monitoramento não dispensa ao ente federativo beneficiário a comprovação da aplicação dos recursos financeiros por meio da Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo terceiro: Caberá aos gestores municipais de saúde assegurarem, nos instrumentos de gestão e planejamento municipais (Plano Municipal de Saúde e Programações Anuais de Saúde), metas e ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais.

Art. 4º A inclusão de novos serviços no rol de municípios citados no Anexo 1 dessa Portaria somente ocorrerá, mediante o incremento financeiro por parte do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Para adesão, os novos SAEs deverão encaminhar Ofício de manifesto de interesse e o Termo de Compromisso (Anexo II desta Resolução), devidamente assinados pelo gestor municipal de saúde, para Área Técnica das IST/HIV/Aids/Hepatites Virais da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica da SES/MT até outubro do ano vigente, para as devidas avaliações dos critérios exigidos para tal, e redistribuições nos anos seguintes dos novos incentivos a serem recebidos.

Art. 5º Os Serviços de Assistência Especializada (SAE) em implantação terão até o dia 30/junho do ano vigente para estarem plenamente ativos, cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), no Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM), no Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB), no Sistema de Controle de Exames Laboratoriais (SISCEL), no Sistema de Monitoramento Clínico das Pessoas Vivendo com HIV/Aids (SIMC), com uma equipe mínima capacitada pelo Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso (CERMAC) e pelo Laboratório Central (LACEN), realizando manejo clínico e terapêutico dos pacientes com HIV/Aids e Hepatites Virais, bem como a notificação oportuna dos casos inserida no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), e estarão sujeitos ao monitoramento e controle das ações e serviços ofertados para manutenção do financiamento.

Parágrafo primeiro: Caso necessário, é imprescindível que os gestores dos municípios sede dos SAEs façam as repactuações intermunicipais na Programação Pactuada Integrada (PPI), para a devida garantia de continuidade no atendimento dos pacientes.

Parágrafo segundo: Essa repactuação poderá ser revista a qualquer tempo entre os entes envolvidos, considerando o Art. 4.º desta Resolução.

Art. 6º Os indicadores do Anexo III serão avaliados e considerados para novas pactuações de repasse de incentivo aos municípios a partir de 2024.

Art. 7º Os serviços que não atingirem satisfatoriamente os indicadores referentes ao ano anterior não estarão aptos a receber atualização financeira de posteriores incrementos advindos do Ministério.

Art. 8º Para a distribuição do incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor total de R\$ 1.440.900,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e novecentos reais), conforme a Portaria GM/MS nº 4.869, de 17 de julho de 2024, foram adotados os seguintes critérios:

1. Carga Bacilar: Coinfecção HIV/Aids/TB, População privada de liberdade/PPL, Indígenas e Análise da situação epidemiológica - 75% do total de 90% do incentivo que será disponibilizado aos municípios prioritários: proporcional ao número de casos (Fonte: SINAN).
2. Distribuição Fixa: 25% do total de 90% do incentivo, distribuído igualmente entre os municípios prioritários.
3. 10% do total do incentivo: repassado ao Estado para atender ao Programa Estadual do Controle da Tuberculose.

Parágrafo primeiro: Para os critérios acima mencionados, fica repactuado o valor total de R\$ 1.296.810,00 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez mil reais) para rateio entre os municípios prioritizados, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo segundo: Para o Programa Estadual de Tuberculose fica destinado dez por cento (10%) do valor total, ou seja, R\$ 144.090,00 (cento e quarenta e quatro mil, e noventa reais), para custeio das ações de Prevenção, Vigilância e Controle da Tuberculose, conforme Anexo I desta Resolução.

Art.8º Esta resolução revoga a Resolução CIB/MT nº 118, de 10 de abril de 2025.

Art. 9 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Os anexos estão disponíveis na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Protocolo 1786199

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 064 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da 2ª proposta apresentada pelo Município de Gaúcha do Norte no valor de R\$ 1.273.710,97(Um milhão duzentos e setenta e três mil setecentos e dez reais e noventa e sete centavos) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV- O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V- O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames complementares eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VI- A Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII- A 2ª Proposta nº 138/2025 apresentada pelo Município de Gaúcha do Norte para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo.

0417	ANESTESIOLOGIA	R\$ 2.160,00
0404	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO	R\$ 14.879,55
0406	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO	R\$ 45.770,10
0405	CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	R\$ 30.000,75
0407	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	R\$ 185.364,09
0409	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	R\$ 223.383,77
0408	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	R\$ 20.598,21
0301	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	R\$ 15.000,00
0209	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	R\$ 171.697,50
0208	DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	R\$ 8.043,40
0204	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	R\$ 13.500,00
0206	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	R\$ 101.095,80
0205	DIAGNÓSTICO POR ULTRASONOGRAFIA	R\$ 373.733,00
0211	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	R\$ 68.484,80
VALOR TOTAL		R\$ 1.273.710,97

VIII- A Manifestação Técnica nº 00331/2026/COPASS/SES que consta no processo **SES-PRO-2026/05610** no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX- A Proposição Operacional da Comissão Regional Nº 04, de 28 de janeiro de 2026, que aprova a 2ª Proposta nº 138/2025 do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Município de Gaúcha do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Proposta nº 138/2025, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Gaúcha do Norte, totalizando o valor de R\$ 1.273.710,97 (Um milhão duzentos e setenta e três mil setecentos e dez reais e noventa e sete centavos) composto pelos seguintes subgrupos: 0417- Anestesiologia, 0404-Cirurgia Das Vias Aéreas Superiores, Da Face, Da Cabeça E Do Pescoço, 0406- Cirurgia Do Aparelho Circulatório, 0405-Cirurgia Do Aparelho Da Visão, 0407-Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos E Parede Abdominal, 0409 Cirurgia Do Aparelho Geniturinário, 0408-Cirurgia Do Sistema Osteomuscular, 0301-Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, 0209-Diagnóstico Por Endoscopia, 0208-Diagnóstico Por Medicina Nuclear In Vivo, 0204-Diagnóstico Por Radiologia, 0206-Diagnóstico Por Tomografia, 0205 Diagnóstico Por Ultrasonografia, 0211Métodos Diagnósticos Em Especialidades.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786205

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 699 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para serviços de média complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Juara, Região de Saúde Vale do Arinos do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional do Vale dos Arinos nº 25 de 02 de dezembro, que aprova a concessão de recursos financeiros de custeio para serviços de média complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Juara, Região de Saúde Vale dos Arinos do Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/87063 de 14 de novembro de 2025, onde a Prefeitura de Juara, solicita recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Saúde no município de Juara-MT. Valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para serviços de média complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Juara, Região de Saúde Vale do Arinos do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786227

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 066 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da incorporação de Teto financeiro, para ampliar o recurso federal destinados ao Bloco de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 16.500.492,53 (dezesseis milhões, quinhentos mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), ao município de Várzea Grande, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, aplicável a todas as esferas de governo e foi elaborada com intuito de regulamentar a Emenda Constitucional 29 e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; além de revogar dispositivos das Leis nos 8.080/90 e 8.689/93;

III - O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

IV - A Portaria GM/MS nº 1097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V - A Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI - A Portaria GM/MS nº 3.693 de 17 de dezembro de 2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VII - A Portaria GM/MS nº 3.053 de 08 de janeiro de 2024, divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

VIII - A Proposição Operacional nº 08 de 29 de janeiro de 2026, que consta no SES-PRO-2026/06004, propõe aprovar a proposta de Incorporação de Teto Mac Federal no montante anual de R\$ 16.500.492,53 (dezesseis milhões, quinhentos mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao município de Várzea Grande/MT, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de R\$ 16.500.492,53 (dezesseis milhões, quinhentos mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), para incorporação ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do recurso federal, conforme critérios de extrapolamento na produção ambulatorial e hospitalar para apreciação do Ministério da Saúde, ao município de Várzea Grande, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: Este valor de incorporação é exclusivo para o teto do Município de Várzea Grande e não deverá impactar o teto global MAC já estabelecido para o Estado de Mato Grosso e outros Municípios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786228

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 067 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação da incorporação de Teto financeiro, para ampliar o recurso federal destinados ao Bloco de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 1.655.459,92 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), ao município de Paranatinga, situado na Região de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III - A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, aplicável a todas as esferas de governo e foi elaborada com intuito de regulamentar a Emenda Constitucional 29 e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; além de revogar dispositivos das Leis nos 8.080/90 e 8.689/93;

IV - A Portaria GM/MS nº 1097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V - A Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI - A Portaria GM/MS nº 3.693 de 17 de dezembro de 2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VII - A Portaria GM/MS nº 3.053 de 08 de janeiro de 2024, divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

VIII - A Proposição Operacional CIR Sul Mato-grossense nº 06 de 16 de janeiro de 2026, que consta no SES-PRO-2025/91517, propõe aprovar a proposta de Incorporação de Teto Mac Federal no montante anual de R\$ 1.655.459,92 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao município de Paranatinga/MT, situado na Região de Saúde Sul, do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de R\$ 1.655.459,92 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), para incorporação ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do recurso federal, conforme critérios de extrapolamento na produção ambulatorial e hospitalar para apreciação do Ministério da Saúde, ao município de Paranatinga, situado na Região de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: Este valor de incorporação é exclusivo para o teto do Município de Paranatinga e não deverá impactar o teto global MAC já estabelecido para o Estado de Mato Grosso e outros Municípios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786230

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 068 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta 14089.40400001/25-012, referente à aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel, no valor total de R\$ 379.890,00, no âmbito do Programa de Saúde Bucal Brasil Sorridente, ao Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Noroeste - CIR NO/MT nº004, de 21 de janeiro de 2026, propõem a aprovação da Emenda Parlamentar do Senador Carlos Favaro, para aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel do Programa Saúde Bucal -Brasil Sorridente, sob a proposta nº 14089.40400001/25-012 no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais) para o município de Colniza/MT.

IV- O Processo SES-PRO-2026/04439 de 21 de janeiro de 2026, que tem como objeto Proposta 14089.40400001/25-012, referente à aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel, no valor total de R\$ 379.890,00, no âmbito do Programa de Saúde Bucal Brasil Sorridente, ao Município de Colniza Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta 14089.40400001/25-012, referente à aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel, no valor total de R\$ 379.890,00, no âmbito do Programa de Saúde Bucal Brasil Sorridente, ao Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786233

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 069 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o município de Rosario Oeste, situado na Região de Saúde Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional CIR CN-MT nº 004 de 29 janeiro de 2026, que aprova concessão de recurso financeiro de custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção básica, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao município de Rosario Oeste, Região de Saúde Norte, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2026/05383 de 26 de janeiro de 2026, onde a Prefeitura Municipal de Rosario Oeste encaminha o Ofício nº 85/SMS/2026 - Solicitação de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica ao município de Rosario Oeste, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o município de Rosário Oeste, situado na Região de Saúde Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786237

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 070 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do incremento de Teto financeiro, para ampliar o recurso federal destinados ao Bloco de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 28.344.725,79 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), ao município de Várzea Grande, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, aplicável a todas as esferas de governo e foi elaborada com intuito de regulamentar a Emenda Constitucional 29 e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; além de revogar dispositivos das Leis nos 8.080/90 e 8.689/93;

III-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

IV - A Portaria GM/MS nº 1097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V - A Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI - A Portaria GM/MS nº 3.693 de 17 de dezembro de 2021, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VII - A Portaria GM/MS nº 10.146 de 12 de janeiro de 2026, divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

VIII - O SES-PRO-2026/05982, que consta a Proposição Operacional nº 07 de 29 de janeiro de 2026, a qual propõe aprovar a proposta de Incremento de Teto Mac Federal no montante de R\$ 28.344.725,79 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), a ser incrementado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao município de Várzea Grande/MT, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de R\$ 28.344.725,79 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), para incremento ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do recurso federal, para apreciação do Ministério da Saúde, ao município de Várzea Grande/MT, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: O valor de que se trata no caput é exclusivo para o teto do Município de Várzea Grande e não implicando no teto global MAC já estabelecido para o Estado de Mato Grosso e outros Municípios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786239

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 071 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política de Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Distrito Federal, estados e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa e dá outras providências;

IV- A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

V- A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Suplemento. (Origem: Portaria GM/MS Nº 971, de 03 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS;

VI- A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. (Origem: **Portaria GM/MS Nº 2.583, de 10 de outubro de 2007**, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei Nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus);

VII- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VIII- A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

IX- A Portaria GM/MS nº 6.942, de 16 de junho de 2025, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

X- A Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

XI- A Portaria GM/MS nº 3.193, de 09 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XII- A Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024;

XIII- A Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XIV- A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

XV- A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 39, de 2 de setembro de 2011, que aprova a Farmacopéia Homeopática Brasileira, 3ª (terceira) edição e dá outras providências, corrigida pela RDC nº 9, de 06 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política de Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Definir o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME, conforme Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 2º O Elenco de Referência Estadual, de que trata esta Resolução destina-se a atender aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

§ 3º Não é obrigatória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados no Anexo I da RENAME vigente pelos municípios. No entanto, considerando o perfil epidemiológico local/regional sem prejuízo da garantia da dispensação dos medicamentos para atendimento dos agravos característicos da Atenção Básica, os municípios podem elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica, considerando os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Definir que o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos estados e dos municípios, com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios:

I. O recurso de contrapartida da esfera federal para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde e serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- IDHM muito baixo: R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- IDHM baixo: R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por habitante/ano;
- IDHM médio: R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;

- IDHM alto: R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por habitante/ano;
- IDHM muito alto: R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por habitante/ano; e

II. O recurso de contrapartida da esfera estadual é igual a R\$ 4,00 (quatro reais) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos no Título V, Capítulo X, Seção I, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, constantes no Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

III. O recurso de contrapartida da esfera municipal é igual a R\$ 4,00 (quatro reais *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes estabelecidos no Título V, Capítulo X, Seção I, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, constantes no Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, que correspondem o Anexo II desta Resolução, oriundo de orçamentos próprios.

§ 1º Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais, utilizar-se-á como parâmetro a estimativa da população dos entes federativos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vigente na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) pela área técnica, para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

§ 2º Para os Municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos, nos termos da população de que trata o § 1º, o repasse do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde será mantido de acordo com os valores preconizados no ano anterior.

§ 3º Não poderão ser custeados com recursos previstos no *caput* deste Artigo medicamentos não constantes da RENAME VIGENTE (ANEXOS I e IV), que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 4º O estado do Mato Grosso mantém a descentralização dos recursos financeiros para a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, definidos pelo Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 5º O financiamento tratado neste artigo destina-se à aquisição dos medicamentos e insumos complementares especificados nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, bem como para fins de estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica sendo que, neste último caso o montante a ser utilizado não poderá exceder a 15% (quinze por cento) da soma total do recurso.

§ 6º Fica facultado aos municípios a aquisição e disponibilização de medicamentos não inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME - ANEXOS I e IV), bem como aqueles que não constam no Elenco de Referência Estadual, desde que sejam adquiridos com recursos próprios e distintos daquele referido no *caput* deste Artigo, alínea c.

Art. 5º Estabelecer que o recurso financeiro da esfera Estadual destinado à aquisição de medicamentos de Atenção Básica será repassado fundo a fundo aos municípios, a partir de janeiro do corrente ano em parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor anual.

Art. 6º Cientificar que os medicamentos básicos do Programa Saúde Mental, grupos de hipertensão e diabetes (HD) e asma e rinite (AR), estão inclusos nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, devendo ser adquiridos com o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, somatória dos recursos da União, dos estados e dos municípios, conforme o Artigo 4º desta Resolução.

Art. 7º Confirmar que o Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º, a aquisição e a distribuição às Secretarias de Saúde dos Estados dos medicamentos: Insulina Humana NPH 100UI/ml e Insulina Humana Regular 100UI/ml.

Parágrafo Único - Os quantitativos destes medicamentos são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde conforme programação anual encaminhada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, cabendo aos gestores estaduais sua distribuição aos municípios.

Art. 8º Confirmar que o Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º desta Resolução, a aquisição e a distribuição dos medicamentos, dos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, conforme segue:

- I - Distribuição direta aos Municípios das capitais estaduais, ao Distrito Federal e aos municípios com população superior a 500 mil habitantes; e
- II - Entrega às Secretarias de Saúde para posterior distribuição pelos governos estaduais aos demais municípios.

Parágrafo Único - Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher serão adquiridos e distribuídos com base nos parâmetros definidos pela respectiva área técnica do Ministério da Saúde.

Art. 9º Cientificar que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pela Secretaria Estadual e pelas Municipais de Saúde dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 1º O Relatório Anual de Gestão, incluindo as ações de Assistência Farmacêutica Básica e sua execução orçamentária, deve ser elaborado em conformidade com as orientações previstas na Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º As atividades e os recursos financeiros aplicados na estruturação da Assistência Farmacêutica Básica deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão).

§ 3º A Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde devem manter em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos tripartite deste componente, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

§ 4º O Relatório Anual de Gestão deve estar disponível sempre que necessário, para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

§ 5º O Relatório Anual de Gestão de aplicação dos recursos financeiros deve ser encaminhado no início do ano subsequente ao setor da Secretaria Estadual de Saúde, responsável pelo controle e monitoramento financeiro.

§ 6º Compete aos Escritórios Regionais de Saúde efetivar o monitoramento mensal deste componente.

Art. 10º Reiterar que as transferências dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios será suspensa, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na hipótese de não aplicação dos recursos financeiros pelas respectivas Secretarias de Saúde (conforme Artigo 17 da Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30/07/2013), dos valores definidos no art. 4º, desta Resolução, nas seguintes situações:

I - Quando constatadas, por meio de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, irregularidades na utilização dos recursos, asseguradas o direito de defesa; e

II - Não aplicação dos valores mínimos devidos e pactuados nesta Resolução pelas Secretarias Municipais de Saúde, quando denunciada formalmente por um dos gestores ou constatada por meio de monitoramento e auditorias realizadas por órgãos do controle interno e externo.

§ 1º O bloqueio dos recursos financeiros será realizado mediante aviso prévio de 60 dias ao gestor, e formalizado por meio de publicação de portaria específica, devidamente fundamentada.

§ 2º O repasse estadual dos recursos financeiros deste componente será reestabelecido tão logo seja comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

O anexo está disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Protocolo 1786262

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 072 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o município de Rosario Oeste, situado na Região de Saúde Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional CIR CN-MT nº 005 de 29 janeiro de 2026, que aprova concessão de recurso financeiro de custeio para manutenção e qualificação dos serviços da atenção básica, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao município de Rosario Oeste, Região de Saúde Norte, Estado de Mato Grosso

V- O Processo SES-PRO-2026/05372 de 26 de janeiro de 2026, onde a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste encaminha o Ofício nº 73/SMS/2026. Solicita a concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica ao município de Rosário Oeste, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o município de Rosario Oeste, situado na Região de Saúde Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT
(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT
(Original assinado)

Protocolo 1786269

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3356-2025
PROCESSO Nº CASACIVIL-PRO-2025/11148

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ nº 58.096.398/0001-91 e FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS, CNPJ nº 03.483.351/0001-99

OBJETO: Viabilizar a produção e manutenção de olerícolas, por meio da aquisição de insumos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, bem como para a contratação e remuneração de mão de obra responsável pelo manejo e apoio técnico das atividades. Dessa forma, busca-se garantir a produção de olerícolas para consumo dos residentes do Abrigo Bom Jesus.

EMENDA PARLAMENTAR: Nº 57, Júlio Campos

VALOR: R\$ 101.289,44

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá eficácia legal a partir da presente data e término em 31/10/2027.

ASSINAM: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - Secretária de Estado da SEAF e MARCIA ANTONIA FERREIRA - Presidente da fundação

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025

Protocolo 1786117

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024/SEAF-MT- PRAZO (Processo nº SEAF-PRO-2023/04657).

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024/SEAF-MT que tem por objeto o prazo de vigência do contrato nº 003/2024/SEAF-MT por 24 (vinte e quatro) meses, contados do período de 21/02/2026 a 20/02/2028, em conformidade com o artigo art. 111 da Lei nº 14.133/21 e 291 do Decreto Estadual nº 1.525/22, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico Referencial nº 2.905/CPPGE/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ nº 58.096.398/0001-91.

Contratada: OI S/A - Em recuperação judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Da Inalterabilidade: Ratificar as demais Cláusulas do Contrato original não abrangida neste instrumento.

Assinam: Pela SEAF a Secretária ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA, e pela empresa OI S/A - Em recuperação judicial, seus representantes o Sr. ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e o SR. ROBERTO WAGNER SANDRIN.

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1786179

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0095/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/05521

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.

DONATÁRIA: MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, CNPJ: 37.465.200/0001-20

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	SÉRIE
01	GRADE NIVELADORA 28 DISCOS	17936	25/2131

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIO: NEUILSON DA SILVA LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRVA DO NORTE -MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº: 003/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/05336

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.

DONATÁRIA: MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, CNPJ: 03.180.924/0001-05

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	PLACA	RENAVAM
01	PICK-UP MONTANA	2953815	SQE5G95	1463573917

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIO: MARIANO BALABAM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0071/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/01307

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.

DONATÁRIA: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CNPJ: 01.938.762/0001-04

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	PLACA	RENAVAM
01	PICK-UP MONTANA	2974097	SQG9D43	1468639843

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
ADERENTE E DONATÁRIO: ELODIR RUDI MEYER E SAMANTHA ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT, DIRETORA PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0073/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/04571

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CNPJ: 04.173.852/0001-68

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	SÉRIE
01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	835	1839

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIA: MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0079/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/03078

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CNPJ: 04.173.852/0001-68

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	SÉRIE
01	GRADE ARADORA 14 DSICOS	17960	25/2152

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIA: MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0094/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2026/00105

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.

DONATÁRIA: MUNICIPIO DE BRASNORTE-MT, CNPJ: 01.375.138/0001-38

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	PLACA	RENAVAM
01	PICK-UP MONTANA	2953814	SQE5G55	1463568379

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIO: EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0046/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/05756
DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.
DONATÁRIA: MUNICIPIO DE JURUENA-MT, CNPJ: 24.950.461/0001-93
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	SÉRIE
01	COLHEDORA DE FORRAGEM	53772	21012315

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIO: MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0038/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2026/00131
DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.
DONATÁRIA: MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT, CNPJ: 03.507.498/0001-71
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	SÉRIE
01	MISTURADOR DE GRÃOS	1263	5765
02	GRADE NIVELADORA DE 40 DISCOS	1575	1694

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIA: SELUIR PEIXER REGHIN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0048/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/04087
DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.
DONATÁRIA: MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT, CNPJ: 01.310.499/0001-04
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	CHASSI
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	38282	LSW205E5TS0021298

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIO: MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0105/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2026/00284
DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.
DONATÁRIA: MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, CNPJ: 03.579.836/0001-80

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	PLACA	RENAVAM
01	PICK-UP MONTANA	2953809	SQE5G14	1463564888

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIO: JACSON MARLON NIEDERMEIER
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0091/2026/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2026/00219
DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.
DONATÁRIA: MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CNPJ: 37.464.989/0001-02
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	PLACA	RENAVAM
01	PICK-UP MONTANA	2953824	SQE6A05	1463611509

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIA: JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0085/2025/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/05363
DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.
DONATÁRIA: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, CNPJ: 15.031.669/0001-18
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	SÉRIE
01	GRADE NIVELADORA 32 DISCOS	17918	25/2091

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIA: THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº:
0427/2025/SEAF

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/04650
DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.
DONATÁRIA: MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT, CNPJ: 04.202.280/0001-71
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NF	SÉRIE
01	COLHEDORA DE FORRAGEM	53938	21012735

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIA: REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº: 0047/2026/SEAF
ONDE SE LÊ: **PROCESSO:** SEAF-PRO-2026/00225
LEIA SE: **PROCESSO:** SEAF-PRO-2026/00226

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº: 0075/2026/SEAF
ONDE SE LÊ: **PROCESSO:** SEAF-PRO-2025/05779
LEIA SE: **PROCESSO:** SEAF-PRO-2025/05799

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Exercício de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		172.469.664,00	172.986.542,72	199.429.951,08	26.443.408,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		167.732.960,00	167.732.960,00	182.297.992,50	14.565.032,50
RECEITA PATRIMONIAL		4.136.310,00	4.653.188,72	14.776.293,18	10.123.104,46
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		600.394,00	600.394,00	0,00	(600.394,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	2.355.665,40	2.355.665,40
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	302.449,20	902.843,20	600.394,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	302.449,20	902.843,20	600.394,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
COTAS/REPASSES		0,00	0,00	0,00	0,00
Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS		172.469.664,00	173.288.991,92	200.332.794,28	27.043.802,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		172.469.664,00	173.288.991,92	200.332.794,28	27.043.802,36
DÉFICIT		50.973.447,00	176.968.933,54	135.998.145,73	(40.970.787,81)
TOTAL		223.443.111,00	350.257.925,46	336.330.940,01	(13.926.985,45)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	110.284.183,54	0,00	(110.284.183,54)
Superávit Financeiro		0,00	110.284.183,54	0,00	(110.284.183,54)
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO		223.443.111,00	350.257.925,46	336.330.940,01	230.908.308,49	230.049.775,71	13.926.985,45
DESPESAS CORRENTES		75.971.987,00	70.129.758,87	60.596.568,74	51.151.506,28	50.795.345,24	9.533.190,13
Pessoal e Encargos Sociais		14.682.975,00	16.327.778,35	15.876.905,38	15.857.727,81	15.601.951,97	450.872,97
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		61.289.012,00	53.801.980,52	44.719.663,36	35.293.778,47	35.193.393,27	9.082.317,16
DESPESAS DE CAPITAL		147.471.124,00	280.128.166,59	275.734.371,27	179.756.802,21	179.254.430,47	4.393.795,32
Investimentos		147.471.124,00	280.128.166,59	275.734.371,27	179.756.802,21	179.254.430,47	4.393.795,32
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS		223.443.111,00	350.257.925,46	336.330.940,01	230.908.308,49	230.049.775,71	13.926.985,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Anexo 12 da lei 4.320/64
Item 5 da IN TCE - 03/2005

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR Exercício de 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		223.443.111,00	350.257.925,46	336.330.940,01	230.908.308,49	230.049.775,71	13.926.985,45
SUPERÁVIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		223.443.111,00	350.257.925,46	336.330.940,01	230.908.308,49	230.049.775,71	13.926.985,45
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

CLEONILTON MAGNO DE ALMEIDA
COORDENADOR CONTÁBIL - CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 12664/O-6

ANEXO 1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

UO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXERCICIO : Dezembro/2025

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0,00	17.705.589,03	7.918.183,76	7.918.183,76	7.867.397,55	1.920.007,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	82.584,63	0,00	0,00	82.584,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.623.004,40	7.918.183,76	7.918.183,76	7.784.812,92	1.920.007,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	67.334.299,45	39.837.955,87	38.213.251,32	22.181.309,15	6.939.738,98
INVESTIMENTOS	0,00	67.334.299,45	39.837.955,87	38.213.251,32	22.181.309,15	6.939.738,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	85.039.888,48	47.756.139,63	46.131.435,08	30.048.706,70	8.859.746,70

ANEXO 2 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO

UO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXERCICIO : Dezembro/2025

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	527,24	326.168,35	324.530,41	0,00	2.165,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	94.530,41	94.530,41	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527,24	231.637,94	230.000,00	0,00	2.165,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.401,68	403.006,80	403.006,80	0,00	1.401,68
INVESTIMENTOS	1.401,68	403.006,80	403.006,80	0,00	1.401,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.928,92	729.175,15	727.537,21	0,00	3.566,86

ANEXO 3 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:

UO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXERCÍCIO : 2025 PERÍODO

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00		0,00		0,00	0,00
DÉFICIT	103.092.194,00		25.229.549,44		25.219.656,89	9.892,55
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	103.092.194,00		25.229.549,44		25.219.656,89	9.892,55
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	3.092.194,00	25.229.549,44	25.219.656,89	25.070.777,32	25.070.777,32	9.892,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.064.210,00	3.482.471,24	3.478.488,10	3.478.488,10	3.478.488,10	3.983,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.984,00	21.747.078,20	21.741.168,79	21.592.289,22	21.592.289,22	5.909,41
DESPESAS DE CAPITAL	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	103.092.194,00	25.229.549,44	25.219.656,89	25.070.777,32	25.070.777,32	9.892,55
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	103.092.194,00	25.229.549,44	25.219.656,89	25.070.777,32	25.070.777,32	9.892,55

ANEXO 4 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTADAS POR DESTAQUE

UO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXERCICIO: Dezembro/2025

DESPESAS EXECUTADAS POR DESTAQUE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.499.979,36	1.499.979,36	1.499.979,36	1.499.979,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.499.979,36	1.499.979,36	1.499.979,36	1.499.979,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.613.799,56	2.613.799,56	790.567,05	712.567,31	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.613.799,56	2.613.799,56	790.567,05	712.567,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS POR DESTAQUE	0,00	4.113.778,92	4.113.778,92	2.290.546,41	2.212.546,67	0,00

ANEXO 5 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

UO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

PERÍODO: Dezembro/2025

TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS
COTAS	72.068.331,52
RECEBIDAS	72.068.331,52
(-) CONCEDIDAS	0,00
REPASSES	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	0,00
Cobertura de Insuficiência Financeira	
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	72.068.331,52
DESTAQUES	-4.313.741,88
RECEBIDOS	86.028,21
(-) CONCEDIDOS	-4.399.770,09
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	67.754.589,64

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2025
Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64
ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária		200.332.794,28	168.834.018,15
Ordinária		2.355.665,40	1.933.095,84
Outros Recursos Não Vinculados		2.355.665,40	1.933.095,84
Vinculada		197.977.128,88	166.900.922,31
Outras Destinações de Recursos		197.977.128,88	166.900.922,31
Transferências Financeiras Recebidas		72.154.359,73	74.248.800,09
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		72.154.359,73	74.248.800,09
Cota Recebida		72.068.331,52	70.879.736,26
Destaque Recebido		86.028,21	3.369.063,83
Recebimentos Extraorçamentários		521.858.844,72	401.294.032,68
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		103.599.399,01	71.205.123,13
Restos a Pagar não Processados		103.599.399,01	71.205.123,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados		780.533,04	729.175,15
Restos a Pagar Processados		521.679,54	630.000,00
Consignações Inscritas em RP		258.853,50	99.175,15
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		1.287.254,55	692.230,13
Depósitos de Diversas Origens		950.911,52	98.997,37
Depósitos a Terceiros		336.343,03	593.232,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários		416.191.658,12	328.667.504,27
Receita Própria a Receber		184.240.650,16	160.910.992,72
Consignações do Exercício		6.562.684,89	5.253.230,05
Despesas Liquidadas a Pagar		221.256.664,65	146.482.278,68
Valores de Destaques a Repassar		4.113.778,92	16.013.825,82
Outros Credores e entidades a Curto Prazo		17.879,50	7.177,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior		161.736.202,14	127.406.156,63
Caixa e Equivalentes de Caixa		161.736.202,14	127.406.156,63
Bancos Conta Movimento		134.529.962,85	90.491.132,27
Capacidade Financeira		27.206.239,29	36.915.024,36
Recebida		27.206.239,29	36.915.024,36
TOTAL GERAL		956.082.200,87	771.783.007,55

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária		336.330.940,01	235.642.685,53
Execução Direta		332.217.161,09	219.628.859,71
Ordinária		74.637.041,55	71.975.649,28
Recursos Não Vinculados de Impostos		34.489.268,08	68.178.067,05
Outros Recursos Não Vinculados		40.147.773,47	3.797.582,23
Vinculada		257.580.119,54	147.653.210,43
Outras Destinações de Recursos		257.580.119,54	147.653.210,43
Execução em Destaque		4.113.778,92	16.013.825,82
Ordinária		0,00	688.007,56
Recursos Não Vinculados de Impostos		0,00	688.007,56
Vinculada		4.113.778,92	15.325.818,26
Outras Destinações de Recursos		4.113.778,92	15.325.818,26
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	4.048.124,30
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	4.048.124,30
Execução de Destaque Recebido		0,00	4.048.124,30
Pagamentos Extraorçamentários		463.301.724,00	370.355.995,58
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		44.496.492,16	55.068.446,13
Restos a Pagar não Processados		43.788.485,05	54.048.195,87
Consignações do Exercício de RP não Processados		708.007,11	1.020.250,26
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		727.537,21	805.508,55

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2025

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Restos a Pagar Processados		630.000,00	726.551,23
Consignações Inscritas em RP		97.537,21	78.957,32
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		1.186.680,06	1.883.300,97
Depósitos de Diversas Origens		850.310,43	1.273.895,79
Depósitos a Terceiros		336.369,63	609.405,18
Outros Pagamentos Extraorçamentários		416.891.014,57	312.598.739,93
Receita Própria a Receber		184.656.771,44	159.373.453,52
Consignações do Exercício		6.559.928,89	5.235.830,73
Despesas Liquidadas a Pagar		221.274.544,15	146.489.455,68
Valores de Destaques a Repassar		4.399.770,09	1.500.000,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		156.449.536,86	161.736.202,14
Caixa e Equivalentes de Caixa		156.449.536,86	161.736.202,14
Bancos Conta Movimento		70.089.897,18	134.529.962,85
Capacidade Financeira		86.359.639,68	27.206.239,29
Recebida		86.359.639,68	27.206.239,29
TOTAL GERAL		956.082.200,87	771.783.007,55

CLEONILTON MAGNO DE ALMEIDA
COORDENADOR CONTÁBIL - CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 12664/O-6

QUADRO ANEXO - BALANÇO FINANCEIRO - Dezembro/2025

STN/IPC 06

Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Especificação	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RGPS						
Recursos vinculados à Seguridade Social (Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR				Dezembro/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	172.986.542,72	199.430.507,28	26.443.964,56	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	167.732.960,00	182.298.548,70	14.565.588,70	0,00
1.2.2.0.00.0.0.00	Contribuições Econômicas	167.732.960,00	182.298.548,70	14.565.588,70	0,00
1.2.2.1.00.0.0.00	Contribuições Econômicas	167.732.960,00	182.298.548,70	14.565.588,70	0,00
1.2.2.1.50.0.0.00	Contribuições Econômicas sobre Commodities	167.732.960,00	182.298.548,70	14.565.588,70	0,00
1.2.2.1.50.1.0.00	Contribuição Econômica Destinada ao Fethab	167.732.960,00	182.298.548,70	14.565.588,70	0,00
1.2.2.1.50.1.1.00	Contribuição Destinada ao Fethab-Principal	167.590.321,00	181.788.110,49	14.197.789,49	0,00
1.2.2.1.50.1.1.09	Fethab-Outros Cultivos - Lei 12.751/2024 - Receita Vinculada-SEAF-Principal	0,00	1.496.835,84	1.496.835,84	0,00
1.2.2.1.50.1.1.15	Fethab Milho - Receita Vinculada - SEAF-Principal	23.899.450,00	17.792.825,02	0,00	-6.106.624,98
1.2.2.1.50.1.1.16	Fethab Carnes - Receita Vinculada - SEAF-Principal	2.472.887,00	3.062.489,55	589.602,55	0,00
1.2.2.1.50.1.1.18	Fethab Algodão - Receita Vinculada - SEAF-Principal	22.948.989,00	23.727.795,79	778.806,79	0,00
1.2.2.1.50.1.1.52	Fethab Soja - Receita Vinculada - SEAF-Principal	98.062.589,00	112.981.203,83	14.918.614,83	0,00
1.2.2.1.50.1.1.53	Fethab Gado - Receita Vinculada - SEAF-Principal	18.594.270,00	21.293.631,02	2.699.361,02	0,00
1.2.2.1.50.1.1.89	Fethab Madeira - Receita Vinculada - SEAF-Principal	1.550.542,00	1.428.279,41	0,00	-122.262,59
1.2.2.1.50.1.1.92	Fethab Feijão (Lei 11975/2022 - Receita Vinculada - SEAF - Principal	61.594,00	5.050,03	0,00	-56.543,97
1.2.2.1.50.1.2.00	Contribuição Destinada ao Fethab-Multas e Juros de Mora	142.639,00	481.071,34	338.432,34	0,00
1.2.2.1.50.1.2.09	Fethab-Outros Cultivos - Lei 12.751/2024 - Receita Vinculada-SEAF-Multas e Juros de Mora	0,00	6.549,62	6.549,62	0,00
1.2.2.1.50.1.2.15	Fethab Milho - Receita Vinculada - SEAF- Multas e Juros de Mora	28.290,00	30.741,05	2.451,05	0,00
1.2.2.1.50.1.2.16	Fethab Carnes - Receita Vinculada - SEAF-Multas e Juros de Mora	595,00	1.305,24	710,24	0,00
1.2.2.1.50.1.2.18	Fethab Algodão - Receita Vinculada - SEAF-Multas e Juros de Mora	2.910,00	82.759,53	79.849,53	0,00
1.2.2.1.50.1.2.52	Fethab Soja - Receita Vinculada -SEAF-Multas e Juros de Mora	97.510,00	354.436,81	256.926,81	0,00
1.2.2.1.50.1.2.53	Fethab Gado - Receita Vinculada - SEAF-Multas e Juros de Mora	853,00	745,54	0,00	-107,46
1.2.2.1.50.1.2.89	Fethab Madeira - Receita Vinculada - SEAF-Multas e Juros de Mora	12.252,00	4.504,83	0,00	-7.747,17
1.2.2.1.50.1.2.92	Fethab Feijão (Lei 11975/2022 - Receita Vinculada - SEAF - Principal-Multas e Juros de Mora	229,00	28,72	0,00	-200,28
1.2.2.1.50.1.3.00	Contribuição Destinada ao Fethab-Dívida Ativa	0,00	17.798,72	17.798,72	0,00
1.2.2.1.50.1.3.15	Fethab Milho - Receita Vinculada - SEAF-Dívida Ativa	0,00	645,20	645,20	0,00
1.2.2.1.50.1.3.16	Fethab Carnes - Receita Vinculada - SEAF-Dívida Ativa	0,00	317,77	317,77	0,00
1.2.2.1.50.1.3.52	Fethab Soja - Receita Vinculada -SEAF-Dívida Ativa	0,00	12.667,86	12.667,86	0,00
1.2.2.1.50.1.3.53	Fethab Gado - Receita Vinculada - SEAF-Dívida Ativa	0,00	24,03	24,03	0,00
1.2.2.1.50.1.3.89	Fethab Madeira - Receita Vinculada - SEAF-Dívida Ativa	0,00	4.143,86	4.143,86	0,00

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR				Dezembro/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.2.1.50.1.4.00	Contribuição Destinada ao Fethab-Dívida Ativa-Multas e Juros de Mora	0,00	11.568,15	11.568,15	0,00
1.2.2.1.50.1.4.15	Fethab Milho - Receita Vinculada - SEAF-Dívida Ativa-Multas e Juros de Mora da Dívida ativa	0,00	289,18	289,18	0,00
1.2.2.1.50.1.4.16	Fethab Carnes - Receita Vinculada - SEAF-Dívida Ativa-Multas e Juros de Mora da Dívida ativa	0,00	177,83	177,83	0,00
1.2.2.1.50.1.4.52	Fethab Soja - Receita Vinculada - SEAF-Dívida Ativa-Multas e Juros de Mora da Dívida ativa	0,00	5.528,22	5.528,22	0,00
1.2.2.1.50.1.4.53	Fethab Gado - Receita Vinculada - SEAF-Dívida Ativa-Multas e Juros de Mora da Dívida ativa	0,00	12,24	12,24	0,00
1.2.2.1.50.1.4.89	Fethab Madeira - Receita Vinculada - SEAF-Dívida Ativa-Multas e Juros da Dívida ativa	0,00	5.560,68	5.560,68	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	4.653.188,72	14.776.293,18	10.123.104,46	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	4.653.188,72	14.776.293,18	10.123.104,46	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	0,00	2.126.754,42	2.126.754,42	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	2.126.754,42	2.126.754,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal	0,00	2.126.754,42	2.126.754,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Diversas Remunerações de Depósitos Bancários-Convênios e contrapartida de convênio -Principal	0,00	2.126.754,42	2.126.754,42	0,00
1.3.2.9.00.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	4.653.188,72	12.649.538,76	7.996.350,04	0,00
1.3.2.9.99.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	4.653.188,72	12.649.538,76	7.996.350,04	0,00
1.3.2.9.99.0.1.00	Outros Valores Mobiliários-Principal	4.653.188,72	12.649.538,76	7.996.350,04	0,00
1.3.2.9.99.0.1.12	Fundo de Investimento-Receita Proveniente Fundo de Investimento de Renda Fixa-Demais Fontes-Principa	4.653.188,72	12.649.538,76	7.996.350,04	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	600.394,00	0,00	0,00	-600.394,00
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	600.394,00	0,00	0,00	-600.394,00
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.394,00	0,00	0,00	-600.394,00
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.394,00	0,00	0,00	-600.394,00
1.7.1.7.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades-Principal	600.394,00	0,00	0,00	-600.394,00
1.7.1.7.99.0.1.03	Convênios com Órgãos Federais-Administração Direta-Principal	600.394,00	0,00	0,00	-600.394,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00	2.355.665,40	2.355.665,40	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	2.355.665,40	2.355.665,40	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	2.355.665,40	2.355.665,40	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00	Restituição de Convênios	0,00	2.355.665,40	2.355.665,40	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00	Restituição de Convênios-Primárias	0,00	2.355.665,40	2.355.665,40	0,00

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR				Dezembro/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.2.01.1.1.00	Restituição de Convênios-Primárias-Principal	0,00	2.355.665,40	2.355.665,40	0,00
1.9.2.2.01.1.1.03	Restituição de Convênios Concedidos - Principal	0,00	2.355.665,40	2.355.665,40	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	302.449,20	902.843,20	600.394,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	302.449,20	902.843,20	600.394,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	302.449,20	902.843,20	600.394,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	302.449,20	902.843,20	600.394,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	302.449,20	902.843,20	600.394,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades-Principal	302.449,20	902.843,20	600.394,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03	Convênios com Órgãos Federais-Administração Direta-Principal	302.449,20	902.843,20	600.394,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00	Dedução-Receitas Correntes	0,00	556,20	556,20	0,00
9.2.0.0.00.0.0.00	Dedução-Contribuições	0,00	556,20	556,20	0,00
9.2.2.0.00.0.0.00	Dedução-Contribuições Econômicas	0,00	556,20	556,20	0,00
9.2.2.1.00.0.0.00	Dedução-Contribuições Econômicas	0,00	556,20	556,20	0,00
9.2.2.1.50.0.0.00	Dedução-Contribuições Econômicas sobre Commodities	0,00	556,20	556,20	0,00
9.2.2.1.50.1.0.00	Dedução-Contribuição Destinada ao Fethab	0,00	556,20	556,20	0,00
9.2.2.1.50.1.1.00	Dedução-Contribuição Destinada ao Fethab-Principal	0,00	556,20	556,20	0,00
9.2.2.1.50.1.1.53	Dedução-Fethab Gado - Receita Vinculada - SEAF-Principal	0,00	556,20	556,20	0,00
TOTAL		173.288.991,92	200.332.794,28	27.043.802,36	0,00

A partir do exercício de 2021 este anexo não demonstra valores referente cotas e repasses financeiros.

Anexo 10 - Complementar - Valores Restituídos

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Dezembro/2025

CÓDIGO	TÍTULO	VALORES RESTITUIDOS
9.0.0.0.00.0.0.00	Dedução-Receitas Correntes	556,20
9.2.0.0.00.0.0.00	Dedução-Contribuições	556,20
9.2.2.0.00.0.0.00	Dedução-Contribuições Econômicas	556,20
9.2.2.1.00.0.0.00	Dedução-Contribuições Econômicas	556,20
9.2.2.1.50.0.0.00	Dedução-Contribuições Econômicas sobre Commodities	556,20
9.2.2.1.50.1.0.00	Dedução-Contribuição Destinada ao Fethab	556,20
9.2.2.1.50.1.1.00	Dedução-Contribuição Destinada ao Fethab-Principal	556,20
9.2.2.1.50.1.1.53	Dedução-Fethab Gado - Receita Vinculada - SEAF-Principal	556,20
TOTAL GERAL		556,20

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Dezembro/2025

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	70.129.758,87	0,00	70.129.758,87	60.596.568,74	-9.533.190,13
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.327.778,35	0,00	16.327.778,35	15.876.905,38	-450.872,97
319000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.845.307,11	0,00	12.845.307,11	12.398.417,28	-446.889,83
319004000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	195.669,82	195.669,82
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	11.144.291,11	11.144.291,11
319013000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	666.810,76	666.810,76
319016000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	25.764,95	25.764,95
319092000	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	27.532,59	27.532,59
319094000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	338.348,05	338.348,05
319100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	3.482.471,24	0,00	3.482.471,24	3.478.488,10	-3.983,14
319113000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	3.478.488,10	3.478.488,10
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.801.980,52	0,00	53.801.980,52	44.719.663,36	-9.082.317,16
334000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.108.928,68	0,00	10.108.928,68	1.792.518,50	-8.316.410,18
334041000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.792.518,50	1.792.518,50
335000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	7.617.771,85	0,00	7.617.771,85	7.587.719,27	-30.052,58
335041000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	6.087.739,91	6.087.739,91
335043000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.499.979,36	1.499.979,36
339000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.328.201,79	0,00	14.328.201,79	13.598.256,80	-729.944,99
339014000	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	345.417,19	345.417,19
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	4.860.249,04	4.860.249,04
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
339036000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	659.066,63	659.066,63
339037000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	731.436,89	731.436,89
339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	2.528.846,84	2.528.846,84
339040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	536.264,04	536.264,04
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	2.051.369,46	2.051.369,46
339049000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	49.368,27	49.368,27
339092000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	2.885,06	2.885,06
339093000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.583.353,38	1.583.353,38
339100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	21.747.078,20	0,00	21.747.078,20	21.741.168,79	-5.909,41
339139000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	21.382.098,74	21.382.098,74
339140000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	359.070,05	359.070,05
400000000	DESPESA CAPITAL	280.128.166,59	0,00	280.128.166,59	275.734.371,27	-4.393.795,32
440000000	INVESTIMENTOS	280.128.166,59	0,00	280.128.166,59	275.734.371,27	-4.393.795,32
444000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	5.620.023,00	0,00	5.620.023,00	5.543.543,00	-76.480,00
444041000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.543.543,00	5.543.543,00
445000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.416.500,00	0,00	2.416.500,00	2.059.616,61	-356.883,39
445041000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.059.616,61	2.059.616,61
447200000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
447251000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
449000000	APLICAÇÕES DIRETAS	271.991.643,59	0,00	271.991.643,59	268.031.211,66	-3.960.431,93
449014000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	453,75	453,75
449039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	5.251.052,46	5.251.052,46
449040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	42.850,00	42.850,00
449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	4.150.430,77	4.150.430,77
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	258.586.424,68	258.586.424,68
TOTAL GERAL		350.257.925,46	0,00	350.257.925,46	336.330.940,01	-13.926.985,45

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Dezembro/2025

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		

CLEONILTON MAGNO DE ALMEIDA
COORDENADOR CONTÁBIL - CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 12664/O-6

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		70.089.897,18	134.529.962,85
Créditos a Curto Prazo		90.017.858,79	30.447.855,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.081.948,90	1.211.675,93
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		161.189.704,87	166.189.493,99
Ativo Não-Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		750.000,00	750.000,00
Imobilizado		414.139.027,23	344.870.405,36
Intangível		163.895,01	146.769,76
Total do Ativo Não Circulante		415.052.922,24	345.767.175,12
TOTAL DO ATIVO		576.242.627,11	511.956.669,11
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		328.764,34	349.718,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.753.494,12	1.040.880,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		676.765,00	345.460,82
Total do Passivo Circulante		2.759.023,46	1.736.059,13
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		2.759.023,46	1.736.059,13
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		751.700,00	751.700,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		572.731.903,65	509.468.909,98
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		573.483.603,65	510.220.609,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		576.242.627,11	511.956.669,11

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		159.926.854,39	164.797.371,79
Ativo Permanente		416.315.772,72	347.159.297,32
Total do Ativo		576.242.627,11	511.956.669,11
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		113.089.840,33	72.068.477,52
Passivo Permanente		484.446,72	379.240,11
Total do Passivo		113.574.287,05	72.447.717,63
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		462.668.340,06	439.508.951,48

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas		6.234.699,74	3.559.820,46
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		77.964.299,34	77.963.299,34
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		84.198.999,08	81.523.119,80
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		6.708.452,37	6.188.452,37
Obrigações Contratuais		54.191.911,50	32.530.424,92
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		60.900.363,87	38.718.877,29

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.219.479,74	1.568.587,26
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		4.707.569,70	1.951.797,16
1.501.0100 - Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro		516.650,12	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		13.958.614,72	5.075.989,40
1.706.0000 - Transferência Especial da União referente a emendas parlamentares individuais impositivas		1.080.453,00	30.453,00
1.706.3110 - Transferências da União de Emendas Individuais Impositivas		325.088,00	25.088,00
1.756.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Indireta		0,00	(679.060,47)
1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos		4.350.250,21	1.573.395,09
1.759.0137 - Recursos vinculados ao FETHAB Commodities		20.445.382,43	61.752.297,73
1.799.0000 - Outras Vinculações legais		233.526,14	6.916.521,28
2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00	688.007,56
2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		0,00	9.481.841,14
2.759.0137 - Recursos vinculados ao FETHAB Commodities		0,00	4.343.977,12
Total das Fontes de Recursos		46.837.014,06	92.728.894,27

CLEONILTON MAGNO DE ALMEIDA
COORDENADOR CONTÁBIL - CONTADOR CHEFE

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
CONTADOR CRC Nº MT 12664/O-6

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		774.112.191,77	525.198.307,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.336.773,79	4.267,33
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		1.336.773,79	4.267,33
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		15.268.932,67	9.181.313,75
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		492.639,49	239.430,06
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		14.776.293,18	8.941.883,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		755.066.487,19	513.273.203,62
Transferências Intragovernamentais		754.161.473,69	513.183.711,72
Transferências Inter Governamentais		902.843,20	0,00
Transferências das Intituições Privadas		0,00	89.491,90
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		2.170,30	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		84.332,72	239.577,87
Reavaliação de Ativos		0,00	58.822,88
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Demais Ganhos com a Incorporação de Ativos		1.748,09	176.077,02
Ganhos com Desincorporação de Passivos		82.584,63	4.677,97
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		2.355.665,40	2.499.945,34
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.355.665,40	2.499.945,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		710.629.855,51	455.988.885,01
Pessoal e Encargos		15.919.358,47	13.880.085,54
Remuneração a Pessoal		11.759.413,89	10.062.568,22
Encargos Patronais		4.145.298,86	3.743.047,78
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		14.645,72	74.469,54
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		167.231.712,27	108.686.804,83
Uso de Material de Consumo		4.244.834,74	9.563.028,01
Serviços		27.674.765,44	5.815.288,96
Depreciação, Amortização e Exaustão		135.312.112,09	93.308.487,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		523.869.215,26	330.428.192,79
Transferências Intragovernamentais		511.341.178,68	284.238.134,35
Transferências Inter Governamentais		5.224.883,00	3.734.901,27
Transferências a Instituições Privadas		7.303.153,58	42.455.157,17
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		4.801,29	85.154,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		4.801,29	1.863,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desincorporação de Ativos		0,00	83.291,00
Tributárias		1.908.365,27	1.590.893,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.908.365,27	1.590.893,96
Contribuições		0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.696.402,95	1.317.753,89
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.696.402,95	1.317.753,89
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		63.482.336,26	69.209.422,90

CLEONILTON MAGNO DE ALMEIDA
COORDENADOR CONTÁBIL - CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 12664/O-6

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Anexo 16

EXERCÍCIO: 2025

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Nº E DATA)	QUANTIDADE	VALOR DA EMIÇÃO R\$		EMIÇÃO	RESGATE	QUANTIDADE	VALOR R\$
			NÃO HOUVE MOVIMENTO				

CLEONILTON MAGNO DE ALMEIDA
CRC-MT 12664/O-6
Coordenador Contábil

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
CPF 006.713.111-58
Secretário de Estado de Agricultura Familiar - SEAF

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

Exercício de 2025

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	630.000,00	521.679,54	630.000,00	521.679,54
De Exercícios Anteriores	630.000,00	0,00	630.000,00	0,00
Do Exercício	0,00	521.679,54	0,00	521.679,54
Não Processados	71.205.123,13	103.599.399,01	62.733.628,98	112.070.893,16
De Exercícios Anteriores	71.205.123,13	0,00	62.733.628,98	8.471.494,15
Do Exercício	0,00	103.599.399,01	0,00	103.599.399,01
SUBTOTAL (I)	71.835.123,13	104.121.078,55	63.363.628,98	112.592.572,70
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	132.250,32	971.710,53	869.113,58	234.847,27
Depósitos em Caução	107.625,79	923,65	0,00	108.549,44
Outros Depósitos de Curto Prazo	24.624,53	970.786,88	869.113,58	126.297,83
Consignações	101.104,07	258.853,50	97.537,21	262.420,36
Consignações do Exercício	0,00	258.853,50	0,00	258.853,50
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	1.928,92	0,00	0,00	1.928,92
Consignações de RP Processados do exercício	99.175,15	0,00	97.537,21	1.637,94
SUBTOTAL (II)	233.354,39	1.230.564,03	966.650,79	497.267,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Destaque a Repassar	0,00	4.399.770,09	4.399.770,09	0,00
SUBTOTAL (III)	0,00	4.399.770,09	4.399.770,09	0,00
TOTAL GERAL	72.068.477,52	109.751.412,67	68.730.049,86	113.089.840,33

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	18.237.136,82
Pagamento de Consignações de RP Não Processados	708.007,11
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

CLEONILTON MAGNO DE ALMEIDA
COORDENADOR CONTÁBIL - CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 12664/O-6

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR		Mês/Ano: Dezembro/2025	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	457.112.215,52	404.686.041,09	
Receita Tributária	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	182.297.992,50	157.392.189,12	
Receita Patrimonial	12.649.538,76	7.568.428,13	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	2.126.754,42	1.373.455,56	
Transferências recebidas	0,00	0,00	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.355.665,40	2.499.945,34	
Outros Ingressos Operacionais	257.682.264,44	235.852.022,94	
Desembolsos	250.884.693,85	235.695.744,62	
Pessoal e demais despesas	23.449.939,72	25.502.885,70	
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	
Transferências concedidas	37.191.532,54	47.436.104,43	
Outros desembolsos operacionais	190.243.221,59	162.756.754,49	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	206.227.521,67	168.990.296,47	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	0,00	0,00	
Alienação de bens	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	
Desembolsos	212.417.030,15	134.660.250,96	
Aquisição de ativo não circulante	209.896.437,48	132.054.262,14	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	
Outros desembolsos de investimentos	2.520.592,67	2.605.988,82	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-212.417.030,15	-134.660.250,96	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos	902.843,20	0,00	
Operações de crédito	0,00	0,00	
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	
Transferências de capital recebidos	902.843,20	0,00	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR		Mês/Ano: Dezembro/2025	
Outros ingressos de financiamentos	0,00		0,00
Desembolsos	0,00		0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00		0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00		0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	902.843,20		0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	-5.286.665,28		34.330.045,51
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	161.736.202,14		127.406.156,63
Caixa e Equivalentes de caixa final	156.449.536,86		161.736.202,14

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR Mês/Ano: Dezembro/2025

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais			
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais			
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		5.254.883,00	3.386.601,52
Intragovernamentais		25.183.495,96	3.102.364,01
Outras transferências concedidas		6.753.153,58	40.947.138,90
Total das Transferências Concedidas		37.191.532,54	47.436.104,43
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial a Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relação Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos de Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR		Mês/Ano: Dezembro/2025	
Agricultura	21.605.537,70		20.545.054,24
Organização Agrária	86.028,21		3.369.063,83
Indústria	0,00		0,00
Comércio e Serviços	0,00		0,00
Comunicações	0,00		0,00
Energia	0,00		0,00
Transporte	0,00		0,00
Desporto e Lazer	0,00		0,00
Encargos Especiais	1.758.373,81		1.588.767,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	23.449.939,72		25.502.885,70
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	

PORTARIA Nº 030/2026/SEAF, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e publicação dos fiscais titulares e suplentes de parcerias, conforme Lei Federal 13.019 e art. 52 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01.2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Parcerias, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR E PUBLICAR o fiscal Titular e Suplente da seguinte Parceria:

PROCESSO:	CASACIVIL-PRO-2025/11148
PROPOSTA/ANO:	3356-2025
BENEFICIÁRIO:	FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS
OBJETO:	Viabilizar a produção e manutenção de olerícolas, por meio da aquisição de insumos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, bem como para a contratação e remuneração de mão de obra responsável pelo manejo e apoio técnico das atividades. Dessa forma, busca-se garantir a produção de olerícolas para consumo dos residentes do Abrigo Bom Jesus.
FISCAL TITULAR:	GILVANA DA SILVA OLIVEIRA
	MATRÍCULA: 344851
FISCAL SUBSTITUTO:	BRASILIO ANTONIO FERREIRA SOARES
	MATRÍCULA: 288653

Art. 2º São obrigações do fiscal da parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art. 51 (IN. 001/2016).
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que designa fiscal nos processos de parcerias acima citados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1786132

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

PORTARIA Nº. 002/2026/FAPEMAT

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando os dispositivos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 840/2017, que regulamentam o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Teles Carvalho da Silva, matricula 102335, como gestor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, dos acordos e convênios descritos no Anexo I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Presidente da FAPEMAT

ANEXO I

PROCESSO	Nº TERMO	Modalidade	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETIVO	VIGENCIA	VALOR FAPEMAT (R\$)	VALOR FEDERAL (R\$)
154330/2021	03.20.0215-00	Convênio	FAPEMAT	FINEP	CENTELHA II - Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - FINEP - CENTELHA II - Ref. 2662/20	12/12/2020 à 12/12/2023	1.000.000,00	2.000.000,00
FAPEMAT-PRO-2024/00270	03.23.0602.00	Convênio	FAPEMAT	FINEP	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III - Ref. 0423/23	07/11/2023 a 06/11/2027	6.360.000,00	2.140.000,00
FAPEMAT-PRO-2023/01988	038/2023	Convênio	FAPEMAT	SEBRAE	Tração" do Projeto Inova Amazônia, que tem como alavancar negócios inovadores de base tecnológica no Estado do Mato Grosso, por meio da concessão de bolsas sócio empreendedor, contemplando as suas necessidades, prioridades e estratégias, através de concessão de bolsa sócio empreendedor	23/08/2023 a 23/01/2025	390.000,00	390.000,00
FAPEMAT-PRO-2025/00052	968170/2024	Convênio	FAPEMAT	CNPQ	Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS) - 8ª Edição - PPSUS 2025	22/01/2025 a 21/01/2028	3.000.000,00	1.000.000,00
FAPEMAT-PRO-2025/00474	03.25.0387.00	Convênio	FAPEMAT	FINEP	CENTELHA III - Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - FINEP - CENTELHA III - Ref. 3562/24	48 meses 07/05/2025 a 06/05/2029	3.008.000,00	1.034.000,00

FAPEMAT-PRO-2025/00333	016/2025	Convênio	FAPEMAT	SEBRAE	Cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS, no âmbito do programa Inova Cerrado e Inova Pantanal, para alavancar até 80 pequenos negócios inovadores da bio economia do estado do Mato Grosso, por meio da gestão, operação e concessão de bolsas de inovação, nos termos do Plano de Trabalho, visando à transferência de recursos financeiros e à gestão administrativa e financeira do projeto	19/03/2025 a 18/04/2026	1.560.000,00	1.560.000,00
01300.000019/2025-09		Acordo de Cooperação Técnica	FAPEMAT	CNPQ	atuação conjunta do CNPq e da FAPEMAT, no sentido de cofinanciar, no estado de Mato Grosso, projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País no âmbito da Chamada CNPq/ CONFAP-FAPs/PELD Nº 23/2024 - Pesquisa Ecológica de Longa Duração (Chamada PELD nº 23/2024)	24/07/2025 a 23/07/2029	886.744,00	1.642.900,80
01300.003445/2025-96	024/2024	Acordo de Cooperação Técnica	FAPEMAT	CNPQ	Acordo propiciar a atuação conjunta do CNPq e da FAPEMAT, no sentido de cofinanciar, no estado de Mato Grosso, projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País no âmbito da Chamada CNPq/ CONFAP-FAPs nº 24/2024 - Programa de Apoio a Projetos de Pesquisas para a Capacitação e Formação de Recursos Humanos em Taxonomia Biológica - PROTAX. OBS: CNPQ pgto bolsa e FAPEMAT pgto Custeio	18/08/2025 a 17/07/2030	399.974,00	100.000,00
23038.012368/2022-11	296/2023	Acordo de Cooperação Técnica	FAPEMAT	CAPES	Cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMAT, visando promover a formação de recursos humanos, altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital nº 38/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) -Parcerias Estratégicas nos Estados III	05/06/2023 a 04/06/2028	1.794.240,00	5.980.800,00
23038.003824/2024-95	2378722/2024	Acordo de Cooperação Técnica	FAPEMAT	CAPES	Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMAT, por meio do fomento a projetos de formação de recursos humanos para pesquisa, desenvolvimento e inovação sustentáveis, em eixos estratégicos de Bioeconomia, Biotecnologia e Biodiversidade, conduzidos por Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu e suas respectivas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa, aprovados no âmbito do Edital nº 20/2023 - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.	27/06/2024 a 26/05/2029	3.999.150,00	11.704.463,46
23038.006275/2024-19	2439120/2024	Acordo de Cooperação Técnica	FAPEMAT	CAPES	Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a adesão da FAPEMAT à proposta aprovada no âmbito do Edital CAPES nº 14/2023 - Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação (PRAPG). A participação da do Edital CAPES nº 14/2023 - Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação (PRAPG). A participação da FAPEMAT se dará por meio do financiamento de recursos de custeio a serem repassados aos coordenadores de projetos, designadas por seus respectivos Pró-Reitores ou Coordenadores de Programas de Pós-Graduação (PPGs)	16/10/2024 a 15/10/2029	1.200.000,00	8.355.955,69
01300.008158/2025-72		Acordo de Cooperação Técnica	FAPEMAT	CNPq	atuação conjunta no financiamento, consolidação e acompanhamento dos projetos e eventos de popularização da ciência sediados no Estado do MT, no âmbito da Chamada CNPq/MCTI nº 11/2025 - Semana Nacional de C&T, e no âmbito do Decreto 11.754, de 25/10/2023 (que institui o Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência)	22/10/2025 a 21/10/2030	634.821.40	

01300.009093/2025-		Acordo de Cooperação Técnica	FAPEMAT	CNPq	atuação conjunta do CNPq e da FAPEMAT no financiamento, consolidação e acompanhamento dos projetos pesquisa sediados no Estado do Mato Grosso, no âmbito do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia - INCT - Edital INCT-CNPq 2024	24/10/2025 a 19/20/2030	2.900.000,00	10.636.846,00
01300.006165/2025-30		Acordo de Cooperação Técnica	FAPEMAT	CNPq	propiciar a atuação conjunta do CNPq e da FAPEMAT no financiamento, consolidação e acompanhamento dos projetos pesquisa sediados no Estado do Mato Grosso, no âmbito da Chamada CNPq n.º 18/2024 Bolsa de Produtividade do CNPq	15/08/2025 a 14/08/28	1.792.080,00	

Protocolo 1786145

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTUAÇÃO nº 01/2026 - Para apresentação de defesa

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO MATO GROSSO - IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou conhecimento tiverem ou ainda interessados forem, serve para NOTIFICAR que foi instaurado procedimento administrativo contra as empresas e pessoas físicas abaixo relacionadas, que atualmente sediadas em endereço incerto ou se recusaram a receber a notificação enviada por correspondência registrada, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correio AR, e em observância ao inciso LV do art.5º da Constituição Federal, e conforme ar.13º da Resolução CONMETRO nº 08 de 22 dezembro de 2006, que faculta aos interessados a apresentação da DEFESA escrita no prazo improrrogável de 10(dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital. A Defesa deve ser dirigida ao Presidente do IPEM-MT, endereço a Rua Joaquim Murinho nº 1318 Centro-sul, CEP: 78.020- 290, Cuiabá-MT e/ou juridico@ipem.mt.gov.br. Decorrido o prazo legal caberá ao IPEM-MT, na forma da delegação de competência prevista na Lei 9.933/99, processar e julgar as infrações, podendo aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no art.8º Lei nº 9.933/99. Notifica ainda, que decorrido o referido prazo, sem apresentação de defesa, o processo será analisado e julgado nos termos e nas condições em que se encontrarem consoante relação abaixo. Informações (65)3652-0800.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Elaine da S. Barros Prado
Diretora de Legislação e Processos Metrológicos-IPEM-MT
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF	CIDADE
52625.001489/2024-79	VALCENIR NASCIMENTO DA COSTA	402.512.841**	CUIABÁ - MT
52625.000826/2025-91	JOSÉ LUIS BELEM FILHO	928.560.391**	NOVA XAVANTINA - MT
52625.003958/2025-75	EDER RIBEIRO SOBRINHO	738.639.391**	CUIABÁ - MT
52625.002789/2025-56	NELSON DELFINO FERREIRA	155.920.491**	CUIABÁ - MT
52625.005442/2025-65	CARLINO DA SILVA CAMPOS	859.098.741**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.005069/2025-42	EDER LUIS PECH	838.628.621**	SORRISO - MT
52625.004201/2025-07	JOSIELDO DOS SANTOS SILVA LTDA	15.295.944/0001**	CUIABÁ - MT
52625.001895/2023-51	LUIZ GABRIEL MERINO	022.602.681**	CANARANA - MT
52625.002416/2023-13	EDUARDO DE MATOS SOARES	049.875.281**	PONTES E LACERDA - MT
52625.005538/2024-24	SEBASTIAO SOARES DE MAGALHAES	207.151.881**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.001285/2025-19	JOCIMAR FERREIRA DE ANDRADE	827.484.899**	SORRISO - MT
52625.004711/2025-76	CHARLES DA COSTA SILVA	979.435.251**	CUIABÁ - MT
52625.000301/2024-75	JADSON DE SOUZA	716.583.471**	ROSÁRIO OESTE - MT
52625.001133/2025-16	ALBERTO GONÇALVES SANTOS	892.689.971**	CÁCERES - MT
52625.003415/2025-58	AGROPECUARIA NHAMBIQUARAS LTDA	28.113.796/0001**	JANGADA - MT
52625.000198/2025-44	ADRIANE DA COSTA BASTOS	000.419.861**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.002991/2025-88	FELIPE TONIOLLI	034.492.251**	SORRISO - MT
52625.005109/2025-56	WILLIAM MORAIS DOS SANTOS	482.575.911**	CUIABÁ - MT
52625.002467/2023-45	JR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	07.860.115/0001**	CUIABÁ - MT
52625.002567/2025-33	TRANSACORIZAL TRANSPORTES LTDA	02.396.277/0001**	ACORIZAL - MT
52625.005586/2025-11	JOSE LIBOURO	286.597.591**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.003851/2025-27	JOSE TEIJE CORREA DA COSTA JUNIOR	688.971.461**	CUIABÁ - MT
52625.004117/2025-85	JOAO PAULO LUIZ DA SILVA	011.495.291**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.003840/2025-47	JOAQUIM SOUTO GOMES DE ARRUDA JUNIOR	004.879.631**	CUIABÁ - MT
52625.005440/2025-76	JOAQUIM SOUTO GOMES DE ARRUDA JUNIOR	004.879.631**	CUIABÁ - MT
52625.004580/2025-27	JOSIMAR PINTO DE SOUSA	459.533.251**	CUIABÁ - MT
52625.006274/2025-25	LORISON DIVINO DE MELO	006.731.941**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.003484/2025-61	ADIL DA SILVA	831.190.861**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.004934/2025-33	NIRLEY CORREA LIMA DE OLIVEIRA	940.014.641**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.004570/2025-91	FABIO AUGUSTO FISCHER	17.457.527/0001**	CUIABÁ - MT
52625.004164/2025-29	WILLIAM MORAIS DOS SANTOS	482.575.911**	CUIABÁ - MT
52625.005277/2025-41	IVANE DE ALMEIDA LARA	002.907.361**	NOBRES - MT
52625.003035/2025-13	ESDENIRA BOERI DA SILVA	13.776.446/0001**	NOVO MUNDO - MT
52625.005116/2025-58	GERSON APARECIDO PEREIRA DA SILVA	468.524.501**	CUIABÁ - MT
52625.004209/2025-65	MARCOS DE OLIVEIRA	351.111.192**	VÁRZEA GRANDE - MT

52625.005167/2025-80	DOUGLAS SOARES DA SILVA	688.706.551**	CUIABÁ - MT
52625.000453/2025-59	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	962.244.601**	NOBRES - MT
52625.005577/2024-40	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	962.244.601**	NOBRES - MT
52625.005689/2025-81	NELSON DISPERATTI	511.018.078**	TANGARÁ DA SERRA - MT
52625.005585/2025-77	MARINA CARLA AVALONE MENDONCA	004.937.771**	CUIABÁ - MT
52625.003836/2025-89	MARINA CARLA AVALONE MENDONCA	004.937.771**	CUIABÁ - MT
52625.002756/2025-14	WEBERSON SILVA BORGES	626.766.011**	GLÓRIA D'OESTE - MT
52625.000860/2023-02	JOFAP DISTRIBUIDORA LTDA	30.907.585/0001**	CUIABÁ - MT
52625.002644/2024-74	JOFAP DISTRIBUIDORA LTDA	30.907.585/0001**	CUIABÁ - MT
52625.001890/2024-17	JOFAP DISTRIBUIDORA LTDA	30.907.585/0001**	CUIABÁ - MT
52625.003154/2025-76	INDUSTRIA DE NUTRIÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA	10.720.024/0001**	SORRISO - MT
52625.003406/2024-67	INDUSTRIA DE NUTRIÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA	10.720.024/0001**	SORRISO - MT
52625.003504/2025-02	INDUSTRIA DE NUTRIÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA	10.720.024/0001**	SORRISO - MT
52625.004462/2024-38	ZAQUEO DOS SANTOS OLIVEIRA	864.997.001**	CUIABÁ - MT
52625.006189/2025-67	ACYLINO ALVES GONCALVES	581.564.611**	CUIABÁ - MT
52625.006152/2025-39	ACYLINO ALVES GONCALVES	581.564.611**	CUIABÁ - MT
52625.004803/2025-56	DOIR DE OLIVEIRA	432.788.921**	CUIABÁ - MT
52625.005822/2025-08	JULIO FIGUEIREDO DIAS	934.084.631**	CUIABÁ - MT
52625.005737/2025-31	JOSE DOS SANTOS DE FIGUEIREDO	424.568.781**	CUIABÁ - MT
52625.004777/2025-66	ANDRE LUIZ MONTAGNER PELLIZARI	031.897.471**	SORRISO - MT
52625.005620/2025-58	EDEVANILDO SANTOS VIEIRA	937.941.261**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.005262/2025-83	PAULO RICCI	015.503.288**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.005944/2025-96	CLEBER ALBERTO PETRALHA	033.553.601**	TAPURAH - MT
52625.005703/2025-47	JOAQUIM DOMINGUES MOREIRA	362.279.601**	CUIABÁ - MT
52625.006126/2025-19	VALDECIR DE OLIVEIRA	856.789.291**	SORRISO - MT
52625.003860/2025-36	PEDRO PICHINHAKI	491.764.129**	SORRISO - MT
52625.006039/2025-53	ALISSON RODRIGUES DA CRUZ	063.142.671**	CUIABÁ - MT
52625.004185/2025-44	ELIEL SANTOS PINHEIRO	077.806.271**	PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
52625.001703/2025-78	NATTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PEIXES LTDA	09.181.634/0001**	CAMPO VERDE - MT
52625.004160/2025-41	ANTONIO MARTINELI PINHEIRO	061.906.608**	NOVA SANTA HELENA - MT
52625.004007/2025-13	VALDENIR MACHADO	718.495.801**	CUIABÁ-MT
52625.002221/2025-35	RENATO ITIRO AOKI	158.119.108**	CAMPO VERDE - MT
52625.002783/2025-89	DORIVAL DOS SANTOS	045.496.648**	SINOP - MT
52625.001527/2025-74	TARCISO TOSI PEIXOTO	059.550.028**	SORRISO - MT
52625.003558/2025-60	IVAN CARLOS DE CARVALHO	953.902.869**	CUIABÁ - MT
52625.004444/2025-37	JOSE MACHADO	384.566.131**	CUIABÁ - MT
52625.002171/2025-96	JOÃO BATISTA DE SOUZA	764.086.126**	VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
52625.005531/2025-10	ANTONIO PAULINO DE FIGUEIREDO	626.879.051**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.005235/2025-19	EDSON FARIAS DA LUZ	523.167.260**	CUIABÁ - MT
52625.004918/2025-41	IURY KALEBE BARBOSA	060.120.901**	CUIABÁ - MT
52625.005407/2025-46	EDSON FARIAS DA LUZ	523.167.260**	CUIABÁ - MT
52625.005609/2025-98	MANOEL CEZAR DE SOUZA	514.495.281**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.006013/2025-13	ALAN ANTONIOLLI	940.838.780**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.003657/2025-41	EDSON XAVIER MACHADO	689.446.161**	CUIABÁ - MT
52625.005525/2025-54	EDSON XAVIER MACHADO	689.446.161**	CUIABÁ - MT
52625.004432/2025-11	M.A OLIVEIRA-GABRIELA	53.369.710/0001**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.000200/2025-85	FRANK INDUSTRIA DE RACAO LTDA	07.284.321/0001**	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
52625.002740/2025-01	N. GOMES DA SILVA LTDA	11.746.130/0001**	SORRISO - MT
52625.003106/2025-88	R. DE J. SOUZA LTDA	04.495.623/0001**	CUIABÁ - MT
52625.002775/2025-32	R R EXPRESS TRANSPORTES LTDA	24.706.373/0001**	SORRISO - MT
52625.004539/2025-51	FABIANO STEFANINI DA SILVA	43.810.299/0001**	CUIABÁ - MT
52625.003899/2025-35	POSTO TUCUNARE LTDA	20.397.300/0001**	PORTO ESPERIDIÃO - MT
52625.003060/2025-05	NILVANEI IGNACIO CARNEIRO	384.815.021**	RONDONÓPOLIS - MT
52625.002172/2025-31	EMERSON NERES CAMPANHOLO	082.639.181**	BRASNORTE - MT
52625.003964/2025-22	RONOALDO DO BELEM DA SILVA	027.496.491**	ÁGUA BOA - MT
52625.003333/2025-11	REALIZA PRE MOLDADOS LTDA	55.496.325/0001**	SORRISO - MT
52625.004018/2025-01	MANOEL MARIA DO NASCIMENTO	759.450.451**	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT
52625.005121/2025-61	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	973.854.921**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.001847/2024-43	ENOQUE ALVES FEITOSA	654.302.741**	VÁRZEA GRANDE - MT
52625.005429/2025-14	JESSICA CRISTINA DE ANDRADE	035.694.531**	CUIABÁ - MT
52625.004084/2025-73	GONCALINO MARTINS BARBOSA	544.310.261**	CUIABÁ - MT
52625.002443/2025-58	JOAQUIM CACHOEIRA ALVES	838.819.131**	SORRISO - MT
52625.002947/2025-78	ADRIANO MARCOSSI SUFIATTE	044.355.691**	SORRISO - MT
52625.002792/2025-70	ANTONIO DA SILVA	495.601.071**	SORRISO - MT
52625.002422/2025-32	JOSE DOS SANTOS DE FIGUEIREDO	424.568.781**	CUIABÁ - MT
52625.003497/2025-31	JACIRO FIGUEIREDO DO CARMO	137.899.021**	CUIABÁ - MT
52625.002796/2025-58	ZILMA HELENA GARCIA & CIA LTDA	27.611.853/0001**	SORRISO - MT
52625.002951/2025-36	CONSTRUTORA DALMOLIN LTDA	51.177.724/0001**	SORRISO - MT
52625.002842/2025-19	TRANSPORTADORA KOZIOL LTDA	45.619.339/0001**	JUÍNA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Exercício de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		11.359.289,00	18.559.289,00	19.107.870,09	548.581,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	361.887,89	361.887,89
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		11.359.289,00	18.559.289,00	18.745.982,20	186.693,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
COTAS/REPASSES		0,00	0,00	0,00	0,00
Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS		11.359.289,00	18.559.289,00	19.107.870,09	548.581,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		11.359.289,00	18.559.289,00	19.107.870,09	548.581,09
DÉFICIT		18.779.300,00	23.307.973,30	21.368.202,14	(1.939.771,16)
TOTAL		30.138.589,00	41.867.262,30	40.476.072,23	(1.391.190,07)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	2.128.673,30	0,00	(2.128.673,30)
Superávit Financeiro		0,00	2.128.673,30	0,00	(2.128.673,30)
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO		30.138.589,00	41.867.262,30	40.476.072,23	38.465.691,46	38.354.929,61	1.391.190,07
DESPESAS CORRENTES		29.611.981,00	36.503.654,30	35.136.397,51	34.823.313,79	34.712.551,94	1.367.256,79
Pessoal e Encargos Sociais		16.977.660,00	17.799.951,47	17.523.920,74	17.523.920,74	17.413.158,89	276.030,73
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		12.634.321,00	18.703.702,83	17.612.476,77	17.299.393,05	17.299.393,05	1.091.226,06
DESPESAS DE CAPITAL		526.608,00	5.363.608,00	5.339.674,72	3.642.377,67	3.642.377,67	23.933,28
Investimentos		526.608,00	5.363.608,00	5.339.674,72	3.642.377,67	3.642.377,67	23.933,28
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS		30.138.589,00	41.867.262,30	40.476.072,23	38.465.691,46	38.354.929,61	1.391.190,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Exercício de 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		30.138.589,00	41.867.262,30	40.476.072,23	38.465.691,46	38.354.929,61	1.391.190,07
SUPERÁVIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30.138.589,00	41.867.262,30	40.476.072,23	38.465.691,46	38.354.929,61	1.391.190,07
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

JONATHAN PICCO PALACIOS DE ANDRADE
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 012709/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2025

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária		19.107.870,09	11.525.387,23
Vinculada		19.107.870,09	11.525.387,23
Outras Destinações de Recursos		19.107.870,09	11.525.387,23
Transferências Financeiras Recebidas		21.365.914,26	18.102.341,44
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		21.365.914,26	18.102.341,44
Cota Recebida		19.815.914,26	18.102.341,44
Destaque Recebido		1.550.000,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários		41.425.034,28	32.735.382,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.643.218,99	3.578.283,72
Restos a Pagar não Processados		2.643.218,99	3.578.283,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados		110.761,85	136.302,44
Restos a Pagar Processados		0,00	12.147,92
Consignações Inscritas em RP		110.761,85	124.154,52
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		316.123,83	314.600,93
Depósitos de Diversas Origens		316.123,83	314.600,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários		38.354.929,61	28.706.195,37
Consignações do Exercício		5.952.732,62	5.328.173,11
Despesas Liquidadas a Pagar		32.319.370,81	23.291.215,10
Outros Credores e entidades a Curto Prazo		82.826,18	86.807,16
Saldo em Espécie do Exercício Anterior		4.327.833,19	3.580.905,33
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.327.833,19	3.580.905,33
Bancos Conta Movimento		3.722.071,21	3.402.634,86
Capacidade Financeira		605.761,98	178.270,47
Recebida		605.761,98	178.270,47
TOTAL GERAL		86.226.651,82	65.944.016,46

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária		40.476.072,23	30.870.781,53
Execução Direta		40.476.072,23	30.870.781,53
Ordinária		19.601.152,08	18.022.721,54
Recursos Não Vinculados de Impostos		17.828.245,65	16.466.132,89
Outros Recursos Não Vinculados		1.772.906,43	1.556.588,65
Vinculada		20.874.920,15	12.848.059,99
Outras Destinações de Recursos		20.874.920,15	12.848.059,99
Transferências Financeiras Concedidas		632.838,22	1.550.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		632.838,22	1.550.000,00
Execução de Destaque Recebido		632.838,22	1.550.000,00
Pagamentos Extraorçamentários		42.392.518,31	29.195.401,74
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.578.175,52	50.337,70
Restos a Pagar não Processados		3.538.307,91	50.008,38
Consignações do Exercício de RP não Processados		39.867,61	329,32
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		136.302,44	128.510,02
Restos a Pagar Processados		12.147,92	16.474,88
Consignações Inscritas em RP		124.154,52	112.035,14
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		323.195,52	309.122,67
Depósitos de Diversas Origens		323.195,52	309.122,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		38.354.844,83	28.707.431,35
Receita Própria a Receber		0,00	1.267,13
Consignações do Exercício		5.952.732,62	5.328.141,96
Despesas Liquidadas a Pagar		32.402.112,21	23.378.022,26
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		2.725.138,28	4.327.833,19
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.725.138,28	4.327.833,19

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2025
Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64
ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bancos Conta Movimento		2.279.461,24	3.722.071,21
Capacidade Financeira		445.677,04	605.761,98
Recebida		445.677,04	605.761,98
TOTAL GERAL		86.226.567,04	65.944.016,46

JONATHAN PICCO PALACIOS DE ANDRADE
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 012709/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo14 - Lei4.320/64

Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.279.461,24	3.722.071,21
Créditos a Curto Prazo		471.192,30	618.581,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		125.507,68	290.082,63
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		2.876.161,22	4.630.735,23
Ativo Não-Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		8.584.852,40	1.255.660,71
Intangível		8.945,76	8.945,76
Total do Ativo Não Circulante		8.593.798,16	1.264.606,47
TOTAL DO ATIVO		11.469.959,38	5.895.341,70
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		465.166,93	48.975,47
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	12.147,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		289.405,44	232.134,79
Total do Passivo Circulante		754.572,37	293.258,18
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		754.572,37	293.258,18
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		10.715.387,01	5.602.083,52
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		10.715.387,01	5.602.083,52
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.469.959,38	5.895.341,70

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo14 - Lei4.320/64

Unidade Orçamentária: 17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		2.726.405,41	4.329.100,32
Ativo Permanente		8.743.553,97	1.566.241,38
Total do Ativo		11.469.959,38	5.895.341,70
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		2.782.750,01	3.750.427,02
Passivo Permanente		615.041,35	121.114,88
Total do Passivo		3.397.791,36	3.871.541,90
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		8.072.168,02	2.023.799,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		129.302.947,96	148.253.609,78
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		129.302.947,96	148.253.609,78
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00
Obrigações Contratuais		26.113.503,44	26.079.347,48
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		26.113.503,44	26.079.347,48

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		200.994,41	92.832,73
1.501.0100 - Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro		106.600,50	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		268.898,71	2.035.840,57
1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos		(632.838,22)	(1.550.000,00)
Total das Fontes de Recursos		(56.344,60)	578.673,30

JONATHAN PICCO PALACIOS DE ANDRADE
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 012709/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária:17302 - INSTITUTODEPESOSEMEDIDASDEMATO GROSSO Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		85.434.943,18	59.827.171,65
Impostos, TaxaseContribuiçõesdeMelhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		361.887,89	398.523,41
Transferências e Delegações Recebidas		84.797.036,41	59.420.186,23
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		276.018,88	8.462,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		80.254.980,95	58.437.571,52
Pessoal e Encargos		17.923.331,51	15.938.838,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		11.043.533,83	6.702.571,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		168.627,04	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		44.270.856,94	30.214.964,97
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		10.973,48	0,00
Tributárias		11.103,91	8.309,22
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras VariaçõesPatrimoniais Diminutivas		6.826.554,24	5.572.887,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		5.179.962,23	1.389.600,13

JONATHAN PICCO PALACIOS DE ANDRADE
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 012709/O-0

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO
Vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Economico - SEDEC

DEMONSTRATAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Anexo 16 da Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17302			Exercício: 2025						
AUTORIZAÇÃO			VALOR DA EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Nº/DATA)	ESTOQUE ANTERIOR	AJUSTE NEGATIVO				QUE INFLUENCIAM NO SALDO DEVEDOR	QUE NÃO INFLUENCIAM NO SALDO DEVEDOR	QTDE	VALOR
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tatiana Ribeiro Soares
Presidente / IPEM-MT

Jonathan Picco Palácios de Andrade
Contador -CRC/MT Nº 012709/O-0

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

17302 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

Exercício de 2025

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	12.147,92	0,00	12.147,92	0,00
De Exercícios Anteriores	12.147,92	0,00	12.147,92	0,00
Não Processados	3.578.283,72	2.643.218,99	3.578.283,72	2.643.218,99
De Exercícios Anteriores	3.578.283,72	0,00	3.578.283,72	0,00
Do Exercício	0,00	2.643.218,99	0,00	2.643.218,99
SUBTOTAL (I)	3.590.431,64	2.643.218,99	3.590.431,64	2.643.218,99
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	35.840,86	398.950,01	406.021,70	28.769,17
Outros Depósitos de Curto Prazo	35.840,86	398.950,01	406.021,70	28.769,17
Consignações	124.154,52	110.761,85	124.154,52	110.761,85
Consignações do Exercício	0,00	110.761,85	0,00	110.761,85
Consignações de RP	124.154,52	0,00	124.154,52	0,00
Processados do exercício	159.995,38	509.711,86	530.176,22	139.531,02
SUBTOTAL (II)				
TOTAL GERAL	3.750.427,02	3.152.930,85	4.120.607,86	2.782.750,01

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	108,20
Pagamento de Consignações de RP Não Processados	39.867,61
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

JONATHAN PICCO PALACIOS DE ANDRADE
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 012709/O-0

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 011/2026/JUCEMAT, de 20 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto 1.303, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a avaliação anual de desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 22 do Decreto 1.303, de 03 de março de 2022, o resultado final da avaliação anual de desempenho da servidora relacionada no **anexo I**, referente ao período avaliativo **2024/2025**.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente

Anexo I

NOME	NOTA
Floraci Alves Dos Santos	95,00

Protocolo 1786139

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2025/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 166/2025, celebrado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA ROSA LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização das operações de assistência à saúde, através do Termo de Cooperação Técnica Nº 0424/2025, nos autos do processo SES-2025/05682, através do processo MTSAUDE-PRO-2025/20199.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2025, data de início da vigência do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21601; Fundo Estadual de Saúde (FES); Programa: 526; Ação: 2545; Natureza da Despesa: 3390320000 ; 3390360000; 3390390000; 3390400000; 3390470000 e 3390910000 Fonte: 1.500.1002.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO /Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e MARIO ARDENES DIAS RIBEIRO/ CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA ROSA LTDA.

Protocolo 1786204

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2025/MTS

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 154/2025, celebrado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **NEUROCOR DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ENDOVASCULAR LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização das operações de assistência à saúde, através do Termo de Cooperação Técnica Nº 0424/2025, nos autos do processo SES-2025/05682, através do processo MTSAUDE-PRO-2026/00702.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2025, data de início da vigência do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21601; Fundo Estadual de Saúde (FES); Programa: 526; Ação: 2545; Natureza da Despesa: 3390320000 ; 3390360000; 3390390000; 3390400000; 3390470000 e 3390910000 Fonte: 1.500.1002.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/ Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e WILSON GUIMARÃES NOVAIS/ NEUROCOR DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ENDOVASCULAR LTDA.

Protocolo 1786219

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato nº 023/2026/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **ARRUDA & ARRUDA JUNIOR LTDA, CNPJ: 10.598.938/0001-09.**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do MT Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA MODALIDADE: Credenciamento, art. 79, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de 20/02/2026 a 19/02/2027.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Princípio da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado.

DO VALOR: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, I do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e DANILO OLIVEIRA DE ARRUDA representante da empresa ARRUDA & ARRUDA JUNIOR LTDA.

Protocolo 1786324

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 98/2026

Processo: INTERMAT-PRO-2021/01717

Modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL ONEROSA

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e DINOEL MIRANDA CARNEIRO

OBJETO: Aquisição de uma área de terras com 95,4828 Ha (noventa e cinco hectares, quarenta e oito ares e vinte e oito centiares), situada no município de Acorizal - MT, denominada Lote nº 69 - Projeto de Assentamento Vale da Serra - Baús, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 107.443, livro 02 do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá - MT.

VALOR: R\$ 42.021,25 (quarenta e dois mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado com entrada de 20% (vinte por cento), no ato da entrega do Título Definitivo, e o saldo dividido em 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas. Sobre o saldo remanescente incidirá correção monetária pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP- M - FGV) considerando-se a atualização desde a data da publicação. Na hipótese de variação negativa do referido índice, o valor da parcela será mantido, não podendo haver redução.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, e Lei Estadual nº 3.922/77, art. 14, § 2º.

ASSINAM: Pelo INTERMAT, senhor presidente, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS e DINOEL MIRANDA CARNEIRO.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1786257



**EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE
DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 99/2026**

Processo: INTERMAT-PRO-2022/19942
Modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL ONEROSA
Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e VANDERLEI ANTONIO DE AVILA

OBJETO: Aquisição de uma área de terras com 158,2732 Há (cento e cinquenta e oito hectares, vinte e sete ares e trinta e dois centiares), situada no município de Rosário Oeste - MT, denominada Sítio Juvan - lote 22 - Projeto de Assentamento Gleba Belga, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 21.647, Livro 02, pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste - MT.
VALOR: R\$ 69.654,82 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista pelo contratado ao contratante, com desconto de 20% (vinte por cento), conforme § 2º do art. 14 da Lei Estadual nº 3.922/77 e suas alterações, e artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o montante de R\$ 55.723,85 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, e Lei Estadual nº 3.922/77, art. 14, § 2º.
ASSINAM: Pelo INTERMAT, senhor presidente, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS e VANDERLEI ANTONIO DE AVILA.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1786258

PORTARIA Nº 047/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/10428**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **160,3472HA**, situada no município de **JUARA - MT**, denominada **“FAZENDA ROSA LINDA PARTE 03”**.
Perímetro: **8.705,99 metros**.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FTJ-M-2507, de coordenadas N 8.829.102,577m e E 461.506,708m, situado no limite esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal JUA_174, sentido Juara-MT, com o limite da Fazenda Santa Rosa-II, do Espólio de Edson Miguel Piovesan, matrícula nº. 2.042 - RGI de Juara-MT; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa-II, do Espólio de Edson Miguel Piovesan, matrícula nº. 2.042- RGI de Juara-MT, com azimute de 180°17'02” e distância de 1.013,45m, até o vértice FTJ-M-2508 de coordenadas N8.828.089,139m e E461.501,684m, situado no limite da Fazenda Santa Rosa-II, do Espólio de Edson Miguel Piovesan, matrícula nº.2.042-RGI de Juara-MT,com o limite da Fazenda Santa Rosa-III-Parte 01, do Espólio de Edson Miguel Piovesan, matrícula nº. 2.041 - RGI de Juara-MT; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Santa Rosa-III-Parte 01, do Espólio de Edson Miguel Piovesan, matrícula nº. 2.041 - RGI de Juara-MT, com azimute de 180°16'59” e distância de 2.302,47m, até o vértice FTJ-M-2510 de coordenadas N8.825.786,694m e E 461.490,312m, situado no limite da Fazenda Santa Rosa - III - Parte 01, do Espólio de Edson Miguel Piovesan, matrícula nº. 2.041 - RGI de Juara-MT, com o limite esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal JUA_174, sentidoJuara-MT; deste, segue confrontando com o limite esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal JUA_174, sentido Juara-MT, com os seguintes azimutes e distâncias:294°25'58”e49,47m, até o vértice FTJ-V-3203 de coordenadas N8.825.807,157m e E461.445,270m, 314°34'58” e 44,57m, até o vértice FTJ-V-3204 de coordenadas N8.825.838,441m e E461.413,526m, 308°39'57” e 89,86m, até o vértice FTJ-V-3205 de coordenadas N8.825.894,581m e E461.343,367m, 269°50'57” e 46,54 m, até o vértice FTJ-V-3206 de coordenadas N8.825.894,458m e E461.296,824m, 292°18'47” e 31,92m, até o vértice FTJ-V-3207 de coordenadas N8.825.906,579m e E461.267,290m, 310°53'11” e 63,31m, até o vértice FTJ-V-3208 de coordenadas N8.825.948,021m e E461.219,426m,320°57'19”e52,89 m, até o vértice FTJ-V-3209 de coordenadas N8.825.989,097m e E461.186,110m, 352°22'31” e 14,42m, até o vértice FTJ-V-3210 de coordenadas N8.826.003,385m

e E461.184,197m, 4°58'33” e 121,37m, até o vértice FTJ-V-3211 de coordenadas N8.826.124,297m e E461.194,724m, 357°45'59” e 246,83m, até o vértice FTJ-V-3212 de coordenadas N 8.826.370,941m e E 461.185,103m, 16°09'24” e 52,27 m, até o vértice FTJ-V-3213 de coordenadas N 8.826.421,150m e E 461.199,649m, 353°45'05” e 84,98m, até o vértice FTJ-V-3214 de coordenadas N8.826.505,627m e E461.190,400m, 359°32'17” e 85,36m, até o vértice FTJ-V-3215 de coordenadas N8.826.590,981m e E461.189,711m,0°18'10” e 171,93m, até o vértice FTJ-V-3216 de coordenadas N8.826.762,908m e E 461.190,620m, 1°54'04” e 161,57 m, até o vértice FTJ-V-3217 de coordenadas N8.826.924,391m e E461.195,980m, 0°23'56” e 271,27m, até o vértice FTJ-V-3218 de coordenadas N8.827.195,656m e E461.197,869m, 1°22'50” e 270,14m,até o vértice FTJ-V-3219 de coordenadas N8.827.465,721m e E 461.204,377m, 0°11'35” e 613,44 m, até o vértice FTJ-V-3220 de coordenadas N8.828.079,158m e E461.206,444m, 351°19'52”e19,83m, até o vértice FTJ-V-3221 de coordenadas N8.828.098,759m e E461.203,456m, 314°06'11” e 23,04m, até o vértice FTJ-V-3222 de coordenadas N8.828.114,792m e E461.186,912m, 272°22'20” e 160,32m, até o vértice FTJ-V-3223 de coordenadas N 8.828.121,428m e E 461.026,731m, 267°38'38” e 236,59 m, até o vértice FTJ-V-3224 de coordenadas N 8.828.111,702m e E 460.790,337m, 271°19'07”e118,55m, até o vértice FTJ-V-3225 de coordenadas N8.828.114,430m e E460.671,819m, 291°21'46” e 26,31m, até o vértice FTJ-V-3226 de coordenadas N8.828.124,013m e E460.647,318m, 314°00'06” e 37,93m, até o vértice FTJ-V-3227 de coordenadas N8.828.150,360m e E460.620,037m, 318°46'34” e 190,32m, até o vértice FTJ-V-3228 de coordenadas N8.828.293,510m e E460.494,614m, 330°57'26” e 40,03m, até o vértice FTJ-V-3229 de coordenadas N 8.828.328,505m e E 460.475,182m, 351°17'07” e 189,64m, até o vértice FTJ-V-3230 de coordenadas N8.828.515,952m e E460.446,449m, 337°45'01” e 327,35m, até o vértice FTJ-V-3231 de coordenadas N8.828.818,924m e E460.322,502m, 324°04'18” e 126,86m, até o vértice FTJ-V-3232 de coordenadas N8.828.921,649m e E460.248,064m, 338°01'37” e 35,78 m, até o vértice FTJ-V-3233 de coordenadas N8.828.954,831m e E460.234,676m,337°54'08”e38,09m, até o vértice FTJ-M-2676 de coordenadas N 8.828.990,121m e E460.220,348m,120°43'04” e 55,21m, até o vértice FTJ-V-3234 de coordenadas N8.828.961,919m e E460.267,812m,99°47'16” e136,22 m, até o vértice FTJ-V-3235 de coordenadas N8.828.938,761m e E460.402,052m, 115°50'41” e 58,29m, até o vértice FTJ-V-3236 de coordenadas N8.828.913,350m e E460.454,513m, 83°14'34” e 103,32m, até o vértice FTJ-V-3237 de coordenadas N8.828.925,507m e E 460.557,118m, 95°30'41” e 96,39 m, até o vértice FTJ-V-3238 de coordenadas N8.828.916,249m e E460.653,064m, 91°27'00” e 148,23m, até o vértice FTJ-V-3239 de coordenadas N8.828.912,498m e E460.801,246m, 78°58'41” e 35,04m, até o vértice FTJ-V-3240 de coordenadas N8.828.919,198m e E460.835,644m,69°49'39” e206,45 m, até o vérticeFTJ-V-3241 de coordenadas N8.828.990,390me E461.029,426m, 88°53'20” e 17,26m, até o vértice FTJ-V-3242 de coordenadas N8.828.990,725m e E461.046,680m, 100°01'30” e 51,08m,até o vértice FTJ-V-3243 de coordenadas N8.828.981,833me E 461.096,979m, 64°45'27” e 45,63 m, até o vértice FTJ-V-3244 de coordenadas N8.829.001,291m e E461.138,249m, 35°21'35”e 43,12m, até o vértice FTJ-V-3245 de coordenadas N8.829.036,461m e E461.163,206m, 71°07'34” e 93,64m, até o vértice FTJ-V-3246 de coordenadas N8.829.066,751me E461.251,807m, 82°20'33” e 37,96 m, até o vértice FTJ-V-3247 de coordenadas N8.829.071,810m e E461.289,431m,81°56'25” e 219,44m, até o vértice FTJ-M-2507, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são da base de controle denominada BASE 140722B (BASE-SANTA ROSA) de coordenadas N8.824.937,222m e E464.118,453m, implantada na Fazenda Santa Rosa, está com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57°Wgre ao equador, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.
III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 19 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1786105

PORTARIA Nº 048/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/10428**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **223,8699HA**, situada no município de **JUARA - MT**, denominada "**FAZENDA ROSA LINDA PARTE 04**".

Perímetro: **6.709,54metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FTJ-M-2505, de coordenadas N 8.830.184,537m e E 461.512,050m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal JUA_174, sentido outras fazendas, como limite da Fazenda Santa Rosa-I, do Espólio de Edson Miguel Piovesan, matrícula nº. 18.183 - RGI de Juara-MT; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Santa Rosa-I, do Espólio de Edson Miguel Piovesan, matrícula nº.18.183-RGI de Juara-MT, com azimute de 180°16'59" e distância de 1.061,98m, até o vértice FTJ-M-2506 de coordenadas N 8.829.122,572m e E 461.506,807m, situado no limite da Fazenda Santa Rosa-I, do Espólio de Edson Miguel Piovesan, matrícula nº. 18.183 - RGI de Juara-MT, com o limite esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal JUA_174, sentido Juara-MT; deste, segue confrontando com o limite esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal JUA_174, sentido Juara-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°59'46" e 222,27m, até o vértice FTJ-V-3248 de coordenadas N 8.829.091,623m e E 461.286,702m, 262°20'33" e 39,86 m, até o vértice FTJ-V-3249 de coordenadas N 8.829.086,311m e E 461.247,195m, 251°07'34" e 102,05m, até o vértice FTJ-V-3250 de coordenadas N 8.829.053,298m e E 461.150,630m, 215°21'35" e 44,33m, até o vértice FTJ-V-3251 de coordenadas N 8.829.017,144m e E 461.124,975m, 244°45'27" e 34,02m, até o vértice FTJ-V-3252 de coordenadas N 8.829.002,635m e E 461.094,200m, 280°01'30" e 46,67 m, até o vértice FTJ-V-3253 de coordenadas N 8.829.010,759m e E 461.048,242m, 268°53'20" e 22,57m, até o vértice FTJ-V-3254 de coordenadas N 8.829.010,321m e E 461.025,681m, 249°49'39" e 208,20m, até o vértice FTJ-V-3255 de coordenadas N 8.828.938,523m e E 460.830,249m, 258°58'41" e 31,26m, até o vértice FTJ-V-3256 de coordenadas N 8.828.932,547m e E 460.799,567m, 271°27'00" e 145,33m, até o vértice FTJ-V-3257 de coordenadas N 8.828.936,225m e E 460.654,279m, 275°30'41" e 97,83 m, até o vértice FTJ-V-3258 de coordenadas N 8.828.945,621m e E 460.556,900m, 263°14'34" e 99,62m, até o vértice FTJ-V-3259 de coordenadas N 8.828.933,899m e E 460.457,968m, 295°50'41" e 55,26m, até o vértice FTJ-V-3260 de coordenadas N 8.828.957,990m e E 460.408,232m, 279°47'16" e 135,34m, até o vértice FTJ-V-3261 de coordenadas N 8.828.980,999m e E 460.274,858m, 300°44'55" e 197,49m, até o vértice FTJ-V-3262 de coordenadas N 8.829.081,972m e E 460.105,127m, 310°49'23" e 110,70 m, até o vértice FTJ-V-3263 de coordenadas N 8.829.154,339m e E 460.021,358m, 316°35'18" e 60,51m, até o vértice FTJ-V-3264 de coordenadas N 8.829.198,296m e E 459.979,772m, 332°06'18" e 189,07m, até o vértice FTJ-V-3265 de coordenadas N 8.829.365,394m e E 459.891,317m, 324°14'29" e 99,81m, até o vértice FTJ-V-3266 de coordenadas N 8.829.446,391m e E 459.832,989m, 304°14'53" e 42,86 m, até o vértice FTJ-V-3267 de coordenadas N 8.829.470,513m e E 459.797,560m, 289°57'17" e 57,80m, até o vértice FTJ-V-3268 de coordenadas N 8.829.490,239m e E 459.743,228m, 296°01'40" e 144,56m, até o vértice FTJ-V-3269 de coordenadas N 8.829.553,675m e E 459.613,326m, 305°41'35" e 143,57m, até o vértice FTJ-V-3270 de coordenadas N 8.829.637,441m e E 459.496,724m, 312°44'11" e 148,57 m, até o vértice FTJ-V-3271 de coordenadas N 8.829.738,265m e E 459.387,602m, 309°07'22" e 174,54m, até o vértice FTJ-V-3272 de coordenadas N 8.829.848,399m e E 459.252,191m, 312°54'26" e 286,21m, até o vértice FTJ-V-3273 de coordenadas N 8.830.043,256m e E 459.042,553m, 313°20'50" e 137,38m, até o vértice FTJ-M-2674 de coordenadas N 8.830.137,560m e E 458.942,646m, situado no limite esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal JUA_174, sentido Juara-MT, com o limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal JUA_174, sentido outras fazendas; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal JUA_174, sentido outras fazendas, com azimute de 88°57'09" e distância de 2.569,83 m, até o vértice FTJ-M-2505, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são da base de controle denominada BASE 140722B (BASE-SANTA ROSA) de coordenadas N 8.824.937,222m e E 464.118,453m, implantada na Fazenda Santa Rosa, está com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 19 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1786106

PORTARIA Nº 049/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/11601**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **51,8517HA**, situada no município de **JUARA - MT**, denominada "**FAZENDA MARAPARU - GLEBA A**".

Perímetro: **4.953,79metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EFA-M-2772**, de coordenadas **N 8.771.119,38m** e **E 448.960,65m**, situado no limite da Fazenda Maraparu, com o limite da Fazenda 12 de Novembro; deste, segue confrontando com a Fazenda 12 de Novembro, ocupante Maria Eduarda Fragnan Azoia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2591945- 8 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 052.***.***.89, com azimute 116°22'38" e distância 684,97 m até o vértice **EFA-M-2774**, de coordenadas **N 8.770.815,06m** e **E 449.574,31m**, situado no limite da Fazenda 12 de Novembro, com a faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°43'19" e 263,13 m até o vértice **EFA-V-1842**, de coordenadas **N 8.770.768,11m** e **E 449.315,40m**; 232°35'30" e 80,87 m até o vértice **EFA-V-1844**, de coordenadas **N 8.770.718,98m** e **E 449.251,16m**; 253°59'34" e 194,34 m até o vértice **EFA-V-1846**, de coordenadas **N 8.770.665,39m** e **E 449.064,36m**; 216°39'39" e 248,95 m até o vértice **EFA-V-1848**, de coordenadas **N 8.770.465,69m** e **E 448.915,72m**; 253°24'29" e 170,79 m até o vértice **EFA-V-1850**, de coordenadas **N 8.770.416,92m** e **E 448.752,04m**; 235°49'03" e 259,21 m até o vértice **EFA-V-1852**, de coordenadas **N 8.770.271,29m** e **E 448.537,61m**; 206°03'53" e 202,83 m até o vértice **EFA-V-1854**, de coordenadas **N 8.770.089,09m** e **E 448.448,49m**; 184°21'22" e 252,78 m até o vértice **EFA-V-1856**, de coordenadas **N 8.769.837,04m** e **E 448.429,29m**; 214°36'37" e 221,38 m até o vértice **EFA-V-1858**, de coordenadas **N 8.769.654,84m** e **E 448.303,55m**; 250°12'06" e 240,18 m até o vértice **EFA-V-1860**, de coordenadas **N 8.769.573,49m** e **E 448.077,57m**; 237°15'40" e 76,35 m até o vértice **EFA-V-1862**, de coordenadas **N 8.769.532,20m** e **E 448.013,35m**; 264°08'21" e 129,47 m até o vértice **A53-M-0158**, de coordenadas **N 8.769.518,98m** e **E 447.884,56m**, situado na faixa de domínio da Estrada Municipal, com o limite da Fazenda Maraparu; deste, segue confrontando com a Fazenda Maraparu, proprietário Eduardo Gomes Azoia, Matrícula nº 2.074 C.R.I. de Juara - MT, Código INCRA: 902.039.042.676-7, com azimute 33°54'59" e distância 1.928,54 m até o vértice **EFA-M-2772**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, o transporte das coordenadas da Base foi processado através do Sistema de Posicionamento por Ponto Preciso - PPP (IBGE), sendo essas coordenadas UTM (SIRGAS2000), N 8.769.590,088m e E 448.291,095, da base de controle, **BASE-B-AURORA**, para origem dos vetores definidores dos vértices do perímetro, está implantado na sede da própria Fazenda Maraparu - Gleba "B", no município e comarca de Juara/ MT -, encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 19 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1786107

PORTARIA Nº 050/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/11601**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **217.5429HA**, situada no município de **JUARA - MT**, denominada **"FAZENDA MARAPARU - GLEBA B"**.
Perímetro: **7.737,74metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **EFA-M-2771**, de coordenadas **N 8.770.814,73m** e **E 449.618,76m**, situado na faixa de domínio da Estrada Municipal, com o limite da Fazenda 12 de Novembro; deste, segue confrontando com a Fazenda 12 de Novembro, ocupante Maria Eduarda Fragnan Azoia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2591945-8 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 052.***-89, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°08'24" e 157,62 m até o vértice **EFA-M-2770**, de coordenadas **N 8.770.693,74m** e **E 449.719,78m**; 231°16'23" e 847,64 m até o vértice **EFA-M-2769**, de coordenadas **N 8.770.163,45m** e **E 449.058,51m**; 137°43'20" e 870,38 m até o vértice **EFA-M-2768**, de coordenadas **N 8.769.519,46m** e **E 449.644,04m**; 120°22'29" e 537,92 m até o vértice **EFA-M-2767**, de coordenadas **N 8.769.247,46m** e **E 450.108,12m**; 215°01'16" e 993,68 m até o vértice **EFA-M-2766**, de coordenadas **N 8.768.433,70m** e **E 449.537,87m**, situado no limite da Fazenda 12 de Novembro, com o limite da Fazenda Bom Sucesso; deste, segue confrontando com a Fazenda Bom Sucesso, proprietário Jorge Mariano de Souza, Matrículas nº 153, 219 e 3.977 C.R.I. de Juara - MT, Código INCRA: 901.199.114.359-3, 901.199.004.510-5 e 950.050.199.400-1, com azimute 303°17'09" e distância 1.958,12 m até o vértice **A53-M-0157**, de coordenadas **N 8.769.508,35m** e **E 447.900,99m**, situado no limite da Fazenda Bom Sucesso, com a faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°56'51" e 118,95 m até o vértice **EFA-V-1863**, de coordenadas **N 8.769.512,61m** e **E 448.019,86m**; 57°15'47" e 79,20 m até o vértice **EFA-V-1861**, de coordenadas **N 8.769.555,44m** e **E 448.086,48m**; 70°12'09" e 244,32 m até o vértice **EFA-V-1859**, de coordenadas **N 8.769.638,19m** e **E 448.316,36m**; 34°36'36" e 233,21 m até o vértice **EFA-V-1857**, de coordenadas **N 8.769.830,13m** e **E 448.448,82m**; 4°21'23" e 254,34 m até o vértice **EFA-V-1855**, de coordenadas **N 8.770.083,74m** e **E 448.468,14m**; 26°03'49" e 193,69 m até o vértice **EFA-V-1853**, de coordenadas **N 8.770.257,73m** e **E 448.553,24m**; 55°48'59" e 250,80 m até o vértice **EFA-V-1851**, de coordenadas **N 8.770.398,64m** e **E 448.760,71m**; 73°24'36" e 174,35 m até o vértice **EFA-V-1849**, de coordenadas **N 8.770.448,42m** e **E 448.927,80m**; 36°39'37" e 248,83 m até o vértice **EFA-V-1847**, de coordenadas **N 8.770.648,03m** e **E 449.076,37m**; 73°59'43" e 191,36 m até o vértice **EFA-V-1845**, de coordenadas **N 8.770.700,79m** e **E 449.260,31m**; 52°35'20" e 79,83 m até o vértice **EFA-V-1843**, de coordenadas **N 8.770.749,29m** e **E 449.323,72m**; 79°39'36" e 259,40 m até o vértice **EFA-V-1841**, de coordenadas **N 8.770.795,85m** e **E 449.578,91m**; 64°38'58" e 44,10 m até o vértice **EFA-M-2771**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, o transporte das coordenadas da Base foi processado através do Sistema de Posicionamento por Ponto Preciso - PPP (IBGE), sendo essas coordenadas UTM (SIRGAS2000), N 8.769.590,088m e E 448.291,095, da base de controle, **BASE-B-AURORA**, para origem dos vetores definidores dos vértices do perímetro, está implantado na sede da própria Fazenda Maraparu - Gleba "B", no município e comarca de Juara/MT -, encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 19 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1786108

PORTARIA Nº 051/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/13026**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **6.4249HA**, situada no município de **SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT**, denominada **"CHÁCARA ALVORADA"**.
Perímetro: **1.280,58metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D7D-M-5315**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N 8.254.647,002m** e **E 598.790,443m**; deste segue confrontando com o **Lote de Terras do Miguel Dias, proprietário - Miguel Dias de Moura Filho, RG: 1284262-1 SSP/MT, CPF: 873.***-49** - código INCRA Sem, com azimute de 171°45'20" por uma distância de 102,39m até o vértice **D7D-M-5316**, de coordenadas **N 8.254.545,671m** e **E 598.805,125m**; deste segue confrontando com o **Lote de Terras do Miguel Dias, proprietário - Miguel Dias de Moura Filho, RG: 1284262-1 SSP/MT, CPF: 873.***-49** - código INCRA Sem, com azimute de 70°32'20" por uma distância de 200,81m até o vértice **D7D-M-5317**, de coordenadas **N 8.254.612,573m** e **E 598.994,459m**; deste segue confrontando com o **Lote de Terras da Feliciane, proprietária - Feliciane Rosa da Guia, brasileira, RG: 0485275-3 SSP/MT, CPF: 459.***-20** - código INCRA Sem, com azimute de 183°04'23" por uma distância de 157,75m até o vértice **D7D-M-5318**, de coordenadas **N 8.254.455,046m** e **E 598.986,002m**; deste segue confrontando com o **ESTÂNCIA SSJ BODAS DE OURO, proprietário - Sidinei Fernandes de Souza, RG: 1062112-1 SJ/MT, CPF: 689.***-49** - código INCRA Sem, com azimute de 269°57'45" por uma distância de 167,59m até o vértice **D7D-M-5319**, de coordenadas **N 8.254.454,937m** e **E 598.818,410m**; deste segue confrontando com a **ESTÂNCIA SSJ BODAS DE OURO, proprietário - Sidinei Fernandes de Souza, RG: 1062112-1 SJ/MT, CPF: 689.***-49** - código INCRA Sem, com azimute de 181°12'58" por uma distância de 6,19m até o vértice **D7D-M-5320**, de coordenadas **N 8.254.448,747m** e **E 598.818,278m**; deste segue confrontando com a **ESTÂNCIA SSJ BODAS DE OURO, proprietário - Sidinei Fernandes de Souza, RG: 10****-1 SJ/MT, CPF: 689.***-49** - código INCRA Sem, com azimute de 269°21'35" por uma distância de 63,37m até o vértice **D7D-M-5321**, de coordenadas **N 8.254.448,039m** e **E 598.754,910m**; deste segue confrontando com a **ESTÂNCIA SSJ BODAS DE OURO, proprietário - Sidinei Fernandes de Souza, RG: 10****-1 SJ/MT, CPF: 689.***-49** - código INCRA Sem, com azimute de 313°59'29" por uma distância de 11,73m até o vértice **D7D-M-5322**, de coordenadas **N 8.254.456,185m** e **E 598.746,472m**; deste segue confrontando com a **ESTÂNCIA SSJ BODAS DE OURO, proprietário - Sidinei Fernandes de Souza, RG: 10****-1 SJ/MT, CPF: 689.***-49** - código INCRA Sem, com azimute de 270°55'37" por uma distância de 182,87m até o vértice **D7D-M-5323**, de coordenadas **N 8.254.459,144m** e **E 598.563,625m**; deste segue confrontando com o **Lote de terras do Luis, proprietário - Luis Roberto de Freitas RG: 13****-4 SSP/SP - CPF: 181.***-53** - código INCRA Sem Sem, com azimute de 352°53'44" por uma distância de 135,80m até o vértice **D7D-P-5324**, de coordenadas **N 8.254.593,899m** e **E 598.546,829m**; deste segue confrontando com o **Corrego Grota Seca**, com azimute de 70°57'51" por uma distância de 23,32m até o vértice **D7D-P-5325**, de coordenadas **N 8.254.601,506m** e **E 598.568,877m**; deste segue confrontando com o **Corrego Grota Seca**, com azimute de 80°29'00" por uma distância de 131,73m até o vértice **D7D-P-5326**, de coordenadas **N 8.254.623,285m** e **E 598.698,790m**; deste segue confrontando com o **Corrego Grota Seca**, com azimute de 51°12'52" por uma distância de 15,73m até o vértice **D7D-P-5327**, de coordenadas **N 8.254.633,140m** e **E 598.711,055m**; deste segue confrontando com o **Corrego Grota Seca**, com azimute de 65°07'42" por uma distância de 16,60m até o vértice **D7D-P-5328**, de coordenadas **N 8.254.640,120m** e **E 598.726,111m**; deste segue confrontando com o **Corrego Grota Seca**, com azimute 83°53'37" por uma distância de 64,70m até o vértice **D7D-M-5315**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.280,58 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 20 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1786110

PORTARIA Nº 052/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/13072**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **108,138 HA**, situada no município de **CLÁUDIA- MT**, denominada **“FAZENDA LORIZA II”**.
Perímetro: **5.644,02 metros**.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AAU-V-30214	-55°01'46,433"	-11°26'35,923"	271,81	AAU-M-7865	114°54'	425,57	CNS: 06.501-1 Mat. 779 Lote 19/A
AAU-M-7865	-55°01'33,700"	-11°26'41,757"	287,08	AAU-M-7852	114°54'	1745,54	CNS: 06.501-1 Mat. 779 Lote 19/A
AAU-M-7852	-55°00'41,472"	-11°27'05,683"	311,85	BAD-M-0685	184°36'	504,6	Ribeirão Carmelita
BAD-M-0685	-55°00'42,811"	-11°27'22,051"	315,1	AAU-M-7862	294°49'	2147,13	Ribeirão Carmelita
AAU-M-7862	-55°01'47,096"	-11°26'52,706"	285,39	AAU-V-30212	294°50'	310,36	CNS: 06.501-1 Mat. 5727 Lote 19/D
AAU-V-30212	-55°01'56,388"	-11°26'48,464"	270,65	AAU-V-30213	53°30'	273,8	CNS: 06.501-1 Mat. 5727 Lote 19/D
AAU-V-30213	-55°01'49,127"	-11°26'43,164"	271,3	AAU-V-30214	20°09'	237,02	Estrada Municipal denominada Sonia

II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1786112

PORTARIA Nº 053/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/11599**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **74,3863HA**, situada no município de **JUARA - MT**, denominada **“FAZENDA 12 DE NOVEMBRO - GLEBA A”**.
Perímetro: **3.497,099metros**.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A53-M-0148**, de coordenadas **N 8.771.869,35m** e **E 449.468,12m**, situado no limite da Fazenda Maraparu, com o limite da Fazenda Paraíso; deste, segue confrontando com a Fazenda Paraíso, proprietário Arlindo Rodrigues de Abreu, Matrícula nº 1.174 C.R.I. de Juara - MT, Código INCRA: 901.199.101.168-9, com azimute 122°01' e distância 991,66 m até o vértice **A53-M-0149**, de coordenadas **N 8.771.345,03m** e **E 450.309,31m**, situado no limite da Fazenda Paraíso, com a faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°53' e 198,34 m até o vértice **EFA-V-1836**, de coordenadas **N 8.771.227,93m** e **E 450.149,34m**; 225°10' e 357,52 m até o vértice **EFA-V-1838**, de coordenadas **N 8.770.975,62m** e **E 449.896,26m**; 243°34' e 359,90 m até o vértice **EFA-M-2774**, de coordenadas **N 8.770.815,06m** e **E 449.574,31m**, situado na faixa de domínio da Estrada Municipal, com o limite da Fazenda Maraparu; deste, segue confrontando com a Fazenda Maraparu, ocupante Eduardo Gomes Azoia, portador da Cédula de Identidade RG nº 68***** SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 7** *** ***, com azimute 296°27' e distância 685,25 m até o vértice **EFA-M-2772**, de coordenadas **N 8.771.119,38m** e **E 448.960,65m**, situado no limite da Fazenda Maraparu, com o limite da Fazenda Maraparu; deste, segue confrontando com a Fazenda Maraparu, proprietário Eduardo Gomes Azoia, Matrícula nº 2.074 C.R.I. de Juara - MT, Código INCRA: 902.039.042.676-7, com azimute 34°05'04" e distância 905,53 m até o vértice **A53-M-0148**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico

Brasileiro, o transporte das coordenadas da Base foi processado através do Sistema de Posicionamento por Ponto Preciso - PPP (IBGE), sendo essas coordenadas UTM (SIRGAS2000), N 8.769.590,088m e E 448.291,095, da base de controle, **BASE-B-AURORA**, para origem dos vetores definidores dos vértices d o perímetro, está implantado na sede da própria Fazenda Maraparu no município e comarca de Juara/MT -, encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”
II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.
III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 20 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1786114

PORTARIA Nº 054/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/11599**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **837,8197HA**, situada no município de **JUARA - MT**, denominada **“FAZENDA 12 DE NOVEMBRO - GLEBA B”**.
Perímetro: **13.130,757metros**.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:
“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A53-M-0150**, de coordenadas **N 8.771.335,24m** e **E 450.326,21m**, situado na faixa de

domínio da Estrada Municipal, com o limite da Fazenda Santa Rosa; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rosa, proprietário Marcio de Oliveira, Matrícula nº 3.664 C.R.I. de Juara - MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°52' e 1.471,96 m até o vértice **A53-M-0151**, de coordenadas **N 8.770.582,00m** e **E 451.590,11m**; 122°45' e 1.078,29 m até o vértice **A53-M-0152**, de coordenadas **N 8.770.000,13m** e **E 452.497,38m**, situado no limite da Fazenda Santa Rosa, com o limite do Sítio Mata Azul; deste, segue confrontando com o Sítio Mata Azul, proprietário Lazaro Nunes Macedo, Matrícula nº 801 C.R.I. de Juara - MT, Código INCRA: 901.199.117.714-5, com azimute 121°48' e distância 869,07 m até o vértice **A53-M-0153**, de coordenadas **N 8.769.543,40m** e **E 453.236,33m**, situado no limite do Sítio Mata Azul, com o limite da Fazenda Gazeta; deste, segue confrontando com a Fazenda Gazeta, proprietários Euridese Parmejane Gazetta, Emerson Cristiano Gazetta, Eliane Cristina Gazetta Alves e Elisabete Carolina Gazetta, Matrículas nº 558 e 3.618 C.R.I. de Juara - MT, Código INCRA: 902.098.120.790-8 e 951.048.543.713-5, com azimute 213°47' e distância 2.195,46 m até o vértice **A53-M-0154**, de coordenadas **N 8.767.717,95m** e **E 452.018,28m**, situado no limite da Fazenda Gazeta, com o limite da Fazenda Bom Sucesso; deste, segue confrontando com a Fazenda Bom Sucesso, proprietário Jorge Mariano de Souza, Matrícula nº 2.227 C.R.I. de Juara - MT, Código INCRA: 901.199.100.404-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°22' e 1.376,81 m até o vértice **A53-M-0155**, de coordenadas **N 8.768.412,19m** e **E 450.830,00m**; 208°32' e 697,46 m até o vértice **A53-M-0156**, de coordenadas **N 8.767.799,23m** e **E 450.497,86m**, situado no limite da Fazenda Bom Sucesso, com o limite da Fazenda Bom Sucesso; deste, segue confrontando com a Fazenda Bom Sucesso, proprietário Jorge Mariano de Souza, Matrículas nº 153, 219 e 3.977 C.R.I. de Juara - MT, Código INCRA: 901.199.114.359-3, 901.199.004.510-5 e 950.050.199.400-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°31' e 645,84 m até o vértice **B7H-M-1078**, de coordenadas **N 8.768.154,90m** e **E 449.959,11m**; 03°35' e 505,37 m até o vértice **EFA-M-2766**, de coordenadas **N 8.768.433,70m** e **E 449.537,87m**, situado no limite da Fazenda Bom Sucesso, com o limite da Fazenda Maraparu; deste, segue confrontando com a Fazenda Maraparu, ocupante Eduardo Gomes Azoia, portador da Cédula de Identidade RG nº 6887752 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 798.***-53, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°06' e 994,10 m até o vértice **EFA-M-2767**, de coordenadas **N 8.769.247,46m** e **E 450.108,12m**; 300°27' e 538,15 m até o vértice **EFA-M-2768**, de coordenadas **N 8.769.519,46m** e **E 449.644,04m**; 317°48' e 870,74 m até o vértice **EFA-M-2769**, de coordenadas **N 8.770.163,45m** e **E 449.058,51m**; 51°21' e 847,99 m até o vértice **EFA-M-2770**, de coordenadas **N 8.770.693,74m** e **E 449.719,78m**; 320°13' e 157,68 m até o vértice **EFA-M-2771**, de coordenadas **N 8.770.814,73m** e **E 449.618,76m**, situado no limite da Fazenda Maraparu, com a faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°33' e 323,49 m até o vértice **EFA-V-1839**, de coordenadas **N 8.770.959,15m** e **E 449.908,07m**; 45°10' e 359,34 m até o vértice **EFA-V-1837**, de coordenadas **N 8.771.212,73m** e **E 450.162,42m**; 53°12'17" e 204,54 m até o vértice **A53-M-0150**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, o transporte das coordenadas da Base foi processado através do Sistema de Posicionamento por Ponto Preciso - PPP (IBGE), sendo essas coordenadas UTM (SIRGAS2000), N 8.769.590,088m e E 448.291,095, da base de controle, **BASE-B-AURORA**, para origem dos vetores definidores dos vértices do perímetro, está implantado na sede da própria Fazenda Maraparu no município e comarca de Juara/MT -, encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 20 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1786115

ORGULHO DO NOSSO MATO GROSSO

QUE CONSTRÓI
06 GRANDES HOSPITAIS
EM TODO O ESTADO.

Hospital Central

mt.gov.br  secom_mt
govmatogrosso



Governo de
Mato
Grosso

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
MSQ8J95	DM00000551	13/02/2026	19/02/2026	5010-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$880,41
SPD4D11	DM00000553	13/02/2026	19/02/2026	6599-2	06/04/2026	20/04/2026	R\$293,47
SPD4D11	DM00000554	13/02/2026	19/02/2026	5169-1	06/04/2026	20/04/2026	R\$2.934,70
SPG7J42	DM00000602	13/02/2026	19/02/2026	5010-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$880,41
RRL8D64	DM00001601	13/02/2026	19/02/2026	5010-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$880,41
OBS5545	DM00001701	13/02/2026	19/02/2026	6599-2	06/04/2026	20/04/2026	R\$293,47
NUE5H29	DM00001751	13/02/2026	19/02/2026	5169-1	06/04/2026	20/04/2026	R\$2.934,70
SQF0C90	DT005B609M	11/02/2026	19/02/2026	6580-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$293,47
SQF0C90	DT005B609N	11/02/2026	19/02/2026	6637-2	06/04/2026	20/04/2026	R\$195,23
QCN7H60	DT008T301J	12/02/2026	19/02/2026	5550-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$130,16
OB89A87	DT00B54053	11/02/2026	19/02/2026	5010-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$880,41
NPN8418	DT00MJ108C	11/02/2026	19/02/2026	6599-2	06/04/2026	20/04/2026	R\$293,47
NPN8418	DT00MJ108D	11/02/2026	19/02/2026	6580-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$293,47
QBM7C21	DT00OY301S	11/02/2026	19/02/2026	5401-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$195,23
AUL6469	DT011R103D	11/02/2026	19/02/2026	6599-2	06/04/2026	20/04/2026	R\$293,47
QC11B42	NIC0009416	18/02/2026	19/02/2026	5002-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$260,32
JZD2059	NIC0009417	18/02/2026	19/02/2026	5002-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$390,46
KAK2827	NIC0009418	18/02/2026	19/02/2026	5002-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$390,46
SPC9F57	NIC0009419	18/02/2026	19/02/2026	5002-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$586,94
SEMPAC	TOX0029120	10/02/2026	19/02/2026	7820-0	06/04/2026	20/04/2026	R\$1.467,35

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
SPX3H86	DT000N30SA	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPG2J31	DT000P70OC	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBL6B99	DT000T400D	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QWL9A92	DT000Y4002	11/12/2025	19/02/2026	5967-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SQF7B58	DT000Z500A	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SQF7B58	DT000Z500B	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQF7B58	DT000Z500C	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SQF7B58	DT000Z500D	10/12/2025	19/02/2026	5835-0	20/04/2026	R\$195,23
SQF7B58	DT000Z500E	10/12/2025	19/02/2026	5274-1	20/04/2026	R\$2.934,70
SQF7B58	DT000Z500F	10/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
KAA9I44	DT0012402Y	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KAA9I44	DT0012402Z	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPJ6D01	DT00133075	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPJ6D01	DT00133076	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZV1A93	DT001G601G	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZV1A93	DT001G601H	10/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
JZV1A93	DT001G601I	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAK7D32	DT001H30H3	09/12/2025	19/02/2026	5274-1	20/04/2026	R\$2.934,70
RAK7D32	DT001H30H4	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAK7D32	DT001H30H5	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QBJ5D78	DT001H30H6	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QQF4D76	DT001KA03H	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCT9G22	DT001KA03I	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NJN8H98	DT001KA03J	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPV9J19	DT001KA03K	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJL5049	DT001R402N	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJL5049	DT001R402O	10/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
NJL5049	DT001R402P	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPK7719	DT001T805P	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCQ1011	DT001T805U	11/12/2025	19/02/2026	6610-2	20/04/2026	R\$195,23
QCQ1011	DT001T805V	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
QCQ1011	DT001T805W	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCQ1011	DT001T805X	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
JCB1940	DT001T805Y	11/12/2025	19/02/2026	6947-2	20/04/2026	R\$195,23
NPE7085	DT001T805Z	11/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
NPE7085	DT001T8060	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RAK0H26	DT001T8062	11/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
RRQ6E26	DT001T8063	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OAA9000	DT001T8069	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OAA9000	DT001T806A	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAS5618	DT001T806C	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRM4C06	DT001T806D	11/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
RRM4C06	DT001T806E	11/12/2025	19/02/2026	5207-0	20/04/2026	R\$88,38
KAL9982	DT001T806G	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZQ6C63	DT001T806H	11/12/2025	19/02/2026	7234-0	20/04/2026	R\$130,16
RAU1F66	DT001U804A	08/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
JXT6I72	DT001U804H	10/12/2025	19/02/2026	5347-0	20/04/2026	R\$130,16
RAX6C51	DT001Y6029	12/12/2025	19/02/2026	6564-0	20/04/2026	R\$293,47
KA08I67	DT001Y602B	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPY2E38	DT00255040	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZZ0A95	DT00255041	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZZ0A95	DT00255042	11/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
JZZ0A95	DT00255043	11/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
SPJ7H01	DT00255048	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPJ7H01	DT00255049	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NTZ8D87	DT0025504A	11/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
QBI9C05	DT0025504D	12/12/2025	19/02/2026	5819-4	20/04/2026	R\$880,41
NJS0260	DT0025504E	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
AFS4353	DT002D80IM	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCZ6320	DT002D80IN	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRL8D07	DT002D80IO	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRL8D07	DT002D80IP	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
PQM7H61	DT002D80IQ	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJR4666	DT002D80IS	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJR4666	DT002D80IT	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
NJR4666	DT002D80IU	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
NJR4666	DT002D80IV	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NPK5299	DT002D80JU	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OBM1931	DT002D80JW	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJD7445	DT002D80JX	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJD7445	DT002D80JY	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NDG6366	DT002D80JZ	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
NJD6D06	DT002D80K1	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPSYB41	DT002D80K2	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRQ1J04	DT002D80K4	10/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
QCE5D03	DT002D80K8	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCE5D03	DT002D80K9	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RRM8D92	DT002D80KC	10/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
RRM8D92	DT002D80KD	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OAX3826	DT002D80KH	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OAX3826	DT002D80KI	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAQ1B43	DT002D80KJ	10/12/2025	19/02/2026	5819-5	20/04/2026	R\$880,41
KAQ1B43	DT002D80KK	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RRN7D40	DT002D80KL	10/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
QCC4H32	DT002D80KM	10/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
RAP9I08	DT002D80KN	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RAP9I08	DT002D80KO	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAY7F70	DT002D80KR	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RAM2A01	DT002D80KT	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RAM2A01	DT002D80KU	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAM2A01	DT002D80KV	10/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
RUO0J49	DT002D80KW	10/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
RRY6I76	DT002D80L0	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JZT4863	DT002D80L2	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRP8C62	DT002D80L3	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JZK3276	DT002D80L7	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZK3276	DT002D80L8	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
QCD2F35	DT002D80L9	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
NUG2F06	DT002D80LA	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCR2645	DT002D80LB	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAT8C11	DT002D80LE	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
OAT8C11	DT002D80LF	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPZ8E79	DT002D80LG	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
OAU2I43	DT002D80LH	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAU2I43	DT002D80LI	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBM0B33	DT002D80LO	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBM0B33	DT002D80LP	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
PVU6A76	DT002D80LS	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
PVU6A76	DT002D80LT	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBA4182	DT002D80LV	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBA4182	DT002D80LW	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAJ5247	DT002D80LX	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RAN9E84	DT002D80LZ	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAN9E84	DT002D80M0	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPO3G03	DT002D80M2	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCY8484	DT002D80M3	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCY8484	DT002D80M4	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBR2I25	DT002D80M5	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBR2I25	DT002D80M6	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JYI3545	DT002F60F0	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZW4208	DT002F60F5	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZW4208	DT002F60F6	10/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
JZW4208	DT002F60F7	10/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
JZW4208	DT002F60F8	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAQ0E89	DT002F60FA	10/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
QCK1F11	DT002F60FD	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCK1F11	DT002F60FE	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RRN5H08	DT002F60FF	10/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
QCG6408	DT002F60FH	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCG6408	DT002F60FI	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBQ5F15	DT002F60FJ	10/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
QBF8A77	DT002F60FL	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBF8A77	DT002F60FM	10/12/2025	19/02/2026	6530-0	20/04/2026	R\$195,23
NDU4733	DT002F60FO	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NDU4733	DT002F60FP	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OOS7G84	DT002F60FS	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NUF1969	DT002F60FW	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUF1969	DT002F60FX	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBD9I19	DT002F60FY	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBD9I19	DT002F60FZ	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
ABS1A79	DT002F60G1	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZT2052	DT002F60G2	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBR9F06	DT002F60G3	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBR9F06	DT002F60G4	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBR9F06	DT002F60G5	10/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
QBE4372	DT002F60G6	10/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
OBJ9506	DT002F60G8	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBJ9506	DT002F60G9	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCN0418	DT002F60GA	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCN0418	DT002F60GB	10/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
OAU5722	DT002F60GC	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZS5937	DT002F60GD	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZS5937	DT002F60GE	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBQ5992	DT002F60GF	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAB5013	DT002F60GG	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SDR4D69	DT002F60GH	10/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
SPE0A74	DT002F60GI	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPF4G61	DT002F60GJ	10/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
QPE3G22	DT002F60GK	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QBR4388	DT002F60GL	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
ASM9607	DT002F60GO	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBM2H63	DT002F60GP	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYT2052	DT002F60GQ	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RAW4D83	DT002F60GU	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAW4D83	DT002F60GV	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NPK7368	DT002F60GY	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
OBG5A21	DT002F60GZ	10/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
QBA5769	DT002F60H0	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
QBA5769	DT002F60H1	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPK7J78	DT002F60H3	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NUE4839	DT002F60H4	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NUE4839	DT002F60H5	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJU5F74	DT002F60H6	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCX7702	DT002F60H7	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCX7702	DT002F60H8	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBM1306	DT002F60H9	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
PXP2I61	DT002F60HA	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OOS7G84	DT002F60HB	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYW8018	DT002F60HC	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KOA4505	DT002F60HD	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KOA4505	DT002F60HE	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
CZN5855	DT002F60HF	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPG8C80	DT002F60HG	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
JZZ1535	DT002F60HH	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZZ1535	DT002F60HI	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAO6F35	DT002F60HJ	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
KEI5470	DT002F60HL	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPH7522	DT002F60HO	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPE0B27	DT002F60HP	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPE0B27	DT002F60HQ	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NIZ3960	DT002F60HR	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
QCA8062	DT002F60HS	11/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
RRO4F28	DT002F60HT	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
KAU6192	DT002F60HV	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAU6192	DT002F60HW	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
BWN8092	DT002F60HX	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAS1255	DT002F60HY	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAS1255	DT002F60HZ	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCZ9674	DT002F60I0	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCZ9674	DT002F60I1	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZY3342	DT002F60I2	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCH1551	DT002F60I4	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBQ5F15	DT002F60I5	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
SPH7H15	DT002F60I6	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPS2A26	DT002F60I8	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
RAN7F36	DT002F60I9	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAN7F36	DT002F60IA	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
EXU5B85	DT002F60IB	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NFY2837	DT002F60IE	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KEC4234	DT002F60IG	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPG5I99	DT002F60IH	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JYA9B93	DT002F60II	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYA9B93	DT002F60IJ	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
JYA9B93	DT002F60IK	11/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
QCR3C96	DT002N30I5	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
KAL3B33	DT002P40IA	12/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
QQH1F09	DT002S90CA	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPW1J45	DT002S90CC	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBF3047	DT002S90CD	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPS5A68	DT002S90CG	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPS5A68	DT002S90CH	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAR6561	DT002S90CI	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAR6561	DT002S90CJ	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRX6I95	DT002S90CL	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPJ9B99	DT002S90CM	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPJ9B99	DT002S90CN	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRO0E88	DT002S90CO	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRO0E88	DT002S90CP	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPH3F47	DT002S90CQ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPH3F47	DT002S90CR	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPD7102	DT002S90CS	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPD7102	DT002S90CT	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQD4H69	DT002S90CU	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQD4H69	DT002S90CV	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPM9H12	DT002S90CW	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JZT8962	DT002S90CX	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZT8962	DT002S90CY	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NTY3907	DT002S90D0	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NTY3907	DT002S90D1	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBBS517	DT002S90D2	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBBS517	DT002S90D3	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JYU8I51	DT002S90D7	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYU8I51	DT002S90D8	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQA8A98	DT002S90D9	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQA8A98	DT002S90DA	09/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
QCW7A38	DT002S90DB	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QCW7A38	DT002S90DC	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NUC2401	DT002S90DF	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUC2401	DT002S90DG	09/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
JZJ2610	DT002S90DH	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZJ2610	DT002S90DI	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPM8G45	DT002S90DJ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPM8G45	DT002S90DK	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPH1J01	DT002S90DL	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYZ1209	DT002S90DN	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYZ1209	DT002S90DO	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBQ5E62	DT002S90DP	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
HSG5B38	DT002S90DS	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HSG5B38	DT002S90DT	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRM1176	DT002S90DU	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBK7H23	DT002S90DV	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBK7H23	DT002S90DW	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPS1G89	DT002S90DX	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RTF2J69	DT002S90E1	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RTF2J69	DT002S90E2	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
JZS8C08	DT002S90E4	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZS8C08	DT002S90E5	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SP11G64	DT002S90E6	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SP11G64	DT002S90E7	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCU4721	DT002S90E9	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJD6063	DT002S90EB	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJD6063	DT002S90EC	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
LPO5G95	DT002S90EE	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBR5543	DT002S90EG	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBR5543	DT002S90EH	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRX9H16	DT002S90EI	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SP11G64	DT002S90EJ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SP11G64	DT002S90EK	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAS8A28	DT002S90EN	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
DJV7080	DT002S90EP	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
OBQ5F38	DT002S90EQ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBQ5F38	DT002S90ER	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RFO8A15	DT002S90ES	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPH2G58	DT002S90ET	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAE5791	DT002S90EX	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAE5791	DT002S90EY	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRR8H31	DT002S90F0	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRR8H31	DT002S90F1	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRT2G59	DT002S90F3	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRT2G59	DT002S90F4	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBE4B78	DT002S90F7	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
JZH6253	DT002S90F8	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZH6253	DT002S90F9	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCF1D57	DT002S90FA	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJD2B58	DT002S90FC	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAA1195	DT002S90FD	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAA1195	DT002S90FE	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCK4A73	DT002S90FG	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
QCK4A73	DT002S90FH	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPL7G82	DT002S90FI	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPL7G82	DT002S90FJ	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPL7G82	DT002S90FK	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
NPQ1F73	DT002S90FL	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPQ1F73	DT002S90FM	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPQ1F73	DT002S90FN	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
RAQ8I03	DT002S90FO	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAQ8I03	DT002S90FP	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPS1G89	DT002S90FR	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPS1A89	DT002S90FT	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPS1A89	DT002S90FU	09/12/2025	19/02/2026	7684-2	20/04/2026	R\$130,16
OB8308	DT002S90FV	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OB8308	DT002S90FW	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NGH8353	DT002S90FY	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NGH8353	DT002S90G0	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPY3D77	DT002S90G2	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NIZ9875	DT002S90G3	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUG2C98	DT002S90G6	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RAV0H05	DT002S90G8	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SPE0G29	DT002S90G9	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBI3603	DT002S90GA	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBI3603	DT002S90GB	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
HAI4645	DT002S90GC	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCZ5I55	DT002S90GD	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCZ5I55	DT002S90GE	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SQA6B64	DT002S90GI	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCU3J49	DT002S90GJ	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCU3J49	DT002S90GK	09/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
JZJ3I44	DT002S90GM	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRO2I91	DT002S90GP	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJR2091	DT002S90GQ	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJR2091	DT002S90GR	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBB0114	DT002S90GS	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBB0114	DT002S90GT	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JZQ2240	DT002S90GV	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZQ2240	DT002S90GW	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
CKX0382	DT002S90H9	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
CKX0382	DT002S90HA	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
FXH7B07	DT002S90HB	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
FXH7B07	DT002S90HD	10/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
RRX1A60	DT002S90HF	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
FWU1H24	DT002S90HK	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPL9I82	DT002S90HL	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPL9I82	DT002S90HM	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPL4838	DT002S90HN	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPL4838	DT002S90HO	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBB6552	DT002S90HQ	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCR2645	DT002S90HR	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAP2416	DT002S90HW	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAP2416	DT002S90HX	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OB19289	DT002S90HY	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPG0831	DT002S90HZ	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPG0831	DT002S90I0	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
OBET7E88	DT002S90I1	11/12/2025	19/02/2026	6700-0	20/04/2026	R\$195,23
QCP8G83	DT002S90I2	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCP8G83	DT002S90I3	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JYU1666	DT002S90I6	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYU1666	DT002S90I7	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPD0D89	DT002S90I8	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPD0D89	DT002S90I9	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPJ9B99	DT002S90IA	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPJ9B99	DT002S90IB	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBN3718	DT002S90IC	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAD3185	DT002S90ID	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAD3185	DT002S90IE	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCB0D68	DT002S90IF	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCB0D68	DT002S90IG	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
KAN8930	DT002S90IH	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAN8930	DT002S90II	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
CKX0382	DT002S90IL	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
CKX0382	DT002S90IM	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAU3622	DT002S90IP	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAU3622	DT002S90IQ	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SPN5E68	DT002S90IU	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SPN5E68	DT002S90IW	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
JZO5701	DT002S90IZ	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBN9178	DT002S90J2	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPC8A61	DT002S90J3	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJV5058	DT002S90J4	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJV5058	DT002S90J5	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPR5F26	DT002S90J6	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
GZY2C83	DT002S90J7	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBDS144	DT002S90J8	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRJ0D56	DT002S90J9	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
HTI0060	DT002S90JA	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HTI0060	DT002S90JB	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAG8055	DT002S90JC	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAG8055	DT002S90JD	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUG4976	DT002S90JE	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUG4976	DT002S90JF	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAA8D30	DT002S90JG	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SPT1I76	DT002S90JH	11/12/2025	19/02/2026	5207-0	20/04/2026	R\$88,38
SPT0J33	DT002S90JN	11/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
KAL7154	DT002S90JO	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAL7154	DT002S90JP	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBK8H57	DT002S90JU	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPW5I23	DT002S90JV	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QKD9J44	DT002S90JY	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QKD9J44	DT002S90JZ	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RAR4B84	DT002S90K1	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAR4B84	DT002S90K2	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBW8988	DT002S90K5	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QPD4H11	DT002S90K6	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QPD4H11	DT002S90K7	12/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
NPQ8H74	DT002S90K8	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPI5C19	DT002S90KE	12/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SPI5C19	DT002S90KF	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAN9E84	DT002S90KG	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAN9E84	DT002S90KH	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBQ5F15	DT002S90KL	12/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
RRQ1B72	DT002S90KO	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCJOC66	DT002S90KP	12/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
NUE5I75	DT002S90KS	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUE5I75	DT002S90KT	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPC8F42	DT002S90KV	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NPF8H56	DT002S90KX	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OPG9I36	DT002S90KY	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OPG9I36	DT002S90KZ	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBF3047	DT002S90L1	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBY4593	DT002S90L2	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPX4I33	DT002S90L4	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
NJA1C46	DT002S90L5	12/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SPU9D78	DT002S90L7	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NXR1240	DT002S90L8	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NXR1240	DT002S90L9	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HSI2889	DT002UD13F	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OIR1I53	DT002UD13I	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBM1B88	DT002UD13K	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBM1B88	DT002UD13L	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SQA7H90	DT002UD13M	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NDU4733	DT002UD13N	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NDU4733	DT002UD13O	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBK3A87	DT002W504H	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBK3A87	DT002W504I	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPC4563	DT002W504J	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JGS1791	DT002W504K	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPT8J80	DT002W504L	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPT8J80	DT002W504M	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QNJ8F70	DT002W504N	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QNJ8F70	DT002W504O	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAZ8659	DT002W504R	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAZ8659	DT002W504S	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NKD9813	DT002W504T	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
ONJ1140	DT002W504U	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCW9C41	DT002W504V	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCW9000	DT002W504W	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCW9000	DT002W504X	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBH9E03	DT002W504Y	09/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
OAS2A86	DT0034B03T	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NDO4G97	DT0034B03U	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NCN7A32	DT003560ER	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRM4F01	DT003560G7	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRM4F01	DT003560G8	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRM4F01	DT003560G9	11/12/2025	19/02/2026	5720-0	20/04/2026	R\$195,23
SPJ6F71	DT0037602F	09/12/2025	19/02/2026	6017-4	20/04/2026	R\$293,47
NPE6389	DT003E401K	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAP5134	DT003E401L	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAP5134	DT003E401M	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAM0110	DT003E401N	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAS7D52	DT003E401O	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRO5D94	DT003E401P	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OTM4168	DT003H309D	10/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
OGW7095	DT003I7053	11/12/2025	19/02/2026	7293-0	20/04/2026	R\$130,16
OAU8G35	DT003I7055	11/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
RAW4J92	DT003U6006	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
FXD7C87	DT003U6007	12/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
RAY1H23	DT003VE07Q	10/12/2025	19/02/2026	6947-2	20/04/2026	R\$195,23
SPE9B37	DT004A300A	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPN1G54	DT004D305C	11/12/2025	19/02/2026	7056-2	20/04/2026	R\$130,16
SPN1G54	DT004D305D	11/12/2025	19/02/2026	5274-1	20/04/2026	R\$2.934,70
RAX0F08	DT004D305G	12/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCO3I69	DT004J300J	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCO3I69	DT004J300K	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCO3I69	DT004J300L	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPJ0D22	DT004J300M	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
SPL2F24	DT004W6001	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBY5765	DT0050202A	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NI28H84	DT0050202C	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAQ3G57	DT005630NB	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAQ3G57	DT005630NC	09/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
RAQ3G57	DT005630ND	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRZ9G71	DT005720G2	09/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
QCX9G44	DT005720G3	10/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
NUA1A90	DT005720G4	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NUA1A90	DT005720G5	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
GDT6F75	DT005720G6	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SIS9H14	DT0058218P	09/12/2025	19/02/2026	6041-2	20/04/2026	R\$195,23
QBP9G93	DT0058218Q	09/12/2025	19/02/2026	6041-2	20/04/2026	R\$195,23
QQH1E33	DT0058218R	09/12/2025	19/02/2026	6041-2	20/04/2026	R\$195,23
NCV9H69	DT0058218S	09/12/2025	19/02/2026	6041-2	20/04/2026	R\$195,23
SPP2I34	DT0058218T	09/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
RRQ4H56	DT0058218U	09/12/2025	19/02/2026	5819-1	20/04/2026	R\$880,41
OAV8J99	DT0058218X	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RRQ0E18	DT0058218Y	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RRQ0E18	DT0058218Z	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QQY6H26	DT00582190	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QQY6H26	DT00582191	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZH6A65	DT005B602J	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
JZH6A65	DT005B602L	09/12/2025	19/02/2026	7056-1	20/04/2026	R\$293,47
QBF4A74	DT005B602T	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBF4A74	DT005B602U	11/12/2025	19/02/2026	5061-0	20/04/2026	R\$880,41
RRJ2C37	DT005B602X	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJO5652	DT005B602Z	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJO5652	DT005B6030	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KAF0B96	DT005B6031	12/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
RAQ6J17	DT005B6032	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPF5E54	DT005B6033	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JYH2G21	DT005J300G	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JYH2G21	DT005J300H	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OAX1198	DT005K2036	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
OAX1198	DT005K2037	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPT8159	DT005Q201A	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPT8159	DT005Q201B	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPT8159	DT005Q201C	10/12/2025	19/02/2026	5061-0	20/04/2026	R\$880,41
SPT8159	DT005Q201D	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPT8159	DT005Q201E	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SPT8159	DT005Q201F	10/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
RRR0B97	DT005Q201G	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
RRR0B97	DT005Q201H	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NIZ8766	DT005R2040	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCD4E97	DT005R2041	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCD4E97	DT005R2042	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCD4E97	DT005R2043	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
OB0586	DT005R2046	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCP7D49	DT005R204A	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCP7D49	DT005R204C	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPC9B40	DT005R204D	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NPC9B40	DT005R204E	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPC9B40	DT005R204F	11/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
QCG3C54	DT005R204G	11/12/2025	19/02/2026	5819-1	20/04/2026	R\$880,41
NPP1A28	DT005R204I	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NPP1A28	DT005R204J	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPP1A28	DT005R204K	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
QBQ5943	DT005V403G	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPV0A56	DT005V403H	10/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
SPV0A56	DT005V403J	10/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
QCW2G75	DT005V403K	10/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
QCW2G75	DT005V403L	10/12/2025	19/02/2026	6610-2	20/04/2026	R\$195,23
QBL5602	DT005W303Z	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
MZG3F85	DT005W3041	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
MZG3F85	DT005W3042	11/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
FVG1247	DT005W3044	11/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
OKB9C38	DT005W3045	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBH2847	DT005W3046	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCT1872	DT005W3047	11/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
QCL1269	DT005W3048	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCL1269	DT005W3049	11/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
AKB5F74	DT005W304E	12/12/2025	19/02/2026	6530-0	20/04/2026	R\$195,23
RAS1H16	DT005X2020	11/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
RRO2E12	DT005X2021	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPS3G46	DT005X2022	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPS3G46	DT005X2023	12/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SQD2C96	DT005Y4034	10/12/2025	19/02/2026	5061-0	20/04/2026	R\$880,41
NPQ2402	DT005Y4036	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPQ2402	DT005Y4037	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZS2037	DT005Z402D	09/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
JZS2037	DT005Z402E	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCG8401	DT0062303W	11/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
QBT8709	DT006F402A	09/12/2025	19/02/2026	5967-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SQA4I03	DT006F402F	11/12/2025	19/02/2026	5967-0	20/04/2026	R\$1.467,35
OBL8A34	DT006S204T	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBL8A34	DT006S204U	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBL8A34	DT006S204V	09/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
OBL8A34	DT006S204W	09/12/2025	19/02/2026	7234-0	20/04/2026	R\$130,16
SSP3J71	DT0074500N	09/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
LRE8109	DT007A500N	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCB0720	DT007E3014	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCB0720	DT007E3015	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPD1118	DT007E3018	10/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
NPP4729	DT007J3008	11/12/2025	19/02/2026	6785-1	20/04/2026	R\$293,47
RRI3J74	DT007J3009	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRI3J74	DT007J300A	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NDZ9A10	DT007J300B	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QOP6A23	DT007J300D	12/12/2025	19/02/2026	7722-0	20/04/2026	R\$130,16
JZX9C63	DT007Q2001	12/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
KEG7B44	DT007Q2002	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
FJH4J99	DT007U2002	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
FJH4J99	DT007U2003	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
FJH4J99	DT007U2004	09/12/2025	19/02/2026	6700-0	20/04/2026	R\$195,23
SP1E16	DT007V500F	10/12/2025	19/02/2026	7684-1	20/04/2026	R\$130,16
SQA0D55	DT00833009	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQA0D55	DT0083300A	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SJC5G48	DT0083300C	09/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
SPS9J02	DT0085400B	09/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
KAO3A99	DT0085400C	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJD8D82	DT0089300W	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJD8D82	DT0089300X	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAU1J73	DT008D500G	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KDM0781	DT008D500H	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KDM0781	DT008D500I	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
AOW2294	DT008G3011	12/12/2025	19/02/2026	6726-1	20/04/2026	R\$195,23
AOW2294	DT008G3012	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPP0D62	DT008J5012	11/12/2025	19/02/2026	5541-1	20/04/2026	R\$195,23
OAW7I05	DT008J5013	10/12/2025	19/02/2026	5541-1	20/04/2026	R\$195,23
NJW3F46	DT008J5015	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
RRZ8D81	DT008J5016	11/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
RRZ8D81	DT008J5017	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCS1770	DT008K401B	12/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
NTZ2661	DT008N400Y	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NTZ2661	DT008N400Z	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAM8G09	DT008P4001	12/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
KAM8G09	DT008P4002	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBWOH12	DT008P4004	12/12/2025	19/02/2026	6610-2	20/04/2026	R\$195,23
NJP5A87	DT008P4005	12/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
QCH3J02	DT008R4029	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCH3J02	DT008R402A	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCH3J02	DT008R402B	11/12/2025	19/02/2026	7056-1	20/04/2026	R\$293,47
SPH2E00	DT008R402E	12/12/2025	19/02/2026	5550-0	20/04/2026	R\$130,16
NPM5H76	DT008V302K	11/12/2025	19/02/2026	5452-1	20/04/2026	R\$195,23
NPM5H76	DT008V302L	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
NJU7H57	DT008V302M	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJQ9156	DT008Z401U	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBQ7038	DT008Z401X	11/12/2025	19/02/2026	5096-0	20/04/2026	R\$293,47
QBQ7038	DT008Z401Y	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZM9J81	DT008Z401Z	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZM9J81	DT008Z4020	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SQB1F04	DT008Z4021	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
NIY2E46	DT0090302Y	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NIY2E46	DT0090302Z	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
EDV6604	DT0091502M	12/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
NUC8113	DT0091502N	12/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
NUC8113	DT0091502O	12/12/2025	19/02/2026	5878-0	20/04/2026	R\$130,16
RRO0I55	DT00945009	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SQB4H53	DT0094500A	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
MID2866	DT0096700C	09/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
KAT0B62	DT009B701M	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAT0B62	DT009B701O	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZF9850	DT009B701Q	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZF9850	DT009B701R	11/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
JZF9850	DT009B701S	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZU6150	DT009B701X	11/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
QCU2E07	DT009B701Y	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KAT0758	DT009G300R	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAT0758	DT009G300S	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBH9421	DT009G300T	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBH9421	DT009G300U	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBH9421	DT009G300V	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
OBM2D78	DT009J5022	12/12/2025	19/02/2026	7072-1	20/04/2026	R\$293,47
NJJ5G52	DT009K300N	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
KAH4185	DT009K300O	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KAH4185	DT009K300P	11/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
KAH4185	DT009K300Q	11/12/2025	19/02/2026	6610-2	20/04/2026	R\$195,23
GZX2942	DT009L200C	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUG9C50	DT009M3006	10/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
RAQ0E25	DT009R2001	12/12/2025	19/02/2026	5819-4	20/04/2026	R\$880,41
HLW4F05	DT009S501N	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
HLW4F05	DT009S501O	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
AQX0358	DT00A93008	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCW9329	DT00A9300A	09/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
KAU7B75	DT00AC203I	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRJ0E56	DT00AC203J	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KAU7B75	DT00AC203K	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRJ0E56	DT00AC203L	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPH7411	DT00AD4012	12/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
EMO2221	DT00AD4013	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPU5E06	DT00AEB025	12/12/2025	19/02/2026	6661-0	20/04/2026	R\$195,23
KAJ0645	DT00AEB027	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KAJ0645	DT00AEB028	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBP9C97	DT00AEB02C	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBP9C97	DT00AEB02D	12/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QBP9C97	DT00AEB02E	12/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
QBP9C97	DT00AEB02F	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBP9C97	DT00AEB02G	12/12/2025	19/02/2026	6726-1	20/04/2026	R\$195,23
QCL8506	DT00AN401V	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCL8506	DT00AN401W	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCL8506	DT00AN401X	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAY4H50	DT00AP3001	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAY4H50	DT00AP3002	12/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
RAM9B92	DT00AS3003	10/12/2025	19/02/2026	6726-1	20/04/2026	R\$195,23
RAM9B92	DT00AS3004	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
RAM9B92	DT00AS3005	10/12/2025	19/02/2026	6645-0	20/04/2026	R\$195,23
RAM9B92	DT00AS3006	10/12/2025	19/02/2026	6408-0	20/04/2026	R\$130,16
OAY9I64	DT00AT200G	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAY9I64	DT00AT200H	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRS1E32	DT00AT200I	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRS1E32	DT00AT200J	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPE4H80	DT00AY300Z	10/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
OBA0G83	DT00AY3010	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPI1C27	DT00AY3012	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NTX7F80	DT00AY3015	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OAW4447	DT00AY3019	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAW4447	DT00AY301A	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
SPW2F97	DT00AZ200B	09/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
RRQ1C82	DT00AZ200C	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCQ2052	DT00AZ200D	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCQ2052	DT00AZ200E	09/12/2025	19/02/2026	7056-1	20/04/2026	R\$293,47
JZB3I83	DT00B33004	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZB3I83	DT00B33005	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPR6J08	DT00B4200D	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
SPR6J08	DT00B4200E	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCW4J80	DT00B4200F	09/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
PUT6367	DT00B4200G	09/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
RAP4F44	DT00B4200H	09/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
RAO9D20	DT00B4200I	09/12/2025	19/02/2026	6041-2	20/04/2026	R\$195,23
RAW0F94	DT00B5400B	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAW0F94	DT00B5400C	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPH9G42	DT00BK201D	10/12/2025	19/02/2026	5274-1	20/04/2026	R\$2.934,70
NPH9G42	DT00BK201E	10/12/2025	19/02/2026	7056-2	20/04/2026	R\$130,16
NPH9G42	DT00BK201F	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NPH9G42	DT00BK201G	10/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
NPH9G42	DT00BK201H	10/12/2025	19/02/2026	6769-0	20/04/2026	R\$130,16
NPH9G42	DT00BK201J	10/12/2025	19/02/2026	6726-1	20/04/2026	R\$195,23
NPH9G42	DT00BK201K	10/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
NPH9G42	DT00BK201L	10/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
NPH9G42	DT00BK201M	10/12/2025	19/02/2026	6610-2	20/04/2026	R\$195,23
NPH9G42	DT00BK201N	10/12/2025	19/02/2026	7684-1	20/04/2026	R\$130,16
NPH9G42	DT00BK201Q	10/12/2025	19/02/2026	5207-0	20/04/2026	R\$88,38
JII0775	DT00BN201Y	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JII0775	DT00BN201Z	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JII0775	DT00BN2020	11/12/2025	19/02/2026	6726-1	20/04/2026	R\$195,23
KAU6F40	DT00BN2021	11/12/2025	19/02/2026	5274-1	20/04/2026	R\$2.934,70
NTY0394	DT00BO4012	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
NPL4H56	DT00BU400S	11/12/2025	19/02/2026	5274-1	20/04/2026	R\$2.934,70
JYB9201	DT00BV4004	09/12/2025	19/02/2026	7617-3	20/04/2026	R\$5.869,40
RRP8C55	DT00BV4005	10/12/2025	19/02/2026	5274-1	20/04/2026	R\$2.934,70
RRP8C55	DT00BV4006	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRP8C55	DT00BV4007	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
RRP8C55	DT00BV4008	10/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
RRP8C55	DT00BV4009	10/12/2025	19/02/2026	5061-0	20/04/2026	R\$880,41
RRP8C55	DT00BV400A	10/12/2025	19/02/2026	7617-3	20/04/2026	R\$5.869,40
SPC3J89	DT00C0200S	11/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
SPC3J89	DT00C0200T	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPC3J89	DT00C0200U	11/12/2025	19/02/2026	6645-0	20/04/2026	R\$195,23
RAV8F35	DT00C0200V	12/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
RAV8F35	DT00C0200W	12/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
OAS2E05	DT00C1202T	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
OAS2E05	DT00C1202U	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OAS2E05	DT00C1202V	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYB3J60	DT00C1202W	09/12/2025	19/02/2026	5720-0	20/04/2026	R\$195,23
OAR6E89	DT00C1202Z	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPZ4C02	DT00C12034	10/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
SPL6A29	DT00C12037	11/12/2025	19/02/2026	5525-0	20/04/2026	R\$130,16
RAK7G30	DT00C9901N	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPS9E28	DT00C9901O	09/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
RAK7G30	DT00C9901P	09/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
JZP4207	DT00C9901Q	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZP4207	DT00C9901R	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZP4207	DT00C9901S	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JZP4207	DT00C9901T	10/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
QBS2H73	DT00C9901U	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBS2H73	DT00C9901V	10/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
NTZ1I17	DT00CA300I	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBL6I64	DT00CC706K	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBL6I64	DT00CC706L	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
OBL6I64	DT00CC706M	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBL6I64	DT00CC706N	09/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
JZS1C86	DT00CC706T	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
JZR1301	DT00CC707F	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZR1301	DT00CC707G	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
JZR1301	DT00CC707H	11/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
KAAT7A03	DT00CC707I	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NTY6F76	DT00CC707J	11/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
NTY6F76	DT00CC707K	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NTY6F76	DT00CC707L	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
KAR2163	DT00CD202X	10/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
QFL9H30	DT00CD2035	12/12/2025	19/02/2026	5452-5	20/04/2026	R\$195,23
OBS3I19	DT00CF500Z	09/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
SPS1H69	DT00CG500I	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPR2D37	DT00CH5009	09/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
OBF1863	DT00CH500A	09/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
NUC1867	DT00CH500B	09/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
SPE0E70	DT00DB300I	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
MUG8480	DT00DD602I	11/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
RAM6F54	DT00DE3014	10/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
RAM6F54	DT00DE3015	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
MSP9I22	DT00DK6052	10/12/2025	19/02/2026	5274-1	20/04/2026	R\$2.934,70
MSP9I22	DT00DK6053	10/12/2025	19/02/2026	5207-0	20/04/2026	R\$88,38
DEV7E00	DT00DK6054	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
DEV7E00	DT00DK6055	10/12/2025	19/02/2026	7285-0	20/04/2026	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JZI5314	DT00DW20EJ	11/12/2025	19/02/2026	5819-1	20/04/2026	R\$880,41
OAY7873	DT00E8300N	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NJY1972	DT00E8300P	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RAM0E65	DT00EG200S	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAM0E65	DT00EG200U	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAM0E65	DT00EG200V	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
SPH4F33	DT00EN406O	10/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
SPH4F33	DT00EN406P	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPH4F33	DT00EN406Q	10/12/2025	19/02/2026	6858-0	20/04/2026	R\$293,47
KAJ7B75	DT00EN406U	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KAJ7B75	DT00EN406V	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAB7J02	DT00EQ3034	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCM3D77	DT00EQ3035	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAB7J02	DT00EQ3039	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZX8223	DT00EQ303F	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZX8223	DT00EQ303G	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRP2B93	DT00ER3009	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRP2B93	DT00ER300A	10/12/2025	19/02/2026	6670-0	20/04/2026	R\$195,23
RRP2B93	DT00ER300B	10/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
NPG3C42	DT00ER300C	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NPG3C42	DT00ER300D	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPG3C42	DT00ER300E	10/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
NPG3C42	DT00ER300F	10/12/2025	19/02/2026	6670-0	20/04/2026	R\$195,23
NPG3C42	DT00ER300G	10/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
NPG3C42	DT00ER300H	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
IOE8H45	DT00EW2013	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
IOE8H45	DT00EW2014	09/12/2025	19/02/2026	6769-0	20/04/2026	R\$130,16
SPE9E71	DT00EW2015	10/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
SPE9E71	DT00EW2016	10/12/2025	19/02/2026	6645-0	20/04/2026	R\$195,23
SPE9E71	DT00EW2017	10/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
OQF7D18	DT00EW201A	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OQF7D18	DT00EW201B	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBA9970	DT00F0301M	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QCZ9I40	DT00F7503O	10/12/2025	19/02/2026	5061-0	20/04/2026	R\$880,41
QCZ9I40	DT00F7503P	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCZ9I40	DT00F7503Q	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCZ9I40	DT00F7503R	10/12/2025	19/02/2026	5835-0	20/04/2026	R\$195,23
OAZ4F03	DT00F7503S	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPO2A41	DT00F92036	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NPO2A41	DT00F92037	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPO2A41	DT00F92038	12/12/2025	19/02/2026	6980-0	20/04/2026	R\$293,47
KAE7132	DT00FD300B	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCP1I77	DT00FD300C	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRY4B60	DT00FD300D	11/12/2025	19/02/2026	6726-1	20/04/2026	R\$195,23
KAE7132	DT00FD300E	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KAE7132	DT00FD300F	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCV5D86	DT00FD300G	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCV5D86	DT00FD300H	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SQA6G23	DT00FH4026	10/12/2025	19/02/2026	5061-0	20/04/2026	R\$880,41
SQA6G23	DT00FH4027	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJB0027	DT00FH4028	12/12/2025	19/02/2026	5410-0	20/04/2026	R\$130,16
JYJ8949	DT00FI101A	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JYJ8949	DT00FI101B	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYJ8949	DT00FI101C	12/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
NJO5519	DT00FO300Y	09/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
AWR5677	DT00FO300Z	09/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
QBN4810	DT00FQ4002	10/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
OHC6J78	DT00FQ4003	10/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
QCT2317	DT00FQ4004	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NEM5A23	DT00FQ4006	11/12/2025	19/02/2026	6548-0	20/04/2026	R\$130,16
NEM5A23	DT00FQ4007	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAZ5911	DT00G6303H	10/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
OAZ5911	DT00G6303I	10/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
OAZ5911	DT00G6303J	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAZ5911	DT00G6303K	10/12/2025	19/02/2026	6726-1	20/04/2026	R\$195,23
NUC8017	DT00G6303L	12/12/2025	19/02/2026	5525-0	20/04/2026	R\$130,16
QCJ0H14	DT00G6303M	12/12/2025	19/02/2026	5525-0	20/04/2026	R\$130,16
IMB8F45	DT00G81030	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAU0262	DT00GC3003	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJP2686	DT00GKA01K	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJP2686	DT00GKA01L	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBJ1B98	DT00GL102O	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJK6487	DT00GL102P	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAR4264	DT00GL102Q	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
TFD7F23	DT00GL102R	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NKF8A57	DT00GL102U	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OMZ4569	DT00GL102W	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPK5F50	DT00GL102Y	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NTZ6418	DT00GL1031	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPI2E05	DT00GL1032	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBW7140	DT00GL1033	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPI0794	DT00GL1034	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRZ6A80	DT00GL1036	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBI3329	DT00GL1038	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JIP5183	DT00GL103B	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAG1E86	DT00GL103D	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QQW3A33	DT00GM603L	11/12/2025	19/02/2026	7722-0	20/04/2026	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
KEA1612	DT00GM603M	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
HLU9332	DT00GM603N	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZJ7145	DT00GN502N	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZJ7145	DT00GN502O	10/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
NJW9509	DT00GN502P	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJW9509	DT00GN502Q	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJW9509	DT00GN502R	10/12/2025	19/02/2026	6726-1	20/04/2026	R\$195,23
OBA4963	DT00GN502V	12/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
OBA4963	DT00GN502W	12/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
OBA4963	DT00GN502X	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPL1J48	DT00GN502Y	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJH8879	DT00GY502V	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJH8879	DT00GY502W	12/12/2025	19/02/2026	7684-1	20/04/2026	R\$130,16
NJL9J31	DT00GY502Y	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJL9J31	DT00GY502Z	12/12/2025	19/02/2026	7722-0	20/04/2026	R\$130,16
QCD2107	DT00H0204H	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCD2107	DT00H0204I	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
NJH2774	DT00H0204J	12/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
BEV9E10	DT00H0204L	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NJN3593	DT00H0204O	12/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
JZT6325	DT00H0204P	12/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
SQA1D90	DT00H0204Q	12/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
SQA1D90	DT00H0204R	12/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
KFU2G79	DT00H6301E	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
HTA4F84	DT00H72046	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RTV0D08	DT00H72047	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RNL6D99	DT00H72049	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OMK0D29	DT00HF500E	11/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
SPM9B65	DT00HH3003	11/12/2025	19/02/2026	6173-3	20/04/2026	R\$195,23
OBK4A19	DT00IF4022	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBR7867	DT00IS201C	11/12/2025	19/02/2026	5452-5	20/04/2026	R\$195,23
QCZ5C41	DT00IS201D	11/12/2025	19/02/2026	5452-5	20/04/2026	R\$195,23
QCW0C63	DT00IS201G	11/12/2025	19/02/2026	5452-1	20/04/2026	R\$195,23
QBQ9906	DT00IS201H	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBQ9906	DT00IS201I	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBQ9906	DT00IS201J	12/12/2025	19/02/2026	6769-0	20/04/2026	R\$130,16
QBQ9906	DT00IS201K	12/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
NPD6B71	DT00IS201L	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NPD6B71	DT00IS201M	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPD6B71	DT00IS201N	12/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
GBX4C45	DT00J1604E	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
FCX9J66	DT00J1604F	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
FCX9J66	DT00J1604G	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
FCX9J66	DT00J1604H	10/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
GHR1A82	DT00J1604J	11/12/2025	19/02/2026	6050-2	20/04/2026	R\$293,47
SPX3D09	DT00J1604K	12/12/2025	19/02/2026	5819-1	20/04/2026	R\$880,41
SPX3D09	DT00J1604L	12/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
QCF1567	DT00J1604M	12/12/2025	19/02/2026	6041-1	20/04/2026	R\$195,23
QCF1567	DT00J1604N	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCF1567	DT00J1604O	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAL3936	DT00J1604P	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAR5C63	DT00J1604S	12/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
OAR5C63	DT00J1604T	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAW7D02	DT00J1604U	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OAW7D02	DT00J1604V	12/12/2025	19/02/2026	5819-1	20/04/2026	R\$880,41
OAW7D02	DT00J1604W	12/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
OAW7D02	DT00J1604X	12/12/2025	19/02/2026	6726-1	20/04/2026	R\$195,23
OAW7D02	DT00J1604Y	12/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
QBQ6695	DT00JA400U	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYQ0B03	DT00JU2001	12/12/2025	19/02/2026	7579-0	20/04/2026	R\$2.934,70
JYQ0B03	DT00JU2002	12/12/2025	19/02/2026	5274-1	20/04/2026	R\$2.934,70
QCC2D82	DT00LR2011	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCA1411	DT00LR2017	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCA1411	DT00LR2018	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBO8F26	DT00LR201B	09/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
JYR5B24	DT00LR201F	09/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
QCD9J38	DT00LR201H	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCD9J38	DT00LR201I	09/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
JZH0995	DT00LR201J	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZH0995	DT00LR201K	09/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
QUZ0H44	DT00LR201P	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPJ7D98	DT00M12002	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
EWD0H12	DT00M12004	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
HHS9E83	DT00M23002	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBQ2223	DT00MV2023	12/12/2025	19/02/2026	7048-1	20/04/2026	R\$293,47
RAN4070	DT00MY104X	11/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
RAN4070	DT00MY104Y	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RRN8C73	DT00N9102S	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
KAR8483	DT00N9102T	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAR8483	DT00N9102U	10/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
RHP1D02	DT00N9102V	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QBQ8666	DT00OH202I	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBQ8666	DT00OH202J	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBK3B23	DT00OH202K	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBK3B23	DT00OH202L	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCP6364	DT00P0200E	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRT3E61	DT00P0200F	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
NJ6927	DT00P0200H	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPC1G99	DT00P0200I	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBA0808	DT00P6201E	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SQD8A50	DT00P6201F	10/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
SQD8A50	DT00P6201G	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAE2E81	DT00P6201I	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
KAU4E52	DT00P6201K	11/12/2025	19/02/2026	5177-0	20/04/2026	R\$293,47
NJR8E32	DT00Q0200U	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPX4J10	DT00Q0200V	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPX4J10	DT00Q0200W	11/12/2025	19/02/2026	6599-1	20/04/2026	R\$293,47
SPX4J10	DT00Q0200X	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQE3A56	DT00Q02012	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
NJR8E32	DT00Q02013	10/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
NJN6164	DT00Q22017	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJN6164	DT00Q22018	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
NJN6164	DT00Q22019	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBL5F44	DT00Q2201A	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPI5G86	DT00Q2201B	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
SPI5G86	DT00Q2201C	11/12/2025	19/02/2026	5177-0	20/04/2026	R\$293,47
OQU1720	DT00Q2201D	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBV5582	DT00Q5200L	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBV5582	DT00Q5200M	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRU2B87	DT00Q5200N	12/12/2025	19/02/2026	7579-0	20/04/2026	R\$2.934,70
SQC5J70	DT00Q9200U	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAQ3F74	DT00Q9200V	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
AHG2C26	DT00QC400P	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
JYI2746	DT00QH202N	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SQB0I43	DT00QH202P	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SQA6I79	DT00QI201X	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SQA6I79	DT00QI201Y	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
FLA1412	DT00QI202B	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
FLA1412	DT00QI202D	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
FLA1412	DT00QI202E	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYH3C42	DT00R6202L	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYH3C42	DT00R6202M	10/12/2025	19/02/2026	6670-0	20/04/2026	R\$195,23
RAX8B14	DT00R6202N	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAX8B14	DT00R6202O	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAX8B14	DT00R6202P	11/12/2025	19/02/2026	7684-1	20/04/2026	R\$130,16
PQU4C72	DT00R6202Q	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
PQU4C72	DT00R6202R	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
PQU4C72	DT00R6202S	11/12/2025	19/02/2026	5061-0	20/04/2026	R\$880,41
PQU4C72	DT00R6202T	11/12/2025	19/02/2026	5177-0	20/04/2026	R\$293,47
NUE2D38	DT00R6202U	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NUE2D38	DT00R6202V	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
SPS0A39	DT00R7200R	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
OBL1731	DT00RF201Q	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBL1731	DT00RF201R	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
RRO1C09	DT00RF201S	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
SQE3A56	DT00RF201V	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQE3A56	DT00RF201W	11/12/2025	19/02/2026	6076-0	20/04/2026	R\$293,47
NGW9E87	DT00RL300C	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RTB7D62	DT00RL300D	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
RAU0C92	DT00RL300F	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RFE8E38	DT00RM300U	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
SPR2A82	DT00RM300W	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
RAS1I58	DT00RN202Y	10/12/2025	19/02/2026	7579-0	20/04/2026	R\$2.934,70
RRL7D03	DT00RN202Z	10/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
OAS2I62	DT00RN2031	10/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
OAS2I62	DT00RN2032	10/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
OAS2I62	DT00RN2033	10/12/2025	19/02/2026	5142-0	20/04/2026	R\$293,47
NPG9532	DT00RN2034	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPG9532	DT00RN2035	10/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
NPG9532	DT00RN2036	10/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
NUG7954	DT00RN2037	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUG7954	DT00RN2038	11/12/2025	19/02/2026	6408-0	20/04/2026	R\$130,16
KDG6J45	DT00RN2039	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KDG6J45	DT00RN203A	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
KDG6J45	DT00RN203B	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAR4F36	DT00RN203C	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RAR4F36	DT00RN203D	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
OBH1C57	DT00RN203E	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBH1C57	DT00RN203F	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
NUC4C72	DT00RN203G	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NUE2D38	DT00RN203H	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SQE2H53	DT00RQ2017	10/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
NJM3B36	DT00RQ2018	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJM3B36	DT00RQ2019	10/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
NJM3B36	DT00RQ201A	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBQ0J74	DT00RQ201B	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBQ0J74	DT00RQ201D	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
RWC1E67	DT00RQ201F	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
RWC1E67	DT00RQ201G	11/12/2025	19/02/2026	5177-0	20/04/2026	R\$293,47
NKW3B22	DT00S3200D	12/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NKW3B22	DT00S3200E	12/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
NKW3B22	DT00S3200F	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
OHQ4A57	DT00S3200I	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SCS9B52	DT00S3200L	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QCB5909	DT00S42028	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCB5909	DT00S42029	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBY7672	DT00SA200W	10/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
NJT2G95	DT00SA200Y	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAL9E12	DT00SB202P	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NUB5109	DT00SB202R	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUB5109	DT00SB202S	09/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
NUB5109	DT00SB202T	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NUB5109	DT00SB202U	09/12/2025	19/02/2026	6670-0	20/04/2026	R\$195,23
NUB5109	DT00SB202V	09/12/2025	19/02/2026	6769-0	20/04/2026	R\$130,16
SPL9H37	DT00SB202Y	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SPL9H37	DT00SB202Z	10/12/2025	19/02/2026	6769-0	20/04/2026	R\$130,16
SPQ5H77	DT00SB2032	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
RRZ2H03	DT00SQ200W	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRP2F42	DT00SQ401G	10/12/2025	19/02/2026	6637-2	20/04/2026	R\$195,23
SQC4B87	DT00SQ401H	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RR13E70	DT00SQ401L	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RR13E70	DT00SQ401M	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
RR13E70	DT00SQ401N	10/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
OBO5801	DT00ST201J	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBO5801	DT00ST201L	09/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
OBO5801	DT00ST201M	09/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
RRW1149	DT00ST201O	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
CPD9871	DT00SZ80F2	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
GCU5D52	DT00SZ80F3	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYQ6894	DT00SZ80F4	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYQ6894	DT00SZ80F5	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
EXY4760	DT00SZ80F6	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBR8171	DT00SZ80F7	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
JZO4A29	DT00SZ80F8	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NDD6G29	DT00SZ80F9	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRP5A10	DT00SZ80FA	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPR5B01	DT00SZ80FB	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJ10592	DT00SZ80FC	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NJ10592	DT00SZ80FD	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRV3A76	DT00SZ80FE	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
KAU2D50	DT00SZ80FF	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZS0772	DT00SZ80FG	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZS0772	DT00SZ80FH	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPF4G61	DT00SZ80FI	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCB3366	DT00SZ80FJ	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCB3366	DT00SZ80FK	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCS9640	DT00SZ80FN	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCT8J15	DT00SZ80FO	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
JYT2052	DT00SZ80FP	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYD7710	DT00SZ80FQ	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
NJL0867	DT00SZ80FT	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJL0867	DT00SZ80FU	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
ALI6G25	DT00SZ80FV	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCT8530	DT00SZ80FW	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBW9E38	DT00SZ80FZ	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
EVO2818	DT00SZ80G0	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
EVO2818	DT00SZ80G1	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RAV8B09	DT00SZ80G2	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAV8B09	DT00SZ80G3	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
JI9146	DT00SZ80G4	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAT5F56	DT00SZ80G5	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAR6637	DT00SZ80G7	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAR6637	DT00SZ80G8	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAT5C09	DT00SZ80GA	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAT5C09	DT00SZ80GB	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAQ6322	DT00SZ80GC	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCQ5150	DT00SZ80GD	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBP1E22	DT00SZ80GF	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPK9H97	DT00SZ80GG	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCO6564	DT00SZ80GH	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCO6564	DT00SZ80GI	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
PXK0A77	DT00TS200W	10/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
PXK0A77	DT00TS200X	10/12/2025	19/02/2026	5525-0	20/04/2026	R\$130,16
RAV3D63	DT00U5201M	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SQA2G15	DT00U5201O	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SQA2G15	DT00U5201P	10/12/2025	19/02/2026	7072-1	20/04/2026	R\$293,47
RRT0B23	DT00U5201R	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRS4J50	DT00U7201Y	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRS4J50	DT00U7201Z	10/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
SPH8H63	DT00U72020	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPH8H63	DT00U72021	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBD0875	DT00U72022	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCOD64	DT00U72025	10/12/2025	19/02/2026	6769-0	20/04/2026	R\$130,16
RRR7B40	DT00U72026	10/12/2025	19/02/2026	6769-0	20/04/2026	R\$130,16
RAX1J38	DT00U84010	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPM7J47	DT00U84011	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NTX0D10	DT00U84012	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NTX0D10	DT00U84013	10/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
SPD2C73	DT00U84014	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPI2C04	DT00UB201I	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPI2C04	DT00UB201J	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
RAX4D42	DT00UB201K	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NPL2G43	DT00UB201L	10/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
OBJ0A67	DT00UB201M	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRZ1F65	DT00UB201N	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRZ1F65	DT00UB201O	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPN4C81	DT00UC301L	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPN4C81	DT00UC301M	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SQE5B16	DT00UC301N	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRL0B13	DT00UC301S	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPN4H88	DT00UD201W	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRP7D60	DT00UE201Q	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SQC9H96	DT00UE201R	10/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
QCN9J37	DT00UE201T	10/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
QCN9J37	DT00UE201U	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCW5362	DT00UE201X	10/12/2025	19/02/2026	6556-1	20/04/2026	R\$293,47
SPJ9H87	DT00UF201Q	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QC6728	DT00UF201R	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QC6728	DT00UF201S	10/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
QC6728	DT00UF201T	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QC6728	DT00UF201U	10/12/2025	19/02/2026	6076-0	20/04/2026	R\$293,47
OB5664	DT00UF201W	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NJU8C33	DT00UF201X	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPE4091	DT00UF201Y	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPE4091	DT00UF201Z	10/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
RRS9H95	DT00UP10DS	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRL3G30	DT00UP10DT	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
EDB1428	DT00UP10DU	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
EDB1428	DT00UP10DV	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBS9711	DT00UP10DW	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJU3322	DT00UP10DY	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZR3566	DT00UP10DZ	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
IPB2216	DT00UP10E0	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAT8F57	DT00UP10E1	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAT8F57	DT00UP10E2	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYE6273	DT00UP10E3	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYE6273	DT00UP10E4	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAE4170	DT00UP10E5	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAE4170	DT00UP10E6	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRV8D08	DT00UP10E9	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NJL0867	DT00UP10ED	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJL0867	DT00UP10EE	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAQ6675	DT00UP10EH	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJH6085	DT00UP10EI	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJH6085	DT00UP10EJ	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJH6085	DT00UP10EK	10/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
EXW8A37	DT00UP10EL	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OBC5C03	DT00UP10EM	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBC5C03	DT00UP10EN	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
JYP3413	DT00UP10EO	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRS7C76	DT00UP10EQ	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAT6046	DT00UP10ER	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAT6046	DT00UP10ES	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RAN1C96	DT00UP10ET	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZQ5450	DT00UP10EU	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZQ5450	DT00UP10EV	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBY4I61	DT00UP10EX	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
OAS5487	DT00UP10EY	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
OAS5487	DT00UP10EZ	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAS5487	DT00UP10F0	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBE2A96	DT00UP10F1	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBE2A96	DT00UP10F2	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCJ9J13	DT00UP10F3	10/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
RAR7A78	DT00UP10F4	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RAR7A78	DT00UP10F5	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
OBL2541	DT00UP10F6	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBL2541	DT00UP10F7	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
OBL2541	DT00UP10F8	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JKK5341	DT00UP10F9	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JKK5341	DT00UP10FA	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
NJR8358	DT00UP10FB	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
NJR8358	DT00UP10FC	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OOW6175	DT00UP10FD	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZS8886	DT00UP10FE	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZS8886	DT00UP10FF	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
HHR5270	DT00UP10FG	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
HHR5270	DT00UP10FH	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HHR5270	DT00UP10FI	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZL2788	DT00UP10FJ	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZL2788	DT00UP10FK	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QC11683	DT00UP10FL	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPG6618	DT00UP10FM	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPG6618	DT00UP10FN	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
BCU7E15	DT00V530J9	10/12/2025	19/02/2026	5738-0	20/04/2026	R\$293,47
BCU7E15	DT00V530JA	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
PZP4773	DT00V530JB	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
PZP4773	DT00V530JC	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBH6732	DT00V530JD	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QBW7134	DT00V6814S	09/12/2025	19/02/2026	5819-4	20/04/2026	R\$880,41
TTM7G71	DT00V6814X	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SPT6G89	DT00V750CI	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPT6G89	DT00V750CJ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPG6C65	DT00V750CK	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPG6C65	DT00V750CL	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCQ0264	DT00V750CM	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPW0J73	DT00V750CN	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QUE2D07	DT00V750CO	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QUE2D07	DT00V750CP	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBG8786	DT00V750CQ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBG8786	DT00V750CR	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBEB635	DT00V750CT	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBEB635	DT00V750CU	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPU9A10	DT00V750CX	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPU9A10	DT00V750CY	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJE4I45	DT00V750CZ	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
NWA0B18	DT00V750D0	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
NWA0B18	DT00V750D1	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCG3599	DT00V750D3	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAQ0E90	DT00V750D4	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBG0900	DT00V750D7	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBG0900	DT00V750D8	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBX3198	DT00V750DA	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCZ9J42	DT00V750DD	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAS1C99	DT00V750DF	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
SPD9B73	DT00V750DG	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJT7388	DT00V750DI	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPR6B28	DT00V750DJ	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPR6B28	DT00V750DK	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCL6252	DT00V750DL	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCL6252	DT00V750DM	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPL0G70	DT00V750DP	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCX0J92	DT00V750DR	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCJ0906	DT00V750DS	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCJ0906	DT00V750DT	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPI8E36	DT00V750DU	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPL4I43	DT00V750DV	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPN3I05	DT00V750DW	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPN3I05	DT00V750DX	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPU7I78	DT00V750DY	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRT5B76	DT00V750DZ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRT5B76	DT00V750E0	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JYQ0I56	DT00V750E1	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYQ0I56	DT00V750E2	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAM5F13	DT00V750E3	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAM5F13	DT00V750E4	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCH3676	DT00V750E5	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPD0G39	DT00V750E6	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPD0G39	DT00V750E7	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPT8H08	DT00V750E8	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBW1E69	DT00V750E9	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJR1704	DT00V8510J	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJR1704	DT00V8510K	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJR1704	DT00V8510M	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
DPX2E22	DT00V8510O	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
DPX2E22	DT00V8510P	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBQ3J84	DT00V8510Q	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBQ3J84	DT00V8510R	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAM5F11	DT00V8510S	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRV0I75	DT00V8510T	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRV0I75	DT00V8510U	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
AZC2E99	DT00V8510V	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
AZC2E99	DT00V8510W	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPR9H96	DT00V8510X	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NUA4986	DT00V8510Z	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJB7243	DT00V85110	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJB7243	DT00V85111	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRIBJ29	DT00V85112	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRIBJ29	DT00V85113	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
FPE9A88	DT00V85114	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
FPE9A88	DT00V85115	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZJ5H93	DT00V85119	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZJ5H93	DT00V8511A	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPK7J78	DT00V8511B	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRZ3I58	DT00V8511C	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRZ3I58	DT00V8511D	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBE9036	DT00V8511F	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBC0733	DT00V8511G	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBC0733	DT00V8511H	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAW3E12	DT00V8511I	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAW3E12	DT00V8511J	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
DTK0G00	DT00V8511M	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
OBP5F84	DT00V8511N	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCC9J53	DT00V8511O	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCC9J53	DT00V8511P	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SPI8D61	DT00V8511Q	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
SPI8D61	DT00V8511R	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPI8D61	DT00V8511S	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QBN6801	DT00V8511U	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QBN6801	DT00V8511V	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SQB4B66	DT00V8511W	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SPM9B76	DT00V8511Y	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SPX0J89	DT00V8511Z	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
QBN7E15	DT00V85120	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QCE9435	DT00V85123	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQD4H69	DT00V85125	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPMOD95	DT00V85126	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPMOD95	DT00V85127	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJS9A53	DT00V85129	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBC3875	DT00V8512D	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBC3875	DT00V8512E	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAY1J18	DT00V8512F	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPJ0722	DT00V8512G	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAZ7188	DT00V8512H	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAZ7188	DT00V8512I	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAQ0I65	DT00V8512J	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAQ0I65	DT00V8512K	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPR3B17	DT00V8512L	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPR3B17	DT00V8512M	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
FEU3H06	DT00V8512N	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBC1D13	DT00V8512Q	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OZM6J51	DT00V8512R	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJK4B50	DT00V8512T	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBU5297	DT00V8512U	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJT7C32	DT00V8512V	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJO3828	DT00V8512W	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPP8C70	DT00V8512X	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPY3F27	DT00V8512Y	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JYO4428	DT00V85131	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYO4428	DT00V85132	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NIZ5B90	DT00V85133	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NI25B90	DT00V85134	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAW8I63	DT00V85136	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JZP9J42	DT00V85137	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAU8J68	DT00V85139	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBZ9I82	DT00V8513A	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
ABK4679	DT00V8513B	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
ABK4679	DT00V8513C	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
EIG8A36	DT00V8513G	09/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
EIG8A36	DT00V8513H	09/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
SPZ2J52	DT00V8513I	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
RAW7B82	DT00V8513N	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NPK3149	DT00V8513O	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPK3149	DT00V8513P	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
NPK3149	DT00V8513Q	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPK3149	DT00V8513R	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SPP4B13	DT00V8513W	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPP4B13	DT00V8513X	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBN8G02	DT00V8513Y	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OBN8G02	DT00V8513Z	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HRI8701	DT00V8514K	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBR1061	DT00V8514L	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCG1368	DT00V8514O	11/12/2025	19/02/2026	6017-4	20/04/2026	R\$293,47
NJF8953	DT00V8515B	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAX6J46	DT00V8515C	12/12/2025	19/02/2026	6017-4	20/04/2026	R\$293,47
QUB4C83	DT00V980R4	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QUB4C83	DT00V980R5	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCR1D27	DT00VB50FU	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCR1D27	DT00VB50FV	09/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
NPO8258	DT00VB50FX	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
EII0C76	DT00VB50FY	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBR2358	DT00VB50FZ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBE5353	DT00VB50G0	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAD4488	DT00VB50G1	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NVV3945	DT00VB50G2	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAS5085	DT00VB50G3	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAS5085	DT00VB50G4	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBH3H21	DT00VB50G5	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCP2982	DT00VB50G9	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCP2982	DT00VB50GA	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCS2172	DT00VB50GE	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBN9984	DT00VB50GG	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPW3E06	DT00VB50GH	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJH8628	DT00VB50GI	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUF6619	DT00VB50GL	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUG2C76	DT00VB50GM	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJV6934	DT00VB50GN	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NBX8678	DT00VB50GO	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NBX8678	DT00VB50GP	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAG5107	DT00VB50GS	10/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
KAG5107	DT00VB50GT	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HTK9232	DT00VB50GV	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJH0978	DT00VB50GW	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	VI. Multa
QBR4388	DT00VB50H2	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBR4388	DT00VB50H3	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBR4388	DT00VB50H4	12/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
NIZ0J18	DT00VB50H5	12/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
NPK3034	DT00VB50H6	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPK3034	DT00VB50H7	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCO1898	DT00VB50HN	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPF2E14	DT00VB50HO	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPQ1E23	DT00VB50HP	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPE9381	DT00VB50HQ	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBP3G78	DT00VB50HR	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBP3G78	DT00VB50HS	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCW2C83	DT00VC50H9	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
DTU8519	DT00VC50HD	09/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
QBT2J72	DT00VC50HE	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QCCL4271	DT00VC50HF	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SQA9A40	DT00VC50HG	09/12/2025	19/02/2026	7684-2	20/04/2026	R\$130,16
JZO0903	DT00VC50HI	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCN2861	DT00VC50HJ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUB3E13	DT00VC50HK	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NUB6951	DT00VC50HL	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUB6951	DT00VC50HM	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUB6951	DT00VC50HN	09/12/2025	19/02/2026	6122-0	20/04/2026	R\$293,47
OBA0H08	DT00VC50HO	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JIP0H65	DT00VC50HP	09/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
NCZ21156	DT00VC50HR	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAS9179	DT00VC50HV	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBB7013	DT00VC50HW	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
EUK0057	DT00VC50HX	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCE3F11	DT00VC50HY	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBJ3651	DT00VC50HZ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBK4387	DT00VC50IO	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBK4387	DT00VC50II	09/12/2025	19/02/2026	6122-0	20/04/2026	R\$293,47
RRX9H16	DT00VC50I2	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
PWZ6C59	DT00VC50I3	09/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
NUJ3611	DT00VC50I4	09/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
NJC7606	DT00VC50I5	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYG5H54	DT00VC50I6	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYG5H54	DT00VC50I7	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBJ8E27	DT00VC50IA	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBJ8E27	DT00VC50IB	09/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
HYM6006	DT00VC50IE	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HYM6006	DT00VC50IF	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NUJ3005	DT00VC50IG	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUJ3005	DT00VC50IH	09/12/2025	19/02/2026	6122-0	20/04/2026	R\$293,47
KAL1923	DT00VC50II	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAS6E28	DT00VC50IJ	09/12/2025	19/02/2026	6122-0	20/04/2026	R\$293,47
KAK0957	DT00VC50IK	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRJ8E14	DT00VC50IL	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NTY3618	DT00VC50IO	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NTY3618	DT00VC50IP	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJR6297	DT00VC50IQ	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRS9A96	DT00VC50IR	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPL9E83	DT00VC50IS	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPL9E83	DT00VC50IT	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJG5762	DT00VC50IU	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJG5762	DT00VC50IV	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPJ5B18	DT00VC50IW	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPJ5B18	DT00VC50IX	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QNS4610	DT00VC50IZ	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCD0064	DT00VC50J0	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCD0064	DT00VC50J1	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJK6F80	DT00VC50J2	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAA8371	DT00VC50J3	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAC9531	DT00VC50J4	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUB7J24	DT00VC50J5	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
ALK2784	DT00VC50J6	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAS1255	DT00VC50JB	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAS1255	DT00VC50JC	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAF2868	DT00VC50JD	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
LLO5C50	DT00VC50JG	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NUE8243	DT00VC50JI	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HTC8698	DT00VC50JL	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCA7117	DT00VC50JM	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAO4331	DT00VC50JN	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAT6F29	DT00VC50JO	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAT6F29	DT00VC50JP	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RR19E60	DT00VC50JQ	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
OAS5487	DT00VC50JR	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAS5487	DT00VC50JS	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NTX7520	DT00VC50JT	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
NBS6J07	DT00VC50JU	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NFY2837	DT00VC50JV	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
BXE2F20	DT00VC50JZ	10/12/2025	19/02/2026	5746-3	20/04/2026	R\$130,16
BYD4748	DT00VC50K0	10/12/2025	19/02/2026	5746-3	20/04/2026	R\$130,16
KAL9049	DT00VC50K1	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYV3E49	DT00VC50K4	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JYR1208	DT00VC50K5	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPH6591	DT00VC50K6	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JZH9F52	DT00VC50K7	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAR7804	DT00VC50KA	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JZY9222	DT00VC50KB	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JZY9222	DT00VC50KC	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCX1907	DT00VC50KE	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCX1907	DT00VC50KF	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBR4709	DT00VC50KH	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAT1203	DT00VC50KJ	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPR6A83	DT00VC50KK	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPY7H19	DT00VC50KL	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPY7H19	DT00VC50KM	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPP5B48	DT00VC50KN	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPX3G94	DT00VC50KO	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCI4I85	DT00VC50KP	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
FLE9G90	DT00VC50KQ	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBL8A06	DT00VC50KR	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBL8A06	DT00VC50KS	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYP7065	DT00VC50KU	10/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
JYP7065	DT00VC50KV	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JYP7065	DT00VC50KW	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
FIJ9E45	DT00VC50KY	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBM8F36	DT00VC50KZ	10/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
QBM8F36	DT00VC50L0	10/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
QBM8F36	DT00VC50L1	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAT9G10	DT00VC50L2	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPL4D21	DT00VC50L4	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCQ2G13	DT00VC50L9	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QBD8924	DT00VC50LA	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JXZ9531	DT00VC50LB	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JXZ9531	DT00VC50LC	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRO7C64	DT00VC50LD	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JYN2I41	DT00VC50LG	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
RAY2I18	DT00VC50LH	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAY2I18	DT00VC50LI	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCX9C25	DT00VC50LM	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPK6F97	DT00VC50LN	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPK6F97	DT00VC50LO	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
NPK6F97	DT00VC50LP	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
NPM3G92	DT00VC50LU	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAX5D17	DT00VC50LW	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCR5042	DT00VC50LX	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
DHY3J61	DT00VC50LY	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
DHY3J61	DT00VC50LZ	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
FAI7576	DT00VC50M0	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
FAI7576	DT00VC50M1	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPY7I12	DT00VC50M2	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRQ1B72	DT00VC50M3	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCD0914	DT00VC50M5	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
AXZ5H05	DT00VC50M6	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
AXZ5H05	DT00VC50M7	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRP7E03	DT00VC50M8	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPO6C20	DT00VC50MA	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCL0048	DT00VC50MB	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCI1830	DT00VC50MC	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRU2A79	DT00VC50ME	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCQ9571	DT00VC50MF	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPH0C06	DT00VC50MG	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPH0C06	DT00VC50MH	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SPH0C06	DT00VC50MI	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
OBI7E05	DT00VC50MJ	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBI7E05	DT00VC50MK	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPP6E80	DT00VC50ML	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPP6E80	DT00VC50MM	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJK4J80	DT00VC50MO	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJL2I98	DT00VC50MP	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRU4H34	DT00VC50MV	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRU4H34	DT00VC50MW	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBB7349	DT00VC50MX	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBU1I56	DT00VC50MZ	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPE8H33	DT00VC50N0	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPE8H33	DT00VC50N1	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRS0B06	DT00VC50N3	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NDO6I68	DT00VC50N9	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJC8A19	DT00VC50NA	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJC8A19	DT00VC50NB	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAB5792	DT00VC50NE	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAB5792	DT00VC50NF	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
GWP3061	DT00VC50NG	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
GWP3061	DT00VC50NH	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCE5456	DT00VC50NJ	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBL2I05	DT00VC50NO	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJO3C22	DT00VC50NQ	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAA9762	DT00VC50NS	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAA9762	DT00VC50NT	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
DSK0741	DT00VC50NV	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
MPZ8449	DT00VC50NW	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
MPZ8449	DT00VC50NX	11/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
NPM2869	DT00VD60RZ	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
GKH0G90	DT00VD60S1	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAJ2585	DT00VD60S2	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAJ2585	DT00VD60S3	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPX3G94	DT00VD60S7	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCX1907	DT00VD60S8	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCX1907	DT00VD60S9	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPV6A98	DT00VD60SA	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JYV8J21	DT00VD60SB	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RAQ6D17	DT00VD60SC	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAQ6D17	DT00VD60SD	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPY7H19	DT00VD60SE	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPP5B48	DT00VD60SF	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NPH6591	DT00VD60SG	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBG2346	DT00VD60SJ	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBG2346	DT00VD60SK	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZY4985	DT00VD60SL	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZY4985	DT00VD60SM	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
NJM3F96	DT00VD60SP	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJM3F96	DT00VD60SQ	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
ILY9B72	DT00VD60ST	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
SPD0D77	DT00VD60SX	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPD0D77	DT00VD60SY	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPL2G55	DT00VD60T0	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPL2G55	DT00VD60T1	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYU8929	DT00VD60T2	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRP7F76	DT00VD60T3	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JZC3320	DT00VD60T4	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZC3320	DT00VD60T5	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCY3860	DT00VD60T6	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SQF7B58	DT00VD60T9	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQF7B58	DT00VD60TA	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SQF7B58	DT00VD60TB	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SQF7B58	DT00VD60TC	10/12/2025	19/02/2026	5274-1	20/04/2026	R\$2.934,70
QQQ0B41	DT00VD60TE	10/12/2025	19/02/2026	5967-0	20/04/2026	R\$1.467,35
QQQ0B41	DT00VD60TG	10/12/2025	19/02/2026	5797-0	20/04/2026	R\$2.934,70
QCS6187	DT00VD60TK	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
FMU0C70	DT00VD60TL	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
FMU0C70	DT00VD60TM	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SIZ0J46	DT00VD60TN	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RRZ8C87	DT00VD60TR	11/12/2025	19/02/2026	5819-5	20/04/2026	R\$880,41
RRZ2C74	DT00VD60TS	11/12/2025	19/02/2026	5819-5	20/04/2026	R\$880,41
JZS9363	DT00VF40SX	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAU1743	DT00VF40SY	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCV2323	DT00VF40T0	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NUE0I80	DT00VF40T1	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUE0I80	DT00VF40T2	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
IIX9540	DT00VF40TG	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBT7646	DT00VF40TH	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCQ1642	DT00VF40TI	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OCC3668	DT00VF40TK	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBF6287	DT00VF40TN	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAO4331	DT00VF40TO	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUF0832	DT00VF40TQ	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
PVY4J39	DT00VF40TT	12/12/2025	19/02/2026	5746-3	20/04/2026	R\$130,16
JZA9C33	DT00VF40TU	12/12/2025	19/02/2026	5746-3	20/04/2026	R\$130,16
NKP0109	DT00VF40TW	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPQ6H86	DT00VF40TX	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NPK4536	DT00VI50UG	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJH7H23	DT00VI50UH	09/12/2025	19/02/2026	6602-0	20/04/2026	R\$293,47
HSI4361	DT00VI50UJ	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPO4C91	DT00VI50UK	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPP8C70	DT00VK30J8	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
JZF7177	DT00VM611J	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZF7177	DT00VM611K	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RAR3A90	DT00VM611M	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPV6A98	DT00VM611R	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAF2F29	DT00VM611S	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZV3H02	DT00VM611T	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBT0706	DT00VM611U	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAZ9648	DT00VM611V	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPM7695	DT00VM611X	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPM7695	DT00VM611Z	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
NPM7695	DT00VM6120	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRZ2H73	DT00VM6121	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCR5373	DT00VM6122	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPM2F86	DT00VM6124	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPY3F27	DT00VM6125	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPY3F27	DT00VM6126	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBE6677	DT00VN5126	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPO1F37	DT00VO4001	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
HSO0A69	DT00VO4002	09/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
SPM9H43	DT00VO4003	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCP0E16	DT00VO4004	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCP0E16	DT00VO4005	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
SPJ0B57	DT00VO4007	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPJ0B57	DT00VO4008	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAM5J02	DT00VO4009	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAM5J02	DT00VO400A	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBL0679	DT00VO400B	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBL0679	DT00VO400C	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBM1D99	DT00VO400D	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBM1D99	DT00VO400E	09/12/2025	19/02/2026	6661-0	20/04/2026	R\$195,23
NWA0B18	DT00VO400H	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
NWA0B18	DT00VO400I	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NWA0B18	DT00VO400J	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCE9C48	DT00VO400L	09/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
QBL0217	DT00VO400M	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPQ7I72	DT00VO400N	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAR1951	DT00VO400O	09/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
NJG8852	DT00VO400P	09/12/2025	19/02/2026	6050-1	20/04/2026	R\$293,47
SPE4D05	DT00VO400Q	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPE4D05	DT00VO400R	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCS9C15	DT00VO400V	10/12/2025	19/02/2026	6700-0	20/04/2026	R\$195,23
JZE5064	DT00VO400Y	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAZ6B02	DT00VO4016	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAZ6B02	DT00VO4017	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SP11B64	DT00VO4018	10/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
MML2F11	DT00VO401E	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
MML2F11	DT00VO401F	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJE1675	DT00VO401G	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPF9C21	DT00VO401H	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPF9C21	DT00VO401I	11/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
ONE6I30	DT00VO401J	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBC8C25	DT00VO401K	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZU6493	DT00VO401N	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZU6493	DT00VO401O	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NTY3350	DT00VO401Q	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SQG7E43	DT00VO401R	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPE4F99	DT00VO401S	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
LRJ0A20	DT00VO401U	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
LRJ0A20	DT00VO401V	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
DGD2494	DT00VO401X	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
DGD2494	DT00VO401Y	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJQ2H80	DT00VO401Z	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QCZ9H10	DT00VO4036	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
HSD2561	DT00VO4037	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
HSD2561	DT00VO4038	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HSD2561	DT00VO4039	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
HSD2561	DT00VO403A	12/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
JYU1666	DT00VO403B	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYU1666	DT00VO403C	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYU1666	DT00VO403D	12/12/2025	19/02/2026	7366-2	20/04/2026	R\$130,16
RAR4B84	DT00VO403H	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAR4B84	DT00VO403I	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAT4432	DT00VO403K	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAT4432	DT00VO403L	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JXE5I66	DT00VO403M	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZJ7925	DT00VO403P	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZJ7925	DT00VO403Q	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZJ7925	DT00VO403R	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NJH3072	DT00VO403S	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJH3072	DT00VO403T	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRW0I37	DT00VO403U	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRW0I37	DT00VO403V	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPD0D89	DT00VO403W	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPD0D89	DT00VO403X	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NUA0570	DT00VO403Y	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCJ4908	DT00VO403Z	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRT0C73	DT00VO4040	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRP3B84	DT00VO4041	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRP3B84	DT00VO4042	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KDW3899	DT00VO4043	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RAV9D88	DT00VO4045	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAV9D88	DT00VO4046	12/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCX9C25	DT00VO4048	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NLB2915	DT00VO404A	12/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
DLQ5I51	DT00VO404B	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JYZ8641	DT00VO404C	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYZ8641	DT00VO404D	12/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
JYZ8641	DT00VO404E	12/12/2025	19/02/2026	6653-1	20/04/2026	R\$195,23
QCK9F03	DT00VO404F	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJV9023	DT00VO404J	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPF0F36	DT00VO404L	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPF0F36	DT00VO404M	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAQ1C50	DT00VO404O	12/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
KAF6B19	DT00VO404P	12/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
KAF6B19	DT00VO404Q	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAF6B19	DT00VO404R	12/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
KAF6B19	DT00VO404S	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QLR9D83	DT00VO404T	12/12/2025	19/02/2026	5371-0	20/04/2026	R\$130,16
SPY7A52	DT00VO4050	12/12/2025	19/02/2026	7102-1	20/04/2026	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
KAQ4804	DT00VO4051	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAR2B74	DT00VO4052	12/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
KAQ4804	DT00VO4053	12/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
KAQ4804	DT00VO4054	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAQ4804	DT00VO4055	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAQ4804	DT00VO4056	12/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
KAQ4804	DT00VO4057	12/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SQC0F37	DT00VP60K5	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAN9I64	DT00VP60K7	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPE7H45	DT00VP60K8	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RR12F99	DT00VP60KE	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RR12F99	DT00VP60KF	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPL1A41	DT00VP60KG	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
KAE2I97	DT00VP60KI	11/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
OAR9G84	DT00VP60KJ	11/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
NJE4I29	DT00VP60KK	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJ4823	DT00VQ3171	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAI9220	DT00VQ3172	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZD4043	DT00VQ317I	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
JZD4043	DT00VQ317J	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJP3910	DT00VQ317K	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJP3910	DT00VQ317L	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
OAT1220	DT00VQ317Z	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OVV6F84	DT00VQ3180	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJK9471	DT00VQ3181	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPE8230	DT00VQ318U	11/12/2025	19/02/2026	7684-1	20/04/2026	R\$130,16
NPE8230	DT00VQ318V	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZB0C27	DT00VQ318W	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QQJ5C81	DT00VS513S	08/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
ELF6A15	DT00VV3144	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBJ3C33	DT00VV3145	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBJ3C33	DT00VV3146	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRR5F08	DT00VV3147	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SPD3J87	DT00VV3149	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPD3J87	DT00VV314A	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
QBS2665	DT00VV314B	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBS2665	DT00VV314C	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRQ0F16	DT00VV314D	10/12/2025	19/02/2026	7633-1	20/04/2026	R\$293,47
NUG5A78	DT00VV314E	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUG5A78	DT00VV314F	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
NPG0665	DT00VV314G	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
RAY4C54	DT00VV314I	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPG2566	DT00VV314J	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
SPO3G03	DT00VV314K	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
FHJ2H47	DT00VV314L	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBG0C91	DT00VV314M	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBG0C91	DT00VV314N	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPX0H85	DT00VV314O	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
RRQ4H56	DT00VV314P	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SYL3J27	DT00VV314R	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
KAG2H16	DT00VV314S	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
RAZ8F45	DT00VV314T	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
RAZ8F45	DT00VV314U	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPQ3B35	DT00VV314V	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RRP0E05	DT00VV314X	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NTY4265	DT00VV314Y	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NTY4265	DT00VV314Z	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPO3A76	DT00VV3150	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRL2B82	DT00VV3151	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
QCS4J97	DT00VV3152	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAX3277	DT00VV3158	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
PWV7B67	DT00VV3159	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
PWV7B67	DT00VV315A	11/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
JZA6512	DT00VW30VB	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAK2672	DT00VW30VC	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NOS6970	DT00VW30VD	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NBE7995	DT00VW30VG	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAQ0E89	DT00VW30VH	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPK7567	DT00VW30VJ	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBE0E07	DT00VW30VK	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBE0E07	DT00VW30VL	10/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
QBE4774	DT00VW30VN	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBH3698	DT00VW30VO	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NUG3F34	DT00VW30VP	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYJ2527	DT00VW30VQ	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJA4571	DT00VW30VR	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HSE8G10	DT00VW30VS	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCE9126	DT00VW30VT	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NCK0C07	DT00VW30VY	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJF8I14	DT00VW30W0	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAC6557	DT00VW30W1	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NWB7D21	DT00VW30W2	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
MPN2A28	DT00VW30W3	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPI8999	DT00VW30W5	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HJK5501	DT00VW30W6	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NTY5210	DT00VW30W7	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRT5A66	DT00VW30W8	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
OPV4007	DT00VW30W9	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NBK2268	DT00VW30WB	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KA07403	DT00VW30WC	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRO2E47	DT00VW30WG	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
RRO2E47	DT00VW30WH	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
RRO2E47	DT00VW30WI	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRO2E47	DT00VW30WJ	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPM6C39	DT00VW30WK	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPM6C39	DT00VW30WL	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SPM6C39	DT00VW30WM	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JZR8A51	DT00VW30WN	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZR8A51	DT00VW30WO	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZR8A51	DT00VW30WP	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
GJU3G17	DT00VW30WQ	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NJL1387	DT00VW30WR	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJL1387	DT00VW30WS	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JZC9292	DT00VW30WX	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJK4B72	DT00VW30WY	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJK4B72	DT00VW30WZ	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBI1478	DT00VW30X1	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAP2416	DT00VW30X2	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYF9507	DT00VW30X3	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYF9507	DT00VW30X4	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAE4170	DT00VW30X5	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAE4170	DT00VW30X6	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPQ5993	DT00VW30X7	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
IWR7377	DT00VW30X8	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
IWR7377	DT00VW30X9	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAO5398	DT00VW30XA	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
KAO5398	DT00VW30XB	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAO5398	DT00VW30XC	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAO0679	DT00VW30XD	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJR5437	DT00VW30XE	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZO8852	DT00VW30XF	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPK7A44	DT00VW30XG	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
MDB2675	DT00VW30XH	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
MDB2675	DT00VW30XI	10/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
NIZ3485	DT00VW30XJ	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NIZ3485	DT00VW30XK	10/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
NIZ3485	DT00VW30XL	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
OBD7450	DT00VW30XM	10/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
OBD7450	DT00VW30XN	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBO8114	DT00VW30XQ	10/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
QXB3F19	DT00VW30XS	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QXB3F19	DT00VW30XT	10/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NUF0667	DT00VW30XU	10/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
QCJ9J13	DT00VW30XX	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QCJ9J13	DT00VW30XY	10/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
QCJ9J13	DT00VW30XZ	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NJJ9896	DT00VW30Y0	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYK8383	DT00VW30Y1	10/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYK8383	DT00VW30Y2	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYK8383	DT00VW30Y3	10/12/2025	19/02/2026	5193-0	20/04/2026	R\$293,47
JZZ3269	DT00VW30Y4	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZZ3269	DT00VW30Y5	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRM6I82	DT00VW30Y6	10/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
RRM6I82	DT00VW30Y7	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAT2231	DT00VW30Y9	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCO8462	DT00VW30YC	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCO8462	DT00VW30YD	10/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
NJC3841	DT00VW30YE	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZZ5A92	DT00VW30YG	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
QBS2968	DT00VW30YH	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBS2968	DT00VW30YI	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPR8A42	DT00VW30YL	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPY1F40	DT00VW30YM	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBK2666	DT00VW30YN	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAR4B84	DT00VW30YP	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RAR4B84	DT00VW30YQ	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NIZ3960	DT00VW30YR	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
JYO8J79	DT00VW30YZ	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
RAN9E84	DT00VW30Z2	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAN9E84	DT00VW30Z3	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBQ5F15	DT00VW30Z4	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
QCH1551	DT00VW30Z5	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
KAH0B02	DT00VW30Z6	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAH0B02	DT00VW30Z7	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RRX6B84	DT00VW30Z8	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPC8A61	DT00VW30ZA	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPC8A61	DT00VW30ZB	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
SPX9C48	DT00VW30ZE	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QCE5D35	DT00VW30ZF	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
DDE6870	DT00VW30ZH	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPE8H33	DT00VW30ZL	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPE8H33	DT00VW30ZM	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRM6B99	DT00VW30ZS	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
JZH1285	DT00VW30ZT	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JZH1285	DT00VW30ZU	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPP2F64	DT00VW30ZW	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QBT3D71	DT00VW30ZX	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRN9G95	DT00VW3100	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
EDL8H10	DT00VW3102	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
EDL8H10	DT00VW3103	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NFC1591	DT00VW3104	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAL9546	DT00VW3105	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RFR3E21	DT00VW3106	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
SPP8J89	DT00VW3107	11/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
AUX4D65	DT00VW3108	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJV9J49	DT00VW310A	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
PWR7221	DT00VW310B	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
PWR7221	DT00VW310C	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRR0J64	DT00VW310D	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAX9A98	DT00VW310F	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAX9A98	DT00VW310G	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
DNL8402	DT00VW310H	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
DNL8402	DT00VW310I	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
DNL8402	DT00VW310J	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RRU4H34	DT00VW310M	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RRU4H34	DT00VW310N	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBE6955	DT00VW310O	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
PZJ0D62	DT00VW310P	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
PZJ0D62	DT00VW310Q	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJS7468	DT00VW310R	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NIY0053	DT00VW310S	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCQ7281	DT00VW310T	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBQ1801	DT00VW310U	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBQ1801	DT00VW310V	11/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
OBQ5370	DT00VW310W	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RTS3C97	DT00VW310Y	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZX9441	DT00VW310Z	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZX9441	DT00VW3110	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBK1B60	DT00VW3111	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RRY1F88	DT00VW3112	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NIZ8763	DT00VW3114	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HTC8698	DT00VW3116	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HTC8698	DT00VW3117	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAS8852	DT00VW3119	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCC4146	DT00VW311C	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QLW1F92	DT00VW311D	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OBC3156	DT00VW311E	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBO5202	DT00VW311F	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QNA5618	DT00VW311G	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QNA5618	DT00VW311H	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QCX8988	DT00VW311I	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NIY3352	DT00VW311J	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NIY3352	DT00VW311K	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
FJR2D34	DT00VW311L	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAZ5G34	DT00VW311M	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCP1B10	DT00VW311N	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZS8927	DT00VW311O	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPD5284	DT00VW311R	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NBW7228	DT00VW311S	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OPG9136	DT00VW311U	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OPG9136	DT00VW311V	11/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
OBE9H76	DT00VW311Y	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBE9H76	DT00VW311Z	11/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OBE7876	DT00VW3120	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCZ8G64	DT00VW3122	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
GLB5018	DT00VW3123	11/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
QBK1436	DT00VW3124	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBO6569	DT00VW3126	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
GIU5G10	DT00VW3128	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBI0953	DT00VW3129	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJS5007	DT00VW312A	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJP7654	DT00VW312B	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPJ8H38	DT00VW312D	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCG0638	DT00VW312E	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAW9I33	DT00VW312F	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJG0J14	DT00VW312G	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCF8B64	DT00VW312H	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBH2529	DT00VW312I	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
SPS3E18	DT00VW312L	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJQ4489	DT00VW312M	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZD3111	DT00VW312N	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
HLP1I88	DT00VW312O	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCZ4246	DT00VW312Q	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCA0183	DT00VW312R	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCA0183	DT00VW312S	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
EQO7C31	DT00VW312T	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
EQO7C31	DT00VW312U	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCJOH28	DT00VW312V	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAQ3454	DT00VW312X	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPL6A23	DT00VW312Y	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
EEO2A07	DT00VW312Z	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
KDA7G22	DT00VW3130	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
RFV2H05	DT00VW3131	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RFV2H05	DT00VW3132	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
EZZ1G71	DT00VW3134	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAP5333	DT00VW313A	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
BWO5H61	DT00VW313B	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYQ1369	DT00VW313C	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
JYQ1369	DT00VW313D	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJT3969	DT00VW313G	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJT3969	DT00VW313H	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJP8467	DT00VW313I	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
DLQ5I51	DT00VW313J	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
PZQ1J04	DT00VW313P	12/12/2025	19/02/2026	5185-2	20/04/2026	R\$195,23
MPN2A28	DT00VW313Q	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCL6E57	DT00VW313S	12/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OB2843	DT00VW313U	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBO7392	DT00VW313X	12/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
OBO7392	DT00VW313Y	12/12/2025	19/02/2026	5819-1	20/04/2026	R\$880,41
JYA8D07	DT00VW313Z	12/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJB9E79	DT00W37020	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCF8320	DT00W37021	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
CJ4225	DT00W37022	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
CJ4225	DT00W37023	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
RR10D62	DT00W37024	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RR10D62	DT00W37025	11/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
QCK6H25	DT00WY40A2	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
QCK6H25	DT00WY40A3	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJH0043	DT00WY40A4	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCX1927	DT00WY40A5	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJ2056	DT00WY40AB	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
NJ2056	DT00WY40AC	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJU3005	DT00WY40AD	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJU3005	DT00WY40AE	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
ADZ0163	DT00WY40AG	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
ADZ0163	DT00WY40AH	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
BZK8A76	DT00WY40AI	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QFM6C45	DT00WY40AJ	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NTX9E61	DT00WY40AK	09/12/2025	19/02/2026	6637-1	20/04/2026	R\$195,23
KAN5128	DT00WY40AL	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
KAN4538	DT00WY40AN	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBB3455	DT00WY40AO	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
MVZ0565	DT00WY40AR	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
MVZ0565	DT00WY40AS	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBM1477	DT00X19008	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
SQE0F68	DT00X1900A	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
RRM3D98	DT00X1900B	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
QBF3979	DT00X1900C	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
NJN6J07	DT00XP201E	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBR2D09	DT00XP201F	10/12/2025	19/02/2026	6769-0	20/04/2026	R\$130,16
RRP7D66	DT00XP201H	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SQF0C77	DT00XP201J	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBH1H84	DT00Y5100S	10/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
AYU5976	DT00Y8209O	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJG7584	DT00Y8209T	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCT1I66	DT00Y820A2	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCL7H96	DT00YC2031	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAQ4252	DT00YC2032	10/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
OAQ4601	DT00YC2033	10/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
OAQ4601	DT00YC2034	10/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
OAQ4601	DT00YC2035	10/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCNI1E33	DT00ZE1011	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
RAQ3E31	DT00ZE1012	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
SPV6G27	DT00ZE1013	11/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
NPQ0F32	DT00ZE1016	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
SQB0I43	DT0106100A	12/12/2025	19/02/2026	5169-1	20/04/2026	R\$2.934,70
QBE9847	DT011C4036	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QBE9847	DT011C4037	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZJ5H93	DT011C4038	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZJ5H93	DT011C4039	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SIC2D73	DT011C403A	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
JYH0I52	DT011C403C	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYH0I52	DT011C403D	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NJR4901	DT011C403E	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NJR4901	DT011C403F	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
QBJ3C31	DT011C403I	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OBM5D17	DT011C403J	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
NAD1219	DT011C403K	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
QCQ2441	DT011C403M	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
RRM3C91	DT011C403O	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
ASV6835	DT011C403P	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
OAW7278	DT011C403V	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OAW7278	DT011C403W	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OAW7278	DT011C403X	09/12/2025	19/02/2026	7633-2	20/04/2026	R\$293,47
KAS8F16	DT011C403Y	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
MWL4F81	DT011C403Z	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SPX3F43	DT011C4041	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPX3F43	DT011C4042	09/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QBI3603	DT011C4043	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPZ2J52	DT011C4044	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SPZ2J52	DT011C4045	09/12/2025	19/02/2026	7030-1	20/04/2026	R\$293,47
SPZ2J52	DT011C4046	09/12/2025	19/02/2026	6653-2	20/04/2026	R\$195,23
KAL1923	DT011C4047	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAL1923	DT011C4048	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QAL1B93	DT011C4049	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
NPG4J33	DT011C404A	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
AWR4E92	DT011C404B	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
AWR4E92	DT011C404C	09/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
NPP5455	DT011C404D	09/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
KAC4G23	DT011C404E	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
SQEOG28	DT011C404F	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
RAM0D99	DT011C404G	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16
OBQ8A55	DT011C404H	11/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
OBQ8A55	DT011C404I	11/12/2025	19/02/2026	5185-1	20/04/2026	R\$195,23
SQE6190	DT011F1002	11/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SQG2A86	DTN0037884	13/12/2025	19/02/2026	5045-0	20/04/2026	R\$293,47
JYJ4488	MTA0823519	13/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JYJ4488	MTA0823520	13/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
QBL7827	MTA0823528	16/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
SPW6C31	MTA0823529	16/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
QBI0I82	MTA1000286	06/12/2025	19/02/2026	6580-0	20/04/2026	R\$293,47
QBI0I82	MTA1000287	06/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QBI0I82	MTA1000438	06/12/2025	19/02/2026	5010-0	20/04/2026	R\$880,41
SEMPLOC	TOX0024413	09/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024414	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024415	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024417	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024418	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024419	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024420	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024421	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024422	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024423	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024424	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024425	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024426	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024427	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024428	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024429	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024430	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024431	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024432	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024434	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024436	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024437	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024438	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024439	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024440	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024442	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024443	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024446	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024447	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024448	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024449	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024450	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024451	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024452	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024453	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024455	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024456	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024457	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024458	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024460	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024461	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024462	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024464	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024465	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024467	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024468	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024469	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024470	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024472	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024473	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024474	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024476	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024477	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024478	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024479	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024481	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024483	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024484	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024485	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024486	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024487	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024488	11/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35

[illegible]

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
SEMPLOC	TOX0024587	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024588	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024589	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024590	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024591	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024592	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024593	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024595	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024596	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024597	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024598	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024600	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024601	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024602	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024604	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024605	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024606	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024607	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024609	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024611	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024612	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024613	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024615	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024616	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024617	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024618	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024619	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024620	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024621	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024622	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024623	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024624	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024625	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024626	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024627	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024628	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024629	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024630	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024632	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024633	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024634	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024635	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024636	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024637	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024638	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024639	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024640	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024641	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024642	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024643	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024644	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024645	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024646	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024647	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024648	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024649	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024650	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024652	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024653	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024654	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024655	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024656	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024659	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024661	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0024662	12/12/2025	19/02/2026	7820-0	20/04/2026	R\$1.467,35
QCK8151	TSR0139430	03/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
QCK8151	TSR0139432	03/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
JZS9536	TSR0139433	03/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZS9536	TSR0139435	03/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
QCV0C02	TSR0146583	03/12/2025	19/02/2026	6599-2	20/04/2026	R\$293,47
JZW0D17	TSR0146586	03/12/2025	19/02/2026	5118-0	20/04/2026	R\$880,41
SPS8G56	TSR0147274	07/12/2025	19/02/2026	7340-0	20/04/2026	R\$130,16

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR
ESCRITO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	VI. Multa	Nº Registro
RAR6I25	DT001U804I	10/12/2025	19/02/2026	5347-0	R\$130,16	02685713698
SPJ7H01	DT00255047	11/12/2025	19/02/2026	7684-1	R\$130,16	09050589540
RHQ7J68	DT0025504B	12/12/2025	19/02/2026	7366-2	R\$130,16	03837402321
QCM6424	DT002D80KZ	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	19768613300
QCV9E94	DT002D80LC	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08901846892
RRX6D58	DT002D80LY	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	31415326134
RAS8I51	DT002S90D6	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	12908305410
SPX6I33	DT002S90DE	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	06969286820
SPT7B87	DT002S90EA	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	01637124171
SPF3E05	DT002S90EV	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05133436512
OBK2I60	DT002S90EW	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	01603873104
NJR6522	DT002S90FF	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	04582365191
NJF3B80	DT002S90FX	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	03676746916
NIZ9865	DT002S90G4	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	14185792204
SPQ4F36	DT002S90G5	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	63931052249
NJH6819	DT002S90HP	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	00521258514
QBU0F69	DT002S90L6	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08439073505
QCK0B83	DT003560GA	12/12/2025	19/02/2026	7366-2	R\$130,16	43012400125
SPW1F38	DT004A300B	12/12/2025	19/02/2026	7684-2	R\$130,16	65187725149
NUB2395	DT005B602Y	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	18457903837
QBR3G78	DT007J300C	12/12/2025	19/02/2026	7722-0	R\$130,16	06704949952
AOW2294	DT008G3010	12/12/2025	19/02/2026	6912-0	R\$88,38	06282212145
JHU8C71	DT00938019	10/12/2025	19/02/2026	6912-0	R\$88,38	03892017842
QBG5087	DT009B701P	11/12/2025	19/02/2026	5207-0	R\$88,38	06113650164
NJL4822	DT009L200B	10/12/2025	19/02/2026	6912-0	R\$88,38	05095769158
SPZ4C02	DT00C12033	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	07697264012
OXD7J36	DT00CN7005	12/12/2025	19/02/2026	5525-0	R\$130,16	07247012811
JZA7G22	DT00EC4060	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08953412192
QCG6818	DT00GL102Z	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05852789524
QBX5248	DT00GL1037	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	88276147100
KEV1D90	DT00GL1039	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08937506250
NPH7643	DT00GL103H	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05115735593
NRW6J14	DT00IF4021	11/12/2025	19/02/2026	7722-0	R\$130,16	06577137559
NJF3562	DT00QI201Z	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	00115359947
NJG3A73	DT00RF201J	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08438452316
RRT7G50	DT00S4202A	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	07903451465
JYL0726	DT00SB202W	10/12/2025	19/02/2026	6769-0	R\$130,16	02149540478
QA8I80	DT00SB2030	10/12/2025	19/02/2026	6769-0	R\$130,16	09078864472
JZB9B85	DT00UP10E7	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	06258795110
NJP3G10	DT00UP10EP	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	04089350140
QCK2C37	DT00V750CW	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	79802079120
SPT8H46	DT00V750D9	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08232500507
RRW4D29	DT00V750DB	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08033796170
QCX8J67	DT00V750EA	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	02832401742
RRT7F90	DT00V8510I	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	06468471044
SPX2A84	DT00V8510Y	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05531639407
SPW4H13	DT00V85121	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05786402100
RRV4J82	DT00V85122	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	04604287139
SPE4D36	DT00V8512P	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	04515750539
NPG4J33	DT00V85135	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	06812884198
SPP9A30	DT00V85138	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08872486048
BEP6C95	DT00VB50FW	09/12/2025	19/02/2026	7366-2	R\$130,16	06612307883
NJB7B32	DT00VB50GJ	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	07953207542
RAN0G54	DT00VB50GU	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	00306837302
JZA9843	DT00VC50H8	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	02612555313
NUE5361	DT00VC50HQ	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	04844328901
SPR6A83	DT00VC50IN	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05126291106
QBG3537	DT00VC50J7	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	07015244939
QBO8383	DT00VC50J8	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	01485041136
JYV3E49	DT00VC50K3	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05245351440
SPE0E96	DT00VC50K9	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	13255651808
OAT1203	DT00VC50KI	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05392935601
KAP2B69	DT00VC50L7	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	04985901521
NPP3353	DT00VC50LR	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	06912258128
SQE4F15	DT00VC50MD	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	44233507187
SPT9A99	DT00VC50MU	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	03663579131
NPP8392	DT00VC50MY	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	04862777870
RAX6E89	DT00VC50N7	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	07939257210
SPY4C87	DT00VC50N8	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08941714631
OBP8451	DT00VC50NP	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05613755903
RRI9C38	DT00VD60S0	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	07119654128
QCX6D26	DT00VD60SW	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	07885435447
RRT6H37	DT00VD60T7	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08022577751
SPJ1A60	DT00VD60T8	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	08201342120
NPK8E69	DT00VD60TD	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	04005785140
QBJ2132	DT00VM611O	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05205420249

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	VI. Multa	Nº Registro
QBM1371	DT00VO401M	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	07593061265
QBY1313	DT00VQ3160	09/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	56884753153
JZD4043	DT00VQ317H	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	02052969731
QBQ9621	DT00VV3143	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	51964147115
SPM8A83	DT00VV314H	10/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	06428329190
RAX2C60	DT00VW30ZP	11/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	05984532107
QCF2F41	DT00VW313E	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	00227111928
RRT2I85	DT00VW313O	12/12/2025	19/02/2026	7340-0	R\$130,16	04409888239

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EDITAL ELETRÔNICO DE RESULTADO DE RECURSO ÀS JARI'S DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, informando-lhes o resultado do julgamento do recurso interposto junto às JARI'S deste órgão autuador.

Nº Processo	Abertura	Placa	Nº Auto	Cód. Infração	Resultado	Data Julgamento
4337/2024	14/11/2024	QCF1398	DT002843O9	7633	Indeferido	04/02/2026
4617/2024	02/12/2024	QBU7H20	DT00953086	5274	Indeferido	04/02/2026
99/2025	09/01/2025	RAL6B01	DT00AH2059	5614	Indeferido	04/02/2026
113/2025	10/01/2025	QCN1J52	DT008L10TO	5720	Indeferido	04/02/2026
215/2025	16/01/2025	QCK6238	DTN0010118	6599	Indeferido	05/02/2026
217/2025	16/01/2025	QCK6238	DTN0010117	5010	Indeferido	05/02/2026
219/2025	16/01/2025	QCK6238	BPM4722004	6653	Deferido	05/02/2026
223/2025	17/01/2025	QCY9877	DT004S50PA	7340	Indeferido	05/02/2026
227/2025	17/01/2025	QBP6I41	DT008Z30VK	6653	Indeferido	05/02/2026
235/2025	20/01/2025	MBN4316	DT008G10SG	6599	Indeferido	05/02/2026
239/2025	20/01/2025	RRM6A99	DT00723083	6599	Indeferido	05/02/2026
241/2025	20/01/2025	QCW2190	BPM0298769	6599	Indeferido	05/02/2026
357/2025	24/01/2025	NUD3103	DT00HC2041	5169	Indeferido	05/02/2026
361/2025	24/01/2025	QBO6192	DT002A200J	5185	Indeferido	05/02/2026
363/2025	24/01/2025	QBO6192	MTA0167624	6599	Indeferido	05/02/2026
365/2025	24/01/2025	QBO6192	DT002D32NR	5185	Indeferido	05/02/2026
367/2025	24/01/2025	NUA8E61	DT00FV30O3	6599	Indeferido	05/02/2026
369/2025	24/01/2025	SPO0F14	MTA1056302	5274	Indeferido	05/02/2026
371/2025	24/01/2025	OAV1J94	DT00GD30E5	5169	Indeferido	05/02/2026
373/2025	24/01/2025	NJH8E75	DT002U20UR	5185	Indeferido	05/02/2026
375/2025	24/01/2025	OBM5816	DT002S60X4	5185	Indeferido	05/02/2026
377/2025	24/01/2025	RRM5D91	DT00FW2107	7579	Indeferido	05/02/2026
379/2025	24/01/2025	QBO6192	NIC0001266	5002	Indeferido	11/02/2026
383/2025	24/01/2025	QBO6192	BPM4763148	5185	Indeferido	11/02/2026
385/2025	24/01/2025	RAZ6E79	DT000E30MC	5010	Indeferido	11/02/2026
389/2025	24/01/2025	PYQ2673	DT00NZ101W	5169	Indeferido	11/02/2026
391/2025	27/01/2025	QCQ4131	DT00GH30OP	7579	Indeferido	11/02/2026
395/2025	27/01/2025	QBY7369	BPM4740794	5207	Indeferido	11/02/2026
397/2025	27/01/2025	QBY7369	BPM4740797	7358	Indeferido	11/02/2026
399/2025	09/01/2025	AVQ6866	DTN0005807	5169	Indeferido	11/02/2026
403/2025	27/01/2025	QBY7369	BPM4740792	7366	Indeferido	11/02/2026
405/2025	09/01/2025	RRO5A79	DT00G0100A	6670	Indeferido	11/02/2026
407/2025	27/01/2025	ITJ7E71	DT00N3102N	5738	Indeferido	12/02/2026
411/2025	27/01/2025	SPE4C04	DT002U80FH	5185	Indeferido	12/02/2026
413/2025	27/01/2025	NPM8048	DT00HB104S	6599	Indeferido	12/02/2026
417/2025	27/01/2025	PYR5510	DT00R6101X	5169	Indeferido	12/02/2026
419/2025	27/01/2025	NJJ8J01	DT00HK10BB	5169	Indeferido	12/02/2026
421/2025	27/01/2025	SDU4J82	DT003U503U	5797	Indeferido	12/02/2026
423/2025	27/01/2025	QBH1H79	DT00KS10L8	5169	Indeferido	12/02/2026
425/2025	27/01/2025	RAT9B84	DT002H20DP	5274	Indeferido	12/02/2026
427/2025	27/01/2025	OAP8B59	DT004I60WL	5010	Indeferido	12/02/2026
435/2025	07/01/2025	QBQ1A84	DT00OR1021	5193	Indeferido	12/02/2026
437/2025	27/01/2025	NJK7A05	DT002842I4	5185	Indeferido	12/02/2026
463/2025	27/01/2025	QCZ1041	DTN0028467	7579	Indeferido	12/02/2026
467/2025	28/01/2025	RRQ9C10	DT007830FJ	5274	Indeferido	11/02/2026
469/2025	28/01/2025	DWS7005	DT002U71VL	6599	Indeferido	11/02/2026
473/2025	28/01/2025	QBC7842	DT00FV103K	5169	Indeferido	11/02/2026
475/2025	16/01/2025	RRO0F73	DT004A10B8	5010	Indeferido	11/02/2026
479/2025	28/01/2025	QCW8C61	DT00BN10SO	5274	Indeferido	11/02/2026
481/2025	28/01/2025	JZY8969	DT00HC204P	5169	Indeferido	11/02/2026
483/2025	28/01/2025	RAN4J47	DT00O8104I	6599	Indeferido	11/02/2026
485/2025	28/01/2025	OGJ7A80	DT00IE104N	6947	Indeferido	11/02/2026
487/2025	29/01/2025	NUD3103	DT003P201P	7633	Indeferido	11/02/2026
489/2025	16/01/2025	NTZ5767	DT00G4303K	7579	Indeferido	11/02/2026
493/2025	29/01/2025	SPJ5I83	DT002W41JH	6653	Indeferido	11/02/2026
495/2025	29/01/2025	QBD0545	DT00FV312E	7579	Indeferido	11/02/2026
499/2025	29/01/2025	QBB2447	DTN0011907	5169	Deferido	05/02/2026
503/2025	29/01/2025	RRL8H39	DT0025400M	7617	Indeferido	11/02/2026
505/2025	23/01/2025	NJI1750	DT002U505O	5185	Indeferido	12/02/2026
509/2025	22/01/2025	RMV8I53	DT00DU703W	7617	Indeferido	11/02/2026
525/2025	30/01/2025	EBY3F33	DT000A3051	5169	Indeferido	12/02/2026
557/2025	31/01/2025	FHI7334	DT00I9205B	5169	Indeferido	04/02/2026
569/2025	31/01/2025	JTK9382	DT00FE5053	6530	Indeferido	04/02/2026
571/2025	31/01/2025	OHM3743	DTN0008337	7579	Indeferido	04/02/2026
573/2025	03/02/2025	QQX9D16	DT00GH30M1	5169	Indeferido	04/02/2026
575/2025	03/02/2025	OAR2G76	DT00EG10FN	5274	Indeferido	04/02/2026
577/2025	03/02/2025	PRJ5G32	DT003B5073	7579	Indeferido	04/02/2026
579/2025	03/02/2025	RFL5D51	DT00GL105L	5185	Indeferido	04/02/2026
581/2025	03/02/2025	JZL7634	DT00HC201Z	5169	Indeferido	04/02/2026
583/2025	03/02/2025	QBR4394	DT002U80XG	7633	Indeferido	04/02/2026
585/2025	03/02/2025	SDL1F08	DT00H620K8	5967	Indeferido	04/02/2026
587/2025	03/02/2025	JZG8491	DT00NL1018	5169	Indeferido	05/02/2026
589/2025	04/02/2025	JFG3B81	DT00HD30TW	5169	Indeferido	05/02/2026
591/2025	04/02/2025	PXZ9786	DT00MQ10BH	6599	Indeferido	05/02/2026

Nº Processo	Abertura	Placa	Nº Auto	Cód. Infração	Resultado	Data Julgamento
593/2025	04/02/2025	PYR5510	DT00R6101Z	5169	Indeferido	05/02/2026
595/2025	04/02/2025	RAM6I99	DT00HB212A	5169	Indeferido	05/02/2026
597/2025	04/02/2025	QCR2G12	DT00NE201W	5169	Indeferido	05/02/2026
599/2025	04/02/2025	RAX1J31	TSR0086618	6599	Indeferido	05/02/2026
601/2025	28/01/2025	QCX7329	DT002D32O1	7633	Indeferido	05/02/2026
603/2025	27/01/2025	RAU3C03	MTA0192946	5010	Indeferido	05/02/2026
605/2025	04/02/2025	QCE0005	TSR0068108	5045	Indeferido	04/02/2026
609/2025	03/02/2025	SPG9A77	DT00KH5037	7579	Indeferido	11/02/2026
611/2025	31/01/2025	GCW6J78	DT00RN104O	5169	Indeferido	11/02/2026
613/2025	31/01/2025	GCW6J78	DT00RN104P	5177	Indeferido	11/02/2026
615/2025	04/02/2025	NPK3566	DT001T70SF	5169	Indeferido	11/02/2026
627/2025	05/02/2025	HSZ9D08	DT00KQ102R	5169	Indeferido	11/02/2026
629/2025	05/02/2025	RAK0039	DT00RO106G	6599	Indeferido	11/02/2026
631/2025	05/02/2025	QCT4H04	DT00PU100J	5169	Indeferido	11/02/2026
633/2025	05/02/2025	RAV0E24	DT00SE1004	6653	Indeferido	11/02/2026
635/2025	05/02/2025	RAV0E24	DT00D956H8	6653	Indeferido	11/02/2026
637/2025	05/02/2025	OBL3A39	DT002M10G5	6599	Indeferido	11/02/2026
643/2025	05/02/2025	QCS0225	DT002Z200A	5169	Indeferido	12/02/2026
645/2025	05/02/2025	NPD2G53	DT00B6101I	5169	Indeferido	12/02/2026
647/2025	05/02/2025	RRP2F64	DT002U22VE	6653	Indeferido	12/02/2026
649/2025	05/02/2025	SPD9J94	NIC0003388	5002	Indeferido	12/02/2026
653/2025	05/02/2025	QAG5H77	NIC0002089	5002	Indeferido	12/02/2026
659/2025	06/02/2025	LLZ1E32	DT00FV30SB	6700	Indeferido	12/02/2026
661/2025	06/02/2025	LLZ1E32	DT00JS30KE	6700	Indeferido	12/02/2026
663/2025	06/02/2025	KAA5205	DT002U80HM	5185	Indeferido	12/02/2026
665/2025	06/02/2025	QBP7A52	DT00M61118	5010	Indeferido	12/02/2026
773/2025	10/02/2025	QTD2C33	DT002843FZ	5185	Indeferido	12/02/2026
777/2025	10/02/2025	NJR7H74	DT002D21KZ	5193	Indeferido	05/02/2026
779/2025	10/02/2025	RRT9B42	DT00HN2010	5045	Indeferido	12/02/2026
1328/2025	13/03/2025	KEV1073	DT002D519Q	5193	Indeferido	05/02/2026
1330/2025	13/03/2025	JZW1545	DT00285146	5185	Indeferido	05/02/2026
1332/2025	13/03/2025	JZD3233	BPM4748793	5193	Indeferido	05/02/2026
1334/2025	13/03/2025	JZW1545	DT002F44MG	5185	Indeferido	05/02/2026
1338/2025	13/03/2025	OBF7097	BPM4737767	6599	Indeferido	05/02/2026
1340/2025	13/03/2025	SPG8J60	DT000G30XK	5169	Indeferido	05/02/2026
1342/2025	13/03/2025	SPG8J60	DT000G30XL	5010	Indeferido	05/02/2026
1344/2025	13/03/2025	SPE4F28	DT00GF50PM	6670	Indeferido	05/02/2026
1346/2025	13/03/2025	NJV1J53	DT00MZ10BK	6599	Indeferido	05/02/2026
1348/2025	13/03/2025	QBK0922	DT00L3102T	5169	Indeferido	05/02/2026
1350/2025	13/03/2025	QCW2832	DT002S625H	5185	Indeferido	05/02/2026
1352/2025	13/03/2025	HTL1H62	DT00HB20WM	7579	Indeferido	05/02/2026
1354/2025	13/03/2025	QBP4790	DT003G10AG	7633	Indeferido	05/02/2026
1356/2025	13/03/2025	QAN8518	DT001R30QF	5185	Indeferido	05/02/2026
1358/2025	13/03/2025	QBK7E81	DT00D954CG	5185	Indeferido	05/02/2026
1360/2025	13/03/2025	QCL4449	DT00FW210C	7579	Indeferido	05/02/2026
1366/2025	14/03/2025	OBM0979	DT00N01023	6670	Indeferido	05/02/2026
1368/2025	14/03/2025	KAS8736	DT006X209Z	6599	Indeferido	05/02/2026
1372/2025	14/03/2025	GNV9222	DT00IQ100B	7366	Indeferido	05/02/2026
1374/2025	14/03/2025	OBM2A00	DT00AR100T	5274	Indeferido	05/02/2026
1376/2025	14/03/2025	RAY2D83	DT006420CV	7340	Indeferido	05/02/2026
1378/2025	14/03/2025	QCB2B56	DT004W501A	5010	Indeferido	05/02/2026
1380/2025	14/03/2025	QCB2B56	DT004W501C	7340	Indeferido	05/02/2026
1382/2025	14/03/2025	QOB1E28	DT005820ES	6599	Indeferido	05/02/2026
1384/2025	14/03/2025	RAM9199	DT001V207F	7048	Indeferido	05/02/2026
1386/2025	14/03/2025	QBX0F06	DT004S50NB	5010	Indeferido	05/02/2026
1388/2025	14/03/2025	NPE8490	BPM4731975	5185	Indeferido	05/02/2026
1390/2025	14/03/2025	NUB3B63	DT00M4105D	6599	Indeferido	05/02/2026
1394/2025	14/03/2025	NJU1776	DT00L02093	6599	Indeferido	05/02/2026
1396/2025	14/03/2025	RRV7E40	DT00L3101A	6726	Indeferido	05/02/2026
1398/2025	14/03/2025	QBE5675	DT00GD303A	6599	Indeferido	12/02/2026
1400/2025	14/03/2025	RRJ4G85	DT00EC2040	5274	Indeferido	12/02/2026
1402/2025	14/03/2025	RRJ4G85	DT00EN2087	5215	Indeferido	12/02/2026
1404/2025	14/03/2025	RRY1H60	DT00GD30WP	5010	Indeferido	12/02/2026
1408/2025	14/03/2025	KER5181	DT00RY100G	5118	Indeferido	12/02/2026
1410/2025	14/03/2025	OAT1978	DT002S50TO	6599	Indeferido	12/02/2026
1414/2025	14/03/2025	JSR8D42	DT00LA1038	6700	Indeferido	12/02/2026
1416/2025	14/03/2025	OAT1978	DT002840VT	6599	Indeferido	12/02/2026
1418/2025	14/03/2025	EPV1E91	DT002B2088	7633	Indeferido	12/02/2026
1420/2025	14/03/2025	OBO3C73	DT00HC20OP	5010	Indeferido	12/02/2026
1426/2025	17/03/2025	QUC9D20	DT002D5004	5185	Indeferido	12/02/2026
1428/2025	17/03/2025	QBI6J39	DT00EJ710S	5797	Deferido	12/02/2026
1430/2025	17/03/2025	RRM3C13	DT00OR101A	6670	Indeferido	12/02/2026
1434/2025	17/03/2025	FBJ0J78	DT002S62SS	6653	Indeferido	12/02/2026
1436/2025	17/03/2025	RAT3D54	BPM4733379	5045	Indeferido	12/02/2026
1438/2025	17/03/2025	DVF2D38	DT00HH204C	5274	Indeferido	12/02/2026
1440/2025	17/03/2025	NKR6G00	DT00CW6067	5169	Indeferido	12/02/2026
1442/2025	17/03/2025	QCP2137	DT00G430JX	7579	Indeferido	12/02/2026
1444/2025	17/03/2025	PZS9059	DT00JS30M7	7579	Indeferido	12/02/2026
1446/2025	17/03/2025	NJJ2689	DT00CO202J	5010	Indeferido	12/02/2026
1448/2025	17/03/2025	RRZ3H45	DT00O3107A	7579	Indeferido	12/02/2026
1450/2025	17/03/2025	NJJ2689	DT00CO202K	5738	Indeferido	12/02/2026
1452/2025	17/03/2025	NJJ2G89	DT00J0403L	5010	Indeferido	12/02/2026
1454/2025	17/03/2025	NPI5B91	DT00OJ104H	6599	Indeferido	12/02/2026
1456/2025	17/03/2025	OXW7J53	DT00B1108L	6653	Indeferido	12/02/2026

Nº Processo	Abertura	Placa	Nº Auto	Cód. Infração	Resultado	Data Julgamento
1458/2025	17/03/2025	OXW7J53	DT00B1108N	6637	Indeferido	12/02/2026
1460/2025	17/03/2025	OXW7J53	DT00B1108K	5274	Indeferido	19/02/2026
1462/2025	17/03/2025	RRR6C62	DT00FV3098	5118	Indeferido	19/02/2026
1464/2025	17/03/2025	RRR6C62	DT00AV300D	7340	Indeferido	19/02/2026
1466/2025	17/03/2025	RRR6C62	DT009M2040	5010	Indeferido	19/02/2026
1468/2025	17/03/2025	RRN2J52	DT009M20B3	6580	Indeferido	19/02/2026
1472/2025	17/03/2025	RRT7E00	MTA0149798	6637	Indeferido	19/02/2026
1474/2025	17/03/2025	RRT7E00	MTA0149797	6602	Indeferido	19/02/2026
1480/2025	17/03/2025	JXS5822	DT00PP1017	5169	Indeferido	19/02/2026
1482/2025	17/03/2025	SLX4E48	DT000A305N	5169	Indeferido	19/02/2026
1484/2025	17/03/2025	JZO3023	DT00AS1006	5010	Indeferido	19/02/2026
1486/2025	17/03/2025	QCL2C48	DT00AN3043	6637	Indeferido	19/02/2026
1500/2025	17/03/2025	RAM3J02	DTN0007798	5010	Indeferido	19/02/2026
1502/2025	18/03/2025	KER5181	DT00RY100I	6599	Indeferido	19/02/2026
1504/2025	18/03/2025	OBP5420	DT002812D7	7633	Indeferido	19/02/2026
1506/2025	18/03/2025	RAP9I08	DT00M0105E	6769	Indeferido	19/02/2026
1508/2025	18/03/2025	QXE7B54	DT00221093	7340	Indeferido	19/02/2026
1512/2025	18/03/2025	QCY5225	DT00KT10VK	6599	Indeferido	19/02/2026
1514/2025	18/03/2025	QCY5225	DT00KT10VI	5169	Indeferido	19/02/2026
1516/2025	18/03/2025	QXE7B54	DT00GD30JY	5010	Indeferido	19/02/2026
1518/2025	18/03/2025	OAP5121	DT002A300V	5010	Indeferido	19/02/2026
1520/2025	18/03/2025	QCV4E08	DT000W60G9	6599	Indeferido	19/02/2026
1522/2025	18/03/2025	KAU8136	DT001Y60MB	5169	Indeferido	19/02/2026
1524/2025	18/03/2025	QCR0717	MTA0395603	5010	Indeferido	19/02/2026
1526/2025	18/03/2025	QCR0717	DT00EB2049	5010	Indeferido	19/02/2026
1528/2025	18/03/2025	NPM3F49	DT002D50QG	5185	Indeferido	19/02/2026
1530/2025	18/03/2025	NTZ1357	DT007G202J	5185	Indeferido	19/02/2026
1532/2025	18/03/2025	NTZ1357	DT00KT1071	5169	Indeferido	19/02/2026
2634/2025	07/05/2025	QCL1943	DT00FL20D9	5169	Indeferido	12/02/2026
3508/2025	03/06/2025	HMH7186	DT00V9209I	5169	Indeferido	05/02/2026
4435/2025	15/07/2025	GKI7J03	DT000G3197	5169	Indeferido	11/02/2026
1521/2026	13/02/2026	SPD9J94	NIC0003387	5002	Indeferido	13/02/2026

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº DETRAN-PRO-2025/26817 de 25/08/2025
EMPRESA SANCIONADA: PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-
CNPJ N. 25.316.437/0001-60
CONTRATO N.023/2024/DETRAN-MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão administrativa do Processo Administrativo por Irregularidade Contratual (PAIC) n. 016/2025/DAS/DETRAN/MT, homologada em 13/01/2026, em desfavor da empresa PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, decidindo pela pena de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento parcial do contrato n. 023/2024, com fundamento na Lei 14.133/2021 e cláusulas contratuais, respeitados o contraditório e ampla defesa. Publica-se a decisão condenatória, nos termos da Portaria n.035/2021/GP/DETRAN/MT.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica DETRAN/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1786197

PORTARIA Nº 078/2026/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, e no Decreto 1.303, de 03 de março de 2022; **Resolve:**

Art. 1º - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do DETRAN/MT, referente aos anos 2025 e 2026, nos termos do art. 22º do Decreto nº 1.303, de 03 de março de 2022 e art. 9º da Instrução Normativa nº. 15, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I - AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO 2025

MATR	VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	CARGO	NOTA 2025
126689	1	HUGO CESAR RAMOS PATERNEZ	18/11/2024 a 17/11/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	85,22
291058	1	NELCINDO JUNIO DE CASTRO COSTA	21/11/2024 a 20/11/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	86,67
127462	1	SALVADOR MONTEIRO DA SILVA FILHO	29/12/2024 a 28/12/2025	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,78

ANEXO II - AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO 2026

MATR	VINC	NOME	CICLO AVALIATIVO	CARGO	NOTA 2026
267649	1	ANALICE GOMES DOURADO	11/01/2025 a 10/01/2026	ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13	100,00
127744	1	ARIADINE ELIS DE ARRUDA BORDALHO	20/01/2025 a 19/01/2026	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	99,44
251900	1	FARIDE FERNANDES DA SILVA	06/01/2025 a 05/01/2026	ANALISTA DO SERVICO TRANSITO LC 505/13	98,22
238898	17	MARCIA MORENO DA SILVA	27/01/2025 a 26/01/2026	AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	98,50
244116	1	WILTON ORTEGA DE SOUZA	03/01/2025 a 02/01/2026	AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13	90,17

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
PRESIDENTE do DETRAN/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1786206

PORTARIA Nº 079/2026/GP/DETRAN-MT

Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Portaria nº 803/2019/GP/DETRAN-MT, que estabelece procedimentos para o envio eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, autorização de cancelamento de gravame e requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de implantação de gravame e envio de contratos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no exercício de suas atribuições legais, considerando as disposições dos incisos III e X do Art. 22º e do Art. 129º - B da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB),

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 sobre licitações e contratos administrativos; e a necessidade de padronizar procedimentos operacionais e fiscalizar atividades especializadas;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 807/2020, referente à normatização da inclusão de gravames relacionados a registros de contratos e garantias reais;

Considerando a necessidade de promover alterações na Portaria nº 803/2019/GP/DETRAN-MT, Resolve:

Art. 1º A Portaria nº 803/2019/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial 27626, em 06 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Estabelece o processo de cadastramento e recadastramento das Instituições Financeiras ou Entidades Credoras para o serviço de inclusão e baixa/cancelamento de gravames vinculados a registros de contratos de garantias reais, como alienações fiduciárias, consórcios, arrendamentos mercantis, reservas de domínio e penhor.

.....”(NR)

“Art. 4º

.....

§ 2º Para a efetivação do registro de contrato, as Instituições Financeiras ou Entidades Credoras deverão contratar Empresas Registradoras Credenciadas junto ao DETRAN por meio da Portaria nº 080/2026/GP/DETRAN-MT e suas alterações que vierem a ocorrer. ” (NR)

“Art. 5º Os dados referentes ao envio de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor deverão ser encaminhados pelas registradoras de contratos devidamente credenciadas pelo DETRAN/MT. Após o envio, deverá ser realizado o respectivo registro do gravame no Certificado de Registro de Veículo eletrônico (CRV-e), em conformidade com a finalidade prevista na segunda parte do § 1º do art. 1.361 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. O registro do gravame a que se refere o caput deste artigo é o apontamento, no campo de observações do CRV-e, da garantia real incidente sobre o veículo automotor, decorrente de cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de acordo com o contrato celebrado pelo respectivo proprietário ou arrendatário. ” (NR)

“Art. 6º (Revogado) ”

“Art. 7º O acesso e o repasse das informações para as inserções e as liberações de apontamento serão feitos eletronicamente, por meio do Sistema do DetranNet e sob integral responsabilidade de cada Instituição Financeira ou Entidade Credora, vedada a alegação em caso de mau uso ou fraude no sistema utilizado, conforme o disposto na Resolução nº 689/2017 do CONTRAN.



§ 1º O envio do contrato de financiamento somente poderá ser realizado após a anotação do respectivo gravame no Sistema Nacional de Gravames - SNG, a qual deverá ser efetuada pela Empresa Registradora de Contrato responsável.

..... (NR)

"Art. 9º Os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, celebrados por instrumento público ou privado, serão registrados eletronicamente pelas Empresas Registradoras de Contrato." (NR)

"Art. 9º-A. Para fins de operacionalização do registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, observar-se-á o seguinte fluxo de responsabilidades:

I - A Instituição Financeira ou Entidade Credora é a titular do crédito decorrente do contrato celebrado com o devedor;

II - A Instituição Financeira ou Entidade Credora fica obrigada a contratar Empresa Registradora de Contrato devidamente credenciada junto ao DETRAN/MT para a realização dos procedimentos de registro de contrato;

Parágrafo único. A responsabilidade técnica pela execução do registro e pela transmissão eletrônica das informações compete à Empresa Registradora de Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Instituição Financeira ou Entidade Credora quanto ao conteúdo e à veracidade dos dados fornecidos."

"Art. 13. As Instituições Financeiras ou Entidades Credoras credenciadas deverão emitir, por meio do Sistema DetranNet, o relatório geral dos contratos enviados no penúltimo mês, devendo validar ou apresentar questionamentos quanto às informações nele constantes até o 5º (quinto) dia útil.

§ 1º A consolidação do relatório para pagamento estabelecida no Caput terá por referência o penúltimo mês de registro para preservar a autonomia das Instituições Financeiras ou Entidades Credoras em cancelar o gravame no prazo de 30 (trinta) dias, contados da implantação, nos termos da Resolução 807/2020 do CONTRAN.

§ 2º As taxas serão agrupadas em um único documento de arrecadação com periodicidade mensal, com vencimento para o último dia útil do mês subsequente ao encaminhamento dos dados do contrato para registro.

§ 3º A emissão do Documento de Arrecadação (DAR) das taxas de Registro de Contrato estará disponível no sistema DetranNet, e, para isso, as Instituições Financeiras ou Entidades Credoras deverão acessar o sistema disponibilizado mediante fornecimento de usuário e senha de login e emitir o DAR.

§ 4º O não cumprimento dos prazos indicados nesta Portaria implicará o bloqueio automático das Instituições para operação de implantação de gravame e envio de contrato." (NR)

"Art. 13-A. As Instituições Financeiras ou Entidades Credoras responderão pelos custos referentes ao recolhimento do valor por registro de contrato correspondente a emissão de um novo CRV-e, nos casos de informações errôneas ou incompletas enviadas.

Art. 13-B. Caberá às Instituições Financeiras ou Entidades Credoras, contratar empresas registradoras de contratos especializadas, devidamente credenciadas e disponíveis no site do DETRAN-MT (www.detrان.mt.gov.br), por meio das quais realizarão o registro de seus contratos junto ao DETRAN-MT.

Art. 13-C. As Instituições Financeiras ou Entidades Credoras deverão encaminhar ao DETRAN-MT, por meio de empresa registradora de contratos especializada, por ela contratada e devidamente credenciada, o arquivo digitalizado do contrato firmado com o devedor, integralmente preenchido e assinado pelas partes. O envio deverá ser realizado por integração via sistema DetranNet, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do apontamento, sob pena de baixa da operação.

Parágrafo único. É permitido o envio do arquivo de que trata o caput por meio de plataforma digital que assegure a veracidade das informações e que contenha a assinatura digital do credor e do devedor, quando aplicável.

Art. 13-D. As Instituições Financeiras ou Entidades Credoras serão responsáveis pelo pagamento da taxa de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

Parágrafo único. As Instituições Financeiras ou Entidades Credoras serão responsáveis por remunerar a Empresa Registradora de Contrato especializada, por elas contratada e devidamente credenciada, pelos serviços prestados, no valor correspondente a 1,00 (uma) UPF/MT por registro. A forma de repasse da remuneração será livremente ajustada entre a Empresa Registradora e a Instituição Financeira ou Entidade Credora, observado o disposto nos arts. 13 e 24 da Resolução CONTRAN nº 807/2020."

"Art. 16. O credenciamento das Instituições Financeiras e Entidades Credoras regularmente constituídas é obrigatório para a obtenção do código necessário para realização das transações de inclusão e/ou baixa/cancelamento de gravames no Sistema Nacional de Gravames e renovação anual de credenciamento e manutenção deste código.

Parágrafo único. O cadastro se dará pelo atendimento das regras e procedimentos do DETRAN/MT e pelo fiel cumprimento da legislação vigente." (NR)

"Art. 17. A execução dos serviços de registro de contratos de financiamento de veículo será realizada por meio de Empresas Registradoras de Contrato, sendo destas a responsabilidade e a obrigatoriedade pela efetivação do respectivo registro.

§ 1º O credenciamento da Instituição Financeira ou Entidade Credora terá validade anual, podendo ser renovado sucessivamente, desde que preenchidas as condições fixadas em lei e nesta Portaria." (NR)

"Art. 20. O DETRAN-MT, após análise da documentação apresentada pelas Instituições Financeiras ou Entidades Credoras de que trata esta Portaria, procederá com a homologação da documentação apresentada.

.....(NR)

"Art. 24. As instituições devidamente cadastradas conforme esta Portaria, podem solicitar a habilitação de até dez operadores no sistema DETRANNET, sob as condições do Anexo II (Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema DetranNet). Esse acesso é destinado à emissão de guias do documento de arrecadação (DAR), relatórios financeiros, renovação de credenciamento, solicitação de desbloqueio de gravame e geração da respectiva taxa.

§ 1º Para cada operador vinculado (CPF) será cobrada a taxa mensal correspondente ao Código 4050 - Assinatura Mensal para Credenciados com acesso ao sistema informatizado.

§ 2º A taxa de acesso ao sistema deverá ser paga até o último dia do mês corrente, para utilização no mês subsequente.

§ 3º O DETRAN-MT não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela má utilização dos acessos concedidos aos operadores. A Instituição Credora assumirá toda responsabilidade pelas atividades exercidas por seus operadores." (NR)

"Art. 25. Após inclusão ou alteração de gravame pelas Instituições Credoras, o proprietário do veículo deve dirigir-se imediatamente ao DETRAN-MT para realização do processo e emissão do CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico), contendo a averbação do gravame e cumprindo todas as exigências do processo, conforme Resolução nº 807/2020/CONTRAN.

§ 1º O não cumprimento do disposto no caput impedirá a atualização do licenciamento do veículo e a baixa do gravame pela Instituição Financeira ou Entidade Credora.

§ 2º Caso o prazo de 30 dias para o apontamento do gravame expire e seja necessário realizar o seu cancelamento, este somente poderá ser efetuado pela Instituição Financeira ou Entidade Credora, mediante autorização do DETRAN-MT." (NR)

"Art. 26 As Instituições Credoras devem solicitar eletronicamente, por meio do sistema DETRANNET, a autorização de desbloqueio para cancelamento de gravame financeiro. O operador habilitado deverá selecionar a justificativa correspondente para o cancelamento.

Parágrafo único. O DETRAN-MT fornecerá às Instituições Credoras um documento de arrecadação no sistema DETRANNET para o pagamento da taxa de cancelamento de gravame, sob o Código 2026." (NR)

"Art. 27.....

§ 1º Quando solicitados pelo DETRAN-MT, os documentos necessários para a comprovação das hipóteses previstas nos incisos I a XIX do caput deste artigo, deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º O procedimento administrativo para o cancelamento do registro do contrato e da anotação da garantia constituída no CRLV-e será instaurado sempre que houver divergência entre as informações fornecidas e aquelas constantes do arquivo digitalizado do contrato, conforme disposto no § 2º do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 807, de 2020.

§ 3º As Instituições Financeiras e Entidades Credoras cadastradas no DETRAN/MT para operacionalizar o sistema DETRANNET poderão solicitar o desbloqueio para cancelamento de apontamento ou reserva de domínio do gravame, seguindo os moldes previstos no §1. No entanto, será aceito envio físico da documentação em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Portaria. Após esse período, somente requisições eletrônicas realizada via sistema DETRANNET serão aceitas.

§ 4º O DETRAN/MT poderá solicitar o cancelamento ou baixa do Gravame financeiro ou do contrato referente a este, nos casos de solicitação de inclusão, alteração, cancelamento ou baixa de Gravame, quando for verificada alguma irregularidade/fraude em processo administrativo específico ou nos casos de cumprimento de mandado judicial ou leilão de veículo apreendido realizado por órgãos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nesses casos, a solicitação será feita por ofício da Gerência do Sistema Nacional de Gravame, à Instituição Credora ou a empresa responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Gravame."(NR)

"Art. 28. São obrigações das Instituições Financeiras ou Entidades Credoras:

I - Providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para Empresa Registradora de Contrato, após a anotação do gravame no Sistema Nacional de Gravame - SNG.

II - Encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN-MT, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

III - Dar pronto atendimento a requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos;

IV - Assumir integral responsabilidade pela veracidade e fidedignidade das informações fornecidas à Empresa Registradora de Contrato e por ela encaminhadas por meio eletrônico ao sistema, respondendo, inclusive, por eventuais inconsistências, erros ou omissões nos dados transmitidos, bem como assegurando a segurança das informações sob sua responsabilidade, ainda que ocorram desativação temporária de acesso, falha ou demora na transmissão dos dados necessários à inserção ou à baixa do registro;

V - Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

....." (NR)

Art. 2º As instituições financeiras ou entidades credoras obrigadas ao registro de contratos que contenham cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, celebrados por instrumento público ou particular, deverão contratar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, empresas registradoras de contratos devidamente credenciadas junto ao DETRAN/MT para prestação do serviço de registro de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

(Original assinado)

Protocolo 1786214

PORTARIA Nº 080/2026/GP/DETRAN-MT

Dispõe sobre os procedimentos para o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor e estabelece os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas para operar sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso- Detran/MT e dá outras providências.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disciplinado pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 807, de 15 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

Considerando que a aplicação e a eficácia do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial da disposição contida no art. 129-B, que estabelece que o registro de contrato de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor seja realizado no Detran/MT, em observância ao disposto no §1º, do art. 1.361, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

Considerando que a adoção do instituto do credenciamento como forma de instrumentalização e operacionalização das atividades executadas pelo DETRAN/MT, impõe, como regra de conteúdo e administração de conflito de interesses, impedimento para que as instituições credoras e/ou órgãos, federações, sindicatos entre outros que as representem, participem do processo de credenciamento visando o serviço de registro eletrônico, dando azo ao disposto no art. 14 da Resolução nº 807/2020 do CONTRAN ou outra que vier a substituir;

Considerando a previsão contida na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos, mais precisamente nos artigos 6º, 78 e 79;

Considerando o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Lei de Licitações e Contratos Administrativo;

Considerando a necessidade de viabilizar o desenvolvimento, a padronização dos procedimentos operacionais, a fiscalização da atividade e a necessidade de disciplinar a atuação das empresas especializadas em registro de contratos de financiamento de veículos automotores com garantia real, para atuação na circunscrição do DETRAN/MT, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Estabelecer as normas para o credenciamento de pessoas jurídicas no âmbito do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de realizar os registros de contratos de financiamento com garantia real de veículos no DETRAN/MT, em conformidade com o §1º do art. 1.361 do Código Civil e o art. 129-B do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º O tratamento de dados pessoais realizado pelas empresas registradoras deverá obedecer integralmente aos requisitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º A pessoa jurídica interessada em obter credenciamento como empresa registradora especializada deverá apresentar ao DETRAN/MT requerimento formal (Anexo I), assinado por seu representante legal, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto no Anexo da Resolução CONTRAN nº 807/2020.

Art. 4º A empresa credenciada será responsável por manter as condições habilitatórias inalteradas durante toda a vigência do credenciamento.

§ 1º O não cumprimento de qualquer um dos requisitos estabelecidos para o credenciamento poderá resultar em suspensão ou descredenciamento, conforme avaliação do DETRAN/MT. Este órgão analisará a gravidade da infração e suas implicações, adotando as medidas necessárias para garantir a regularidade da atividade.

§ 2º As empresas credenciadas devem comunicar previamente ao DETRAN-MT qualquer alteração em sua situação jurídica, quadro funcional, estrutura física ou equipamentos que exijam registro no órgão competente.

§ 3º A não comunicação das alterações mencionadas no § 2º implicará no bloqueio do acesso da empresa aos serviços do DETRAN-MT até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 4º O bloqueio de acesso será mantido até que a empresa comprove a regularização das alterações junto ao DETRAN-MT.

§ 5º As sanções aplicáveis serão determinadas conforme a gravidade da infração e as disposições legais pertinentes.

§ 6º A autoridade competente para promover os atos de credenciamento, credenciamento e descredenciamento será a Coordenadoria de Credenciamento.

Art. 5º O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar das empresas interessadas documentos e informações complementares que julgar necessários para a completa análise e homologação de suas soluções.

**CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO****Seção I
Da fase de Habilitação Técnica**

Art. 6º A empresa interessada em obter credenciamento junto ao DETRAN/MT para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos deverá formalizar requerimento exclusivamente por meio do Portal de Credenciamento do DETRAN-MT, direcionado à Coordenadoria de Credenciamento, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na referida plataforma, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O acesso ao Portal de Credenciamento dar-se-á por meio do site oficial do DETRAN-MT, no endereço eletrônico: <https://portalcredenciamento.detran.mt.gov.br/login>

Art. 7º O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/MT, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses. O credenciamento será admitido para as empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras estabelecidas nesta portaria.

§ 1º Para fins de padronização, a primeira renovação se dará no mês de março do ano de 2026, independente do mês/ano do credenciamento inicial.

§ 2º Deverá ser recolhida a taxa de código 2103, da Tabela de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

§ 3º Após a aprovação da documentação, será gerada a taxa correspondente, cujo pagamento é obrigatório para a conclusão do credenciamento e/ou renovação.

§ 4º O credenciamento é ato intransferível e as atividades dele decorrentes deverão ser realizadas, exclusiva e diretamente, pelas Instituições de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos no DETRAN/MT.

Art. 8º O requerimento de credenciamento (Anexo I), nos termos do Anexo da Resolução CONTRAN nº 807/2020, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado em que tiver sediada a empresa requerente, com objeto social pertinente às atividades objeto do credenciamento de que trata esta Resolução;
- b) Cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município da sede da empresa ou pelo Governo do Distrito Federal;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Declaração contendo as seguintes informações:

II - Não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

III - Não estarem o proprietário ou sócios com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a administração pública estadual e federal;

IV - Não há registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).

V - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

VI - Qualificação Técnica:

a) atestado técnico, emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), que ateste:

VII. Que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

VIII. Que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

IX. Que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;

X. Que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

XI. Que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;

XII. Que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

XIII. Que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;

XIV. Que a empresa dispõe de mecanismos e salvaguardas adequados para a gestão do risco operacional, garantindo a segurança e a conformidade das operações;

XV. Que a empresa adota regras para garantir a veracidade das informações e a atualização adequada dos registros, além de possuir procedimentos específicos para assegurar a qualidade das informações registradas;

XVI. Que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria;

XVII. Programa de integridade (*compliance*), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

XVIII. A empresa registradora especializada em contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes;

XIX. Atestado de capacidade técnica para tratamento de dados fornecido por instituições credoras para as quais possua minuta de contrato, por elas averbado, para a prestação de serviços de registro de contrato de financiamento com garantia real de veículo, garantindo e se responsabilizando pelo atendimento das seguintes especificações mínimas:

a) avaliação de impacto na Privacidade: capacidade de realização de análises para identificação de riscos à privacidade, associados ao processamento de dados pessoais, e de avaliação das implicações do uso de dados pessoais, com implementação dos controles adequados para mitigar riscos;

b) controle de acesso: comprovação de implementação de autenticações fortes na solução, com garantia que os acessos aos dados pessoais sejam restritos a indivíduos autorizados, com base no princípio do menor privilégio. Além disso, devem ser apresentadas ferramentas para monitoramento dos acessos;

c) transparência e Direitos dos Titulares: estabelecimento de soluções e garantias que permitam que os titulares de dados pessoais sejam informados sobre como seus dados são processados, com uma política de privacidade clara e acessível. Devem ser estabelecidos processos voltados para os titulares de dados, como acesso, correção ou exclusão de dados;

d) criptografia e Segurança de Dados: devem ser garantidas a segurança física e lógica dos sistemas que armazenam ou processam dados pessoais, que devem ser protegidos em segurança e trânsito, usando criptografia robusta;

e) gestão de Incidentes de Privacidade: devem ser estabelecidos processos para identificar, responder e reportar dados pessoais claramente, além de manter um plano de resposta a incidentes que inclua notificações às autoridades reguladoras, como a ANPD, e aos titulares, quando necessário.

XX. Comprovação de certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.001 - Sistema de Gestão de Segurança da Informação;

XXI. O atestado de capacidade técnica para tratamento de dados de que trata o item ☐a☐ poderá ser dispensado caso a empresa apresente comprovação de certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.701 (Sistema de Gestão de Informação Privada).

Art. 9º A equipe da Coordenadoria de Credenciamento poderá realizar diligência junto às empresas requerentes e a setores técnicos do DETRAN/MT para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes no que tange ao cumprimento dos critérios estabelecidos na presente Portaria.

Art.10. A decisão de habilitação ou inabilitação documental será lavrada em ata pela Comissão de Credenciamento, cabendo recurso no caso de indeferimento do requerimento, na forma prevista nesta Portaria.

Parágrafo único. As empresas registradoras de contratos de financiamento com garantia real de veículos deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos por esta Portaria, sendo que o descumprimento de qualquer deles poderá ensejar a aplicação de advertência, suspensão ou descredenciamento, conforme a gravidade da infração, podendo o DETRAN/MT adotar as medidas necessárias para assegurar a integridade e a regularidade da atividade para a qual se habilitaram.

CAPÍTULO III DA PROVA CONCEITO E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 11. Após a habilitação documental, as empresas habilitadas deverão submeter seus sistemas informatizados à Prova de Conceito (PoC) durante a fase de homologação. O objetivo dessa fase é testar a viabilidade técnica da solução e garantir sua integração com os sistemas do DETRAN-MT. A empresa deverá assegurar que seu sistema atenda aos requisitos estabelecidos nesta Portaria e no Anexo III, especificamente para o serviço de registro de contratos.

Art. 12. A Prova de Conceito consistirá na apresentação de uma amostra do serviço da solução tecnológica, a qual será analisada em ambiente de homologação. Durante essa análise, será verificada a conformidade com os requisitos especificados no Anexo III da Portaria.

Art. 13. A Prova de Conceito (PoC) será agendada com antecedência mínima preferencial de 10 (dez) dias úteis, podendo, excepcionalmente, ser realizada em prazo inferior, mediante justificativa e anuência da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, nas dependências do DETRAN-MT ou por meio de videoconferência via Meet.

§ 1º A avaliação da adequação dos sistemas será realizada de forma integrada com a participação da Coordenadoria de RENAVAM, da Coordenadoria de Credenciamento, e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, que emitirão parecer sobre a conformidade da solução com as especificações técnicas estabelecidas nesta Portaria e no Anexo III.

§ 2º A ausência na PoC agendada resultará em reprovação e extinção do processo de credenciamento.

Art. 14. A empresa interessada será notificada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação quanto à data da PoC e deverá confirmar sua ciência e participação no processo.

Art. 15. A inobservância das exigências técnicas estabelecidas nesta Portaria, ensejará a não homologação sistêmica e consequente indeferimento do pedido de credenciamento.

Art. 16. Os sistemas eletrônicos utilizados para a realização dos procedimentos previstos nesta Portaria serão mantidos, com a devida sustentação e suporte, às expensas e sob exclusiva responsabilidade da credenciada, os quais deverão ser compatíveis com aqueles pertencentes ao DETRAN/MT.

Art. 17. O resultado da prova de conceito homologando ou deixando de homologar o sistema apresentado constará de certidão própria expedida pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

§ 1º Em caso de reprovação na prova de conceito para homologação do sistema, o prazo mínimo para nova avaliação é de 30 (trinta) dias, limitado a 3 (três) tentativas. Caso não obtenha êxito após essas tentativas, deverá reiniciar o processo de credenciamento.

§ 2º As despesas decorrentes da integração aos bancos de dados do DETRAN/MT ocorrerão por conta da empresa detentora do software homologado.

Art. 18. Expedida a certidão de que trata o artigo anterior, caberá à Coordenadoria de Credenciamento a conclusão do pedido de credenciamento autorizando celebração do termo de credenciamento, que instrumentalizará a relação com a credenciada.

Art. 19. Compete à Coordenadoria de Credenciamento gerir o termo de credenciamento, na forma prevista nesta portaria e no instrumento pactuado.

Art. 20. A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, devendo ser comunicados à Coordenadoria de Credenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência.

Parágrafo único. As situações previstas no caput do artigo deverão obedecer às vedações estabelecidas no art. 14 da Resolução CONTRAN nº 807/2020.

Art. 21. A credenciada deverá manter suas condições de habilitação durante a vigência do termo de credenciamento.

Art. 22. A conclusão bem-sucedida dos testes de homologação é requisito essencial para a obtenção do credenciamento definitivo.

Parágrafo único. Após a conclusão satisfatória de todas as etapas, o Presidente do DETRAN-MT publicará a Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, concedendo o credenciamento à empresa.

CAPÍTULO IV DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 23. Poderão pleitear a renovação do credenciamento as Instituições de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos no DETRAN/MT, que não tiverem sido descredenciadas por descumprimento a normas desta Portaria.

Art. 24. A renovação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Para fins de padronização, a renovação se dará no mês de março do ano de renovação, independente do mês/ano do credenciamento inicial.

§ 2º A documentação deverá ser protocolada entre os dias 01 a 28 de fevereiro do ano de renovação, nas regras estabelecidas no artigo 6º desta Portaria, com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento do credenciamento, que será em 31/03 de cada biênio.

Art. 25. A Coordenadoria de Credenciamento terá no mínimo, 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação para análise e aprovação.

§ 1º Após aprovação documental será gerada taxa de renovação, que deverá ser paga para que a renovação seja concluída.

§ 2º Não havendo pagamento da taxa de renovação do credenciamento, as Instituições Credoras serão automaticamente bloqueadas para operação no sistema eletrônico DETRANNET no 1º dia após o vencimento do credenciamento.

§ 3º O Documento de Arrecadação (DAR) para Renovação do Credenciamento será gerado pelo operador autorizado pela Instituição Credora via sistema DetranNet, mediante fornecimento de usuário e senha de login.

CAPÍTULO V DO ACESSO AO SISTEMA DETRANNET

Art. 26. As instituições, cadastradas conforme esta portaria, poderão solicitar a habilitação de até 10 (dez) operadores no sistema DETRANNET, conforme anexo II (Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema DetranNet), para a emissão das guias do Documento de Arrecadação e os seus respectivos relatórios financeiros, renovação de credenciamento, solicitação de desbloqueio de gravame e emissão da respectiva taxa.

§ 1º Para cada operador (CPF) cadastrado será devida a taxa mensal Código 4050 - Assinatura Mensal para Credenciados de acesso ao sistema informatizado.

§ 2º A taxa de acesso ao sistema deverá ser paga até o último dia do mês corrente, para utilização no mês subsequente.

§ 3º O DETRAN/MT em nenhuma hipótese se responsabilizará pelo mau uso dos acessos ao sistema concedidos aos operadores, sendo a Instituição Registradora responsável pelo exercício das atividades de seus operadores.

Art. 27. O formulário de solicitação para cadastramento de operadores deverá ser devidamente preenchido e protocolado em posto de atendimento do DETRAN-MT, por meio do sistema SIGADOC, admitindo-se, alternativamente, o encaminhamento por e-mail ao endereço gersuportecredenciados@detran.mt.gov.br, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema DETRANNET, devidamente preenchido e assinado;

II - Cópia de documento oficial com foto dos operadores que serão cadastrados;

III - Comprovação de vínculo do operador com a Instituição Credora, o que pode ser feito por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou mesmo de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

Art. 28. O responsável pelo atendimento no posto do DETRAN/MT deverá encaminhar os documentos à Gerência de Suporte de Credenciados, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa Documental (SIGADOC), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 29. A Gerência de Suporte de Credenciados será responsável por autuar o processo e pela análise de conformidade dos documentos apresentados.

Art. 30. As solicitações de acesso ao DETRANNET com informações incompletas ou desacompanhadas da documentação exigida serão arquivadas sumariamente.

Art. 31. Caso o requerimento de cadastramento seja deferido, os operadores serão habilitados para acesso ao sistema DETRANNET.

Art. 32. A habilitação dos operadores será comunicada à Coordenadoria de Credenciamento, Unidade de Fiscalização de Credenciados e à Gerência do Sistema Nacional de Gravame, contendo informações pertinentes à Instituição Registradora e aos respectivos operadores do sistema.

Art. 33. A Instituição Registradora deve manter suas informações atualizadas junto ao DETRAN/MT, encaminhando requerimento de alteração de cadastro sempre que necessário, o qual deve ser direcionado à Gerência de Registro de Credenciados.

Parágrafo único. A Instituição Registradora deverá notificar à Gerência de Suporte de Credenciados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a respeito do desligamento de seus operadores, sob pena de corresponsabilidade por atos praticados após esse período.

Art. 34. A suspensão do acesso ao DETRANNET poderá ser efetivada a pedido da Instituição Registradora ou por decisão administrativa, caso identificada irregularidade, devidamente apurada, ou mediante medida cautelar, motivadamente.

Art. 35. As pessoas representantes das Instituições Registradoras cadastradas e habilitadas que obtiverem acesso ao Sistema DETRANNET são responsáveis pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria e no Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema DETRANNET.

§ 1º O operador cadastrado no Sistema DETRANNET será pessoalmente responsável por irregularidades, infrações ou ilegalidades praticadas no âmbito do Sistema DETRANNET.

§ 2º A Instituição Credenciada responderá solidariamente por qualquer conduta irregular, ato ilícito ou uso indevido do sistema DETRANNET praticado por seus operadores cadastrados, inclusive no que tange a danos a terceiros, fraudes, acessos indevidos e manipulação de informações.

§ 3º O Termo de Responsabilidade de Acesso ao Sistema DETRANNET deverá prever expressamente a responsabilidade civil e administrativa da Instituição Credenciada pelas ações e irregularidades cometidas por seus operadores cadastrados, incluindo eventuais prejuízos causados ao DETRAN-MT, a usuários do sistema ou a terceiros.

Art. 36. Nos termos do Anexo III da Lei Estadual 11.070/2019, será exigido o pagamento de taxa por assinatura de acesso ao sistema informatizado, por operador cadastrado.

**CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DOS CONTRATOS**

Art. 37. Os contratos com cláusula de alienação fiduciária celebrados, por instrumento público ou privado, serão obrigatoriamente registrados no DETRAN/MT por meio de empresa registradora credenciada especialmente para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 1.361 do Código Civil e o art. 129-B do CTB, nos termos da Resolução CONTRAN nº 807/2020.

Parágrafo único. O registro dos contratos de financiamento de veículos no âmbito do DETRAN/MT, dispensado a qualquer outro registro público, tem natureza pública, propiciando o cumprimento do princípio da publicidade, condição obrigatória para produção de plenos efeitos probatórios e oponibilidade contra terceiros.

Art. 38. Os dados do registro do contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor devem estar de acordo com o art. 9º da Resolução CONTRAN nº 807/2020 e incluem:

- I - Tipo de operação realizada;
- II - Número do contrato;
- III - Identificação do credor e do devedor, contendo respectivos endereço, telefone e, quando possível, o endereço eletrônico (e-mail);
- IV - A descrição do veículo objeto do contrato e os elementos indispensáveis à sua identificação nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- V - O total da dívida, ou sua estimativa;
- VI - O local e a data do pagamento;
- VII - Quantidade de parcelas do financiamento;
- VIII - O prazo ou a época do pagamento;
- IX - Taxa de juros, comissões cuja cobrança for permitida, cláusula penal e correção monetária, com a indicação dos índices aplicados, se houver;
- X - Arquivo digitalizado do contrato firmado com o devedor.

§ 1º É vedado o envio das informações previstas no caput por outra empresa ou entidade que não seja a empresa registradora especializada credenciada no DETRAN-MT.

§ 2º Os registros de contratos receberão numeração sequencial de assentamento e aos seus respectivos aditivos será aplicada, mediante averbação, numeração de referência vinculada ao registro inicial.

§ 3º As alterações contratuais deverão ser informadas ao DETRAN/MT por meio de empresa registradora de contratos especializada credenciada por ela contratada, para os devidos registros.

§ 4º A instituição credora deverá encaminhar ao DETRAN-MT, por meio de empresa registradora de contrato especializada credenciada por ela contratada, arquivo digitalizado do contrato firmado com o devedor, integralmente preenchido e assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do apontamento, sob pena de baixa da operação.

Art. 39. A instituição credora será responsável pelo pagamento do registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

§ 1º A empresa registradora de contrato especializada credenciada será remunerada pela instituição credora pelos serviços prestados, no valor de 1,00 (uma) UPF/MT, nos termos do disposto nos arts. 13 e 24 da Resolução CONTRAN nº 807/2020.

§ 2º A forma de repasse da remuneração será definida livremente entre a instituição credora e a empresa registradora, observado o disposto na legislação vigente.

§ 3º A instituição credora e as empresas registradoras de contrato por ela contratadas respondem solidariamente por incidentes envolvendo dados utilizados para fins de registro de contrato, na forma do art. 42 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e observado o seu art. 45.

Art. 40. Em hipótese alguma será paga ao credenciado outra remuneração que não a ora estipulada no §1º do art. 39.

Art. 41. As empresas registradoras de contratos especializadas credenciadas no DETRAN-MT deverão manter permanente comunicação com suas respectivas instituições credoras com o objetivo de gerir os contratos por ela registrados, cabendo-lhes o monitoramento da manutenção ou de eventuais alterações das condições contratuais definidas no ato do registro.

Art. 42. O DETRAN/MT poderá diligenciar junto à registradora ou instituição credora, a qualquer tempo, para obter informações complementares que se fizerem pertinentes quanto ao contrato objeto de registro ou da pretensão de registro.

Art. 43. A veracidade das informações transmitidas é de exclusiva responsabilidade da registradora, não subsistindo qualquer responsabilidade do DETRAN/MT em face de obrigações estabelecidas entre credor e devedor, inclusive em relação às eventuais retificações.

Art. 44. Verificada a compatibilidade e regularidade das informações transmitidas e concluído o procedimento de registro eletrônico do contrato com cláusula de garantia real, o proprietário ou representante legal deverá dirigir-se ao DETRAN/MT para realizar processo e expedir CRLV-e com expressa menção do gravame.

**CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES**

Art. 45. Para os fins previstos nesta Portaria, e em conformidade com o art. 14 da Resolução CONTRAN nº 807/2020, não poderão ser credenciadas como empresas registradoras especializadas de contrato aquelas que se enquadrarem nas hipóteses abaixo:

I - Instituições credoras detentoras de garantia real;

II - Pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária ou exerçam controle em instituições credoras, ainda que por meio de seus sócios ou administradores, com atuação em:

- a) Sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo BCB;
- b) Sistema mantido por entidade autorizada pelo BCB a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, de informações sobre as garantias constituídas sobre veículos automotores e de propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil;

III - Pessoas jurídicas que:

- a) Enviem informações, para fins de apontamento, aos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;
- b) Tenham, em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhista, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas nos incisos I e II e na alínea ☐a☐ do inciso III;
- c) Mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação com entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea ☐a☐ do inciso III;
- d) Contratem ou venham a contratar entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea ☐a☐ do inciso III;
- e) Estabeleçam qualquer outra relação comercial com a instituição credora que possa vir a constituir infração da ordem econômica, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

IV - Pessoas jurídicas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas empresas constantes nos incisos I e II e na alínea ☐a☐ do inciso III, ainda que por meio de seus sócios proprietários, cônjuges ou parentes até terceiro grau.

§ 1º É vedada a subcontratação de empresas para gerenciamento das informações de registro de contrato, ou seja, o fluxo de informações deve respeitar rigorosamente as disposições desta Portaria, sendo certo que a instituição credora deverá enviar os dados diretamente para empresa credenciada e a empresa credenciada para o DETRAN/MT.

§ 2º Os endereços IPs origem das informações devem ser alocados diretamente pela credenciada para operação de seu sistema e infraestrutura, não podendo estar em nome de terceiros.

§ 3º O desrespeito às vedações ensejará o descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII
DO RECURSO**

Art. 46. A pessoa jurídica participante do processo de credenciamento poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato administrativo praticado.

§ 1º A intimação dos atos referidos nos incisos do caput do artigo pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, ou outro meio que assegure a ciência do interessado.

§ 2º Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido.

Art. 47. O recurso será dirigido à Coordenadoria de Credenciamento, a quem competirá fazer análise de admissão e remessa, em sendo o caso, a autoridade que praticou o ato objeto de recurso para análise das razões, sendo ao fim, o expediente submetido ao Presidente do DETRAN/MT para deliberação.

Art. 48. A decisão final sobre o recurso será juntada ao processo existente no SIGADOC, e enviado ao e-mail indicado pelo interessado no momento da solicitação de credenciamento.

Art. 49. Os prazos começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 50. São obrigações da empresa registradora especializada credenciada e de seus operadores cadastrados:

I - dar pronto atendimento a requisições administrativas e judiciais, observando-se os respectivos prazos;

II - Assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, assegurando as informações que trafegam pelo sistema, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora na transmissão dos dados necessários à inserção e baixa do registro;

III - Disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/MT, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

IV - Disponibilizar canal de comunicação com sistemas de contingenciamento e de redundância, para a transmissão dos dados necessários ao registro dos contratos

V - Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

VI - Responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/MT, a respeito das matérias que envolvam a presente Portaria;

VII - Utilizar o sistema informatizado do DETRAN/MT apenas para fins previstos nesta Portaria;

VIII - Abster-se, por meio de seus representantes e colaboradores, da prática de condutas ilícitas e daquelas que impliquem atos de improbidade administrativa, previstos na Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992;

IX - Abster-se, por meio de seus representantes e colaboradores, da prática que atente contra o livre mercado, praticando concorrência desleal ou abuso de preços, causando o desequilíbrio econômico-financeiro da atividade;

X - Apresentar ao DETRAN/MT relatório dos contratos registrados, no formato e no momento em que for solicitado;

XI - Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do DETRAN/MT;

XII - Manter imagem digitalizada do contrato registrado e disponibilizá-la ao DETRAN/MT no prazo regulamentar, sempre que requisitado;

XIII - Prover suporte in loco, quando necessário, e fornecer treinamento aos usuários do sistema;

XIV - Comunicar ao DETRAN/MT, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade;

XV - Manter o banco de dados do DETRAN/MT atualizado em tempo real com os registros dos dados dos contratos de financiamento de veículos automotores, com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor;

XVI - Abster-se, por meio de seus representantes e colaboradores a prática de crimes contra a administração pública, contra a fé pública e contra o patrimônio;

XVII - Garantir que os operadores cadastrados utilizem suas credenciais de acesso de forma intransferível, responsabilizando-se por eventuais usos indevidos;

XVIII - Garantir que seus operadores cumpram as normas de uso do sistema DETRANNET e as disposições estabelecidas no Termo de Responsabilidade de Acesso;

XIX - Não permitir a utilização de software ou mecanismo externo para burlar as regras de acesso e operação do sistema DETRANNET;

XX - Atender prontamente às requisições do DETRAN/MT, fornecendo informações detalhadas sobre as atividades dos operadores cadastrados e adotando medidas corretivas quando identificadas infrações ou desvios de conduta;

**CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 51. A Corregedoria-Geral do DETRAN/MT atuará na prevenção, detecção e correição de irregularidades no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, e procederá a inspeção periódica de todos os agentes credenciados, norteados sua atuação pela juridicidade e probidade dos atos praticados, sendo também responsável pela apuração e responsabilização administrativa de condutas irregulares e infringentes às disposições legais, regulamentares e editalícias.

§ 1º A autoridade competente para aplicar penalidades previstas neste título será o Corregedor-Geral ou o Presidente do DETRAN/MT, conforme rito processual previsto em normativa própria.

§ 2º Cabe à Unidade de Fiscalização de Credenciados inspecionar as atividades dos agentes credenciados e investigar eventuais ilegalidades e irregularidades detectadas, individualizando suas responsabilidades, devendo utilizar o procedimento administrativo próprio estabelecido em regulamentação específica.

Art. 52. Se, durante o ato de fiscalização, for identificado o não cumprimento dos requisitos mínimos de credenciamento estabelecidos nesta Portaria, o Chefe da Unidade de Fiscalização de Credenciados encaminhará a informação e a documentação pertinente ao Corregedor-Geral, que, ato contínuo, tramitará à Coordenadoria de Credenciamento, que decidirá a respeito.

Art. 53. Os credenciados que infringirem o disposto nesta portaria, conforme a gravidade da infração, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão do credenciamento por até 90 (noventa) dias úteis;

III - Cassação do credenciamento em caráter definitivo.

Art. 54. Constituem infrações administrativas disciplinares cometidas pelo agente credenciado:

I - Deixar de cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar;

II - Retardar ou proceder de forma desidiosa na regularização de inclusão/ alteração do gravame e registro;

III - Deixar de responder e/ou atender às solicitações do DETRAN/MT no prazo estipulado;
IV - Deixar de comunicar imediatamente ao DETRAN/MT as irregularidades constatadas relativas à inclusão/alteração do gravame e registro;
V - Criar obstáculos à fiscalização pelo DETRAN/MT;
VI - Deixar de manter em arquivo a documentação referente ao contrato;
VII - Utilizar indevidamente as informações pessoais dos usuários.
VIII - Cometer qualquer ato ilícito ou prestar informações falsas ou fraudadas;
IX - Delegar ou permitir a pessoa estranha ao credenciamento, o desempenho de atribuições que seja sua responsabilidade;
X - Descumprir medida cautelar ou penalidade imposta pelo DETRAN/MT, assim como pelas demais autoridades judiciárias ou administrativas;
XI - Descumprir o dever de sigilo e de confidencialidade preconizado pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 55. A penalidade de advertência será aplicada por escrito, nos casos das proibições previstas no artigo 54, incisos VIII a XI, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 56. A penalidade de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e, também, em caso de cometimento das infrações previstas no artigo 54, incisos V a VII, e demais que não justifiquem penalidade de cassação, não podendo exceder de 90 (noventa) dias úteis.

Art. 57. A penalidade de cassação será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com suspensão e às infrações definidas no artigo 57, incisos VIII a XI.

Art. 58. Em caso de imposição de cassação a que se refere o artigo 57, o credenciado ficará impedido de requerer novo credenciamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do início do cumprimento da penalidade.

§ 1º A incidência de eventual efeito suspensivo sobre a penalidade imposta terá seu período contabilizado para somar-se ao prazo previsto no caput deste artigo, caso o recurso administrativo do qual adveio esse efeito suspensivo não seja provido.

§ 2º O disposto neste artigo se estende aos sócios da empresa, bem como a seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau.

CAPÍTULO XI DO DESCRENCIAMENTO

Art. 59. O descredenciamento consiste no ato da Administração Pública que põe fim ao vínculo jurídico desta com o agente credenciado e implica, necessariamente, no encerramento das atividades prestadas, e ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Pelo escoamento do prazo estabelecido no instrumento de credenciamento, caso não objeto de renovação;
II - Nos casos de não manutenção dos requisitos de credenciamento estabelecidos nesta Portaria e pela legislação vigente;
III - Anulação do credenciamento das Instituições Registradora por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;
IV - Falência ou extinção das Instituições Registradora;
V - Fatos supervenientes que tornem inviável a execução da atividade;
VI - Nas hipóteses de aplicação de penalidade de cassação, conforme disposto no artigo 57 desta Portaria;
VII - A pedido da Instituição Registradora Credenciada.
VIII - Em cumprimento à determinação judicial;

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses de extinção do credenciamento previstas no dispositivo anterior, deverá:

I - O acesso ao sistema DETRANNET será, inicialmente, pelo prazo necessário, bloqueado parcialmente de modo que impeça a contratação de novos serviços e garanta aos usuários a finalização dos serviços contratados em andamento e, após o término da prestação dos serviços em andamento, o acesso ao sistema DETRANNET será integralmente bloqueado; e

II - Com exceção à hipótese do inciso IV do artigo anterior, as Instituições Registradoras terão que proceder com novo credenciamento junto ao DETRAN/MT.

Art. 60. O descredenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e registrado pela Gerência de Registro de Credenciados, no cadastro do credenciado no sistema DETRANNET, para conhecimento dos setores envolvidos.

Art. 61. As empresas credenciadas que forem descredenciadas em razão do descumprimento dos requisitos estabelecidos para sua categoria poderão requerer novo credenciamento somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do ato administrativo que formalizou o descredenciamento.

Parágrafo único. A pessoa jurídica descredenciada por outros motivos poderá pleitear novo credenciamento a qualquer tempo, salvo quando legalmente impedida ou enquanto perdurarem os efeitos de sanções disciplinares.

CAPÍTULO XII PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS E DE INTERESSE DA AUTARQUIA

Art. 62. A Credenciada compromete-se, como condição para a manutenção do presente credenciamento, a aderir aos projetos sociais, programas e demais iniciativas de interesse desta Autarquia, promovidos ou apoiados por ela, de acordo com as diretrizes estabelecidas em cada programa específico.

Art. 63. A adesão e participação nos programas sociais visam incentivar a responsabilidade social e alinhar as atividades da Credenciada aos valores institucionais da Autarquia, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a promoção da cidadania e o bem-estar das comunidades em que ambas atuam.

Art. 64. A Credenciada deverá observar e cumprir todas as normas, diretrizes e metas estipuladas para cada programa de interesse social, podendo, inclusive, ser exigido relatório de comprovação de participação e resultados obtidos.

Art. 65. A não observância desta cláusula poderá implicar na suspensão ou rescisão do credenciamento, conforme avaliação da Autarquia, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. O DETRAN/MT poderá solicitar o cancelamento ou baixa do Gravame financeiro ou do contrato referente a este, nos casos de solicitação de inclusão, alteração, cancelamento ou baixa de Gravame, quando for verificada alguma irregularidade/fraude em processo administrativo específico ou nos casos de cumprimento de mandado judicial ou leilão de veículo apreendido realizado por órgãos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nesses casos, a solicitação será feita por ofício da Gerência do Sistema Nacional de Gravame, à Instituição Credora ou a empresa responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Gravame.

Art. 67. Compete ao Presidente do DETRAN/MT deliberar sobre os casos omissos e dirimir dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria.

Art. 68. O credenciamento dos interessados poderá ser realizado de forma imediata, observados os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O início do exercício da atividade credenciada fica condicionado ao encerramento do prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 079/2026/GP/DETRAN/MT, sendo vedado o desempenho de quaisquer atividades antes dessa data.

Art. 69. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao exercício da atividade a partir do encerramento do prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 079/2026/GP/DETRAN/MT.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original Assinado)

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIMENTO

A empresa (*razão social e nome fantasia da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*número do CNPJ*), estabelecida à (*endereço completo*), vem à presença de V. S.ª, nos termos do Edital de Chamamento n. 080/2026/GP/DETRAN-MT, solicitar credenciamento junto a esse Departamento de Trânsito para atuar na prestação de serviços.

- O proponente acima qualificado, através do presente documento, declara, sob as penas da lei, que:
- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
 - b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
 - c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
 - d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
 - e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
 - g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
 - h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

(Local e data) _____-MT, ____/____/202____.

Assinatura do administrador da empresa

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO II

CHECK LIST DE CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº 080/2026/GP/DETRAN-MT

Razão Social:	
Nome Fantasia:	CNPJ:
Endereço:	Nº.
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:
OBS: Obrigatório os preenchimentos de todos os dados solicitados	
Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:	
1	Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado em que tiver sediada a empresa requerente, com objeto social pertinente às atividades objeto do credenciamento de que trata esta Resolução;
2	Cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município da sede da empresa ou pelo Governo do Distrito Federal;
3	Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
4	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5	Declaração contendo as seguintes informações: Não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

6	Não estarem o proprietário ou sócios com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a administração pública estadual e federal;
7	Não há registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).
Qualificação Econômico-Financeira:	
8	Qualificação Econômico-Financeira: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
9	Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Qualificação Técnica:	
1	Atestado técnico, emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), que ateste: 1. Que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e softwares) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
2	Que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;
3	Que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
4	Que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;
5	Que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;
6	Que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;
7	Que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;
8	Que a empresa adota regras para garantir a veracidade das informações e a atualização adequada dos registros, além de possuir procedimentos específicos para assegurar a qualidade das informações registradas;
9	Que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.
10	Programa de integridade (compliance), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
11	A empresa registradora especializada em contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes.

Data: ____ / ____ / ____

Servidor:

ANEXO III
PROCEDIMENTO E REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS PARA
AValiação DO SISTEMA:

A Avaliação do Sistema, a ser realizada na sede do DETRAN/MT e perante a comissão de credenciamento, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

O DETRAN/MT analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.

Durante a realização da Avaliação do Sistema será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.

A Avaliação do Sistema da empresa será realizada através de uma VPN (temporária e específica para o processo de homologação) mediante informações encaminhadas pelo DETRAN/MT para sua configuração.

A Avaliação do Sistema poderá ser realizada *online*, acessando o banco de dados de Desenvolvimento do DETRAN/MT, mediante informações encaminhadas pela Autarquia para possibilitar a configuração do sistema a ser avaliado.

Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

O não comparecimento injustificado do representante da pessoa jurídica habilitada para a Avaliação do Sistema implicará no arquivamento do processo de credenciamento.

O DETRAN/MT, através da Comissão de Credenciamento, poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica, sendo estas realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.

Os acessos e credenciais necessários para a realização da Avaliação do Sistema são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/MT.

A configuração do hardware e software a ser utilizada na Avaliação do Sistema deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.

A empresa requerente que deixar de atender aos requisitos solicitados, em sua totalidade, não será credenciada no processo.

Se a requerente deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da Amostra do Sistema, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir os requisitos solicitados, terá seu pedido indeferido, sem que lhe seja devida qualquer indenização.

O DETRAN/MT poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Avaliação do Sistema apresentada.

O resultado da Avaliação de Sistema será lavrado em Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e encaminhado à Comissão de Avaliação e Credenciamento.

A credenciada somente poderá iniciar a operação do sistema após a publicação do termo de credenciamento no Diário Oficial do Estado.

REQUISITOS SISTÊMICOS - INTERFACE WEB		
DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)	STATUS/ RESPONSÁVEL
1. Funcionalidade de inclusão e alteração dos dados de Registro Eletrônico de Contrato ou do Aditivo do contrato.		
2. CNPJ agente financeiro		
3. Nome Agente Financeiro		
4. Tipos de Financiamento e contrato		
5. Forma de Contrato: Alienação Fiduciária, Consórcio, Penhor, Reserva de Domínio, Arrendamento Mercantil e Cédula de Crédito		
6. Dados do Terceiro Garantidor e/ou do Proprietário: a. CPF ou CNPJ; b. Nome; c. Endereço; d. Número; e. Complemento; f. Bairro; g. CEP; h. Estado; i. Município; j. Telefone; k. Celular		
7. Dados do Automóvel (1 ou mais): a. Chassi; b. Placa; c. UF da Placa; d. Renavam; e. Gravame; f. Marca; g. Modelo; h. Ano Veículo; i. Ano Modelo; j. Espécie; k. Remarcação de Chassi (S ou N)		

8. Dados do Contrato: a. Número / Código Contrato Físico; b. Dívida; c. Valor do Registro de Contrato; d. Valor IOF; e. Data Liberação de Crédito; f. Juros ao mês; g. Taxa de Juros de Multa (S ou N); h. Taxa de Mora ao Dia (S ou N)		
9. Funcionalidade para executar bilhetagem dos registros eletrônicos efetuados no sistema		
10. Funcionalidade de Histórico: O sistema deve armazenar de maneira simples e também demonstrar todas as operações envolvidas com o registro do documento eletrônico identificando as pessoas que executaram as operações assim como o que ocorreu com o registro		
11. Regra de negócio impedindo um mesmo CHASSI/ VEÍCULO ter dois financiamentos ativos ao mesmo tem		
12. Funcionalidade para gerar certidão com validade de 30 dias informando que o registro eletrônico de contrato foi efetuado		
13. Assinatura Digital Padrão ICP Brasil para inclusão de registro de contrato ou alteração		
14. O Sistema deve possuir capacidade de controlar o acesso através de perfis de acesso com controle detalhado de permissionamento		
15. O sistema deve ser capaz de associar um usuário do sistema a um Agente Financeiro Organização nos acessos ao sistema		
16. O sistema deve ser capaz de armazenar a unidade física de alocação do usuário através de cadastro para isto		
17. O Sistema deve possuir funcionalidade para categorização e/ou tipificação do agente financeiro que irá utilizar o sistema		
18. O Sistema deve possuir funcionalidade para inclusão, alteração, consulta e desativação dos representantes dos agentes financeiros. Os representantes devem possuir os seguintes campos: a. Matrícula de Funcionário; b. Nome Completo; c. E-mail eletrônico; d. CPF		
19. O sistema deve ser capaz de controlar, através de um fluxo de trabalho, as assinaturas digitais		
20. O Sistema deve possuir funcionalidade para que seja possível envio de imagens digitalizadas para o sistema apresentado. Estas imagens devem ser armazenadas em ambiente certificado e seguro		
21. O sistema deve possuir funcionalidade para transcrição das inclusões, baixas e aditivos de registros de contratos, em livros próprios para cada situação, com as informações contidas na base de dados de forma incremental, podendo ser automática (rotina pré configurado no sistema) ou manual		
22. O sistema deve possuir funcionalidade para acompanhamento do fluxo da movimentação financeira da bilhetagem dos registros		
23. O sistema deve possuir funcionalidade para possibilitar a baixa manual do pagamento gerado através da bilhetagem		
24. Relatório de cobrança para download nos formatos PDF, CSV e EXCEL.		
25. O sistema deve ter funcionalidade capaz de permitir que o agente financeiro acompanhe as cobranças dos serviços utilizados		
26. O sistema deve possuir capacidade de envio de mensagens por correio eletrônico (e-mail) contendo o resultado das bilhetagens/ cobranças dos serviços de registro de cobrança		
27. O sistema deve possuir funcionalidade para alteração, inclusão, remoção e consulta de veículos automotores constantes da base de dado		
28. O sistema deve possuir funcionalidade capaz de medir a produtividade mensal e diária agrupados por agentes financeiros		
29. Downloads de relatórios de produtividade mensais e diárias protegido por permissionamento em formato PDF e EXCEL		
30. O sistema deve ter funcionalidade capaz de bloquear o acesso de determinado Agente Financeiro		
31. O sistema deve ter funcionalidade capaz de incluir, alterar, desativar marca ou modelo de veículo		
32. O sistema deve ter funcionalidade para associação com veículo automotor de ☐ Espécie de Veículos ☐ seguindo tabelas de informações do sistema RENAVAM		
33. O sistema deve possuir funcionalidade protegida por regra de alçada para ☐ cancelamento ☐ da inclusão do Aditivo de contrato.		

34. O sistema deve possuir funcionalidade, protegida por regra de alçada de acesso, para consulta em nível amplo com as seguintes informações: Histórico das operações, Chassis, Veículos, Data de Cadastro, Data de Registro, Número do Registro, Agente Financeiro (Nome e CNPJ), CPF do proprietário, valor devido pelo registro, situação, Estado (UF) de registro, Informação quanto ao pagamento do valor do registro. Também deve possuir os seguintes filtros: Unidade Federativa, Agente de cadastro, número do contrato eletrônico, agente financeiro, CNPJ ou COF do proprietário, chassi, marca, modelo, ano, placa, RENAVAM e espécie, períodos de tempo (data de cadastro, data de registro, data de contrato, data de baixa, data de anulação, data de envio da imagem, registro no DETRAN/MT), se o registro foi enviado ou não com sucesso ao DETRAN/MT, número do contrato físico, nome do proprietário, município do proprietário, data de inclusão.		
35. O Sistema deve possuir funcionalidade para permitir pré cadastro para registro de usuários e agentes financeiros		
36. Disponibilização de todas as informações jurídicas, como Portarias e Resoluções do DETRAN/MT, SENATRAN, para livre acesso aos agentes financeiros		
37. Capacidade de geração automática de ambientes funcionais (liberação de acesso ao sistema) ou auto cadastro com fluxo de liberação de acesso		
38. O sistema deve ser capaz de listar cadastros de contratos que ainda não foram enviados ao DETRAN/MT por conta de divergência de informações		
39. O sistema deve ter funcionalidade de validação de CPF e CNPJ.		
40. O Sistema deve possuir documentação on-line de suas funcionalidades demonstrando sua operacionalização		
41. Disponibilização de Vídeos de operação do sistema de maneira on-line		
42. Help on-line e perguntas com respostas		
43. O Sistema deve ser capaz de enviar mensagens para todos os seus usuários. Os parâmetros de envio das mensagens devem ser: Agente Financeiro, Todos os Estado (UF), data de início e fim da mensagem. A exclusão e edição de mensagem também deve ser possível.		
44. O sistema deve validar a quantidade de caracteres do Chassi. O mínimo que deve possuir são quatro dígitos		
45. O sistema deve validar os chassis, não permitindo a inclusão da letra □○□		
46. e-mail automático para usuário quando a liberação do acesso (ambiente funcional) é feito		
47. e-mail para processo de alteração de senha. O sistema deve gerar um token que permita a alteração com tempo de vida máximo de 15 minutos. Após consumo do token, o mesmo deve ser invalidado		
48. Upload de imagem		
49. Upload de Remessas		
50. Pesquisa de remessas efetuadas		
51. Usuários conectados em tempo real no sistema		
52. Envio de Documentos Anexos ao registro de Contrato		
53. Consulta de acessos ao sistema		
54. Listagem de registro enviados ao DETRAN/MT assim como o resultado do envio		
55. Funcionalidade de reenvio de registro eletrônicos ao DETRAN/MT		
56. Processamento de remessas de registros eletrônicos de contrato, no mínimo em layout posicional definido pelo DETRAN/MT		
57. Relatório de Processamento de remessa		
58. O sistema deve possuir serviço SOAP para baixa de registro de contrato integrado ao DETRAN/MT		
59. Capacidade de integração para envio de informações de registro de contrato para o DETRAN/MT através de remessa com layout posicional ou via serviço SOAP		
60. A credenciada deve possuir uma metodologia de desenvolvimento de software aplicada a evolução de seus sistemas de informação		
61. A credenciada deve demonstrar o controle efetivo do versionamento das evoluções do sistema		
62. Gerenciamento de Mudanças e evoluções do sistema		
63. Ferramenta para gerenciamento de evoluções do sistema		
64. Capacidade de rastreamento do código fonte de todas as versões planejadas no sistema		

Protocolo 1786266

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2026/MTI

O Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar as Portarias nº 025/2026/MTI e 026/2026/MTI, publicado no Diário Oficial nº 29.176 de 19 de fevereiro de 2026, pag. 96.

Onde se lê:

Flávia Derze Soares

Leia - se:

Ana Flávia Derze Soares

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativo a partir de 19/02/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES

Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1786332

PORTARIA Nº 030/2026/MTI

O Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 019/2026/MTI e 026/2026/MTI, publicado no Diário Oficial nº 29.156 de 21 de janeiro de 2026, pag. 116.

Onde se lê:

CONTRATADA	CONSÓRCIO ELOGROUP & SYDLE MTI CNPJ: 49.215.259/0001-49
PROCESSO	Contrato de Consumo nº 003/2025/MTI MTI-PRO-2025/03660
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de automação e simplificação de processos, de desenvolvimento de serviços digitais, de mensageria, de assistente virtual inteligente, de Inteligência Artificial, de Licenciamento e de infraestrutura na plataforma MTI SIMPLIFICA.
GESTOR	Robson Silva Dolores Dias Matrícula: 8757925
FISCAL ADMINISTRATIVO	Leonardo Anderson Santos Rodrigues Matrícula: 8758352
FISCAL SUPLENTE ADMINISTRATIVO	Gustavo Henrique Montanha de Paiva Matrícula: 8760128
FISCAL TÉCNICO	Marcos Daniel Martins Souza Matrícula: 8704899
FISCAL SUPLENTE TÉCNICO	Marcelo Silva Mialho Matrícula: 8761442
FISCAL TÉCNICO	Fernando Tonon de Rossi Matrícula: 8757224
FISCAL SUPLENTE TÉCNICO	William Chitto de Souza Pinto Matrícula: 8757259

Leia - se:

CONTRATADA	CONSÓRCIO ELOGROUP & SYDLE MTI CNPJ: 49.215.259/0001-49
PROCESSO	Contrato de Consumo nº 003/2025/MTI MTI-PRO-2025/03660
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de automação e simplificação de processos, de desenvolvimento de serviços digitais, de mensageria, de assistente virtual inteligente, de Inteligência Artificial, de Licenciamento e de infraestrutura na plataforma MTI SIMPLIFICA.
GESTOR	Robson Silva Dolores Dias Matrícula: 8757925
FISCAL TÉCNICO	Leonardo Anderson Santos Rodrigues Matrícula: 8758352
FISCAL SUPLENTE TÉCNICO	Marcos Daniel Martins Souza Matrícula: 8704899
FISCAL TÉCNICO	Gustavo Henrique Montanha de Paiva Matrícula: 8760128
FISCAL SUPLENTE TÉCNICO	Marcelo Silva Mialho Matrícula: 8761442
FISCAL TÉCNICO	Fernando Tonon de Rossi Matrícula: 8757224
FISCAL SUPLENTE TÉCNICO	William Chitto de Souza Pinto Matrícula: 8757259
FISCAL ADMINISTRATIVO	Maria Carolina Teixeira Rodrigues Matrícula: 8759448
SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO	Paulo Fernando de Oliveira Matrícula: 866423

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativo a partir de 21/01/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES
Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1786335

DESENVOLVE MT

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

PORTARIA N. 007/2026- DESENVOLVE MT

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA ATUAR COMO ENCARREGADO DE DADOS, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT, E ELENCA SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME PRECEITUA O DECRETO N. 1.427, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 140/2003 e Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de encarregado, conforme dispõe o artigo 5º, inc. VIII, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o artigo 41 da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 julho de 2024, que estabelece normas complementares sobre a indicação, a definição, as atribuições e a atuação do encarregado, de que trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO o artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Odôncio Lacerda Filho para atuar como Encarregado de Dados, no âmbito da DESENVOLVE MT.

Art. 2º Designar Elzanir Martins Vieira Lima, para atuar como Suplente de Encarregado de Dados, no âmbito da DESENVOLVE MT.

Art. 3º As atividades do encarregado consistem em:

- I. aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III. orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV. executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 4º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Encarregado de Dados terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Estado de Mato Grosso relativas à proteção de dados pessoais;
- II. expedir manifestações e recomendações sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;
- III. decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;
- IV. requisitar providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;
- V. revisar os processos em andamento que se referem ao tratamento de dados pessoais;
- VI. manifestar sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente;
- VII. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
- VIII. orientar os servidores, colaboradores e contratados da DESENVOLVE MT a respeito das práticas, normas, regulamentos e relação à proteção de dados pessoais.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n.033/2025-DESENVOLVE MT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT, em Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2026.

Mayran Beckman Benício
Diretora-Presidente

Protocolo 1786103

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 05/2026/ METAMAT

ORIGEM: Doação de bens móveis inservíveis - Processo Administrativo METAMAT-PRO- 2025/00764
DOADOR: Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT
DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação, por parte da DOADORA à DONATÁRIA, de insumos e equipamentos essenciais, tais como canos, juntas, quadro de energia, motobomba, tubos, luvas de aço, tampa, padrão de energia, válvulas e caixas d'água, conforme discriminado no ANEXO I - Relação de Bens e Insumos, disposto abaixo.
ANEXO I - RELAÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO POÇO

NOVA OLIMPIA - COMUNIDADE SÃO JOSÉ				
ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOMBEAMENTO				
1 Motobomba tipo submersa 4" 5CV monofásica 220V ALTRI 4AT10-14 - RP N0948368	Unid	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
2 Tubo edutor 2" Barra 4m DN50mm	Barra de 4 m	25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
3 Luva galvanizada 2"	Unid	25	R\$ 36,89	R\$ 922,25
4 Tubo PVC 1/2" 6m	Barra de 5 m	1	R\$ 23,03	R\$ 23,03
5 Tampa furo de 2"	Unid	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
CAVALETE				
1 Curva galvanizada 90° 2"	Unid	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
2 Bucha galvanizada 1 1/2" x 2"	Unid	1	R\$ 36,06	R\$ 36,06
3 Niple galvanizado 2"	Unid	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
4 Tê galvanizado 2" 90°	Unid	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
5 Bucha galvanizada 2" x 1/2"	Unid	1	R\$ 44,09	R\$ 44,09
6 Tomeira 1/2" x 3/4"	Unid	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
RESERVATÓRIO				
1 Reservatório Politetileno 20M³ - RP N0948147	Unid	1	R\$ 7.299,00	R\$ 7.299,00
2 Dosador de cloro (Clorador)	Unid	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
3 Cola adesivo plástico, para tubo pvc	Unid	1	R\$ 7,59	R\$ 7,59
4 Curva galvanizada 45° 2"	Unid	1	R\$ 72,02	R\$ 72,02
5 Tê PVC 2" 90°	Unid	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
6 Registro PVC 2"	Unid	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
7 Joelho PVC 45° 2"	Unid	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
8 Fita Veda Rosca	Unid	1	R\$ 5,32	R\$ 5,32
9 Válvula de retenção 2"	Unid	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1 Cabo 3x4,0mm	metro	125	R\$ 16,85	R\$ 2.106,25
2 Cabo 2x1,5mm	metro	10	R\$ 5,73	R\$ 57,30
3 Padrão de energia	Unid	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
4 Quadro de comando para bomba 5CV - RP N 0948433	Unid	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
5 Chave boia	Unid	1	57,15	R\$ 57,15
VALOR TOTAL DOS INSUMOS				R\$ 19.982,06

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 11.109/2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026

JEFERSON WAGNER RAMOS RODRIGO RIBEIRO VERÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO LIQUIDANTE - METAMAT METAMAT - EM
METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO LIQUIDAÇÃO

Protocolo 1786072

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo 1003166-09.2026.8.11.0041, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá - MT, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2026.0.01293 (E-Turmalina), da Fundação Mato Grosso Previdência, com fundamento no artigo 16, § 2º, da Lei 8.213/91 e as disposições do artigo 33 da Lei 8.069, de 13/07/1990 e no Tema 732 do Superior Tribunal de Justiça, resolve conceder pensão, a partir da data da implantação, em caráter temporário, à menor sob guarda, **Ayla Zamora da Silva**, portadora do RG/ CPF nº 102.***.***-10/SSP/MT, representada legalmente pela Sra. **Indira Parlov Zamora Santana**, titular do RG nº 12***240/SESP/MT e CPF nº 986.***.***-04, em razão do falecimento do ex-servidor **Hermes da Silva Filho**, RG n.º 012***87/SSP/RJ e CPF n.º 590.***.***-91 matrícula funcional nº 22825/1, ocorrido em **06/11/2025**, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, atualmente enquadrado no cargo de Investigador de Polícia, Classe “C”, Nível “08”, 40 horas semanais de trabalho, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1786240

PORTARIA Nº 092/2026/MTPREV.

Dispõe sobre a designação de servidor durante ao afastamento de **DIAS COMPENSATORIOS** regulamentares do titular e das outras providências.

O PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 040/2023, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional do Mato Grosso Previdência - MTPREV, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança”;

Considerando a Lei Complementar nº 266/06 que “Dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o Processo PGE-PRO-2026/01416;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DIEGO DE MAMAN DORIGATTI**, Matrícula nº 249239 - Assessor Técnico III - Nível DGA-6 - SERVIDOR, para responder pela Diretoria Jurídica desta Fundação no período de 23/02/2026 a 27/02/2026 durante o afastamento regulamentar do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

Protocolo 1786247

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE FRACASSO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, nos termos do art. c/c 220, do Decreto Estadual nº 1.525, de 23/11/2022, declara o **FRACASSO** do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 018/2025-1 SEPLAG REPETIÇÃO**, Processo Administrativo **SEPLAG-PRO- 2025/03334**, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário corporativo a fim de atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1786318

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeada pela Portaria nº 068/2025/GAB/SEPLAG, de 26/05/2025, vem a público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 0021/2025/SEPLAG**, Processo Administrativo **SEPLAG-PRO-2025/03333**, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Item	Empresa Classificada	Valor Total Estimado	Valor Total Ofertado	Situação
001	-	-	-	Anulado
002	-	-	-	Cancelado
003	K. FRANK DOS SANTOS LTDA	R\$ 1.772.929,40	R\$ 1.338.927,30	Habilitada
004	K. FRANK DOS SANTOS LTDA	R\$ 4.246.176,36	R\$ 3.449.386,30	Habilitada
005	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 5.009.516,40	R\$ 2.680.898,50	Habilitada
006	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 1.639.570,00	R\$ 1.219.899,59	Habilitada
007	OLMI INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1.474.474,72	R\$ 1.249.999,60	Habilitada
008	MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 888.954,79	R\$ 774.199,76	Habilitada
009	K. FRANK DOS SANTOS LTDA	R\$ 496.340,50	R\$ 349.359,06	Habilitada
010	-	-	-	Cancelado
011	-	-	-	Cancelado
012	-	-	-	Cancelado
013	-	-	-	Cancelado
014	OLMI INFORMÁTICA LTDA	R\$ 200.629,00	R\$ 182.995,12	Habilitada

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.

Murilo Nunes de Oliveira
Pregoeiro Oficial/SEPLAG

Protocolo 1786342

TERMO DE ANULAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 145 c/c 220, do Decreto Estadual nº 1.525, de 23/11/2022, declara a **ANULAÇÃO do grupo 1, ADJUDICA os grupos 3, 4, 5, 6, 7, 8 9 e 14, e HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 0021/2025/SEPLAG, Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2025/03333**, o qual tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de mobiliário para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1786343

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 07/2026

Processo n. SINFRA-PRO-2025/19305- OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção da ponte de concreto sobre o Rio Manso (PT02365), na Rodovia MT-241, trecho: Entr. MT-244 (A) - Div. Nova Brasilândia/Chapada dos Guimarães, com extensão de 141,30m e largura de 8,80m, localizada no município de Chapada Dos Guimarães/MT. **LOTE: Único.** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n.094/2023/CGAB/ SINFRA, de 09/11/2023, torna público o resultado julgamento da fase de análise da proposta de preços e documentos de habilitação. Após análise, a Comissão declara vencedora a empresa **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA.** CNPJ: 05.778.763/0001-81, segunda colocada com o valor de **R\$ 10.654.999,67** (dez milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), resultando em 3,94% de desconto. A ata da sessão da licitação, poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.

Keico Isaura Yamamura Bueno
Comissão de Contratação
SINFRA - MT

Visto.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

Protocolo 1786053

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. SINFRA-PRO-2025/19305 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção da ponte de concreto sobre o Rio Manso (PT02365), na Rodovia MT-241, trecho: Entr. MT-244 (A) - Div. Nova Brasilândia/Chapada dos Guimarães, com extensão de 141,30m e largura de 8,80m, localizada no município de Chapada Dos Guimarães/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva:** “Dessa forma, nos termos do instrumento convocatório, **HOMOLOGO** a Concorrência Pública Eletrônica n. 07/2026, sob o critério de julgamento Menor Preço, sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, e **ADJUDICO** à empresa **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA.** CNPJ: 05.778.763/0001-81, segunda colocada com o valor de **R\$ 10.654.999,67** (dez milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), resultando em 3,94% de desconto. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

Protocolo 1786054

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 16/2026

Processo n. SINFRA-PRO-2025/22022- OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de implantação e pavimentação da Rodovia MT-488, trecho: Entr. BR-364/MT-170 - Rio Sangue (Div. Brasnorte/Nova Maringá), subtrecho: Entr. BR-364/MT-170 - MT-488 (km 41), extensão: 41,00km, localizada no município de Campo Novo do Parecis/MT. **LOTE: ÚNICO.** O Edital será disponibilizado no dia 23/02/2026, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu “serviços” e o submenu “licitações e editais”. **Entrega e envio dos documentos de habilitação e das propostas no SIAG:** de 23/02/2026 a 10/03/2026, período integral, e no dia 11/03/2026 até as 13h30min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/03/2026 às 14h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br/> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. **EDITAL DISPONIBILIZADO:** disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso
SINFRA - MT

Protocolo 1786138

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 17/2026

Processo n. SINFRA-PRO-2025/20266- OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de conservação com aplicação em duas camadas de microrrevestimento e sinalização com área total de 187.811,03m², no município de Diamantino/MT. **LOTE: ÚNICO.** O Edital será disponibilizado no dia 23/02/2026, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu “serviços” e o submenu “licitações e editais”. **Entrega e envio dos documentos de habilitação e das propostas no SIAG:** de 23/02/2026 a 11/03/2026, período integral, e no dia 12/03/2026 até as 08h30min (horário de Cuiabá/MT). **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12/03/2026 às 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br/> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. **EDITAL DISPONIBILIZADO:** disponível para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso
SINFRA - MT

Protocolo 1786274

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/
SESP-MT
PROCESSO E SIAG Nº CBM-PRO-2025/00706

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/SESP**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de itens e materiais de combate a incêndio florestal (EPI, lanternas, barracas, ferramentas, motosserra, quadriculos e outros), para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso e do CIOPAER, **com vigência de 12 (doze) meses.**

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOARES DA SILVA E HASHIMOTO DA SILVA	10.291.906/0001-66	R\$ 22,27	R\$ 44.540,00

2	FRACASSADO			
2.1	FRACASSADO			
3	COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	04.109.665/0001-99	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
4	MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA	18.272.465/0001-67	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
4.1			R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
5	P.R.P BORGES COMÉRCIO LTDA	05.457.629/0001-89	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
5.1	COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	04.109.665/0001-99	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
6	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	R\$ 159,00	R\$ 238.500,00
6.1			R\$ 159,00	R\$ 79.500,00
7	COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	04.109.665/0001-99	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
8	COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA	45.641.170/0001-93	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
9	RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP	14.442.229/0001-90	R\$ 162,00	R\$ 64.800,00
10	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.089.835/0001-54	R\$ 1.124,70	R\$ 253.057,50
10.1	BNP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	40.065.055/0001-02	R\$ 1.200,00	R\$ 90.000,00
11	COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	04.109.665/0001-99	R\$ 37,00	R\$ 8.880,00
12	MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA	42.261.838/0001-89	R\$ 36,95	R\$ 5.912,00
13	LUCKPROTECTION LTDA	53.273.957/0001-78	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
14	MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA	18.272.465/0001-67	R\$ 698,00	R\$ 55.840,00
15	COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA	04.109.665/0001-99	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
16	MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA	18.272.465/0001-67	R\$ 430,00	R\$ 64.500,00
17	PROMEAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (Itens unificados conforme Resumo do relatório de resultado fls. nº 3581-3582)	33.613.727/0001-01	R\$ 128,00	R\$ 256.000,00
18	VECTRA WORK IND. COM. DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	11.694.789/0001-44	R\$ 934,00	R\$ 326.900,00
19	SGG SOLUÇÕES LTDA	46.973.126/0001-43	R\$ 239,00	R\$ 47.800,00
20	P.R.P BORGES COMÉRCIO LTDA	05.457.629/0001-89	R\$ 4.391,00	R\$ 100.993,00
20.1	FRACASSADO			
21	ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	28.344.495/0001-95	R\$ 21.500,00	R\$ 64.500,00

22	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA (Itens unificados conforme Resumo do relatório de resultado fls. nº 3581-3582)	15.453.449/0011- 54	R\$ 21.000,00	R\$1.609.902,40
23			R\$ 22.500,00	
24			R\$ 3.492,80	
25	FRACASSADO			
26	FRACASSADO			
27	FRACASSADO			
27.1	FRACASSADO			
28	MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA	18.272.465/0001- 67	R\$ 16.000,00	R\$ 304.000,00
28.1	RENATO DA SILVA ALMEIDA - EPP	14.442.229/0001- 90	R\$ 24.000,00	R\$ 144.000,00
29			R\$ 68.130,00	R\$ 545.040,00
29.1			R\$ 68.130,00	R\$ 136.260,00
30	NAMI SOLUCOES & SERVICOS LTDA	33.551.351/0001- 40	R\$127.000,00	R\$ 381.000,00

DECLARO FRACASSADOS OS ITENS 2, 2.1, 20.1, 25, 26, 27, 27.1 E ADJUDICO E HOMOLOGO TODO O RESTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.105.844,90 (CINCO MILHÕES CENTO E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

(Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E do dia 13/02/2026, p. 212, ed. 29.173).

Protocolo 1786062

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SESP
PROCESSO/SIAG: SESP-PRO-2025/10551

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SESP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de Vídeo Wall (da Sala de Operações e da Sala de Soluções), com fornecimento e/ou substituições de peças/componentes/acessórios originais de fábrica, para atender as necessidades do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis meses).

GRUPO	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
001	MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.517.258/0001-58	R\$ 699.999,60

ADJUDICO E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 699.999,60 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

Protocolo 1786097

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Aviso de Edital Chamada Pública, Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, Coordenadoria De Alimentação Escolar e **Câmara De Negócios De Alimentação Escolar Município De Cuiabá/MT** Aviso Do Edital Da **Chamada Pública Nº 011/2026** Processo administrativo nº. SEDUC-PRO-2026/22487 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, nas Escolas Estaduais do Município de **Santo Antônio do Leverger /MT**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, alterada pela Lei n. 14.660, de 23/08/2023 e Lei n. 15.226, de 30/09/2025, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN nº 011/2024/ GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas, via Chamada Pública Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos Classificação e Julgamento dia 16 de março de 2026, às 09:00 horas Local da Sessão da Chamada Pública: CDCE EE Hermes Rodrigues De Alcântara Situado na rua Rua XV de Novembro, 10 CENTRO, município de Santo Antônio do Leverger/MT Telefone (s): 65 9 92942809 E-mail: dme.coadm@edu.mt.gov.br Endereço eletrônico/site: <https://www.dmetropolitana.org> Presidente da Comissão da Chamada Pública: Handus Silva Freitas, Cuiabá/MT/2026.

Protocolo 1786268

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025/SEDUC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025/SEDUC/MT

PROCESSO: SEDUC-PRO-2025/116760

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.729.324/0002-61

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de mobiliário escolar (conjunto refeitório) para a execução das políticas educacionais da Secretaria de Educação do Estado do Mato Grosso.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo ao Termo de Contrato nº 078/2025/SEDUC/MT, no montante de R\$ 846.745,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Que representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) Conjunto Refeitório adicionais.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará de R\$ 3.386.980,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta reais) para R\$ 4.233.725,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 155/SGAC/PGE/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1786081

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/20537

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial abaixo assinada, torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a consulta, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, ofertado por meio de ferramenta on-line de Autoagendamento (Self-Booking), para atender os usuários (paciente e acompanhante), cadastrados na Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - COTFD/SES/SUS/MT, que estão em tratamento em outra unidade da federação pelo Sistema Único de Saúde”**, com data de abertura agendada para ocorrer no dia **23/02/2026** às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), **FICA SUSPensa** para análise dos pedidos de impugnações e da forma de execução contratual. A nova data será agendada no momento oportuno, cujo aviso está disponível no Portal de Aquisições (link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), onde realizadas todas as operações relativas ao certame, e disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

KELLY FERNANDA GONÇALVES

Pregoeira Oficial - SES/MT

Protocolo 1786073

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPUS DE BARRA DO BUGRES

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 18/2026

PROCESSO SIGADOC/SIAG Nº UNEMAT-PRO-2026/02003

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 01367770000130-1-000019/2026

Torna-se público que a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), por intermédio do Setor de Compras da Supervisão de Apoio Administrativo do Campus de Barra do Bugres, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e sua regulamentação no Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, bem como suas alterações e demais legislações aplicáveis para fins de escolher proposta mais vantajosa para o objeto **“Aquisição de Material de Consumo - Material hospitalar, odontológico, laboratorial, ambulatorial e para uso em clínica - Campus de Barra do Bugres - 2026”**. A data para envio das propostas

em forma de lance fechado será de 23 de fevereiro de 2026, às 07h00 até dia 27 de fevereiro de 2026, às 17h00, quando abre-se para a disputa com lances abertos até o limite das 18h00 (horário de Cuiabá/MT. Para horário de Brasília/DF adicionar uma hora). Todas as informações, bem como o Edital, Termo de Referência estão disponíveis no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>, acessar **TODAS**, Filtros **Aberta**, processo nº **UNEMAT-PRO-2026/02003**. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (65) 9 8120-0240 ou por meio do correio eletrônico compras.bbg@unemat.br.

Barra do Bugres/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Adriano Serafini Garcez

Responsável pelo setor de compras - PORTARIA Nº 2399/2025 - PRAD

Supervisão de Apoio Administrativo

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Eduardo José Oenning Soares

Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira -

Portaria nº 2466/2023 - UNEMAT

Ordenador de Despesas - Portaria nº 2468/2023 - UNEMAT

Protocolo 1786297

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 009/2026/MTPAR

PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2026/00017

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: A partir de **23/02/2026** até a data e hora marcada para encerramento de envio das propostas, exclusivamente via sistema eletrônico Licitações-e no site: <https://www.licitacoes-e.com.br/> **IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO NO LICITAÇÕES-E:**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá -MT).

INÍCIO DA SESSÃO: 04/03/2026 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá -MT) via sistema eletrônico Licitações-e.

OBJETO: Aquisição de cintas de elevação, anilhas e paleteira, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema Licitações-e: <https://www.licitacoes-e.com.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub>.

EVENTUAIS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Permanecerão disponíveis no link a seguir: https://drive.google.com/drive/folders/1No3RVT8QKOhO2_1eptunG71ap8bm_Ve?usp=drive_link
Dúvidas: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

WENER SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

(assinado digitalmente)

Protocolo 1786317

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2026/MTPAR

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve **Adjudicar e Homologar os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Licitação Eletrônica nº 004/2026/MTPAR** oriunda do processo administrativo nº **MTPAR-PRO-2025/02048**, o qual tem por escopo ☐Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para máquinas e caminhões, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos☐.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	NORTÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	15.271.538/0001-08	R\$ 465,78	UN	250	R\$ 116.445,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
02			R\$ 410,00	UN	40	R\$ 16.400,00	
03			R\$ 370,00	UN	200	R\$ 74.000,00	
04			R\$ 412,00	UN	40	R\$ 16.480,00	
05			R\$ 431,70	UN	100	R\$ 43.170,00	
06			R\$ 42,00	UN	50	R\$ 2.100,00	
07			R\$ 116,69	UN	80	R\$ 9.335,20	
08			R\$ 220,00	UN	50	R\$ 11.000,00	
VALOR TOTAL LOTE: R\$ 288.930,20 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).							

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00	R\$ 97,00	UN	15	R\$ 1.455,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
02			R\$ 376,00	UN	15	R\$ 5.640,00	
03			R\$ 68,00	UN	15	R\$ 1.020,00	
04			R\$ 240,00	UN	15	R\$ 3.600,00	
05			R\$ 110,00	UN	15	R\$ 1.650,00	
06			R\$ 173,00	UN	15	R\$ 2.595,00	
07			R\$ 114,00	UN	15	R\$ 1.710,00	
08			R\$ 898,00	UN	15	R\$ 13.470,00	
09			R\$ 440,00	UN	15	R\$ 6.600,00	
10			R\$ 81,00	UN	15	R\$ 1.215,00	
11			R\$ 48,00	UN	15	R\$ 720,00	

12			R\$ 63,00	UN	05	R\$ 315,00	
13			R\$ 113,00	UN	05	R\$ 565,00	
14			R\$ 125,00	UN	05	R\$ 625,00	
15			R\$ 450,00	UN	05	R\$ 2.250,00	
16			R\$ 950,00	UN	05	R\$ 4.750,00	
17			R\$ 87,00	UN	05	R\$ 435,00	
18			R\$ 102,00	UN	05	R\$ 510,00	
19			R\$ 175,00	UN	05	R\$ 875,00	

VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00	R\$ 153,00	UN	25	R\$ 3.825,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
02			R\$ 149,00	UN	25	R\$ 3.725,00	
03			R\$ 130,00	UN	25	R\$ 3.250,00	
04			R\$ 94,00	UN	25	R\$ 2.350,00	
05			R\$ 187,00	UN	25	R\$ 4.675,00	
06			R\$ 219,00	UN	25	R\$ 5.475,00	

VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 23.300,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos Reais).

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00	R\$ 405,00	UN	35	R\$ 14.175,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
02			R\$ 372,00	UN	35	R\$ 13.020,00	
03			R\$ 350,00	UN	35	R\$ 12.250,00	
04			R\$ 120,00	UN	35	R\$ 4.200,00	
05			R\$ 224,42	UN	35	R\$ 7.854,70	

VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 51.499,70 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00	R\$ 207,00	UN	25	R\$ 5.175,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
02			R\$ 149,00	UN	25	R\$ 3.725,00	
03			R\$ 180,00	UN	25	R\$ 4.500,00	
04			R\$ 111,00	UN	25	R\$ 2.775,00	
05			R\$ 279,00	UN	25	R\$ 6.975,00	
06			R\$ 187,00	UN	25	R\$ 4.675,00	
07			R\$ 223,00	UN	15	R\$ 3.345,00	
08			R\$ 394,00	UN	15	R\$ 5.910,00	
09			R\$ 392,80	UN	25	R\$ 9.820,00	
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 46.900,00 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos reais).							

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00	R\$ 294,00	UN	25	R\$ 7.350,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
02			R\$ 162,00	UN	25	R\$ 4.050,00	
03			R\$ 315,00	UN	25	R\$ 7.875,00	
04			R\$ 58,00	UN	25	R\$ 1.450,00	
05			R\$ 201,00	UN	25	R\$ 5.025,00	
06			R\$ 93,00	UN	15	R\$ 1.395,00	
07			R\$ 427,00	UN	15	R\$ 6.405,00	
08			R\$ 203,00	UN	25	R\$ 5.075,00	
09			R\$ 94,00	UN	05	R\$ 470,00	
10			R\$ 484,00	UN	05	R\$ 2.420,00	
11			R\$ 52,00	UN	05	R\$ 260,00	
12			R\$ 145,00	UN	05	R\$ 725,00	
13			R\$ 134,00	UN	05	R\$ 670,00	
14			R\$ 184,00	UN	05	R\$ 920,00	
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 44.090,00 (Quarenta e Quatro Mil e Noventa Reais).							

LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00	R\$ 102,55	UN	05	R\$ 512,75	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
02			R\$ 43,68	UN	05	R\$ 218,40	
03			R\$ 136,66	UN	05	R\$ 683,30	
04			R\$ 143,01	UN	05	R\$ 715,05	
05			R\$ 333,80	UN	05	R\$ 1.669,00	
06			R\$ 707,34	UN	05	R\$ 3.536,70	
07			R\$ 96,20	UN	10	R\$ 962,00	
08			R\$ 61,34	UN	10	R\$ 613,40	
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 8.910,60 (Oito Mil, Novecentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).							

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00	R\$ 226,00	UN	42	R\$ 9.492,00	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
02			R\$ 130,00	UN	42	R\$ 5.460,00	
03			R\$ 140,00	UN	42	R\$ 5.880,00	
04			R\$ 100,00	UN	42	R\$ 4.200,00	
05			R\$ 156,00	UN	06	R\$ 936,00	
06			R\$ 59,00	UN	06	R\$ 354,00	
07			R\$ 58,00	UN	06	R\$ 348,00	
08			R\$ 55,01	UN	06	R\$ 330,06	
09			R\$ 110,00	UN	06	R\$ 660,00	
10			R\$ 1.999,32	UN	06	R\$ 11.995,92	
11			R\$ 135,00	UN	12	R\$ 1.620,00	
12			R\$ 80,00	UN	12	R\$ 960,00	
13			R\$ 57,00	UN	12	R\$ 684,00	
14			R\$ 130,00	UN	12	R\$ 1.560,00	
15			R\$ 180,00	UN	12	R\$ 2.160,00	
16			R\$ 120,00	UN	12	R\$ 1.440,00	

VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 48.079,98 (Quarenta e Oito Mil, Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNIT.	UND. MED.	QNTD	VALOR TOTAL ITEM	SITUAÇÃO
01	T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	44.775.859/0001-48	R\$ 125,25	UN	10	R\$ 1.252,50	ADJUDICADO E HOMOLOGADO
02			R\$ 347,79	UN	10	R\$ 3.477,90	
03			R\$ 336,78	UN	10	R\$ 3.367,80	
04			R\$ 206,84	UN	10	R\$ 2.068,40	
05			R\$ 184,62	UN	10	R\$ 1.846,20	
06			R\$ 215,78	UN	10	R\$ 2.157,80	
07			R\$ 322,38	UN	05	R\$ 1.611,90	
08			R\$ 126,44	UN	05	R\$ 632,20	
09			R\$ 82,61	UN	05	R\$ 413,05	
10			R\$ 88,66	UN	05	R\$ 443,30	
11			R\$ 80,65	UN	05	R\$ 403,25	
12			R\$ 84,11	UN	05	R\$ 420,55	
VALOR GLOBAL LOTE: R\$ 18.094,85 (Dezoito Mil, Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).							

VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 579.805,33 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Três centavos).

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR
(Original assinado eletronicamente)

Protocolo 1786322

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/MTPREV

Processo Administrativo nº MTPREV-PRO-2025/00674
Pregão Eletrônico nº 007/2025/MTPREV.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da FUNDAÇÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, doravante denominado contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 22.594.192/0001-44, localizada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Concorde, Bairro Residencial Paiaguás, CEP: 78.048-250, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr. ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA, portador do RG nº. 09XXXXX-5 - SSP/MT e do CPF nº. 621.XXX.XXX-91 e pela Diretora de Administração Sistêmica, a Sra. PAOLA CORREIA SANCHES CINTRA, portadora do RG nº. 13XXXXX9 - SSP/MT, CPF nº. 020.XXX.XXX-23, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2025/MTPREV, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, Processo Administrativo nº MTPREV-PRO-2025/00674, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ:	14.074.423/0001-60
ENDEREÇO	Rua Napoleão José da Costa, nº 401, Centro-Sul, CEP: 78.110-090, Várzea Grande - MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah CPF: ***.261.1**-** RG:**0708*-** SSP-MT
CONTATO:	(65) 3023-7022
E-MAIL:	licon@equipemt.com.br

EMPRESA:	INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE LTDA
CNPJ:	07.676.945/0001-77
ENDEREÇO:	Rua General Vale, nº 444, Bairro: Poção, Cuiabá/MT, CEP:78.015.660.
REPRESENTANTE:	Nome: Eduardo Cuiabano CPF: ***.975.2**-** RG:**2561*-* SSP-MT
CONTATO:	(65) 3637-6642 (65) 9 9961-6642
E-MAIL:	institutocuiabanolicitacao@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO:

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados nos lotes para futura e eventual contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, para realização de avaliações médicas periciais de servidores públicos, civis e militares, ativos, inativos e seus dependentes, bem como a constatação de aptidão física e mental de candidatos a ingresso no serviço público, nos termos da Lei Complementar nº 700/2021 de 10 de agosto de 2021, Lei Complementar nº 128/2003 e Decreto Estadual nº 550/2023, para atender a demanda do Governo do Estado de Mato Grosso, mediante a emissão de Laudo Médico Pericial, que se faz necessária em virtude da inexistência do cargo de médico perito no quadro de pessoal efetivo no MTPREV e SEPLAG, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
POLO BARRA DO GARÇAS					
EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ: 14.074.423/0001-60					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL DESTINADA A CONSTATAR A CAPACIDADE FÍSICA E APTIDÃO MENTAL DE CANDIDATOS NOMEADOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO; CONCESSÃO/REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PREVIDENCIÁRIOS: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; READAPTAÇÃO DE SERVIDOR; ATESTAR A INCAPACIDADE LABORATIVA, PARA FINS DE CONCESSÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ); ATESTAR RESTRIÇÕES PARA O TRABALHO E AFASTAMENTO DO SERVIÇO. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS. ATENDER POLO DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS. UNIDADE.	UNID	6.433	R\$ 192,42	R\$ 1.237.837,86
2	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS. ATENDER POLO DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS. UNIDADE.	UNID	60	R\$ 264,91	R\$ 15.894,60
3	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL EM DOMICÍLIO, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS PARA ATENDER O POLO DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS. UNIDADE.	UNID	10	R\$ 266,45	R\$ 2.664,50
4	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL, REALIZADO POR JUNTA MÉDICA (3 MÉDICOS), DESTINADA A CONSTATAR A CAPACIDADE FÍSICA E APTIDÃO MENTAL DE CANDIDATOS NOMEADOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO; CONCESSÃO/REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PREVIDENCIÁRIOS: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; READAPTAÇÃO DE SERVIDOR; ATESTAR A INCAPACIDADE LABORATIVA, PARA FINS DE CONCESSÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ); ATESTAR RESTRIÇÕES PARA O TRABALHO E AFASTAMENTOS DO SERVIÇO. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS, PARA ATENDER O POLO DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS. UNIDADE.	UNID	111	R\$ 933,35	R\$ 103.601,85
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 1.359.998,81 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)					

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
POLO CÁCERES					
EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA					
CNPJ: 14.074.423/0001-60					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL DESTINADA A CONSTATAR A CAPACIDADE FÍSICA E APTIDÃO MENTAL DE CANDIDATOS NOMEADOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO; CONCESSÃO/REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PREVIDENCIÁRIOS: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; READAPTAÇÃO DE SERVIDOR; ATESTAR A INCAPACIDADE LABORATIVA, PARA FINS DE CONCESSÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ); ATESTAR RESTRIÇÕES PARA O TRABALHO E AFASTAMENTO DO SERVIÇO. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS. ATENDER POLO DA CIDADE DE CÁCERES. UNIDADE.	UNID	6.358	R\$ 160,40	R\$ 1.019.823,20
2	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS. PARA ATENDER POLO DA CIDADE DE CÁCERES. UNIDADE.	UNID	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
3	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL EM DOMICÍLIO, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS PARA ATENDER O POLO DA CIDADE DE CÁCERES. UNIDADE.	UNID	10	R\$ 199,27	R\$ 1.992,70
4	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL, REALIZADO POR JUNTA MÉDICA (3 MÉDICOS), DESTINADA A CONSTATAR A CAPACIDADE FÍSICA E APTIDÃO MENTAL DE CANDIDATOS NOMEADOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO; CONCESSÃO/REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PREVIDENCIÁRIOS: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; READAPTAÇÃO DE SERVIDOR; ATESTAR A INCAPACIDADE LABORATIVA, PARA FINS DE CONCESSÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ); ATESTAR RESTRIÇÕES PARA O TRABALHO E AFASTAMENTOS DO SERVIÇO. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS, PARA ATENDER O POLO DA CIDADE DE CÁCERES. UNIDADE.	UNID	157	R\$ 826,40	R\$ 129.744,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 1.172.560,70 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta centavos)					

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
POLO RONDONÓPOLIS					
EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA					
CNPJ: 14.074.423/0001-60					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL DESTINADA A CONSTATAR A CAPACIDADE FÍSICA E APTIDÃO MENTAL DE CANDIDATOS NOMEADOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO; CONCESSÃO/REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PREVIDENCIÁRIOS: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; READAPTAÇÃO DE SERVIDOR; ATESTAR A INCAPACIDADE LABORATIVA, PARA FINS DE CONCESSÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ); ATESTAR RESTRIÇÕES PARA O TRABALHO E AFASTAMENTO DO SERVIÇO. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS. ATENDER POLO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS. UNIDADE.	UNID	9.028	R\$ 158,55	R\$ 1.431.389,40
2	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS. PARA ATENDER POLO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS. UNIDADE.	UNID	50	R\$ 197,89	R\$ 9.894,50
3	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL EM DOMICÍLIO, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS PARA ATENDER O POLO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS. UNIDADE.	UNID	10	R\$ 195,93	R\$ 1.959,30
4	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL, REALIZADO POR JUNTA MÉDICA (3 MÉDICOS), DESTINADA A CONSTATAR A CAPACIDADE FÍSICA E APTIDÃO MENTAL DE CANDIDATOS NOMEADOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO; CONCESSÃO/REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PREVIDENCIÁRIOS: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; READAPTAÇÃO DE SERVIDOR; ATESTAR A INCAPACIDADE LABORATIVA, PARA FINS DE CONCESSÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ); ATESTAR RESTRIÇÕES PARA O TRABALHO E AFASTAMENTOS DO SERVIÇO. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS, PARA ATENDER O POLO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS. UNIDADE.	UNID	78	R\$ 826,40	R\$ 64.459,20
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R\$ 1.507.702,40 (Um milhão, quinhentos e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)					

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
POLO SINOP					
INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE LTDA					
CNPJ: 07.676.945/0001-77					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL DESTINADA A CONSTATAR A CAPACIDADE FÍSICA E APTIDÃO MENTAL DE CANDIDATOS NOMEADOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO; CONCESSÃO/REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PREVIDENCIÁRIOS: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; READAPTAÇÃO DE SERVIDOR; ATESTAR A INCAPACIDADE LABORATIVA, PARA FINS DE CONCESSÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ); ATESTAR RESTRIÇÕES PARA O TRABALHO E AFASTAMENTO DO SERVIÇO. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS. ATENDER POLO DA CIDADE DE SINOP. UNIDADE.	UNID	8.585	R\$ 100,00	R\$ 858.500,00
2	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS. ATENDER POLO DA CIDADE DE SINOP. UNIDADE.	UNID	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
3	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL EM DOMICÍLIO, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS PARA ATENDER O POLO DA CIDADE DE SINOP. UNIDADE.	UNID	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
4	SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL, REALIZADO POR JUNTAMÉDICA(3 MÉDICOS), DESTINADA A CONSTATAR A CAPACIDADE FÍSICA E APTIDÃO MENTAL DE CANDIDATOS NOMEADOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO; CONCESSÃO/REVISÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS PREVIDENCIÁRIOS: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA; READAPTAÇÃO DE SERVIDOR; ATESTAR A INCAPACIDADE LABORATIVA, PARA FINS DE CONCESSÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ); ATESTAR RESTRIÇÕES PARA O TRABALHO E AFASTAMENTOS DO SERVIÇO. COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS PERICIAIS, PARA ATENDER O POLO DA CIDADE DE SINOP. UNIDADE.	UNID	91	R\$ 800,00	R\$ 72.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - R\$ 941.850,00 (Novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)					

- 1.1. VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.982.111,91** (Quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e onze reais e noventa e um centavos).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

2.1. O Órgão Gerenciador será a FUNDAÇÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV.

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.2.1. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): **FUNDAÇÃO MTPREV** e **SEPLAG/MT**.
- 3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): FUNDAÇÃO MTPREV e SEPLAG/MT.

3.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

3.5. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual 1.525/2022.

Protocolo 1786313

mt.gov.br

ESTÁ MUITO MELHOR VIVER EM MATO GROSSO COM A DUPLICAÇÃO DA BR-163



**130 KM DE
DUPLICAÇÃO
JÁ ENTREGUES**

(do Posto Gil, passando por Nova Mutum)



**Governo de
Mato
Grosso**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

CONSOLIDADO DO ÓRGÃO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Exercício de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		131.300.287,00	131.300.287,00	120.466.796,27	(10.833.490,73)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		104.526.644,00	104.526.644,00	102.323.885,89	(2.202.758,11)
RECEITA PATRIMONIAL		26.773.643,00	26.773.643,00	17.726.519,38	(9.047.123,62)
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	12,22	12,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	416.378,78	416.378,78
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
COTAS/REPASSES		0,00	0,00	0,00	0,00
Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS		131.300.287,00	131.300.287,00	120.466.796,27	(10.833.490,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		131.300.287,00	131.300.287,00	120.466.796,27	(10.833.490,73)
DÉFICIT		756.914.579,00	1.029.066.727,17	984.214.626,47	(44.852.100,70)
TOTAL		888.214.866,00	1.160.367.014,17	1.104.681.422,74	(55.685.591,43)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	94.152.148,17	0,00	(94.152.148,17)
Superávit Financeiro		0,00	94.152.148,17	0,00	(94.152.148,17)
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO		888.214.866,00	1.160.367.014,17	1.104.681.422,74	1.004.366.405,19	1.004.366.405,19	55.685.591,43
DESPESAS CORRENTES		877.686.121,00	1.147.857.950,11	1.093.795.440,12	1.000.464.126,80	1.000.464.126,80	54.062.509,99
Pessoal e Encargos Sociais		600.236.152,00	642.497.534,40	588.812.299,92	580.797.057,02	580.797.057,02	53.685.234,48
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		277.449.969,00	505.360.415,71	504.983.140,20	419.667.069,78	419.667.069,78	377.275,51
DESPESAS DE CAPITAL		10.528.745,00	12.509.064,06	10.885.982,62	3.902.278,39	3.902.278,39	1.623.081,44
Investimentos		10.528.745,00	12.509.064,06	10.885.982,62	3.902.278,39	3.902.278,39	1.623.081,44
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS		888.214.866,00	1.160.367.014,17	1.104.681.422,74	1.004.366.405,19	1.004.366.405,19	55.685.591,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

CONSOLIDADO DO ÓRGÃO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Exercício de 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		888.214.866,00	1.160.367.014,17	1.104.681.422,74	1.004.366.405,19	1.004.366.405,19	55.685.591,43
SUPERÁVIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		888.214.866,00	1.160.367.014,17	1.104.681.422,74	1.004.366.405,19	1.004.366.405,19	55.685.591,43
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2025

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

CONSOLIDADO DO ÓRGÃO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária		120.466.796,27	144.578.071,01
Ordinária		7.254.314,89	5.475.442,99
Outros Recursos Não Vinculados		7.254.314,89	5.475.442,99
Vinculada		113.212.481,38	139.102.628,02
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		111.789.648,40	123.653.754,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		19.879.508,59	25.355.108,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		91.910.139,81	98.298.646,63
Recursos de Alienação de Bens/Ativos		42.750,71	28.429,38
Outras Destinações de Recursos		1.380.082,27	15.420.443,71
Transferências Financeiras Recebidas		962.630.087,44	840.797.898,06
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		962.630.087,44	840.797.898,06
Cota Recebida		962.630.087,44	840.797.898,06
Recebimentos Extraorçamentários		1.138.227.006,23	1.086.349.233,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		100.315.017,55	102.209.573,52
Restos a Pagar não Processados		100.315.017,55	102.209.573,52
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		33.545.583,49	31.373.123,01
Depósitos de Diversas Origens		33.545.583,49	31.373.123,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.004.366.405,19	952.766.537,20
Receita Própria a Receber		0,00	13.995.102,24
Consignações do Exercício		168.748.638,83	159.575.553,25
Despesas Liquidadas a Pagar		834.417.464,15	778.251.507,67
Valores de Destaques a Repassar		53.204,91	0,00
Incorporação e Desincorporação de Saldo Financeiro		0,00	101.322,46
Outros Credores e entidades a Curto Prazo		1.147.097,30	843.051,58
Saldo em Espécie do Exercício Anterior		252.342.473,25	463.721.058,27
Caixa e Equivalentes de Caixa		252.342.473,25	463.721.058,27
Bancos Conta Movimento		252.342.473,25	463.721.058,27
TOTAL GERAL		2.473.666.363,19	2.535.446.261,07

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária		1.104.681.422,74	1.040.879.686,02
Execução Direta		1.104.628.217,83	1.040.879.686,02
Ordinária		978.148.605,76	930.584.635,06
Recursos Não Vinculados de Impostos		971.474.203,26	924.759.598,86
Outros Recursos Não Vinculados		6.674.402,50	5.825.036,20
Vinculada		126.479.612,07	110.295.050,96
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		114.843.537,10	96.370.083,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.287.302,67	18.069.120,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		104.556.234,43	78.300.963,35
Outras Destinações de Recursos		11.636.074,97	13.924.967,55
Execução em Destaque		53.204,91	0,00
Ordinária		53.204,91	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos		53.204,91	0,00
Pagamentos Extraorçamentários		1.128.484.168,57	1.242.224.101,80
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		91.480.137,82	46.510.534,47
Restos a Pagar não Processados		87.517.955,30	43.164.914,04
RP Não Processados de Exercícios Anteriores		358.000,23	600.787,06
Consignações de RP Não Processados do Exercício		7.635,53	198.315,03
Consignações do Exercício de RP não Processados		3.596.546,76	2.546.518,34

MTI

03/02/2026 13:30

AndersonMatos01918 Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2025

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

CONSOLIDADO DO ÓRGÃO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	60.611.625,10
Restos a Pagar Processados		0,00	54.076.777,38
Consignações Inscritas em RP		0,00	6.534.847,72
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		32.627.888,36	33.329.992,17
Depósitos de Diversas Origens		32.627.888,36	33.329.992,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.004.376.142,39	1.101.771.950,06
Receita Própria a Receber		8.527,42	163.101.837,56
Consignações do Exercício		168.748.638,83	159.575.553,25
Despesas Liquidadas a Pagar		835.564.561,45	779.094.559,25
Valores de Destaques a Repassar		53.204,91	0,00
Incorporação e Desincorporação de Saldo Financeiro		1.209,78	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		240.500.771,88	252.342.473,25
Caixa e Equivalentes de Caixa		240.500.771,88	252.342.473,25
Bancos Conta Movimento		240.500.771,88	252.342.473,25
TOTAL GERAL		2.473.666.363,19	2.535.446.261,07

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo 14 - Lei 4.320/64

CONSOLIDADO DO ÓRGÃO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO			
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		240.500.771,88	252.342.473,25
Créditos a Curto Prazo		10.614.269,65	7.673.876,74
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		7.078.964,77	6.972.619,32
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		258.194.006,30	266.988.969,31
<u>Ativo Não-Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo		91.645,66	91.645,66
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		234.096.909,56	229.812.180,49
Intangível		11.715.688,83	11.427.548,76
Total do Ativo Não Circulante		245.904.244,05	241.331.374,91
TOTAL DO ATIVO		504.098.250,35	508.320.344,22
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		11.489.311,50	14.933.862,51
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		218.117,24	189.750,18
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.879.949,96	5.050.679,70
Total do Passivo Circulante		18.587.378,70	20.174.292,39
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		161.371.458,39	258.901.591,22
Demais Obrigações a Longo Prazo		2.367.189,56	2.367.189,56
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		163.738.647,95	261.268.780,78
TOTAL DO PASSIVO		182.326.026,65	281.443.073,17
<u>Patrimônio Líquido</u>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		87,30	0,00
Resultados Acumulados		321.772.136,40	226.877.271,05
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		321.772.223,70	226.877.271,05
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		504.098.250,35	508.320.344,22

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo 14 - Lei 4.320/64

CONSOLIDADO DO ÓRGÃO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		240.536.413,49	252.369.587,44
Ativo Permanente		263.561.836,86	255.950.756,78
Total do Ativo		504.098.250,35	508.320.344,22
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		107.876.774,56	108.965.855,54
Passivo Permanente		175.478.697,35	276.463.091,13
Total do Passivo		283.355.471,91	385.428.946,67
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		220.742.778,44	122.891.397,55

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		106.888,70	106.888,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		106.888,70	106.888,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		1.167.590,98	1.167.590,98
Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.167.590,98	1.167.590,98

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		39.435.304,72	37.532.515,73
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		51.959.611,78	51.336.444,37
1.501.0100 - Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro		118.379,01	118.379,01
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		536.932,86	480.148,99
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta		375.237,47	332.486,76
1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos		54.773,40	10.367.549,97
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.384.090,54	793.094,40
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		29.795.309,15	42.441.403,77
2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00	1.708,90
Total das Fontes de Recursos		132.659.638,93	143.403.731,90

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
RIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

MINISTÉRIO PÚBLICO		Exercício de 2025	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.971.032.156,12	2.847.332.129,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		105.076.547,00	110.619.767,79
Contribuições Sociais		105.076.547,00	110.619.767,79
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		92.367,56	92.732,27
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		92.367,56	92.732,27
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		17.642.679,24	24.812.755,63
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		8.527,42	258,45
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		17.634.151,82	24.812.497,18
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.735.014.843,82	2.711.207.035,95
Transferências Intragovernamentais		2.734.780.719,15	2.706.067.135,80
Transferências Inter Governamentais		0,00	4.538.198,54
Transferências das Instituições Privadas		234.112,45	601.700,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00

MTI12/02/2026 16:39CarlosJunior02400Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
RIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

MINISTÉRIO PÚBLICO		Exercício de 2025	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		12,22	1,61
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Demais Ganhos com a Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		113.205.718,50	599.837,68
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		112.797.867,14	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		407.851,36	599.837,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.888.069.382,61	3.067.984.116,69
Pessoal e Encargos		498.374.469,76	481.848.925,62
Remuneração a Pessoal		405.101.171,06	390.213.835,14
Encargos Patronais		91.459.469,70	89.774.279,15
Benefícios a Pessoal		0,00	249.408,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.813.829,00	1.611.403,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		110.107.128,70	86.459.676,49
Aposentadorias e Reformas		90.271.116,25	64.950.363,01
Pensões		19.836.012,45	21.471.723,52
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

Página: 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

MINISTÉRIO PÚBLICO		Exercício de 2025	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	37.589,96
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		96.569.510,62	97.032.039,05
Uso de Material de Consumo		1.679.436,83	1.643.561,58
Serviços		85.602.719,91	85.397.704,21
Depreciação, Amortização e Exaustão		9.287.353,88	9.990.773,26
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		1.773.881.593,76	2.001.739.161,00
Transferências Intragovernamentais		1.773.020.415,43	2.000.491.204,89
Transferências Inter Governamentais		0,00	31.095,16
Transferências a Instituições Privadas		708.336,47	1.048.400,07
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		152.841,86	168.460,88
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		10.682,88	42.896.512,44
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		10.682,88	1.925.004,37
Incorporação de Passivos		0,00	0,00

MTI12/02/2026 16:39CarlosJunior02400Página: 3 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

MINISTÉRIO PÚBLICO		Exercício de 2025	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desincorporação de Ativos		0,00	40.971.508,07
Tributárias		180.152,47	338.293,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		180.152,47	338.293,79
Contribuições		0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		408.945.844,42	357.669.508,30
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		17.839.257,87	38.020.410,40
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		391.106.586,55	319.649.097,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		82.962.773,51	(220.651.987,37)

ANÉSIA CRISTINA BATISTA

FTE

CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9

Página: 4 de 4

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

Unidades Orçamentárias: 08101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E 08601 – FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO
Exercício: 2025

1 Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis do Ministério Público do Estado de Mato Grosso foram extraídas do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN. As referidas demonstrações compõem a Prestação de Contas do Procurador-Geral de Justiça.

Nos termos do art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Enquanto Instituição, o Ministério Público tem autonomia funcional e administrativa, gerindo os recursos que lhe são destinados pelo orçamento, dirigindo suas Procuradorias e Promotorias e atuando, na atividade de execução, com independência funcional, sem qualquer subordinação, exceto à Constituição e legislação vigente. No plano funcional, o Ministério Público é integrado por membros, servidores e estagiários, sendo que, dentre os primeiros estão os Procuradores e Promotores de Justiça e os demais constituem os serviços auxiliares.

As Demonstrações Contábeis do Ministério Público do Estado de Mato Grosso foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Nº 4.320/1964, da Lei Complementar Nº 101/2000, do MCASP e Disposições do CFC.

As Demonstrações Contábeis são compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais – DVP, Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro, exigidos pela Lei nº 4.320/1964.

2 Política de Critérios e Procedimentos Contábeis

2.1 Licenciamento temporário de software

A partir do exercício de 2015 e até o exercício de 2021 adotava-se o seguinte critério para mensuração e evidenciação de despesas com licenciamento temporário de software:

- 1) Licenciamento de até três anos: em função da convenção contábil da materialidade classificava-se na categoria econômica das despesas correntes e dessa forma contabilizava-se como variação patrimonial diminutiva.
- 2) Licenciamento superior a três anos: classificava-se na categoria econômica das despesas de capital e dessa forma contabilizava-se como ativo intangível e amortizava-se gradualmente na proporção de utilização da licença.

A partir de 2021 chegou-se à conclusão de que as despesas com licenciamento temporário de software se tratavam na realidade de despesas antecipadas as quais deveriam ser classificadas na categoria econômica das despesas correntes independentemente do prazo de licenciamento.

2.2 Critérios de registro da depreciação

Durante este exercício, procedeu-se ao cálculo e registro da depreciação dos bens móveis deste Ministério Público. O cálculo foi realizado mensalmente pela Gerência de Patrimônio conforme orientação da Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhado à Gerência de Contabilidade a qual procedeu aos registros ou validações contábeis.

2.3 Critérios de registro da provisão de férias e 13º salário

No exercício atual, procedeu-se ao cálculo e registro da provisão de férias e do 13º salário e seus encargos deste Ministério Público. O cálculo foi realizado de forma mensal pela Gerência de Controle de Pagamento de Pessoal conforme orientação da Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhado à Gerência de Contabilidade a qual procedeu aos registros contábeis respectivos.

3 Composição de itens das Demonstrações

3.1 Balanço Orçamentário

No dia 10 de novembro de 2021, a Secretaria da Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT) conduziu um evento importante, divulgado através do malote eletrônico nº 154901 pelo sistema FIPLAN. Esse evento, denominado "Orientações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais para o encerramento do exercício", teve como foco principal as diretrizes estabelecidas pelo decreto nº 1.140, de 14 de outubro de 2021. Este decreto é essencial para o fechamento do exercício fiscal de 2021 e exercícios seguintes.

Durante o evento, a Secretária Adjunta da Contadoria Geral do Estado, Anésia Cristina, enfatizou mudanças significativas nos procedimentos contábeis e orçamentários. Notavelmente, ela anunciou a remoção das Transferências Intraorçamentárias do Anexo 12 – Balanço Orçamentário e do Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Realizada. Além disso, foi introduzido um novo anexo, o Anexo 5, dedicado exclusivamente a apresentar as Transferências Intraorçamentárias.

É crucial destacar que essas alterações são permanentes e continuarão a ser aplicadas nos exercícios futuros. Este movimento visa aprimorar a clareza e a eficácia da nossa contabilidade e gestão orçamentária, assegurando uma melhor compreensão e análise das nossas finanças.

3.2 Balanço Patrimonial

Em atendimento às Orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP e às Recomendações contidas no Redmine/Sace/Sefaz 17815, foi registrado no Balanço Patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça do exercício de 2025 o valor de R\$ 161.371.458,39 (cento e sessenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) a título de Provisão Matemática Previdenciária deste Ministério Público, conforme Relatório de Avaliação Atuarial encomendado pelo MTPREV. Esse Relatório demonstra o valor presente da projeção de um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo estimado de 75 (setenta e cinco) anos, calculado atuarialmente, com data base dos cálculos e dados fixada em 30/09/2025 e data focal em 31/12/2025.

Em atendimento à Emenda Constitucional 109/2021, art. 168, § 2º e Nota Técnica 003/2026 da Sefaz/MT, foi registrado no Balanço Patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça do exercício de 2025, o valor de R\$ 911.575,13 (novecentos e onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos) referente saldo a devolver do duodécimo do ano de 2025.

ANDERSON MATOS
GERENTE DE CONTABILIDADE EM SUBSTITUIÇÃO
CRC Nº MT 011909/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Exercício de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		131.030.407,00	131.030.407,00	120.106.587,43	(10.923.819,57)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		104.526.644,00	104.526.644,00	102.323.885,89	(2.202.758,11)
RECEITA PATRIMONIAL		26.503.763,00	26.503.763,00	17.410.877,05	(9.092.885,95)
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	12,22	12,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	371.812,27	371.812,27
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
COTAS/REPASSES		0,00	0,00	0,00	0,00
Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS		131.030.407,00	131.030.407,00	120.106.587,43	(10.923.819,57)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		131.030.407,00	131.030.407,00	120.106.587,43	(10.923.819,57)
DÉFICIT		756.914.579,00	1.027.649.077,17	982.959.374,13	(44.689.703,04)
TOTAL		887.944.986,00	1.158.679.484,17	1.103.065.961,56	(55.613.522,61)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	92.734.498,17	0,00	(92.734.498,17)
Superávit Financeiro		0,00	92.734.498,17	0,00	(92.734.498,17)
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO		887.944.986,00	1.158.679.484,17	1.103.065.961,56	1.003.861.152,40	1.003.861.152,40	55.613.522,61
DESPESAS CORRENTES		877.456.722,00	1.146.210.901,11	1.092.179.978,94	999.958.874,01	999.958.874,01	54.030.922,17
Pessoal e Encargos Sociais		600.236.152,00	642.497.534,40	588.812.299,92	580.797.057,02	580.797.057,02	53.685.234,48
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		277.220.570,00	503.713.366,71	503.367.679,02	419.161.816,99	419.161.816,99	345.687,69
DESPESAS DE CAPITAL		10.488.264,00	12.468.583,06	10.885.982,62	3.902.278,39	3.902.278,39	1.582.600,44
Investimentos		10.488.264,00	12.468.583,06	10.885.982,62	3.902.278,39	3.902.278,39	1.582.600,44
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS		887.944.986,00	1.158.679.484,17	1.103.065.961,56	1.003.861.152,40	1.003.861.152,40	55.613.522,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Exercício de 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		887.944.986,00	1.158.679.484,17	1.103.065.961,56	1.003.861.152,40	1.003.861.152,40	55.613.522,61
SUPERÁVIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		887.944.986,00	1.158.679.484,17	1.103.065.961,56	1.003.861.152,40	1.003.861.152,40	55.613.522,61
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

ANEXO 5 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

UO : 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA PERÍODO: Dezembro/2025

TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS
COTAS	962.630.087,44
RECEBIDAS	962.630.087,44
(-) CONCEDIDAS	0,00
REPASSES	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	0,00
Cobertura de Insuficiência Financeira	
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	962.630.087,44
DESTAQUES	-53.204,91
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	-53.204,91
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	962.576.882,53

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2025

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária		120.106.587,43	143.975.402,39
Ordinária		6.894.106,05	4.872.774,37
Outros Recursos Não Vinculados		6.894.106,05	4.872.774,37
Vinculada		113.212.481,38	139.102.628,02
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		111.789.648,40	123.653.754,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		19.879.508,59	25.355.108,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		91.910.139,81	98.298.646,63
Recursos de Alienação de Bens/Ativos		42.750,71	28.429,38
Outras Destinações de Recursos		1.380.082,27	15.420.443,71
Transferências Financeiras Recebidas		962.630.087,44	840.797.898,06
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		962.630.087,44	840.797.898,06
Cota Recebida		962.630.087,44	840.797.898,06
Recebimentos Extraorçamentários		1.136.598.353,92	1.084.616.589,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		99.204.809,16	101.244.674,81
Restos a Pagar não Processados		99.204.809,16	101.244.674,81
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		33.532.392,36	31.338.413,84
Depósitos de Diversas Origens		33.532.392,36	31.338.413,84
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.003.861.152,40	952.033.500,86
Receita Própria a Receber		0,00	13.995.102,24
Consignações do Exercício		168.735.016,06	159.557.698,65
Despesas Liquidadas a Pagar		833.925.834,13	777.536.325,93
Valores de Destaques a Repassar		53.204,91	0,00
Incorporação e Desincorporação de Saldo Financeiro		0,00	101.322,46
Outros Credores e entidades a Curto Prazo		1.147.097,30	843.051,58
Saldo em Espécie do Exercício Anterior		249.472.594,75	460.456.115,64
Caixa e Equivalentes de Caixa		249.472.594,75	460.456.115,64
Bancos Conta Movimento		249.472.594,75	460.456.115,64
TOTAL GERAL		2.468.807.623,54	2.529.846.005,60

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária		1.103.065.961,56	1.039.181.750,97
Execução Direta		1.103.012.756,65	1.039.181.750,97
Ordinária		976.533.144,58	928.886.700,01
Recursos Não Vinculados de Impostos		971.474.203,26	924.759.598,86
Outros Recursos Não Vinculados		5.058.941,32	4.127.101,15
Vinculada		126.479.612,07	110.295.050,96
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		114.843.537,10	96.370.083,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.287.302,67	18.069.120,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		104.556.234,43	78.300.963,35
Outras Destinações de Recursos		11.636.074,97	13.924.967,55
Execução em Destaque		53.204,91	0,00
Ordinária		53.204,91	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos		53.204,91	0,00
Pagamentos Extraorçamentários		1.127.102.737,68	1.241.191.659,88
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		90.611.245,45	46.249.287,21
Restos a Pagar não Processados		86.684.196,53	42.910.832,23
RP Não Processados de Exercícios Anteriores		341.680,23	600.787,06
Consignações de RP Não Processados do Exercício		7.635,53	198.315,03
Consignações do Exercício de RP não Processados		3.577.733,16	2.539.352,89

MTI

02/02/2026 18:12

AndersonMatos01918 Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2025

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	60.611.625,10
Restos a Pagar Processados		0,00	54.076.777,38
Consignações Inscritas em RP		0,00	6.534.847,72
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		32.620.602,63	33.291.833,85
Depósitos de Diversas Origens		32.620.602,63	33.291.833,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.003.870.889,60	1.101.038.913,72
Receita Própria a Receber		8.527,42	163.101.837,56
Consignações do Exercício		168.735.016,06	159.557.698,65
Despesas Liquidadas a Pagar		835.072.931,43	778.379.377,51
Valores de Destaques a Repassar		53.204,91	0,00
Incorporação e Desincorporação de Saldo Financeiro		1.209,78	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		238.638.924,30	249.472.594,75
Caixa e Equivalentes de Caixa		238.638.924,30	249.472.594,75
Bancos Conta Movimento		238.638.924,30	249.472.594,75
TOTAL GERAL		2.468.807.623,54	2.529.846.005,60

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO			
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		238.638.924,30	249.472.594,75
Créditos a Curto Prazo		10.614.269,65	7.673.876,74
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		7.078.719,77	6.972.374,32
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		256.331.913,72	264.118.845,81
<u>Ativo Não-Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo		91.645,66	91.645,66
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		234.096.909,56	229.812.180,49
Intangível		11.715.688,83	11.427.548,76
Total do Ativo Não Circulante		245.904.244,05	241.331.374,91
TOTAL DO ATIVO		502.236.157,77	505.450.220,72
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		11.489.311,50	14.933.862,51
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		218.117,24	189.750,18
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.816.289,48	4.992.924,62
Total do Passivo Circulante		18.523.718,22	20.116.537,31
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		161.371.458,39	258.901.591,22
Demais Obrigações a Longo Prazo		2.367.189,56	2.367.189,56
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		163.738.647,95	261.268.780,78
TOTAL DO PASSIVO		182.262.366,17	281.385.318,09
<u>Patrimônio Líquido</u>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		87,30	0,00
Resultados Acumulados		319.973.704,30	224.064.902,63
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		319.973.791,60	224.064.902,63
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		502.236.157,77	505.450.220,72

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		238.674.565,91	249.499.708,94
Ativo Permanente		263.561.591,86	255.950.511,78
Total do Ativo		502.236.157,77	505.450.220,72
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		106.591.369,35	107.896.181,75
Passivo Permanente		175.478.697,35	276.463.091,13
Total do Passivo		282.070.066,70	384.359.272,88
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		220.166.091,07	121.090.947,84

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		106.888,70	106.888,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		106.888,70	106.888,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		1.167.590,98	1.167.590,98
Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.167.590,98	1.167.590,98

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		39.435.304,72	37.532.515,73
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		51.383.169,41	49.536.239,66
1.501.0100 - Outros Recursos não vinculados destinados ao Tesouro		118.379,01	118.379,01
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		536.932,86	480.148,99
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta		375.237,47	332.486,76
1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos		54.773,40	10.367.549,97
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		10.384.090,54	793.094,40
1.801.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		29.795.309,15	42.441.403,77
2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		0,00	1.708,90
Total das Fontes de Recursos		132.083.196,56	141.603.527,19

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		Exercício de 2025	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.970.298.547,31	2.846.072.250,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		105.076.547,00	110.619.767,79
Contribuições Sociais		105.076.547,00	110.619.767,79
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		86.471,04	85.181,48
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		86.471,04	85.181,48
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		17.332.933,43	24.507.317,71
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		8.527,42	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		17.324.406,01	24.507.317,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.734.641.443,85	2.710.549.825,80
Transferências Intragovernamentais		2.734.407.319,18	2.705.409.925,65
Transferências Inter Governamentais		0,00	4.538.198,54
Transferências das Intituições Privadas		234.112,45	601.700,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00

MTI09/02/2026 13:14AndersonMatos01918Página: 1 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		Exercício de 2025	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		12,22	1,61
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Demais Ganhos com a Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		113.161.151,99	310.157,77
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		112.797.867,14	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		363.284,85	310.157,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.886.321.837,48	3.066.332.622,94
Pessoal e Encargos		498.374.469,76	481.848.925,62
Remuneração a Pessoal		405.101.171,06	390.213.835,14
Encargos Patronais		91.459.469,70	89.774.279,15
Benefícios a Pessoal		0,00	249.408,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.813.829,00	1.611.403,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		110.107.128,70	86.459.676,49
Aposentadorias e Reformas		90.271.116,25	64.950.363,01
Pensões		19.836.012,45	21.471.723,52
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

Página: 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	37.589,96
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		95.210.434,38	96.067.132,08
Uso de Material de Consumo		1.679.436,83	1.643.561,58
Serviços		84.243.643,67	84.432.797,24
Depreciação, Amortização e Exaustão		9.287.353,88	9.990.773,26
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		1.773.508.193,79	2.001.081.950,85
Transferências Intragovernamentais		1.772.647.015,46	1.999.833.994,74
Transferências Inter Governamentais		0,00	31.095,16
Transferências a Instituições Privadas		708.336,47	1.048.400,07
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		152.841,86	168.460,88
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		10.682,88	42.896.512,44
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		10.682,88	1.925.004,37
Incorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desincorporação de Ativos		0,00	40.971.508,07
Tributárias		168.286,22	310.007,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		168.286,22	310.007,16
Contribuições		0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		408.942.641,75	357.668.418,30
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		17.839.257,87	38.020.410,40
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		391.103.383,88	319.648.007,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		83.976.709,83	(220.260.372,39)

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR - CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
RIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				Dezembro/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	61.642.471,00	52.973.773,38	0,00	-8.668.697,62
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	35.138.708,00	35.191.071,84	52.363,84	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	35.138.708,00	35.191.071,84	52.363,84	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	35.138.708,00	35.191.071,84	52.363,84	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil	35.138.708,00	35.191.071,84	52.363,84	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	28.050.929,00	27.617.939,74	0,00	-432.989,26
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	28.050.929,00	27.617.939,74	0,00	-432.989,26
1.2.1.5.01.1.1.07	Contribuição Servidor Ativo Civil - P. Financeiro-Principal	21.259.418,00	21.347.412,47	87.994,47	0,00
1.2.1.5.01.1.1.17	Contribuição Servidor Ativo Civil - P. Previdenciário-Principal	6.791.511,00	6.270.527,27	0,00	-520.983,73
1.2.1.5.01.2.0.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	4.904.007,00	5.789.421,70	885.414,70	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo-Principal	4.904.007,00	5.789.421,70	885.414,70	0,00
1.2.1.5.01.2.1.04	Contribuição Servidor Inativo Civil-P. Financeiro-Principal	3.946.168,00	5.789.421,70	1.843.253,70	0,00
1.2.1.5.01.2.1.14	Contribuição Servidor Inativo Civil-P. Previdenciário-Principal	957.839,00	0,00	0,00	-957.839,00
1.2.1.5.01.3.0.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	2.183.772,00	1.783.710,40	0,00	-400.061,60
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas-Principal	2.183.772,00	1.783.710,40	0,00	-400.061,60
1.2.1.5.01.3.1.03	Contribuição Pensionistas Cíveis para o RPPS-P. Financeiro-Principal	1.323.128,00	1.777.037,76	453.909,76	0,00
1.2.1.5.01.3.1.13	Contribuição Pensionista Civil-P. Previdenciário-Principal	860.644,00	6.672,64	0,00	-853.971,36
1.3.0.0.00.0.0.00	Recella Patrimonial	26.503.763,00	17.410.877,05	0,00	-9.092.885,95
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	26.413.828,00	17.324.406,01	0,00	-9.089.421,99
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	26.413.828,00	17.324.406,01	0,00	-9.089.421,99
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.229.891,00	7.858.643,50	1.628.752,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal	6.229.891,00	7.858.643,50	1.628.752,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Diversas Remunerações de Depósitos Bancários-Convênios e contrapartida de convênio Principal	30.998,00	56.783,87	25.785,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Diversas Remunerações de Depósitos Bancários-Principal	6.198.893,00	7.801.859,63	1.602.966,63	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS	20.183.937,00	9.465.762,51	0,00	-10.718.174,49
1.3.2.1.04.0.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS-Principal	20.183.937,00	9.465.762,51	0,00	-10.718.174,49
1.3.2.1.04.0.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS-Principal	20.183.937,00	9.465.762,51	0,00	-10.718.174,49
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	89.935,00	86.471,04	0,00	-3.463,96
1.3.3.9.00.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	89.935,00	86.471,04	0,00	-3.463,96
1.3.3.9.99.0.0.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	89.935,00	86.471,04	0,00	-3.463,96

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
RIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				Dezembro/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.3.9.99.0.1.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	89.935,00	86.471,04	0,00	-3.463,96
1.3.3.9.99.0.1.12	Receita de Permissão de Direitos de Uso de Bens Públicos-Outros Poderes-Principal	89.935,00	86.471,04	0,00	-3.463,96
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	0,00	12,22	12,22	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	12,22	12,22	0,00
1.7.9.1.00.0.0.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	12,22	12,22	0,00
1.7.9.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	12,22	12,22	0,00
1.7.9.1.99.0.1.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	12,22	12,22	0,00
1.7.9.1.99.0.1.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente-Principal	0,00	12,22	12,22	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00	371.812,27	371.812,27	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	8.527,42	8.527,42	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	8.527,42	8.527,42	0,00
1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	8.527,42	8.527,42	0,00
1.9.1.1.09.0.3.00	Multas e Juros Previstos em Contratos-Dívida Ativa	0,00	7.730,46	7.730,46	0,00
1.9.1.1.09.0.3.04	Multas e Juros Previstos em Contratos-Dívida Ativa	0,00	7.730,46	7.730,46	0,00
1.9.1.1.09.0.4.00	Multas e Juros Previstos em Contratos-Dívida Ativa-Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	796,96	796,96	0,00
1.9.1.1.09.0.4.04	Multas e Juros Previstos em Contratos-Dívida Ativa-Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	796,96	796,96	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	363.284,85	363.284,85	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	363.284,85	363.284,85	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	0,00	363.284,85	363.284,85	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições-Principal	0,00	363.284,85	363.284,85	0,00
1.9.2.2.99.0.1.55	Restituição de Despesas-Demais Fontes-Principal	0,00	363.284,85	363.284,85	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00	Receita Intraorçamentária Corrente	69.387.936,00	67.132.814,05	0,00	-2.255.121,95
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	69.387.936,00	67.132.814,05	0,00	-2.255.121,95
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	69.387.936,00	67.132.814,05	0,00	-2.255.121,95
7.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	69.387.936,00	67.132.814,05	0,00	-2.255.121,95
7.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	54.296.608,00	53.645.305,50	0,00	-651.302,50
7.2.1.5.02.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	54.296.608,00	53.645.305,50	0,00	-651.302,50
7.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	54.296.608,00	53.645.305,50	0,00	-651.302,50
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - P. Financeiro-Principal	42.518.835,00	42.538.426,30	19.591,30	0,00
7.2.1.5.02.1.1.11	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - P. Previdenciário-Principal	11.777.773,00	11.106.879,20	0,00	-670.893,80

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				Dezembro/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7.2.1.5.50.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	15.091.328,00	13.487.508,55	0,00	-1.603.819,45
7.2.1.5.50.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	10.951.573,00	9.364.435,85	0,00	-1.587.137,15
7.2.1.5.50.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	10.951.573,00	9.364.435,85	0,00	-1.587.137,15
7.2.1.5.50.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - P. Financeiro - Principal	7.875.976,00	8.616.827,41	740.851,41	0,00
7.2.1.5.50.1.1.11	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - P. Previdenciário - Principal	3.075.597,00	747.608,44	0,00	-2.327.988,56
7.2.1.5.50.2.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	4.139.755,00	4.123.072,70	0,00	-16.682,30
7.2.1.5.50.2.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas-Principal	4.139.755,00	4.123.072,70	0,00	-16.682,30
7.2.1.5.50.2.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas-P. Financeiro-Prindpal	2.660.863,00	3.439.459,22	778.596,22	0,00
7.2.1.5.50.2.1.11	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas-P. Previdenciário-Principal	1.478.892,00	683.613,48	0,00	-795.278,52
TOTAL		131.030.407,00	120.106.587,43	0,00	-10.923.819,57

A partir do exercício de 2021 este anexo não demonstra valores referente cotas e repasses financeiros.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Dezembro/2025

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	1.146.210.901,11	0,00	1.146.210.901,11	1.092.179.978,94	-54.030.922,17
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	642.497.534,40	0,00	642.497.534,40	588.812.299,92	-53.685.234,48
319000000	APLICAÇÕES DIRETAS	570.729.447,13	0,00	570.729.447,13	517.271.695,50	-53.457.751,63
319001000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	37.883.717,25	37.883.717,25
319003000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	16.446.974,22	16.446.974,22
319007000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.457.820,45	1.457.820,45
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	357.665.413,30	357.665.413,30
319013000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	20.160.507,93	20.160.507,93
319016000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	5.017.821,21	5.017.821,21
319091000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	260.108,49	260.108,49
319092000	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	77.305.383,00	77.305.383,00
319094000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	1.073.949,65	1.073.949,65
319100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	71.768.087,27	0,00	71.768.087,27	71.540.604,42	-227.482,85
319113000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	66.563.176,83	66.563.176,83
319192000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	3.399.358,61	3.399.358,61
319196000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	1.578.068,98	1.578.068,98
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	503.713.366,71	0,00	503.713.366,71	503.367.679,02	-345.687,69
333200000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	152.841,86	0,00	152.841,86	152.841,86	0,00
333239000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	152.841,86	152.841,86
339000000	APLICAÇÕES DIRETAS	501.324.051,01	0,00	501.324.051,01	500.978.363,32	-345.687,69
339008000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	2.192.718,39	2.192.718,39
339014000	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	4.225.237,33	4.225.237,33
339015000	DIÁRIAS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	780.564,66	780.564,66
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	1.495.534,71	1.495.534,71
339031000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	12.477,50	12.477,50
339032000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	129.872,40	129.872,40
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	610.337,72	610.337,72
339035000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	123.500,00	123.500,00
339036000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	8.286.286,11	8.286.286,11
339037000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	24.483.693,41	24.483.693,41
339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	20.440.816,98	20.440.816,98
339040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	20.922.961,35	20.922.961,35
339046000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	54.897.575,25	54.897.575,25
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	329.237,40	329.237,40
339092000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	169.044.717,17	169.044.717,17
339093000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	193.002.832,94	193.002.832,94
339100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	2.236.473,84	0,00	2.236.473,84	2.236.473,84	0,00
339139000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
339140000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	2.168.221,90	2.168.221,90
339147000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	18.251,94	18.251,94
400000000	DESPESA CAPITAL	12.468.583,06	0,00	12.468.583,06	10.885.982,62	-1.582.600,44
440000000	INVESTIMENTOS	12.468.583,06	0,00	12.468.583,06	10.885.982,62	-1.582.600,44
449000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.468.583,06	0,00	12.468.583,06	10.885.982,62	-1.582.600,44
449030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	25.366,92	25.366,92
449040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	0,00	0,00	0,00	1.214.486,97	1.214.486,97

MTI

02/02/2026 18:28

AndersonMatos01918Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Dezembro/2025

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	3.563.042,71	3.563.042,71
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	6.083.086,02	6.083.086,02
TOTAL GERAL		1.158.679.484,17	0,00	1.158.679.484,17	1.103.065.961,56	-55.613.522,61

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Exercício de 2025

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Não Processados	103.164.182,09	99.204.809,16	102.332.986,42	100.036.004,83
De Exercícios Anteriores	103.164.182,09	0,00	102.332.986,42	831.195,67
Do Exercício	0,00	99.204.809,16	0,00	99.204.809,16
SUBTOTAL (I)	103.164.182,09	99.204.809,16	102.332.986,42	100.036.004,83
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	4.731.999,66	33.972.207,73	33.060.418,00	5.643.789,39
Depósitos em Caução	34.385,99	0,00	0,00	34.385,99
Depósitos Judiciais	0,00	44.904,29	0,00	44.904,29
Depósitos a Identificar	567.489,34	0,00	0,00	567.489,34
Outros Depósitos de Curto Prazo	4.130.124,33	33.927.303,44	33.060.418,00	4.997.009,77
SUBTOTAL (II)	4.731.999,66	33.972.207,73	33.060.418,00	5.643.789,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Destaque a Repassar	0,00	53.204,91	53.204,91	0,00
SUBTOTAL (III)	0,00	53.204,91	53.204,91	0,00
TOTAL GERAL	107.896.181,75	133.230.221,80	135.446.609,33	105.679.794,22

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	11.721.740,97
Pagamento de Consignações de RP Não Processados	3.585.368,69
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		269.880,00	269.880,00	360.208,84	90.328,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		269.880,00	269.880,00	315.642,33	45.762,33
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	44.566,51	44.566,51
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
COTAS/REPASSES		0,00	0,00	0,00	0,00
Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Recebidas		0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS		269.880,00	269.880,00	360.208,84	90.328,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		269.880,00	269.880,00	360.208,84	90.328,84
DÉFICIT		0,00	1.417.650,00	1.255.252,34	(162.397,66)
TOTAL		269.880,00	1.687.530,00	1.615.461,18	(72.068,82)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	1.417.650,00	0,00	(1.417.650,00)
Superávit Financeiro		0,00	1.417.650,00	0,00	(1.417.650,00)
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO		269.880,00	1.687.530,00	1.615.461,18	505.252,79	505.252,79	72.068,82
DESPESAS CORRENTES		229.399,00	1.647.049,00	1.615.461,18	505.252,79	505.252,79	31.587,82
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		229.399,00	1.647.049,00	1.615.461,18	505.252,79	505.252,79	31.587,82
DESPESAS DE CAPITAL		40.481,00	40.481,00	0,00	0,00	0,00	40.481,00
Investimentos		40.481,00	40.481,00	0,00	0,00	0,00	40.481,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS		269.880,00	1.687.530,00	1.615.461,18	505.252,79	505.252,79	72.068,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		269.880,00	1.687.530,00	1.615.461,18	505.252,79	505.252,79	72.068,82
SUPERÁVIT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		269.880,00	1.687.530,00	1.615.461,18	505.252,79	505.252,79	72.068,82
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2025

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária		360.208,84	602.668,62
Ordinária		360.208,84	602.668,62
Outros Recursos Não Vinculados		360.208,84	602.668,62
Recebimentos Extraorçamentários		1.628.652,31	1.732.644,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.110.208,39	964.898,71
Restos a Pagar não Processados		1.110.208,39	964.898,71
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		13.191,13	34.709,17
Depósitos de Diversas Origens		13.191,13	34.709,17
Outros Recebimentos Extraorçamentários		505.252,79	733.036,34
Consignações do Exercício		13.622,77	17.854,60
Despesas Liquidadas a Pagar		491.630,02	715.181,74
Saldo em Espécie do Exercício Anterior		2.869.878,50	3.264.942,63
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.869.878,50	3.264.942,63
Bancos Conta Movimento		2.869.878,50	3.264.942,63
TOTAL GERAL		4.858.739,65	5.600.255,47

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária		1.615.461,18	1.697.935,05
Execução Direta		1.615.461,18	1.697.935,05
Ordinária		1.615.461,18	1.697.935,05
Outros Recursos Não Vinculados		1.615.461,18	1.697.935,05
Pagamentos Extraorçamentários		1.381.430,89	1.032.441,92
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		868.892,37	261.247,26
Restos a Pagar não Processados		833.758,77	254.081,81
RP Não Processados de Exercícios Anteriores		16.320,00	0,00
Consignações do Exercício de RP não Processados		18.813,60	7.165,45
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		7.285,73	38.158,32
Depósitos de Diversas Origens		7.285,73	38.158,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		505.252,79	733.036,34
Consignações do Exercício		13.622,77	17.854,60
Despesas Liquidadas a Pagar		491.630,02	715.181,74
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		1.861.847,58	2.869.878,50
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.861.847,58	2.869.878,50
Bancos Conta Movimento		1.861.847,58	2.869.878,50
TOTAL GERAL		4.858.739,65	5.600.255,47

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.861.847,58	2.869.878,50
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		245,00	245,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		1.862.092,58	2.870.123,50
<u>Ativo Não-Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		1.862.092,58	2.870.123,50
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		63.660,48	57.755,08
Total do Passivo Circulante		63.660,48	57.755,08
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		63.660,48	57.755,08
<u>Patrimônio Líquido</u>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.798.432,10	2.812.368,42
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		1.798.432,10	2.812.368,42
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.862.092,58	2.870.123,50

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2025
Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		1.861.847,58	2.869.878,50
Ativo Permanente		245,00	245,00
Total do Ativo		1.862.092,58	2.870.123,50
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		1.285.405,21	1.069.673,79
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		1.285.405,21	1.069.673,79
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		576.687,37	1.800.449,71

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		576.442,37	1.800.204,71
Total das Fontes de Recursos		576.442,37	1.800.204,71

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		733.608,81	1.259.878,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		5.896,52	7.550,79
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		5.896,52	7.550,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		309.745,81	305.437,92
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	258,45
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		309.745,81	305.179,47
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		373.399,97	657.210,15
Transferências Intragovernamentais		373.399,97	657.210,15
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Demais Ganhos com a Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		44.566,51	289.679,91
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		44.566,51	289.679,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.747.545,13	1.651.493,75
Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Remuneração a Pessoal		0,00	0,00
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		1.359.076,24	964.906,97
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		1.359.076,24	964.906,97
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		373.399,97	657.210,15
Transferências Intragovernamentais		373.399,97	657.210,15
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		11.866,25	28.286,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.866,25	28.286,63
Contribuições		0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		3.202,67	1.090,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.202,67	1.090,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(1.013.936,32)	(391.614,98)

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR - CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO				Dezembro/2025	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	269.880,00	360.208,84	90.328,84	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	269.880,00	315.642,33	45.762,33	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	261.328,00	309.745,81	48.417,81	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	261.328,00	309.745,81	48.417,81	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	261.328,00	309.745,81	48.417,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal	261.328,00	309.745,81	48.417,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Diversas Remunerações de Depósitos Bancários-Principal	261.328,00	309.745,81	48.417,81	0,00
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	8.552,00	5.896,52	0,00	-2.655,48
1.3.3.9.00.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	8.552,00	5.896,52	0,00	-2.655,48
1.3.3.9.99.0.0.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	8.552,00	5.896,52	0,00	-2.655,48
1.3.3.9.99.0.1.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	8.552,00	5.896,52	0,00	-2.655,48
1.3.3.9.99.0.1.12	Receita de Permissão de Direitos de Uso de Bens Públicos-Outros Poderes-Principal	8.552,00	5.896,52	0,00	-2.655,48
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00	44.566,51	44.566,51	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	1.211,51	1.211,51	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	1.211,51	1.211,51	0,00
1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	1.211,51	1.211,51	0,00
1.9.1.1.09.0.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos-Principal	0,00	1.211,51	1.211,51	0,00
1.9.1.1.09.0.1.05	Multas e Juros Previstos em Contratos-Demais Fontes-Principal	0,00	1.211,51	1.211,51	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	43.355,00	43.355,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	43.355,00	43.355,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	0,00	43.355,00	43.355,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições-Principal	0,00	43.355,00	43.355,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.55	Restituição de Despesas-Demais Fontes-Principal	0,00	43.355,00	43.355,00	0,00
TOTAL		269.880,00	360.208,84	90.328,84	0,00

A partir do exercício de 2021 este anexo não demonstra valores referente cotas e repasses financeiros.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2025

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	1.647.049,00	0,00	1.647.049,00	1.615.461,18	-31.587,82
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.647.049,00	0,00	1.647.049,00	1.615.461,18	-31.587,82
339000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.647.049,00	0,00	1.647.049,00	1.615.461,18	-31.587,82
339036000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	62.284,20	62.284,20
339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	1.531.990,44	1.531.990,44
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	17.874,69	17.874,69
339092000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	109,18	109,18
339093000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	3.202,67	3.202,67
400000000	DESPESA CAPITAL	40.481,00	0,00	40.481,00	0,00	-40.481,00
440000000	INVESTIMENTOS	40.481,00	0,00	40.481,00	0,00	-40.481,00
449000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.481,00	0,00	40.481,00	0,00	-40.481,00
TOTAL GERAL		1.687.530,00	0,00	1.687.530,00	1.615.461,18	-72.068,82

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2025

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Não Processados	1.011.918,71	1.110.208,39	900.382,37	1.221.744,73
De Exercícios Anteriores	1.011.918,71	0,00	900.382,37	111.536,34
Do Exercício	0,00	1.110.208,39	0,00	1.110.208,39
SUBTOTAL (I)	1.011.918,71	1.110.208,39	900.382,37	1.221.744,73
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	57.755,08	13.191,13	7.285,73	63.660,48
Depósitos a Identificar	56.918,24	0,00	0,00	56.918,24
Outros Depósitos de Curto Prazo	836,84	13.191,13	7.285,73	6.742,24
SUBTOTAL (II)	57.755,08	13.191,13	7.285,73	63.660,48
TOTAL GERAL	1.069.673,79	1.123.399,52	907.668,10	1.285.405,21

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	31.490,00
Pagamento de Consignações de RP Não Processados	18.813,60
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 016356/O

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/PGE/CGPGE/2026

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E O CORREGEDOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 da Lei Complementar n. 111, de 1º de julho de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da apuração de possível ocorrência de fato passível de qualificação como falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 002/CGPGE/2025, a partir do dia 18.02.2026. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026.

(original assinada)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador Geral do Estado
(original assinada)
WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
Corregedor Geral
Presidente da Comissão

Protocolo 1786241

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PGE-PRO-2026/02114

OBJETO: Contratação de serviço especializado para a aquisição de 03 (três) inscrições, destinadas a capacitar o servidor da PGE/MT no evento "Capacitação Presencial: Inteligência Artificial Aplicada às Contratações da Administração e das Estatais", a ser realizado na modalidade presencial na cidade de Recife/PE, entre os dias 11 a 12/03 de 2026, conforme conteúdo programático e demais especificações delineadas no Termo de Referência nº 012/2026/PGE.

FORNECEDOR: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A - CNPJ nº 86.781.069/0001-15.

VALOR TOTAL: R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)

FUNDAMENTO: Artigo 74, III, alínea f c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto 1.525/22, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência nº 012/2026/PGE e Parecer Referencial 2851/CPGE/2023.

Cuiabá, xx de fevereiro de 2026.

Soraya Mota Queiroz Salvador
Diretora Geral da PGE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PGE-PRO-2026/01868.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para a participação de servidor no curso "Masterclass Formação e Atualização de Gestores de Frotas de Veículos". O evento será realizado na modalidade presencial nos dias **9 e 10 de março de 2026, na cidade de São Paulo/SP**, em atendimento da demandante, **Gerência de Apoio Logístico/CADM/SPGAS/PGE-MT**, conforme conteúdo programático e demais especificações delineadas no Termo de Referência nº 013/2026/PGE (fls.96/118).

FORNECEDOR: CONTAGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.281.385/0001-06.

VALOR TOTAL: R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inc. III, alínea f c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto 1.525/22, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência nº 013/2026/PGE e Parecer Referencial 2851/CPGE/2022.

Cuiabá, xx de Fevereiro de 2026.

Soraya Mota Queiroz Salvador
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026/PGEMT

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.

CONTRATADA: VANELOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.327.507/0001-39.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação serviços continuados de solução tecnológica especializada para análise automatizada de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação, com o objetivo de fortalecer a política de segurança cibernética da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais)

VIGENCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo.

PROCESSO: PGE-PRO-2025/11309

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de Despesas ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS e pela CONTRATADA: ADRIANO SANTOS DE QUEIROZ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024/PGE/MT

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PGE/MT.

CONTRATADA: OLIMPO LIMPEZA SECO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ 35.234.303/0001-53.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato consiste Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e desinfecção dos estofados da Procuradoria Geral do Estado, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 17/04/2026 A 17/04/2028

PROCESSO Nº: PGE-PRO-2025/17258

VALOR GLOBAL: R\$ 6.656,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta e sei reais)

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistêmica e Ordenador de Despesas ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS e pela CONTRATADA: EMILY PALOMA QUEIROZ DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 016/PGE/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

Considerando o disposto na Legislação vigente acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** de contrato:

Contrato Nº	Contratada	Objeto	Valor R\$	Processo Nº	Fiscal do Contrato
10008/2026	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ESTATAIS.	R\$ 19.050,00	PGE-PRO-2026/02114	FISCAL TITULAR: KATIUSCIA DOS SANTOS LINO FREIRE FISCAL SUBSTITUTO: FERNANDA DE BARROS BERNARDES
10009/2026	CONTA GOV LTDA	Aquisição de uma vaga para o curso ☐ Masterclass Formação e Atualização de Gestores de Frotas de Veículos ☐	R\$ 4.290,00	PGE-PRO-2026/01868	FISCAL TITULAR: DANIEL FELIPE XAVIER DOS SANTOS FISCAL SUBSTITUTO: BRUNNA BELMONTE DORILEO
005/2026	VANELOS TECNOLOGIA LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação serviços continuados de solução tecnológica especializada para análise automatizada de vulnerabilidades em ativos de tecnologia da informação, com o objetivo de fortalecer a política de segurança cibernética da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT)	R\$ 799.000,00	PGE-PRO-2025/11309	GESTOR TITULAR: FILIPE ARÚJO MOLINA GESTOR SUBSTITUTO: NELSON PEIXOTO LOPES FISCAL TITULAR: FERNANDO DE ALMEIDA CAVALCANTE FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA MACHADO TESCHKE
012/2024	OLIMPO LIMPEZA SECO SERVIÇOS TER-CEIRIZADOS LTDA.	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.	R\$ 6.656,00	PGE-PRO-2025/17258	FISCAL TITULAR: ANDREIA LUZ FISCAL SUBSTITUTO: DANIEL FELIPE XAVIER DOS SANTOS

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.

Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 20 de Fevereiro de 2026.
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1786336

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 257/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca da escala de plantão da microrregião de Jaciara, Dom Aquino, Juscimeira e Poxoréu.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000003328-2.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) da microrregião Jaciara, Dom Aquino, Juscimeira e Poxoréu, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
27/02/2026 a 02/03/2026	Dr. (a): Denis Thomaz Rodrigues Assessor(a) de Defensor(a): Jessica Gomes de Souza Mota
06/03/2026 a 09/03/2026	Dr. (a): Marcelo Fernandes de Nardi Assessor(a) de Defensor(a): Isabella Fernandes Migliorin
13/03/2026 a 16/03/2026	Dr. (a): Fernando Ciscato Bastos Assessor(a) de Defensor(a): Yago Jerônimo Soares Oliveira
20/03/2026 a 23/03/2026	Dr. (a): Denis Thomaz Rodrigues Assessor(a) de Defensor(a): João Gabriel Falconi do Nascimento Silva
27/03/2026 a 30/03/2026	Dr. (a): Valdenir Luiz Pereira Assessor(a) de Defensor(a): Yago Jerônimo Soares Oliveira
01/04/2026 a 06/04/2026	Dr. (a): Marcelo Fernandes de Nardi Assessor(a) de Defensor(a): Geovana Ferreira Faria Alvarenga
10/04/2026 a 13/04/2026	Dr. (a): Fernando Ciscato Bastos Assessor(a) de Defensor(a): Yago Jerônimo Soares Oliveira
17/04/2026 a 23/04/2026	Dr. (a): Valdenir Luiz Pereira Assessor(a) de Defensor(a): Yago Jerônimo Soares Oliveira

24/04/2026 a 27/04/2026	Dr. (a): Marcelo Fernandes de Nardi Assessor(a) de Defensor(a): Isabella Fernandes Migliorin
30/04/2026 a 04/05/2026	Dr. (a): Denis Thomaz Rodrigues Assessor(a) de Defensor(a): Saulo Vinicius de Moraes
08/05/2026 a 11/05/2026	Dr. (a): Fernando Ciscato Bastos Assessor(a) de Defensor(a): Yago Jerônimo Soares Oliveira
15/05/2026 a 18/05/2026	Dr. (a): Valdenir Luiz Pereira Assessor(a) de Defensor(a): Yago Jerônimo Soares Oliveira
22/05/2026 a 25/05/2026	Dr. (a): Denis Thomaz Rodrigues Assessor(a) de Defensor(a): João Gabriel Falconi do Nascimento Silva
29/05/2026 a 01/06/2026	Dr. (a): Marcelo Fernandes de Nardi Assessor(a) de Defensor(a): Geovana Ferreira Faria Alvarenga
03/06/2026 a 08/06/2026	Dr. (a): Denis Thomaz Rodrigues Assessor(a) de Defensor(a): Saulo Vinicius de Moraes
12/06/2026 a 15/06/2026	Dr. (a): Fernando Ciscato Bastos Assessor(a) de Defensor(a): Yago Jerônimo Soares Oliveira
19/06/2026 a 22/06/2026	Dr. (a): Valdenir Luiz Pereira Assessor(a) de Defensor(a): Yago Jerônimo Soares Oliveira
26/06/2026 a 29/06/2026	Dr. (a): Denis Thomaz Rodrigues Assessor(a) de Defensor(a): João Gabriel Falconi do Nascimento Silva
03/07/2026 a 06/07/2026	Dr. (a): Marcelo Fernandes de Nardi Assessor(a) de Defensor(a): Isabella Fernandes Migliorin
10/07/2026 a 13/07/2026	Dr. (a): Fernando Ciscato Bastos Assessor(a) de Defensor(a): Yago Jerônimo Soares Oliveira
17/07/2026 a 20/07/2026	Dr. (a): Valdenir Luiz Pereira Assessor(a) de Defensor(a): Yago Jerônimo Soares Oliveira
24/07/2026 a 27/07/2026	Dr. (a): Denis Thomaz Rodrigues Assessor(a) de Defensor(a): Saulo Vinicius de Moraes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1785966

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 258/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca de retificação parcial das Portarias nº 236/SSDPG, de 13 de fevereiro de 2026 e 254/SSDPG de 19 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 236/SSDPG de 13 de fevereiro de 2026:**ONDE SE LÊ:**

Art. 13. CONCEDER ao Defensor Público CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS, matrícula 100717, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 30/03/2026 e 03/04/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019254.

LEIA-SE:

Art. 13. CONCEDER ao Defensor Público CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS, matrícula 100717, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 30/03/2026 a 03/04/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019254.

PORTARIA Nº 254/SSDPG de 19 de fevereiro de 2026:

Art. 1º CONCEDER à Defensora Pública MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA, matrícula 100032, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 08/04/2026 a 17/04/2026, referente ao período aquisitivo 2000/2001, conforme código 019285 e DESIGNAR em acúmulo de funções os Defensores Públicos MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO e DJALMA.

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER à Defensora Pública MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA, matrícula 100032, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 08/04/2026 a 17/04/2026, referente ao período aquisitivo 2000/2001, conforme código 019285 e DESIGNAR em acúmulo de funções os Defensores Públicos MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO e **DJALMA SABO MENDES JUNIOR**.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786136

PORTARIA Nº 259/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca de designação de Servidores Públicos em viagem institucional.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar Nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000003469-6.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Públicos **FERNANDO MATOS IUASSE** e **MARCELO LIMANSKI**, em viagem institucional no período de **02/03/2026 a 06/03/2026**, para realizarem serviço de desmontagem dos equipamentos de TI para reforma do núcleo, em Cáceres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786137

PORTARIA Nº 260/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca de prorrogação do teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Rio Branco.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a Portaria nº 1588/SSDPG, que autorizou o teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Rio Branco, no período de 27/11/2023 a 1º/11/2025;

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000019756-4.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Rio Branco, no período de **03/11/2025 a 20/02/2026**, em razão da reforma no local.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786143

PORTARIA Nº 261/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca da autorização de teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Alto Taquari.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000003324-0.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Alto Taquari, nos dias **18/02/2026 a 20/02/2026**, em razão da ausência de internet no local.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786146

PORTARIA Nº 262/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca da autorização de teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Arenápolis.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000003234-0.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o teletrabalho aos integrantes do Núcleo de Arenápolis, no dia **18/02/2026**, em razão da manutenção na rede elétrica.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786148

ATO Nº 057/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, conforme decisão proferida no procedimento 2026.0.000002579-4, resolve exonerar **NIVIA LARISSA CARDOSO MATIAS** do cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786201

PORTARIA Nº 263/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca de autorização de afastamento da comarca de Defensora Pública.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000003547-1.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública **TANIA REGINA DE MATOS** de sua comarca no período de 24/03/2026 a 25/03/2026, para participar da 3ª Audiência Pública do Observatório Pró-Equidade da Justiça Militar da União, a ser realizada em Brasília, **SEM prejuízo de suas atribuições ordinárias**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

Protocolo 1786208

PORTARIA Nº 264/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca de designação de Defensor Público como Coordenador em Substituição do Núcleo de Guarantã do Norte e Matupá.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000003381-9.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **OLIVER DE CARVALHO ROCHA** para atuar como Coordenador em Substituição no Núcleo de Guarantã do Norte e Matupá, nos dias **13/02/2026 e 18/02/2026 a 27/02/2026**, em razão do usufruto de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786217

PORTARIA Nº 265/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca de designação de Servidora Pública como Coordenadora de Compliance e Redução de Riscos nas Contratações em substituição.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar Nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000018743-7.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública **ANA FLAVIA FACHIN** como Coordenadora de Compliance e Redução de Riscos nas Contratações, em substituição, nos períodos de **18/02/2026 a 04/03/2026 - (15 dias) e de 16/03/2026 a 30/03/2026 - (15 dias)**, com todos os efeitos remuneratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786224

ATO Nº 058/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, conforme decisão proferida no procedimento 2026.0.000003099-2, resolve nomear **THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada no Núcleo de Rio Branco, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786253

ATO Nº 059/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, conforme decisão proferida no procedimento 2026.0.000003114-0, resolve nomear **ISADORA CARRION DUTRA** no cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada no Núcleo de Novo São Joaquim, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786260

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025/DPEMT

Processo nº 2025.0.000020585-0
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA.
Do Objeto: O presente Termo aditivo objetiva
A) Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses.
B) Resguardar o direito de reajustar o Contrato a partir do dia 20/02/2026, por meio da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo
Vigência: O prazo de vigência do presente termo terá início em 20/02/2026 e término em 20/02/2027, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 20/02/2026.
Fundamento Legal: Fundamentado no art. 111 da Lei 14.133/2021, e Art 293, § 1º do Decreto Estadual nº 1525/2022 e nos termos do Processo nº 2025.0.000020585-0, Parecer Técnico nº 047/2026.
Assinam: Primeiro Subdefensor Público-Geral: Rogério Borges Freitas.
Rep Legal: Priscila Consani das Mercês Oliveira
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1786263

PORTARIA N.º 019/2026/DAC/DPEMT

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, com base no processo n.º 2026.0.000000748-6 os servidores abaixo designados para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 076/2024/DPE/MT** celebrado com a empresa **BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exame laboratorial de vínculo genético - DNA, se faz necessária para atender às solicitações emanadas de autoridades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - **Núcleo de Arenápolis**.

Fiscal Setorial	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Setorial Titular	Anderson Pereira Martins	101006630.1
Fiscal Setorial Substituto	Maria Eduarda Chaves De Aguiar	101007807.1

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.
Art. 3º As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Assinado em 06 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786267

PORTARIA N.º 020/2026/DAC/DPEMT

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, com base no processo n.º 2025.0.000014936-5 os servidores abaixo designados para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 077/2024/DPE/MT** celebrado com a empresa **PERITOS LAB FORENSE LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exame laboratorial de vínculo genético - DNA, se faz necessária para atender às solicitações emanadas de autoridades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - **Núcleo de Arenápolis**.

Fiscal Setorial	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Setorial Titular	Anderson Pereira Martins	101006630.1
Fiscal Setorial Substituto	Maria Eduarda Chaves De Aguiar	101007807.1

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.
Art. 3º As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Assinado em 06 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786293

PORTARIA Nº 266/SSDPG DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca da concessão de férias a Defensores(as) Públicos(as) e Servidores (as) Públicos(as).

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608 /2018.

Considerando decisões proferidas junto aos Sistema RH (COPLAN) e SEI;

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público RICARDO MORARI PEREIRA, matrícula 100523, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme código 019221.

Art. 2º CONCEDER ao Servidor Público WAGNER CAMPOS DOS ANJOS, matrícula 101005839, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 06/07/2026 a 15/07/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme código nº 019347.

Art. 3º CONCEDER ao Servidor Público MARCELO GERVAZONI CARBONERA, matrícula 101005954, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019349.

Art. 4º CONCEDER à Servidora Pública VALESCA FERNANDES DA SILVA, matrícula 101003589, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 24/02/2026 a 26/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019350.

Art. 5º CONCEDER à Servidora Pública THAYANA SERRA DA CRUZ VENDAS SOUBHIA, matrícula 101005670, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 27/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019351.

Art. 6º CONCEDER à Servidora Pública AMANDA SOUSA DIAS, matrícula 101006512, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 21/07/2026 a 04/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 019355.

Art. 7º CANCELAR as férias individuais da Servidora Pública NATALIA AMORIM, matrícula 101006124, que seriam usufruídas no período de 02/03/2026 a 11/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Portaria nº 236/SSDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.175 no dia 18 de fevereiro de 2026, conforme procedimento nº 2026.0.000003453-0.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1786302

PORTARIA Nº 267/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca de designação de Servidor Público para realizar trabalho extraordinário.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar Nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000003584-6.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público FELIPE DOUGLAS MACHADO DA CUNHA para efetuar **trabalho extraordinário**, no dia 21/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1786307

PORTARIA N.º 021/2026/DAC/DPEMT

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, com base no processo n.º 2025.0.000014936-5 o(s) servidor(es) abaixo descrito(s) para responder pelo acompanhamento e fiscalização do **contrato n.º. 155/2023/DPEMT**, celebrado com a empresa **LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**, o contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação e Higienização, para atender as necessidades da **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleo de Arenópolis**.

Fiscal Setorial	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Setorial Titular	Anderson Pereira Martins	101006630.1
Fiscal Setorial Substituto	Maria Eduarda Chaves De Aguiar	101007807.1

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Assinado em 06 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786305

ATO Nº 060/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, conforme decisão proferida no procedimento 2026.0.000002492-5, resolve exonerar **JOSILENE DIAS DOS SANTOS** do cargo de Ajudante Geral (DP-CNE VII), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786314

PORTARIA Nº 268/SSDPG, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe acerca de abertura de edital para atuação em acúmulo de funções, por motivo de afastamento, em razão de férias individuais.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608 /2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000003632-0.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de vagas para atuação em acúmulo de funções, por motivo de afastamento, em razão de **férias individuais**, para que os eventuais interessados possam se manifestar, conforme segue

Núcleo de Nova Mutum

Vaga	Atribuição	Período
2ª Defensoria	ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS NA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NA ÁREA DE FAMÍLIA, EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS DE INTERDIÇÃO, GUARDA, CURATELA E TUTELA DE INCAPAZES, EM GERAL; ATUAÇÃO NA TUTELA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TANTO CÍVEL QUANTO INFRACIONAL, EXCETO AS AÇÕES DE SAÚDE; DIREÇÃO DO FORO; ATUAÇÃO NOS PROCESSOS QUE TRAMITEM NA 2ª VARA E ATENDIMENTO CORRELATO.	16/03/2026 a 25/03/2026 - 10 (dez) dias
3ª Defensoria	3ª VARA E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL; ATENDIMENTO À CADEIA PÚBLICA; AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA; ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO À ESFERA CRIMINAL.	16/03/2026 a 25/03/2026 - 10 (dez) dias

Núcleo Criminal de Rondonópolis

Vaga	Atribuição	Período
1ª Defensoria	5ª VARA CRIMINAL JUVAM: CRIMES AMBIENTAIS.	02/03/2026 a 11/03/2026 - 10 (dez) dias
7ª Defensoria	VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (DEFESA DO AGRESSOR), JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.	02/03/2026 a 11/03/2026 - 10 (dez) dias

Art. 2º Os Membros que já estiverem **designados para atuar em acúmulo de funções anual no momento da inscrição**, só irão concorrer caso não haja outros inscritos.

Art. 3º Uma vez designado, o Membro não poderá usufruir férias durante o período em que estiver realizando a substituição em acúmulo de funções.

Art. 4º Os interessados deverão encaminhar a manifestação de interesse para a Segunda Subdefensoria Pública-Geral, **até às 17h do dia 25/02/2026**, por meio do endereço eletrônico **inscricaocumulacao@dp.mt.gov.br**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1786320

Edital nº 01/2026 - CONDEGE

Da abertura ao processo de certificação e concessão do Selo "Defende Dados".

A Coordenadora da Comissão Especializada de Proteção de Dados, em conjunto com a Presidente do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto do referido Conselho e, considerando a Carta de Intenções de Foz do Iguaçu, o Protocolo de Belém e o Regulamento de João Pessoa para Proteção de Dados nas Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal, tornam público o presente Edital, estabelecendo as normas e diretrizes para a concessão do Selo Defende Dados, nos termos e condições previstos neste instrumento.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital estabelece os prazos, procedimentos e requisitos específicos para participação no processo de certificação e concessão do Selo "Defende Dados".

Art. 2º. O Selo será concedido em quatro níveis progressivos, correspondentes ao estágio de maturidade institucional em proteção de dados pessoais:

- I - Selo Aliança (Nível 1 - Adesão Mínima);
- II - Selo Quartzo Verde (Nível 2 - Estruturação Básica);
- III - Selo Safira Verde (Nível 3 - Governança em Construção);
- IV - Selo Esmeralda (Nível 4 - Governança Plena).

CAPÍTULO II**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Art. 3º. A avaliação será conduzida por **Comissão Específica de Avaliação**, cuja composição será definida na **1ª Reunião Ordinária da Comissão Especializada de Proteção de Dados do CONDEGE de 2026**, e divulgada em edital próprio, a ser posteriormente publicado pela referida Comissão.

§ 1º. O edital referido no caput indicará os membros titulares e suplentes da Comissão, bem como o(a) Presidente responsável pela coordenação dos trabalhos.

§ 2º. A Comissão de Avaliação terá no mínimo **5 (cinco) participantes titulares**, devendo contar com **pelo menos um integrante de cada região do país, mais 3 (três) suplentes**.

Art. 4º. Compete à **Comissão Específica de Avaliação**, dentre outras atribuições:

- I - analisar os documentos e evidências apresentados;
- II - realizar entrevistas técnicas, quando necessário;
- III - orientar as instituições inscritas durante o processo de certificação, sugerindo ajustes na comprovação das evidências, quando necessário;
- IV - elaborar relatório conclusivo e propor a concessão ou não do selo.

CAPÍTULO III**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º. O prazo para inscrições será de 23/02/2026 a 31/03/2026.

Art. 6º. As inscrições para concessão do Selo serão realizadas pela Internet, através do e-mail: protecaodedados@condege.org.br

Art. 7º. Para inscrever-se, cada Defensoria Pública deverá, durante o período de inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- I - Ler atentamente este Edital e o Regulamento do Selo "Defende Dados";
- II - Submeter o formulário constante no Anexo I deste Edital, em formato PDF, devidamente assinado eletronicamente pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral ou por seu substituto, com assinatura digital reconhecida, através do e-mail informado no art. 6º deste Edital.

§ 1º. A ausência de submissão do formulário mencionado no inciso II, ou a sua submissão com assinatura digital não reconhecida ou em formato inválido, acarretará o indeferimento da inscrição.

§ 2º. Em caso de múltiplos envios durante o período de inscrições, a Comissão de Avaliação considerará exclusivamente o último formulário válido.

Art. 8º. As inscrições serão avaliadas e homologadas pela **Comissão Especializada de Proteção de Dados do CONDEGE na 1ª Reunião Ordinária de 2026**.

CAPÍTULO IV**DAS EVIDÊNCIAS DE CONFORMIDADE**

Art. 9º. Para os fins deste Edital, serão consideradas as evidências de conformidade previstas nas seções seguintes, correspondentes aos Níveis do Selo "Defende Dados", observando-se o disposto no Regulamento do Selo.

Seção I - Selo Aliança (Nível 1 - Adesão Mínima)

Art. 10. Para obtenção do Selo Aliança, referente ao Nível 1, deverão ser comprovados os requisitos mediante as seguintes evidências obrigatórias:

- I - Ata da 100ª Reunião do CONDEGE ou, na ausência de participação, ofício formal solicitando adesão à Carta de Intenções de Foz do Iguaçu, *em formato PDF*;
- II - Ato normativo de nomeação formal do Encarregado de Proteção de Dados (EPD), *em formato PDF*;
- III - Endereço eletrônico (*link*) público e em funcionamento do portal institucional, que contenha o canal de atendimento aos titulares de dados pessoais;
- IV - Material institucional sobre a importância da LGPD, tais como cartilha, área específica no site, *card*, infográfico e congêneres, em formato PDF ou endereço eletrônico público em funcionamento (*link*).

Seção II - Selo Quartzo Verde (Nível 2 - Estruturação Básica)

Art. 11. Para obtenção do Selo Quartzo Verde, referente ao Nível 2, além do cumprimento de todos os requisitos do Nível 1, deverão ser comprovados os requisitos mediante as seguintes evidências obrigatórias:

- I - Ato de designação do(a) Encarregado(a) Substituto(a), *em formato PDF*;
- II - Formalização da Política de Privacidade e Proteção de Dados (PPPD), juntamente com o texto da política em sua integralidade, *em formato PDF*;
- III - Endereço eletrônico público e em funcionamento (*link*) de página no site institucional dedicada à LGPD, constando ao menos o aviso de privacidade e/ou política de privacidade;
- IV - Documentos comprobatórios da formalização de projeto de capacitação em privacidade e proteção de dados (ex: portaria, resolução, acordo de cooperação técnica, protocolo administrativo, etc.) e da execução do projeto de capacitação em privacidade e proteção de dados (ex.: declaração

emitida pela Escola da Defensoria Pública ou por outros órgãos referentes a cursos destinados ao público da Defensoria; circulares e/ou editais de cursos; endereço eletrônico - público e ativo, ou privado com respectivos acessos válidos - que permita a verificação do conteúdo e a disponibilização do curso/capacitação; etc.), *em formato PDF*.

Seção III - Selo Safira Verde (Nível 3 - Governança em Construção)

Art. 12. Para obtenção do Selo Safira Verde, referente ao Nível 3, além do cumprimento de todos os requisitos dos Níveis 1 e 2, deverão ser comprovados os requisitos mediante as seguintes evidências obrigatórias:

I - Ato de formalização da Política de Segurança da Informação (PSI), acompanhado do texto integral da política, *em formato PDF*;

II - Documento, *em formato PDF*, com a apresentação de organograma institucional, metodologia de projeto utilizada e cronograma do mapeamento realizado;

III - entrevista reservada perante a Comissão de Avaliação para apresentação do inventário de dados, preservando-se a privacidade e a proteção das informações, sendo vedada sua divulgação pública. O inventário poderá ser apresentado *em formato de planilha ou em sistema informatizado*, desde que seja possível verificar a existência e a completude dos elementos mínimos exigidos, conforme definidos neste edital (§2º deste artigo).

IV - Endereço eletrônico público e em funcionamento (*link*) de Portal da Transparência, das áreas de contratos, convênios e instrumentos congêneres, contendo os respectivos instrumentos publicados **a partir de 2025** com respectivas cláusulas específicas de proteção de dados, em adequação à LGPD;

V - Documento comprobatório da existência de procedimentos padronizados de atendimento aos direitos dos titulares (portaria, resolução, protocolo administrativo, POP, etc), *em formato PDF*;

V - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e metodologia de análise de riscos, *em formato PDF*.

§ 1º. O mapeamento de dados referidos no inciso I deverá ser o mapeamento integral das atividades da área meio.

§ 2º. O inventário de dados referido no inciso III deverá conter, no mínimo, informações relativas a cada processo ou serviço dos setores envolvidos, incluindo a identificação, por processo/serviço, dos agentes de tratamento, das bases legais (art. 7º e 11 da LGPD), das categorias de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, das categorias de titulares de dados, do compartilhamento de dados pessoais (informação se há compartilhamento interno ou externo), as eventuais medidas de privacidade e segurança da informação adotadas, bem como a existência de eventual transferência internacional de dados pessoais (informação se há transferência de dados internacionais).

§ 3º. Caso os instrumentos referidos no inciso IV estejam segmentados em diferentes áreas ou endereços eletrônicos do Portal da Transparência, a Defensoria Pública deverá fornecer todos os links correspondentes a cada tipo de instrumento.

§ 4º. A verificação do atendimento ao disposto no inciso IV será realizada pela Comissão Avaliadora por amostragem, sendo que o requisito somente será considerado integralmente cumprido, para este ciclo de certificação, se no mínimo **65%** dos instrumentos vigentes verificados na amostra estiverem em conformidade com as exigências deste Edital (§5º).

§ 5º. As cláusulas mencionadas no inciso IV deverão conter definição das responsabilidades dos agentes de tratamento envolvidos, estabelecendo a obrigatoriedade de adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas. Deverá, ainda, disciplinar a comunicação de incidentes e vazamentos de dados pessoais, prevendo mecanismos, prazos e responsabilidades para notificação e mitigação dos impactos decorrentes.

Seção IV - Selo Esmeralda (Nível 4 - Governança Plena)

Art. 13. Para obtenção do Selo Esmeralda, referente ao Nível 4, além do cumprimento de todos os requisitos dos Níveis 1, 2 e 3, deverão ser comprovados os requisitos mediante envio das seguintes evidências obrigatórias:

I - Ato normativo que comprove a criação do setor de privacidade e proteção de dados, bem como a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (EPD), com regime de dedicação compatível com as diretrizes da ANPD e indicação de equipe própria de apoio, apresentado *em formato PDF*;

II - Atos de criação de comitês ou registros da inclusão permanente e estruturada da pauta de privacidade e proteção de dados em comitês já existentes, de governança, gestão estratégica, compliance, integridade, gestão de riscos ou comitês congêneres, *em formato PDF*;

III - Comprovação da existência de planos de contingência e de resposta a incidentes, *em formato PDF*;

IV - Documentos internos que comprovem práticas de governança, tais como registros de revisões periódicas, cronograma de governança, etc, *em formato PDF*;

V - Registros de procedimentos que comprovem a atualização do RIPD em face de novos riscos mapeados, em *formato PDF*;

VI - Documentos que comprovem **ao menos 3 (três) fluxos institucionais** que prevejam a integração prática dos princípios de *Privacy by Design* e *Privacy by Default*, demonstrando que os requisitos de privacidade são considerados desde a fase de concepção de novos projetos, sistemas ou processos, e que as configurações padrão asseguram a minimização do tratamento de dados pessoais, a limitação de acesso e a proteção automática das informações, em *formato PDF*.

§1º. Para a obtenção do Selo Esmeralda deverá ser comprovado que já houve o início do mapeamento das atividades da área-fim, na forma do art. 12, inciso II e § 2º.

§ 2º. Para a obtenção do Selo Esmeralda, será necessário, para este ciclo de certificação, que no mínimo **90%** (noventa por cento) dos instrumentos vigentes verificados na amostragem realizada pela Comissão Avaliadora, nos termos do art. 12, inciso IV, estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no § 5º do referido artigo.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O processo de avaliação compreenderá a análise documental das evidências apresentadas e a realização de entrevistas técnicas conduzidas pela Comissão Específica de Avaliação, de forma remota ou presencial, observados os princípios de transparência, imparcialidade e uniformidade.

§ 1º. A avaliação seguirá a ordem progressiva dos Níveis do Selo "Defende Dados", de modo que a obtenção de selo em nível superior dependerá da verificação cumulativa dos requisitos de todos os níveis anteriores.

§ 2º. Cada nível de certificação será avaliado com base nos documentos e informações comprobatórias exigidas neste Edital.

§ 3º. A análise documental poderá ser complementada por entrevistas técnicas, reuniões de verificação ou solicitações de informações adicionais, a critério da Comissão de Avaliação.

§ 4º. **As evidências documentais deverão ser encaminhadas até 08 de junho de 2026, por meio a ser oportunamente divulgado pela Comissão de Avaliação** mediante convocação formal encaminhada ao endereço eletrônico institucional e/ou do responsável cadastrado no ato da inscrição.

Art. 15. A Comissão de Avaliação realizará a conferência formal dos documentos apresentados, verificando sua autenticidade, formato, completude e compatibilidade com os requisitos de cada nível do Selo.

§ 1º. Somente serão considerados válidos os arquivos submetidos devidamente legíveis e, quando aplicável, com assinatura digital reconhecida.

§ 2º. Serão desconsiderados documentos incompletos, ilegíveis, sem autenticação ou apresentados em formato diverso do exigido neste Edital.

§ 3º. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou integridade de qualquer documento apresentado, a Comissão poderá solicitar o reenvio, a complementação ou a demonstração do original.

Art. 16. Para fins de comprovação dos requisitos do Capítulo IV, a Comissão de Avaliação poderá realizar diligências, reuniões técnicas e entrevistas de verificação, destinadas a esclarecer aspectos específicos das evidências apresentadas.

§ 1º. **As entrevistas para apresentação do inventário de dados ocorrerão no período de 11 de junho a 10 de agosto de 2026, preferencialmente por meio eletrônico (plataforma online), mediante convocação formal encaminhada ao endereço eletrônico institucional e/ou ao responsável cadastrado no ato da inscrição.**

§ 2º. A ausência injustificada em entrevista ou a não apresentação das informações solicitadas no prazo definido implicará o não cumprimento do requisito correspondente e poderá inviabilizar a obtenção do selo pleiteado.

§ 3º. A entrevista técnica para apresentação do inventário de dados das atividades da área meio e das atividades da área-fim ocorrerá no mesmo ato, sendo vedada a divulgação pública de seu conteúdo.

Art. 17. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, solicitar informações ou documentos complementares, mediante convocação formal com prazo mínimo de **10 (dez)** dias úteis para resposta.

§ 1º. O não atendimento da solicitação no prazo definido, ou o envio incompleto das informações requeridas, ensejará o indeferimento do requisito correspondente.

§ 2º. A Comissão poderá, mediante justificativa técnica, prorrogar o prazo previsto no *caput*, uma única vez, por igual período.

§ 3º. As comunicações formais entre a Comissão e as Defensorias Públicas inscritas serão realizadas por meio dos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 18. O resultado preliminar do processo de avaliação será divulgado em **02 de outubro** de 2026, sendo informado individualmente às instituições participantes por meio **do endereço eletrônico institucional e/ou do responsável cadastrado no ato da inscrição**.

Art. 19. As instituições poderão apresentar recurso ou pedido de reconsideração no prazo de até **13 de outubro de 2026**, contado da data da divulgação do resultado preliminar.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apresentados em formato PDF, devidamente instruídos com os documentos comprobatórios pertinentes, nos termos e formato exigidos neste Edital, e encaminhados através do e-mail: protecaodados@condege.org.br.

Art. 20. Encerrada a fase recursal, a Comissão Avaliadora elaborará relatório conclusivo, contendo a análise dos recursos e a consolidação dos resultados, que será encaminhado à Comissão Especializada de Proteção de Dados do CONDEGE para fins de homologação.

Art. 21. O resultado será homologado até **09 de novembro de 2026** e será publicado no portal institucional do CONDEGE.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especializada de Proteção de Dados do CONDEGE**, observados os princípios de transparência, razoabilidade e uniformidade.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua **publicação**.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Presidente do CONDEGE

Protocolo 1786319

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 2026.

Autor: Deputado Max Russi

Dispõe sobre a regularização fundiária do Assentamento Monte Sinai, localizado na comunidade Lagoa Azul Chácara, Zona Rural do Município de Cuiabá, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, VI, da Constituição Estadual, decreta:

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º, incisos XXIII e XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a pacificação fundiária, a valorização da agricultura familiar e o fortalecimento do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a existência de infraestrutura já consolidada no Assentamento Monte Sinai, que abriga mais de trezentas famílias, dispondo de transporte público, energia elétrica, internet, abastecimento de água, posto de saúde, escola, cursos de capacitação profissional e projetos voltados à produção agrícola familiar;

CONSIDERANDO a Certidão nº 00333/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida em 23/02/2024, para fins de usucapião, bem como os mapas e demarcações, que comprovam a ocupação consolidada da área;

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública e o interesse social do processo de regularização fundiária do Assentamento Monte Sinai, localizado na comunidade Lagoa Azul Chácara, Zona Rural do Município de Cuiabá, com área destinada à moradia, atividades comunitárias e agricultura familiar.

Art. 2º Compete ao Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em articulação com a Casa Civil e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, proceder às medidas administrativas, técnicas e

jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiária, incluindo:

- I - a elaboração e aprovação do projeto de regularização fundiária;
- II - a demarcação e cadastramento das unidades imobiliárias;
- III - a titulação das famílias beneficiárias, observados os critérios legais;
- IV - a adoção das medidas ambientais necessárias à preservação e recuperação de áreas de interesse ecológico.

Art. 3º O processo de regularização fundiária do Assentamento Monte Sinai deverá observar a legislação federal e estadual pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e as normas complementares do INTERMAT.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão prestar apoio técnico, logístico e institucional para a implementação da regularização fundiária, garantindo a integração com políticas públicas de habitação, agricultura familiar, saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

Protocolo 1786085

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL, SENDO COMPOSTO POR CAMPO, ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO E REDE DE IRRIGAÇÃO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070165"**. Abertura no dia 09 de Fevereiro de 2026, às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, não houve participantes tornando-se DESERTA.

Alto Boa Vista/MT, 09 de Fevereiro de 2026.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Decreto. 015/2025

Protocolo 1786229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (OBRA) Nº. 001/2026

Processo Administrativo 002/2026

Concorrência eletrônica (obra) nº. 001/2026 processo Administrativo 002/2026, no Tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objeto: **CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E ÁREA DE ARBITRAGEM NO ESTÁDIO MUNICIPAL MARINHO MANOEL MARCELO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA, CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GESTÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2050-2025, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/06917.** A Pregoeira torna pública a retificação do Edital, no que se refere às planilhas orçamentárias. A nova data de abertura será no dia **31/03/2026 às 09:00hs horário Brasília**, no Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, modo aberto, plataforma **Licitanet**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: www.brasnorte.mt.gov.br e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte - MT, 20 de fevereiro de 2026.

Edicleia Lucas da Silva, Agente de Contratação.

Protocolo 1786220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

Proc. Administrativo: 284/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL

CNPJ: 31.085.692/0001-41

OBJETO: Contratação de assessoria para a elaboração de planos municipais voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a serem desenvolvidos por meio do Projeto Bem Me Quer, no município de Campo Novo do Parecis/MT, com base no diagnóstico técnico situacional existente.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Protocolo 1786079

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Pregão Eletrônico nº 101/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025** que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de Auxiliar Geral de Manutenção e Conservação Via, por hora trabalhada, visando atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura. O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 24 de fevereiro de 2026, via o endereço eletrônico bilcompras.com. Campo Novo do Parecis - MT, 20 de fevereiro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

Protocolo 1786124

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 05 DE MARÇO 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE REFORMA E ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNIG, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"**. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 05 DE MARÇO 2026**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br, ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações..

JUSCIMEIRA/MT, 19 DE FEVEREIRO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

Protocolo 1786093

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 06 DE MARÇO 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 06 DE MARÇO 2026**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br, ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 19 DE FEVEREIRO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA
Pregoeiro

Protocolo 1786202

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
- SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais de uso Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT**.

Sagrou-se vencedora as empresas: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedora de 05 itens, com o valor total: R\$ 25.430,00, **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, vencedora de 18 itens, com o valor total: R\$ 179.203,00, **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.956.527/0001-45, vencedora de 17 itens, com o valor total: R\$ 2.807,46, **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80, vencedora de 08 itens, com o valor total: R\$ 25.462,72, **MEDSERV-MT-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.496.119/0001-09, vencedora de 12 itens, com o valor total: R\$ 186.731,40, **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.700.478/0001-46, vencedora de 02 itens, com o valor total: R\$ 83.500,00, **L FORASTIERI MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.123.165/0001-14, vencedora de 03 itens, com o valor total: R\$ 12.062,00, **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.595.488/0001-05, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 16.800,00, **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, vencedora de 03 itens, com o valor total: R\$ 74.800,00, **B.D.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.408.118/0001-96, vencedora de 02 itens, com o valor total: R\$ 4.767,00, **PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.801.595/0001-14, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 8.400,00, **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56, vencedora de 07 itens, com o valor total: R\$ 14.125,80, **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.909.512/0001-67, vencedora de 05 itens, com o valor total: R\$ 5.480,00, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, vencedora de 07 itens, com o valor total: R\$ 52.840,76, **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº

62.413.869/0001-15, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 21.550,00, **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.418.039/0001-73, vencedora de 02 itens, com o valor total: R\$ 6.710,00, **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61, vencedora de 04 itens, com o valor total: R\$ 35.000,00, **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.316.353/0001-81, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 779,98, **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.669.174/0001-59, vencedora de 03 itens, com o valor total: R\$ 4.351,96, **MEDICAL CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.683.786/0001-10, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 1.069,20, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 51.990,00, **M B COSTA ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.183.585/0001-47, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 5.999,90, **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.469.120/0001-61, vencedora de 02 itens, com o valor total: R\$ 9.598,44, **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 12.240,00, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, vencedora de 05 itens, com o valor total: R\$ 6.480,00, **V.S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 3.700,00, **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.313.045/0001-26, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 26.000,00, **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.706.431/0001-02, vencedora de 03 itens, com o valor total: R\$ 21.162,00, **DENTAL DIAGNOSIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.728.728/0001-95, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 1.760,00, **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.679.808/0002-16, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 3.760,00, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 7.680,00, **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 662.440,00, **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.263.741/0001-11, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 3.460,00, **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.761.551/0001-31, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 1.800,00, **DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.473.099/0001-35, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 4.470,00, **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA**, inscrita no CNPJ nº 02.606.669/0001-32, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 9.000,00, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, vencedora de 01 item, com o valor total: R\$ 115.600,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.723.470,62 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

LICITAÇÃO com 02 itens DESERTO e 36 itens FRACASSADOS.

Marcelândia/MT, 20 de fevereiro de 2026

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

Protocolo 1786216

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamento Receptor GNSS Trimble access com tecnologia RTX para atender as necessidades da Secretaria de planejamento. onde contratou-se a empresa **Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda CNPJ 51.536.795/0006-00** o valor Total de **R\$ 29.500,00** O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 20 De Fevereiro de 2026.

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin
Coordenadora de licitação e contratos

Protocolo 1786294

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 002 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, no uso de suas atribuições, COMUNICA A PRORROGAÇÃO do prazo para inscrições no Chamamento Público nº 01/2026, que visa selecionar profissionais graduados em Comunicação, Publicidade, Marketing ou que atuem nessas áreas. O objetivo é constituir uma Subcomissão Técnica para auxiliar no processo de contratação de agência de publicidade e propaganda, conforme disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e normas estabelecidas no Edital e seus Anexos. Considerando o número atual de inscritos, o prazo para apresentação de documentos é prorrogado até **27 DE FEVEREIRO DE 2026**. LOCAL E HORÁRIO PARA PROTOCOLAMENTO: Documentação deverá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matupá, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00. ENVIO POR E-MAIL: Os documentos também podem ser enviados digitalmente para: atendimento@matupa.mt.gov.br. ACESSO AO EDITAL: O Edital completo e seus Anexos estão disponíveis para consulta e download no link: <https://www.matupa.mt.gov.br/Publicacoes/Publicacoes/>. Também pode ser solicitado pelo e-mail mencionado acima. Matupá, 20 de fevereiro de 2026. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Agente de Contratações.

Protocolo 1786158

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E CHAPAS DE COMPENSADO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT."**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: C T E TAUFFER LTDA com valor total de R\$ 665.470,71, MADELOTTO MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com valor total de R\$ 115.502,40, F. O. RONDON LTDA com valor total de R\$300.469,69 e S.S. DE AGUIAR com valor total de R\$72.900,00. Matupá/MT, 20 de Fevereiro de 2026. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1786168

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 SRP**

O município de Nova Ubitatã - MT, torna público que realizará no dia 06/03/2026, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bll.org.br>. Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para suprir as demandas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. Nova Ubitatã - MT, 20 de fevereiro de 2026.

Ronaldo Marsura Verni
Secretário municipal de administração.
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Protocolo 1786149

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2.025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, por meio da autoridade competente o Sr. João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, informa que o Processo Licitatório nº 077/2.025, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2.025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA DE UMA RESTAURAÇÃO DO TELHADO DO TEATRO MUNICIPAL HEITOR VILLA-LOBOS. Foi anulado nos termos do art. 71, inciso III, da Lei 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 015/2.026 exarado pela Procuradoria Geral deste Município devidamente fundamentada na legislação. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-99996-9911, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br. Nova Xavantina - MT, 20 de fevereiro de 2.026

JOÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 003/2.026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.026

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt Torna Público A Homologação E A Adjudicação, Referente A Chamada Pública Nº 001/2.026, Objeto: Chamada Pública Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Oriundos Da Agricultura Familiar, Do Empreendedor Familiar Rural, Ou De Suas Organizações E, Grupos De Mulheres, Destinados À Alimentação Escolar Dos Alunos Da Rede Municipal Do Ensino Fundamental, Infantil, Pré-Escola E Creches, Com Entrega Parcelada, Durante O Ano Letivo De 2026, Da Rede Municipal De Ensino De Nova Xavantina/Mt, Visando A Adequação Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae). Cooperativa Regional Dos Agricultores Familiares Terra De Ouro, Inscrita No Cnpj Nº 63.790.827/0001-66, Item 30 - Melancia - Fruta In Natura, Tipo Melancia, Especie Redonda Com Valor Unitário De R\$ 4,96 (Quatro E Noventa E Seis Centavos). Item 5 - Alfaca De Primeira, Pacote Equivalente A Um Maco (Pe De Alfaca), Com O Valor Unitário De R\$ 10,92 (Dez Reais E Noventa E Dois Centavos). Item 1 - Abacaxi Perola, De Primeira, In Natura, Com O Valor Unitário De R\$11,94 (Onze Reais E Noventa E Quatro Centavos). Item 2 - Abobora Cabotia, De Primeira, Apresentando Grau De Maturação, Com O Valor De R\$6,49 (Seis Reais E Quarenta E Nove Centavos). Item 6 - Banana Maca, De Primeira, In Natura, Com O Valor De R\$ 16,74 (Dezesseis Reais E Setenta E Quatro Centavos). Item 7 - Banana Da Terra, De Primeira, In Natura, Com O Valor De R\$ 12,49 (Doze Reais E Quarenta E Nove Centavos). Item 11 - Cenoura, De Primeira Qualidade, Kg, Com O Valor De R\$ 6,66 (Seis Reais E Sessenta E Seis Centavos). Item 12 - Couve Manteiga In Natura, Folha, Com O Valor De R\$ 8,48 (Oito Reais E Quarenta E Oito Centavos). Item 14 - Laranja De Primeira, In Natura, Tipo Pera, Com O Valor De R\$ 7,06 (Sete Reais E Seis Centavos). Item 15 - Limão -Taiti De Primeira Qualidade, In Natura, Com O Valor De R\$ 8,21 (Oito Reais E Vinte E Um Centavo). Item 16 - Mamão Tipo Formosa, De Primeira, In Natura, Com O Valor De R\$ 8,46 (Oito Reais E Quarenta E Seis Centavos). Item 26 - Mandioca Congelada Descascada E Cortada Em Embalagem Plástica Contendo 1kg, Com O Valor De R\$ 9,66 (Nove Reais E Sessenta E Seis Centavos). Item 31 - Melão, De Primeira, In Natura, Com O Valor De R\$ 10,09 (Dez Reais E Nove Centavos). Item 32 - Repolho Branco, De Primeira - Repolho Branco, Com O Valor De R\$ 6,05 (Seis Reais E Cinco Centavos). Item 34 - Tomate Salada, De Primeira - Tomate Salada, Com O Valor De R\$ 9,92 (Nove Reais E Noventa E Dois Centavos). Lucas Fernandes Meira, Inscrito No Cpf Nº: *** ** *-96, Item 20 - Ovos Caipira E/Ou Semi Caipira- Tamanho Grande/Médios Com O Valor Unitário De R\$ 17,02 (Dezessete Reais E Dois Centavos). Queijaria Artesanal Canaa Ltda, Inscrita No Cnpj Nº: 46.180.554.0001/19. Item 17 - Manteiga De Leite, Com Valor Unitário De R\$ 43,95 (Quarenta E Três Reais E Noventa E Cinco Centavos). Item 18 - Mussarela Em Barra, Com Valor Unitário R\$ 54,60 (Cinquenta Quatro Reais E Sessenta Centavos). Cooperativa Regional Agropecuaria Portal Do Xingu, Inscrita No Cnpj Nº:13.972.638/0001-36. Item 23 - Polpa De Abacaxi 1 Kg, Com O Valor De R\$ 35,53 (Trinta E Cinco Reais E Cinquenta E Três Centavos). Item 24 - Polpa De Acerola 1 Kg, Com O Valor De R\$ 35,41 (Trinta E Cinco Reais E Quarenta E Um Centavos). Item 25 - Polpa De Maracujá 1 Kg, Com O Valor De R\$ 58,42 (Cinquenta E Oito Reais E Quarenta E Dois Centavo). Item 27 - Polpa De Caju 1 Kg, Com O Valor De R\$ 35,61 (Trinta E Cinco Reais E Sessenta E Um Centavos). Item 28 - Polpa De Morango 1 Kg, Com O Valor De R\$ 38,22 (Trinta E Oito Reais E Vinte E Dois Centavos). Item 29 - Polpa De Uva 1 Kg, Com O Valor De R\$ 31,73 (Trinta E Um Reais E Setenta E Três Centavos). Luiz Antonio De Oliveira, Inscrito No Cpf Nº *** ** *-00. Item 2 - Abobora Cabotia, De Primeira, Apresentando Grau, Com O Valor De R\$ 6,49 (Seis Reais E Quarenta E Nove Centavos). Item 3 - Abobrinha Verde, De Primeira, Apresentando Grau, Com O Valor De R\$ 6,90 (Seis Reais E Noventa Centavos). Item 8 - Batata Doce, De Primeira, Apresentando Grau, Com O Valor De R\$ 6,60 (Seis Reais E Sessenta Centavos). Item 9 - Beterraba, De Primeira, Kg, Apresentando Grau, Com O Valor De R\$ 6,70 (Seis Reais E Setenta Centavos). Item 16 - Mamão Tipo Formosa, De Primeira, In Natura, Com O Valor De R\$ 8,46 (Oito Reais E Quarenta E Seis Centavos). Item 33 - Rucula Folha - Rucula Folha, Com O Valor De R\$ 8,48 (Oito Reais E Quarenta E Oito Centavos). O Valor De R\$ 32,55 (Trinta E Dois Reais E Cinquenta E Cinco Centavos). Nova Xavantina - Mt, 20 De Fevereiro De 2.026.

Marina Angélica Marca
Agente de Contratação
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1786153

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026**

Processo Licitatório Nº 10/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. A Agente De Contratação Da Prefeitura Municipal De Novo Mundo - Mt, No Exercício Das Atribuições Que Lhe Confere A Portaria Nº. 247/2025, Do Dia 14 De Abril De 2025, Torna Público Aos Interessados Que Realizará Licitação Para O Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos, Insumos E Materiais Hospitalares, De Uso Permanente E De Consumo, Destinados À Implantação, Estruturação E Funcionamento Do Novo Programa De Saúde Da Família (Psf) Do Município De Novo Mundo - Mt, Conforme Especificações Do Edital. Recebimento Das Propostas: A Partir Do Dia 23/02/2026 do Encerramento Das Propostas: Dia 06/03/2026 Às 08:00 Horas. (Horário De Brasília - Df) Data De Abertura Das Propostas: Dia 06/03/2026, Às 08:30 Horas. (Horário De Brasília - Df) Início Da Sessão De Disputa: Dia 06/03/2026, Às 09:00 Horas. (Horário De Brasília - Df) A Íntegra Do Edital Encontra-Se Disponível No Endereço Desta Instituição, Sítio À Rua Nunes Freire, 12, Alto Da Bela Vista, Nesta Cidade, Onde Poderão Obter Maiores Informações A Partir Das 07h Às 11h E Das 13h Às 17h, No Site Oficial Do Município: www.novomundo.mt.gov.br E No Site: www.bil.org.br. Novo Mundo, Mt, 20 De Fevereiro De 2026.

Maria de Fátima Dias dos Santos
Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

Processo Licitatório Nº 2/2026. Tendo Em Vista O Que Consta Dos Autos Do Processo De Licitação Realizado Na Modalidade De Pregão Eletrônico Nº 1/2026, O Parecer Jurídico Sobre A Sua Aprovação E Os Demais Resultados Apresentados Pela Comissão De Contratação, Homólogo O Presente Certame Para Todos Os Efeitos Previstos Em Lei. O Objetivo Do Processo Licitatório É O Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Destinados A Merenda Escolar Da Rede Pública Municipal De Novo Mundo Mt, Conforme Especificações Contidas Anexo I - Termo De Referência Do Edital. Novo Mundo - Mt, Em 20 De Fevereiro De 2026.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1786152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 002/2026- PE 001/2026.**

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 001/2026**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO B, PADRÃO SAMU 192, ZERO QUILOMETRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 168 CV, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA- MT, A SER ADQUIRIDA COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT**, conforme Plano de Trabalho SES/SUS/SMS e conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, **ANEXO I** - parte integrante do edital, com realização prevista para **05/03/2026, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT, no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br, **no site:** www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais>, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Protocolo 1786141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 003/2026- PE 002/2026.**

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 002/2026**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DERIVADOS DE LEITE EM GERAL, OVOS DE PÁSCOA E PESCADOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS/FEDERAIS, BEM COMO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as quantidades e descrições constantes nesta requisição, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital, com realização prevista para **05/03/2026, às 15:00 horas** (horário de Brasília). www.planaltodaserra.mt.gov.br, **no site:** www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais>, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Protocolo 1786196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Referente a Publicação do Dia Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025
• **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**
• **ANO XX | Nº 4884 e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso • ANO CXXXV • Nº 29.133**

ONDE SE-LÊ:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
art. 74, ☐ caput, ☐ e inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MELADO DO FORRÓ DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/12/2025 E DIA 31/12/2025 NA XXV FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA - MT, em favor da empresa C. DOS S. M. FREITAS, inscrita no CNPJ nº 49.754.462/0001-93, sediada na Rua Tocantins nº 1130 setor caixa d'água Ribeirão Cascalheira - MT cep: 78.675-000, neste ato representada pelo Representante Legal Sra. Caroline dos Santos Marques Freitas, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ponte Branca, 10 de dezembro de 2025.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

LEIA-SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2025

art. 74, caput, e inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MELADO DO FORRÓ DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/12/2025 E DIA 31/12/2025 NA XXV FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA - MT, em favor da empresa C. DOS S. M. FREITAS, inscrita no CNPJ nº 49.754.462/0001-93, sediada na Rua Tocantins nº 1130 setor caixa d'água Ribeirão Cascalheira - MT cep: 78.675-000, neste ato representada pelo Representante Legal Sra. Caroline dos Santos Marques Freitas, com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ponte Branca, 10 de dezembro de 2025.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

Protocolo 1786236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2026 - PMPL

PROCESSO N. 035/2026

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, por intermédio de seu Agente de contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n. 010/2025, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico n. 007/2026, tendo como objeto: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS"**. Com o seguinte cronograma:

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS - 23/02/2026 às 08h;
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS - 16/03/2026 às 08h;
ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DO PREGÃO - 16/03/2026 às 09h;

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET- Licitações Online, com acesso no endereço <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, Av. Marechal Rondon, 522, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 11h e 13h às 17h, pelo telefone nº (65) 3266-2534 ou endereço eletrônico licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br. Regido pela Lei nº. 14.133/2021, Lei complementar Federal n. 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2024. Pontes e Lacerda/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Alessandro Aparecido Gama - Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 1786050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da inexigibilidade de Licitação nº 28/2025, na modalidade de Chamamento Público nº 005/2025, destinado à seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e produção de empreendimento(s) habitacional (is) em área(s) pública(s) de propriedade do município, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023. • Período de recebimento: até 12/02/2026, às 09h00min. Licitação DESERTA, não houve interessados em participar do certame.

Porto Alegre do Norte - MT, 13 de Fevereiro de 2026

Carlos Roberto Tomazetto
Prefeito Municipal

Protocolo 1785974

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental 'Norte Araguaia', com CNPJ de nº 09.410.164/0001-61, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o Licenciamento Adesão e Compromisso (LAC), para: **Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por bueiros tubulares metálicos nas Rodovias Estaduais MT-100, MT-412, MT-413, MT-430, MT-431, MT-432, MT-433, MT-437, MT-322 e MT-550 nos municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Vila Rica e Santa Terezinha-MT**.

Porto Alegre do Norte -MT 20 de fevereiro 2026.

Sandro José Luz Costa
PRESIDENTE/CIDESA - Norte Araguaia.

Protocolo 1785976

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2026 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de móveis e aparelhos de utilidades (equipamentos e Material permanente), conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia e no termo de convênio nº Nº 2809-2022 SETASC - **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital - TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 ÀS 09:00h 00h- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/03/2026 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1786303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:25/2026. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 09/2025. CONTRATADA: ILUMIENG SOUÇÕES E ENERGIA LTDA; Objeto: ILUMIENG SOUÇÕES E ENERGIA LTDA. VALOR: R\$ 194.899,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA: 10/02/2026.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1786231

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N. 01/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Chamamento Público para Contratação de pessoas interessadas em fornecer gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, no município de Ribeirão Cascalheira/MT. Critério de Seleção: atendimento às exigências do edital, observando-se a priorização prevista na legislação (fornecedores locais, grupos formais, informais e individuais, assentamentos, comunidades tradicionais etc.). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda de forma presencial a partir da data mencionada, no endereço indicado, conforme disposições constantes no Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: <https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-chamada-publica/1704-chamada-publica-2026>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067 - Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo Telefone: (66) 9.9649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1786232

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURAMUNICIPALDESINOP, inscrita no CNPJ 15.024.003/0001-32, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Operação (LO) para a atividade de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas no Bairro Jardim Conquista, Rua Alfredo Lenz, Rua das Sucupiras, Residencial Campo Verde e Comunidade Betel, Avenida das Itaúbas e Jardim do Ouro no Município de Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1785991

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 DE 18/02/2026

CONTRATO Nº: 014/2026. OBJETO: Aquisição de combustíveis no perímetro urbano de Cuiabá/MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais. **CONTRATADA:** POSTO CAMISA 10 LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 41.634.644/0001-19, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, cujo valor total é de **R\$ 681.826,33 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, para o período de vigência de **1 (um) ano** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Protocolo 1786002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 4/2026 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADA AOS IDOSOS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora VIVAZ LAR 60+ CNPJ/CPF Nº 61.588.525/0001-84 LOTE VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL VALOR TOTAL R\$ R\$ 645.840,00. VALOR TOTAL GERAL R\$ 645.840,00.

Alei Fernandes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que foi declarado DESERTO o procedimento cujo objeto é DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Miraldo Gomes de Souza

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, CAMIONETE DO TIPO PICK-UP, CARRETA, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS ITENS FRUSTADOS DO PREGÃO 56/2025, BEM COMO NOVOS ITENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS. Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/02/2026 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/03/2026. Data e horário de início da sessão: Dia 10/03/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 17:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone/WhatsApp (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Miraldo Gomes de Souza

Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/
HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT", onde até o momento a(s) empresa(s) HABILITADA(S):

PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 15.096.019/0001-50
PIRAPÓ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.872.282/0001-80
MULTIPIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 06.975.707/0001-08
KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.184.140/0001-43
BELLA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 97.537.422/0001-32
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.347.124/0001-07
MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 60.388.517/0001-21
VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 36.521.285/0001-53
MADEIREIRA BRASIL LTDA - CNPJ: 28.520.373/0001-02

Maiores informações, horário de atendimento das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

Miraldo Gomes de Souza

Agente de Contratação

**AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVES DE CREDENCIAMENTO, para: OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT". PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07:00 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. FORMA CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, ARTIGO 79, I, LEI 14133/2021. VALIDADE: 12 MESES. O horário de atendimento será das 07:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

Miraldo Gomes de Souza

Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1786235

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA: PROCESSO: 009/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de CONVÊNIO 968733, Proposta 027427/2024 do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e de acordo com a planilha. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 09/03/2026 - HORÁRIO: 07h30min O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVAONORTE.MT.GOV.BR E NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Protocolo 1786070

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 02/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. DATA DE ABERTURA: 09/03/2026 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos - MT, 20 de Fevereiro de 2026. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

Protocolo 1785992

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026, CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa GENTE SEGURADORA S/A. inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de SEGURO DE FROTA VEICULAR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **VALOR: R\$ 7.147,00 DATA EMISSÃO: 20/02/2026, DATA VENCIMENTO: 20/02/2027, TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 02/2026. Vale de São Domingos-MT, Data 20/02/2026, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026, CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de SEGURO DE FROTA VEICULAR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **VALOR: R\$ 21.748,00 DATA EMISSÃO: 20/02/2026, DATA VENCIMENTO: 20/02/2027, TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 02/2026. Vale de São Domingos-MT, Data 20/02/2026, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

Protocolo 1786061

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 006/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/02/2026 à 21/02/2027, conforme previsto no item 2.1 da Ata de Registro de Preços. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (90.180.605/0001-02) - CONTRATADA.

Protocolo 1785982

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Onde Lê-se:

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Supressão do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 003/2025 anexo ao Processo Licitatório nº 008/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Leia-se:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 003/2025, por 12 meses, a partir de 11/02/2026 a 11/02/2027, conforme previsto no item 2.1 da Ata de Registro de Preços.

Demais informações permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE

J.PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50) - CONTRATADA

Protocolo 1785990

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº****004/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Onde Lê-se:

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Supressão do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 004/2025 anexo ao Processo Licitatório nº 006/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Leia-se:

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, por 12 meses, a partir de 13/02/2026 a 13/02/2027, conforme previsto no item 2.1 da Ata de Registro de Preços.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.**DATA:** Vila Rica/MT, 20 de fevereiro de 2026.**ASSINANTES:****JOÃO SALOMÃO PIMENTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE****BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA****(00.236.070/0001-43) - CONTRATADA****Protocolo 1786009****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1088160**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º

de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis, destinados a construção da MT 431.

REALIZAÇÃO: 09/03/2026**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica, 19 de fevereiro de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO**Pregoeira Oficial****Portaria nº 012/2015****Protocolo 1786015****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 008/2025**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 008/2025, pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 20/02/2026 até 20/02/2027. Contratação consiste na integração da inteligência artificial ao sistema e-SUS-PEC da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT. Esta integração tem como finalidade aprimorar a gestão de informações de saúde, facilitar a tomada de decisões e otimizar os atendimentos realizados pela saúde municipal.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 20 de fevereiro de 2026.**ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.****WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (29.221.485/0001-25)- Contratada****Protocolo 1786028**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 01/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI MT**CONTRATADA:** KA ASSESSORIA E CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS LTDA**CNPJ:** 22.679.657/0001-60

OBJETO: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA OS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL FINANCEIRA E PATRIMONIAL.DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSULTORIA NA REGULAMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES**DE:** 01/02/2026 a 31/01/2027.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 124.596,00**GREGÓRIO TOLENTINO M. DE ALMEIDA****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****Protocolo 1786151****CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP****PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: Nº 001/2026****ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP e M. R. X. SOLUÇÕES EM WEBSITES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.424.614/0001-75

CONTRATO Nº: 0XX/2025. **OBJETO:** "Contratação de Licença de uso de software "MEU CRIADOR", plataforma de inteligência artificial destinada à integração do planejamento de marketing, produção publicitária e gestão de demandas da assessoria de comunicação", para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2005 -Serviços de manutenção e Encargos com a Câmara Municipal **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - P. Jurídica.

Valor total desta despesa será de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). Fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

Data de início: 20/02/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Sinop, 20 de fevereiro de 2026.

REMÍDIO KUNTZ**Presidente****Protocolo 1786080****EDITAL DE PUBLICAÇÃO ABERTURA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 - SRP Nº 004/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop - MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SRP 004/2026 - Tipo MENOR PREÇO. Fundamento Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 359/2023 e Resolução CMS nº 012/2024 e pelas condições estabelecidas em Edital, tendo como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop."

Abertura dar-se-á no dia 05 de março de 2026, às 08 horas (horário de Brasília).

O Edital Completo e informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop - MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 07h às 13h, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br e por meio de participação através de empresas associadas à Portal de Compras Públicas <https://www.portalde-compraspublicas.com.br/>.

Sinop - MT, 20 de fevereiro de 2026.

Laura Sandim**Pregoeira - Portaria nº 008/2026****Protocolo 1786095**

TERCEIROS

A empresa **PAREDÃO PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecido na **Avenida PA-103, SNº, Quadra 15 Lote 13, Bairro Distrito Industrial, Guarantã do Norte/MT**, inscrita no **CNPJ 31.913.670/0001-22**, Torna Público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Meio Ambiente e Turismo de Guarantã do Norte/MT, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de **fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**. M2CK - Engenharia | Arquitetura | Ambiental - Maura Kopp (66)99987-9669.

Protocolo 1785196

60.889.057 **EDER GARCIA DE SOUZA**, e título do estabelecimento **LAVA JATO AUT DETAIL**, CNPJ nº 60.889.057/0001-15, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEDEC/MT de Guarantã do Norte/MT, as seguintes licenças ambientais: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para área total com a finalidade de atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Rua das Amendoeiras, Esquina com Pau Brasil, S/N, Cidade Nova, Município de Guarantã do Norte/MT. Não deter. EIA/RIMA

Protocolo 1785426

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA MISTA DO
AGRONEGOCIO DE SAPEZAL-COOMASA.
CNPJ: 08.357.223/0001-12 - NIRE: 51400007713

O Diretor Presidente da **COOPERATIVA MISTA DO AGRONEGÓCIO DE SAPEZAL - COOMASA**, Sr. **DIEGO JOSÉ DAL' MASO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data para efeito de "quórum" totalizam 31 (Trinta e Um) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 14 de março de 2026.

LOCAL: Na sede do Sindicato Rural de Sapezal - Sala de Treinamentos do Senar - Avenida Prefeito André Antonio Maggi, Sn - Parque de Exposições, CEP: 78.365-000 - Sapezal - MT.

HORÁRIO: às 07:00 horas (Sete horas) em 1ª (primeira) convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Cooperados com direito a voto; ou às 08:00 horas (Oito Horas) em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 09:00 horas (Nove Horas) em 3ª (terceira) e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

Em Regime de Assembleia Geral Ordinária:

- 1- Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:
a) Relatório de Gestão; **b)** Balanço Patrimonial; **c)** Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
d) Parecer do Conselho Fiscal.
- 2- Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte de 2026.
- 3- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2025; deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios.
- 4- Eleição e posse dos Membros do Conselho Fiscal para a gestão de do exercício de 2026/2027, conforme Art. 40 do Estatuto Social.
- 5- Eleição e posse dos membros do Conselho Administrativo para o mandato de 2026 a 2028, conforme Art. 32º do Estatuto Social da Cooperativa.
- 6- Fixação dos percentuais de retenção sobre o valor das operações em comum no exercício de 2025, a fim de participação no rateio das despesas.
- 7- Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- 8- Distribuição de juros ao capital referente as cotas capitais dos cooperados
- 9- Ratificação de entradas e saídas de sócios cooperados.
- 10- Outros assuntos de interesse social da cooperativa.

Sapezal - MT., 19 de fevereiro de 2026.

Cooperativa Mista do Agronegócio de Sapezal - COOMASA
Diego Jose Dal' Maso
Diretor Presidente

Protocolo 1785768

SHS MINERACAO LTDA, CNPJ nº 05.916.089/0001-54, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o Cadastro Insignificante, para 01(um) poço localizado na coordenada 10°19'38.5"S/56°28'06.8"W, no endereço Rod MT 325, Km 63, Zona Rural no município de Alta Floresta - MT, para a consumo humano.

Protocolo 1785819

SLC AGRÍCOLA CENTRO OESTE S.A., CNPJ nº 05.799.312/0051-90, torna público que requer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pecuária e Agricultura do município de Santa Rita do Trivelato/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP/LI/LO), para a atividade de Posto de Abastecimento - Tanque Aéreo, localizado nas coordenadas 14° 3' 18.44" S, 55° 23' 4.63" W, na Fazenda Mãe Margarida, UP Pirapora.

Endereço: Rodovia MT KM 92 + 8 KM A DIREITA, Zona rural do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Protocolo 1785864

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT, CNPJ 03.470.358/0001-76 - NIRE 51300000539 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA**, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, atendendo ao que determina o Artigo 124 da Lei 6.404/76, convoca os senhores acionistas da sociedade, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **24/03/2025**, às **08:30 horas** na sede social da Companhia, situada na Av. Doutor Hélio Ribeiro, s/n - Edif. Nico Baracat, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; 2. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; 3.Eleição dos membros do Conselho de Administração. Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2026. **Presidente do Conselho de Administração. Francisco Serafim de Barros.**

Protocolo 1785895

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERBEM -
COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO DO MATO
GROSSO
CNPJ - Nº 07.660.940/0001-56
NIRE 51400007306

O Presidente da **COOPERBEM - COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os(as) associados(as), que nesta data são em número de 63, em condições de votar, para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **13 de março de 2026**, no auditório da Cooperativa, sito à ROD BR 070, KM 369, zona rural, no Município de Campo Verde-MT, cuja solenidade realizar-se-á às **06h (seis horas)**, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; às **07h (sete horas)**, em 2ª (Segunda) convocação, com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto; às **08h (oito horas)**, em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2025 compreendendo:

- a)** Relatório de Gestão;
- b)** Balanço Patrimonial;
- c)** Demonstrativo das sobras ou perdas;
- d)** Parecer da Auditoria Independente;
- e)** Parecer do Conselho Fiscal.

f) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

IV - Fixação do valor da cédula de presença aos membros do Conselho Fiscal.

Campo Verde, MT, 19 de fevereiro de 2026.

Milton Junior Garbugio
Presidente

Protocolo 1785911

EXTRATO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAMATO

A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAMATO, associação sindical de grau superior, reconhecida como entidade sindical nos termos da legislação vigente, com sede no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, torna público o presente extrato de seu Estatuto Social, destacando suas disposições essenciais:

1. DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

A entidade denomina-se Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO, possui sede e foro na cidade de Cuiabá/MT, podendo instalar escritórios e representações em qualquer parte do território estadual ou nacional, e tem prazo de duração indeterminado.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

A FAMATO tem por finalidade a representação, defesa, coordenação e fortalecimento institucional dos interesses da categoria econômica da agricultura e da pecuária no Estado de Mato Grosso.

Entre seus principais objetivos, destacam-se:

- Representar os Sindicatos Rurais filiados e a categoria econômica perante os poderes públicos e a sociedade;
- Celebrar contratos, acordos e convenções coletivas de trabalho;
- Defender judicial e administrativamente os interesses da categoria, inclusive por meio de ações judiciais próprias;
- Atuar como órgão técnico e consultivo junto aos poderes públicos;
- Promover estudos, pesquisas e iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável da produção agropecuária;
- Apoiar e coordenar ações voltadas ao aprimoramento da atividade rural e da economia do setor produtivo;
- Estimular a organização sindical rural patronal no Estado.

3. QUADRO SOCIAL

Poderão integrar a FAMATO os Sindicatos Rurais regularmente constituídos no Estado de Mato Grosso que congreguem produtores rurais.

Os Sindicatos filiados possuem direitos e deveres estatutários, incluindo: Participação nas Assembleias e no Conselho de Representantes; Voto nas deliberações, na forma estatutária; Cumprimento das decisões dos órgãos da Federação; Contribuição financeira nos termos legais e estatutários.

4. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

A estrutura administrativa da FAMATO é composta pelos seguintes órgãos institucionais: I - Conselho de Representantes; II - Diretoria Plena; III - Diretoria Executiva; IV - Conselho Fiscal; V - Conselho Consultivo.

4.1 Conselho de Representantes

É o órgão soberano da Federação, composto por um representante de cada Sindicato filiado. Compete ao Conselho de Representantes, entre outras atribuições: Deliberar sobre matérias de interesse da categoria; Eleger e empossar membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; Aprovar relatórios e contas da Diretoria; Alterar o Estatuto Social; Deliberar sobre dissolução da entidade.

As deliberações observam quóruns específicos previstos no Estatuto, sendo, em regra, por maioria simples, e qualificados quando exigidos.

4.2 Diretoria Plena

A Diretoria Plena é o órgão executivo-geral da Federação, eleita para mandato de 4 (quatro) anos, composta por 22 (vinte e dois) membros, incluindo: Presidente; Vice-Presidentes; Vice-Presidentes Regionais; Diretores Administrativos e Financeiros; Diretor de Relações Institucionais; Suplentes.

Compete à Diretoria Plena a condução estratégica e administrativa da Federação, supervisionando suas atividades institucionais.

4.3 Diretoria Executiva

Composta por Presidente, Diretor de Relações Institucionais e Diretor Administrativo-Financeiro, compete à Diretoria Executiva a gestão administrativa cotidiana da Federação, incluindo: Execução do orçamento; Administração patrimonial; Representação institucional; Cumprimento das deliberações do Conselho de Representantes.

O Presidente é o representante legal da FAMATO, competindo-lhe a direção superior da entidade e sua representação judicial e extrajudicial.

4.4 Conselho Fiscal

Composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre: Balanços e contas anuais; Créditos adicionais; Aplicação de fundos e recursos; Matérias financeiras relevantes.

5. PROCESSO ELEITORAL

A eleição da Diretoria Plena e do Conselho Fiscal ocorre mediante votação secreta, observando-se: Registro prévio de chapa; Edital publicado no Diário Oficial; Prazo mínimo para inscrição de chapas; Regulamentação detalhada no Estatuto. Cada Sindicato filiado tem direito a um voto.

6. RENDAS E PATRIMÔNIO

Constituem rendas da Federação: Contribuições sindicais e confederativas; Contribuições estatutárias; Receitas de convênios, parcerias e contratos; Doações, rendimentos financeiros e outras receitas permitidas por lei. O patrimônio da entidade destina-se exclusivamente ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A FAMATO atua com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, observando os princípios da legalidade, transparência e representatividade sindical.

Alterações estatutárias, perda de mandato, suspensão de direitos e dissolução da entidade obedecem às regras específicas e quóruns qualificados previstos no Estatuto.

Observação:

O Estatuto Social completo encontra-se disponível na sede da FAMATO para consulta e no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá.

Protocolo 1785915

SINDICATO RURAL DE CONFRESA/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Rural de Confresa/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** seus associados para a **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **02 de março 2026, às 19h00**, na sede desta entidade na Rua dos Reis, S/N, quadra 06, lote 01, setor Universitário, CEP: 78.652-000, no município de Confresa/MT, para tratar e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Prestação de Contas referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- 2) Previsão Orçamentaria 2026;
- 3) Assuntos Gerais.

A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação o plenário será considerado instalado se estiver presente a maioria dos filiados com direito a voto, e após 30 minutos, em segunda convocação, funcionará com a presença de qualquer número de filiados.

Confresa/MT, 19 de fevereiro de 2026.

BIRAJÁ MEIRELES CAPUZZO

Presidente do Sindicato Rural Confresa/MT

Protocolo 1785975

A empresa **ORLATO SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CARGA E DESCARGA LTDA**, inscrita no CNP nº37.010.205/0001-68 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Picador Móvel Florestal, localizado no município de Rondonópolis e Primavera do Leste.

Protocolo 1785977

CÍCERO MAIA FILHO, devidamente inscrito no CPF-3xx.568.2xx-20 e Cédula de identidade RG 19895399 SEJUSP-MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso), LF - LICENÇA FLORESTAL e PMFS - PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL a ser implantado na Fazenda SONHO MEU (LOTE Nº P3/2), CAR MT105823/2020.

Protocolo 1785980

SAMUEL MAIA FLORES, devidamente inscrito no CPF-406.xx0.181-x4 e Cédula de identidade RG 574834 SSP-MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso), LF - LICENÇA FLORESTAL e PMFS - PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL a ser implantado na Fazenda SONHO MEU II (LOTE Nº P3/5), CAR MT222095/2022.

Protocolo 1785981

LAVA JATO CADILAC, CNPJ: 64.758.911/0001-65, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra-MT a **licença ambiental simplificada - LAS**, para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, situado no endereço Rua Júlio Martinez Benevides, 1836 S, Jardim Cidade Alta, Tangará da Serra-MT. **RT: Karin Prestes. CREA: MT027300. Contato: (65) 99946-4899.**

Protocolo 1785983

AUTOMECANICA PRIMOS LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 32.467.746/0001-04, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste-MT a Licença de Operação (LO) para operação de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Oficina Mecânica), localizada no Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro Gueno, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1785993

SLC Agrícola S.A., CNPJ: 89.096.457/0048-19, torna público que requer junto a SEMA/MT a alteração da portaria de outorga de água subterrânea nº 224 de 06 de fevereiro de 2026, para a inclusão de 01 poço tubular, com a finalidade de outros usos, sendo o PT Pista II nas coordenadas 13°58'39.55"S 58°51'52.08"W, localizado no município de Sapezal - MT, Estrada Nova Fronteira, Km 171, S/N, Zona Rural, Fazenda Planorte I.

Protocolo 1785995

ALFALAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 10.802.519/0001-47, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de "Laboratórios Clínicos", localizado na Avenida das Araras, Lote 16, Quadra 75, Bairro Centro, neste município. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1785997

FORMOSA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Com CNPJ Nº 17.344.175/0007-04 Localizada na Gleba Rosário da Lavrinha, Estância São Lucas, Zona Rural do município de Pontes e Lacerda MT, CEP 78.250-000. Torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de confinamento de Bovinos para o Confinamento São Lucas, com as seguintes Coordenadas geográficas: Latitude 15° 21' 37,14" S - Longitude 59° 15' 14,70" O.

Protocolo 1786000

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMA, CNPJ: 08.706.600/0003-43, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a outorga de água subterrânea de dois poços tubulares, com finalidade de *irrigação* e *outros usos*, localizados na BR-070, Km 360, Zona Rural, Campo Verde - MT. Coordenadas geográficas dos poços: PT 01 - 15° 30' 01,1" S e 55° 02' 25,6" W, como vazão de captação de 132 m³/dia; PT 02 - 15°30'01,42" S e 55°02'25,58" W, com vazão de captação de 33,4 m³/dia.

Protocolo 1786005

A.PEREIRA LUZ E CIA LTDA - CNPJ 63.185.793/0001-80, Localizada na Área Urbana do município de Cáceres MT, CEP 78.219-899, com o e-mail daltivofiorensa@gmail.com e contato Telefônico (65) 99991-8010. Torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação para o Loteamento denominado LOTEAMENTO CUMBARU, localizado no bairro Garcez na área urbana do município de Cáceres -MT, CEP 78.219-899. Este loteamento terá 91 lotes residenciais, com a seguinte coordenadas geográficas: Latitude 16° 7' 17,71" S - Longitude 57° 43' 27,85" O.

Protocolo 1786008

Jeremias da silva oliveira CPF 104.xxx.xxx-00 Torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável do município de Várzea Grande-SEMMADRS/VG a licença localização para barracão comercial situado av: Gonçalves Botelho de Campos 1954 Q-48 Lt 05 bairro cristo rei.

Protocolo 1786010

O Paulo César Bettini, inscrito no CPF: ***.284.078-**, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de 1(uma) "Outorga de Captação de Água Subterrânea" sob a seguinte coordenada geográfica Lat.: -13°55'15" S / Long: -53°36'8,0" W, com a vazão de 122,5m³/dia para a finalidade de dessedentação animal, na zona rural do município de Paranatinga - MT

Protocolo 1786017

GEOTEC LIMPEZA DE CARROCERIAS LTDA, CNPJ: 07.113.346/0001-45, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - SAMA/CMA/PVA, O **LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP - LI - LO - PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, DO LAVATRUCK SANTA CLARA, LOCALIZADA BR 070 KM 284 MARGEM DIREITA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, NÃO FOI DETERMINADO EIA/RIMA. GEOTEC ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL (66) 3498-8058.**

Protocolo 1786023

Valcir Antônio Belusso, CPF nº 304.***.***-68 torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA), a Classificação quanto à Segurança da Barragem, por meio de Cadastro, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, denominado como Reservatório Pulmão, localizado nas Coordenadas Geográficas 12° 55' 32.36" S e 55° 05' 7.66" O, na Fazenda Concordia, CAR nº MT137350/2018, no município de Nova Ubiratã/MT. Em atendimento a Lei de Segurança de Barragens. (Almondes Engenharia LTDA - 66 9 8434-7192)

Protocolo 1786026

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA - CNPJ nº 31.420.572/0001-53 COMUNICADO - ABANDONO DE EMPREGO

Considerando a ausência injustificada e o não atendimento à convocação anterior para retorno ao trabalho, comunicamos que o Sr. **Jefferson Leonardo Marques da Cruz Carneiro Leão - CTPS 1967890** - série 0050 - MT, teve seu contrato de trabalho rescindido por justa causa, por abandono de emprego, nos termos do art. 482, alínea "i", da CLT. Fica o referido empregado convocado a comparecer à empresa para as providências cabíveis.

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA**Protocolo 1786042**

A Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, torna público que requer junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de Linha de Distribuição de Energia até 138 kV, denominada LDAT 138 kV Lucas do Rio Verde II - Nova Ubiratã, com aproximadamente 90 km de extensão, percorrendo os municípios de Nova Ubiratã, Lucas do Rio Verde e Sorriso/MT.

Protocolo 1786047

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - 1ª Vara Cível da Capital - EDITAL - Processo: 1077472-80.2025.8.11.0041- Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) - Polo ativo: A.L. DE FREITAS & CIA LTDA - Pessoas a serem intimadas: CREDORES/INTERESSADOS - Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação judicial da empresa A.L. DE FREITAS & CIA LTDA, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelo administrador judicial. Relação de credores: JUDICIAL Classe I - Trabalhista: Adrielle Lopes Campos R\$ 4.971,81; Alessia Hebia C. Soares dos Santos R\$ 5.134,21; Claudiamara Souza Valentim R\$ 6.444,03; Denilson da Silva Pereira R\$ 6.060,46; Erick Kauã Gaudencio Santana R\$ 4.430,98; Izabel Arruda da Silva Santos R\$ 4.656,22; Jaci Fernandes Bueno R\$ 3.616,58; José Maria dos Santos R\$ 7.180,56; Julia Jane Brandão Goebel R\$ 10.640,00; Leonan de Souza Guilherme R\$ 4.420,22; Mariana Neves R\$ 7.788,01; Matheus Sampaio de Amorim R\$ 3.825,84; Raissa Gonçalves dos Santos R\$ 5.209,84; Thamires Mendes Martins R\$ 8.547,71; Classe II - Garantia Real: Banco do Brasil S/A R\$ 600.733,02; Classe III - Quirografário: Ambev S.A. R\$ 236.437,93; Banco do Brasil S/A R\$ 1.326.803,99; BRF S.A. R\$ 70.572,96; Café Brasileiro Alimentos Ltda R\$ 65.109,86; CRCA Contabilidade Ltda R\$ 16.739,68; Cetap Distribuição de Produtos Alimentícios R\$ 33.552,35; Claumar Alimentos R\$ 3.263,17; DAC - Distribuidora de Alimentos Cuiaba Ltda R\$ 39.174,96; Deycon - Comercio e Representações Ltda R\$ 31.790,86; Fokus MT Distribuição e Logística Ltda R\$ 26.349,96; Itaú Unibanco S.A. R\$ 689.216,59; Natural Pork Alimentos S.A. R\$ 20.177,69; Norsa Refrigerantes Ltda R\$ 294.397,62; Norte Sul Real Distribuidora Logística Ltda R\$ 39.151,10; Pastificio Selmi S/A R\$ 8.378,69; Triunfante Brasil Distribuidora de Alimentos S.A. R\$ 7.924,21; Urbano Agroindustrial Ltda R\$ 7.732,85; Vencedor Industria e Comercio de Produtos Lacteos Ltda R\$ 10.986,80; Classe IV - ME/EPP: M.M.S. Comercio de Produtos Alimentícios EPP R\$ 41.871,21; Marcia Flores Ltda R\$ 2.558,69 Mercearia e Comercio de Frios D. Ltda R\$ 13.522,00 TOTAL DO CONCURSAL:R\$3.669.372,66 ; CRÉDITO EXTRACONCURSAL: Banco do Brasil S/A R\$ 679.824,90 Itaú Unibanco S.A. R\$ 1.424.368,97 TOTAL DO EXTRACONCURSAL:R\$2.104.193,87. Decisão ID.216864361: "Trata-se de processamento do pedido de recuperação judicial de A.L. DE FREITAS & CIA LTDA(...) Portanto, com base na fundamentação supra: I - RECEBO o Plano de Recuperação Judicial apresentado no Id. 213465036. II - RECEBO a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial nos Ids. 214931383 e 214931378, porquanto elaborada em estrita observância ao procedimento previsto nos arts. 7º e 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005. III - EXPEÇA-SE edital, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, contendo o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial aos credores, bem como a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial (art. 7º, §2º), consignando-se

que: a) os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do edital, para apresentação de eventual objeção ao plano; b) o Comitê, qualquer credor, a devedora, seus sócios ou o Ministério Público poderão apresentar impugnações à relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da referida relação, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005. IV - DETERMINO a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação acerca das alegações formuladas pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. no Id. 206948656, postergando-se a análise do referido pedido até ulterior pronunciamento ministerial. V - INDEFIRO o pedido formulado no Id. 212179281, por ausência de prova minimamente idônea da alegada recusa abusiva de fornecimento pelas empresas Ambev S.A. e Norsa Refrigerantes Ltda. (Coca-Cola), sem prejuízo de nova apreciação em caso de superveniência de prova formal e robusta. VI - Consoante decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 1037112-32.2025.8.11.0000, DETERMINO o integral cumprimento da tutela recursal deferida, devendo a Secretaria: a) oficiar, com urgência, aos órgãos de proteção ao crédito e aos Tabelionatos de Protesto competentes, para imediata suspensão dos apontamentos negativos e dos protestos em nome da devedora relativos a créditos sujeitos à recuperação judicial; b) cientificar os credores sujeitos à recuperação acerca da vedação imposta quanto à realização de novos registros durante o stay period, advertindo-os das consequências legais do descumprimento. VII - DETERMINO à Secretaria Judicial o desentranhamento das petições de habilitação e/ou retificação de crédito protocoladas nos próprios autos, com posterior intimação dos respectivos patronos, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 11.101/2005, ficando advertidos os credores de que eventuais habilitações ou impugnações retardatárias deverão ser formuladas em apartado próprio. VIII- DETERMINO a intimação do administrador judicial para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar o relatório mensal de atividades do grupo devedor, nos termos do art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005. No mesmo prazo, o administrador judicial deverá, de igual modo, manifestar-se acerca do Id. 201130652. Cumpra-se. Cuiabá-MT, data registrada no sistema. MARCIO APARECIDO GUEDES - Juiz de Direito." Advertências: Os documentos que lastrearam a elaboração da lista de credores encontram-se à disposição de qualquer credor ou interessado junto à administradora judicial nomeada por este juízo, administradora judicial nomeada por este juízo, M A LORGA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA (CNPJ 41.982.122/0001-08), situada na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 202, Bairro Quilombo, CEP 78043-508, Cuiabá (MT), tel/WhatsApp: (65) 3054-5040, e-mail: somar.rj@mlorga.adv.br. Os credores, o Comitê, as devedoras ou seus sócios e o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar diretamente ao juízo suas impugnações quanto aos créditos supramencionados (art. 8º, caput, da lei 11.101/05). Qualquer credor poderá manifestar ao juízo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 55, caput, da lei 11.101/05). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica judiciária, digitei. Cuiabá, 11 de fevereiro de 2026. Edmar Delgado Magalhães. Gestor Judiciário.

Protocolo 1786049

H B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E FERTILIZANTES LTDA CNPJ 04.468.204/0001-02, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO MINERAIS, LOCALIZADA ROD BR 070 - KM 280, ZONA RURAL, FAZ CRUZ ALTA III PROXIMO AO TREVO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL. AGRO AMBIENTAL (66) 3498-4346.

Protocolo 1786058

JOHN CARLOS RIVA, CPF *.988.500-**, torna público que requereu junto à SAMA/Sorriso a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de irrigação, realizada pelo sistema de aspersão móvel tipo pivô central na Faz. Marauense, Zona Rural de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.**

Protocolo 1786064

TEC FLY CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 27.404.825/0001-28, torna público que requereu Secretaria de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Serviços de Comércio atacadista com depósito, centro de distribuição e depósitos de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, situado na Rua Jau, 4369, Letra W Bairro Industrial V, Lucas do Rio Verde/MT.

Protocolo 1786066

FORTUNCERES S.A - CNPJ:52.168.923/0003-12 Torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Outorga de Captação Superficial e Diluição de Efluentes no Córrego Queima-Pé com a finalidade indústria, no município de Tangara da Serra/MT. Coordenada de captação no dentro do reservatório Lat.:14°37'38,80"S e Long.: 57°32'43,40"W e Coordenada do ponto de lançamento de efluente no Lat.:14°37'45,6"S e Long.: 57°32'33,0"W;.

Protocolo 1786078

MOVIMENTO DE MULHERES LIGADAS AO AGRONEGOCIO - AGROLIGADAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO O MOVIMENTO DE MULHERES LIGADAS AO AGRONEGOCIO - AGROLIGADAS, por sua Diretora Presidente, Senhora **GENI CALINE DIONISIO DA COSTA SCHENKEL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, convoca a todas as Associadas, para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que terá início às **13h30min** do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026, quinta-feira, com a presença de mais da metade das Associadas, em não havendo número legal, em segunda convocação, a partir das **14h30min**, com qualquer número de Associadas presentes, a realizar-se na sala das AGROLIGADAS, localizada na Avenida José Manoel de Arruda, s/nº, Parque de Exposições de Cuiabá, Bairro: Porto, Cuiabá/MT - CEP: 78.025-190, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1.Alteração do Estatuto Social; 2.Alteração do Regimento Interno; 3.Outros assuntos de interesse da Associação. Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026. **GENI CALINE DIONISIO DA COSTA SCHENKEL** Diretora Presidente da AGROLIGADAS

Protocolo 1786084

MOVIMENTO DE MULHERES LIGADAS AO AGRONEGOCIO - AGROLIGADAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO O MOVIMENTO DE MULHERES LIGADAS AO AGRONEGOCIO - AGROLIGADAS, por sua Diretora Presidente, Senhora **GENI CALINE DIONISIO DA COSTA SCHENKEL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, convoca a todas as Associadas, para a **Assembleia Geral Ordinária**, que terá início às **15h30min** do dia **03 (três) de março de 2026, terça-feira**, com a presença de mais da metade das Associadas, em não havendo número legal, em segunda convocação, a partir das **16h30min**, com qualquer número de Associadas presentes, a realizar-se na sala das AGROLIGADAS, localizada na Avenida José Manoel de Arruda, s/nº, Parque de Exposições de Cuiabá, Bairro: Porto, Cuiabá/MT - CEP: 78.025-190, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: **1.Eleição e Posse para os Cargos da Diretoria e Conselho para o triênio 2026/2028; 2.Apreciação e Julgamento dos balanços, atas, contas, relatórios, balancetes e parecer do Conselho fiscal referente ao exercício de 2025; 3.Outros assuntos de interesse da Associação Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026. GENI CALINE DIONISIO DA COSTA SCHENKEL** Diretora Presidente da AGROLIGADAS

Protocolo 1786086

VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CNPJ nº 32.321.304/0001-47, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA-MT) a prorrogação da Autorização de Supressão Vegetal nº 2568/2023 pelo prazo de validade de 3 anos, para a supressão vegetal e manutenção da faixa de servidão da Rodovia MT 320-208, no trecho concedido entre os municípios de Nova Santa Helena e Alta Floresta.

Protocolo 1786092

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução integral das obras civis e demais serviços necessários à CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES EM CONCRETO ARMADO, sendo sobre o Rio Guaporé e sobre o Rio Sararé, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT**, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos indispensáveis à plena realização dos serviços, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (CONVÊNIO 969631/2024 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA), realizada sob o critério de julgamento Menor Preço por Lote, com sessão pública **aberta em 20 de fevereiro de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de licitantes interessados.

Diante disso, informa-se que o certame será **REABERTO no dia 10 de março de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília). Plataforma: www.selcorp.com.br
Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes ao processo poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 3180-0036, e-mail licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br ou protocolados na plataforma.
O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.selcorp.com.br/> e <https://transparencia.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/>

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de fevereiro 2026.

Sandrini Moraes Correa
Agente de contratação - Portaria 601/2025

Protocolo 1786094

INDUSTRIA DE ALIMENTOS MINERIM LTDA inscrita no CNPJ nº 04.639.180/0001-07, torna público que requereu à Secretaria de Turismo, Meio Ambiente Municipal e Desenvolvimento Econômico de Jaciara - MT a **renovação da Licença de Operação - L.O.**, referente ao empreendimento situado no município de Jaciara - MT. **Arantes Consultoria Ambiental** Responsável Técnico: Engenheiro Florestal - Jose Wesley Arantes Contato: (66) 99904-8087

Protocolo 1786098

Vanildo de Campos. (Rei das latas), CNPJ: 42.558.038/0001-24, endereço rua coronel João Norberto de Barros, (Conjunto ao posto), SN, bairro Centro Norte, Várzea Grande - MT, CEP 78.110 - 412, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS/VG, o pedido de Licença Prévia, Licença de instalação e Licença de operação (LP, LI, LO), para a atividade de serviço de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1786099

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social. Data de assinatura do TP: 03/03/2022 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2022: 03/03/2022 a 03/03/2023 - 2º TERMO ADITIVO prorrogado até 02/03/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 6.201.992,05 (seis milhões duzentos e um mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ e CLT	R\$ 6.201.992,05	R\$ 3.952.793,28	R\$ 2.249.198,77

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e Educação. Data de assinatura do TP: 28/12/2023 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2023: 28/12/2023 a 28/12/2024 - 2º TERMO ADITIVO prorrogado até 28/04/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E OBRAS.

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 7.362.990,00 (sete milhões trezentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 7.362.990,00	R\$ 2.942.716,22	R\$ 4.420.273,78

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT

Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura do TP: 31/03/2022 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2022: 31/03/2022 a 30/03/2023 - 6º TERMO ADITIVO prorrogado até 31/03/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE.

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$7.420.345,82 (sete milhões quatrocentos e vinte mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 7.420.345,82	R\$ 4.270.686,24	R\$ 3.149.659,58

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Outubro 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023 - ENCERRADO
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Data de assinatura do TP: 01/02/2023 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2023: 01/02/2023 a 01/02/2024 - 3º TERMO ADITIVO prorrogado até 01/02/2026 **ENCERRADO 31/10/2025**. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 5.908.392,38 (cinco milhões novecentos e oito mil trezentos e noventa e dois mil e trinta e oito centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ e CLT	R\$ 5.908.392,38	R\$ 5.184.523,31	R\$ 723.869,07

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura do TP: 25/10/2024 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2024: 25/10/2024 a 25/10/2025 1º TERMO ADITIVO prorrogado até 25/10/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE.

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 13.336.927,09 (treze milhões trezentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e nove centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	REALIZADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ e CLT	R\$ 13.336.927,09	R\$ 6.6364.755,89	R\$ 6.702.171,20

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de assinatura do TP: 25/10/2024 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2024: 25/10/2024 a 25/10/2025 1º TERMO ADITIVO prorrogado até 25/10/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento

de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 3.715.388,64 (três milhões setecentos e quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 3.715.388,64	R\$ 944.170,33	R\$ 2.771.218,31

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura do TP: 01/03/2023 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2023: 01/03/2023 a 01/03/2024 - 2º TERMO ADITIVO prorrogado até 01/03/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 9.299.909,82 (nove milhões duzentos e noventa e nove mil novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ e CLT	R\$ 9.299.909,82	R\$ 8.356.738,04	R\$ 943.171,78

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Maio de 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021 - ENCERRADO
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT

Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura do TP: 13/04/2021 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2021: 13/04/2021 a 12/04/2022 - 7º TERMO ADITIVO prorrogado até 01/07/2025 **ENCERRADO 31/05/2025**. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 2.339.426,33 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ e CLT	R\$ 2.339.426,33	R\$ 2.066.943,79	R\$ 272.482,54

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Maio a Dezembro de 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT

Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura do TP: 01/06/2025 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2025: 01/06/2025 a 01/06/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 7.295.231,93 (sete milhões duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ e CLT	R\$ 7.295.231,93	R\$ 3.559.585,39	R\$ 3.735.646,54

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Data de assinatura do TP: 01/09/2022 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2022: 01/09/2022 a 01/09/2023 - 3º TERMO ADITIVO prorrogado até 31/08/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE e ASSISTENCIA SOCIAL

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 10.199.195,04 (dez milhões cento e noventa e nove mil cento e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 10.199.195,04	R\$ 2.484.435,02	R\$ 7.714.760,02

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Junho 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022 - ENCERRADO
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL NOBRES/MT

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Data de assinatura do TP: 11/01/2022 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2022: 11/01/2022 a 11/01/2023 4º TERMO ADITIVO prorrogado até 05/07/2025 **ENCERRADO 30/06/2025**. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE e ASSISTENCIA SOCIAL

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 4.126.466,85 (quatro milhões cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	REALIZADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 4.126.466,85	R\$ 2.637.573,15	R\$ 1.488.893,70

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Julho a Dezembro 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL NOBRES/MT

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Data de assinatura do TP: 16/06/2025 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2025: 01/07/2025 a 16/06/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE e ASSISTENCIA SOCIAL

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 7.236.499,50 (sete milhões duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	REALIZADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 7.236.499,50	R\$ 3.133.791,45	R\$ 4.102.708,05

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: **osctupa@gmail.com**; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Junho 2025

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021 - ENCERRADO
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL PARANATINGA/MT

Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura do TP: 08/10/2021 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2021: 08/10/2021 a 08/04/2022 - TERMO ADITIVO nº 15 prorrogado até 30/06/2025 **ENCERRADO 10/06/2025**. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 4.913.165,04 (quatro milhões novecentos e treze mil cento e sessenta cinco reais e quatro centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ e CLT	R\$ 4.913.165,04	R\$ 3.131.707,70	R\$ 1.781.457,94

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: **osctupa@gmail.com**; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Julho a Dezembro 2025

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL PARANATINGA/MT

Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura do TP: 10/06/2025 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2025: 10/06/2025 a 10/10/2025 - TERMO ADITIVO nº 02 prorrogado até 10/06/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 5.466.931,04 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e seis reais novecentos e trinta e um mil e quatro centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ e CLT	R\$ 5.466.931,04	R\$ 3.924.182,14	R\$ 1.542.748,90

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: **osctupa@gmail.com**; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro 2025

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024
PLANO DE TRABALHO/PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura e Obras. Data de assinatura do TP: 29/05/2024 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2024: 29/05/2024 a 29/05/2025 1º TERMO ADITIVO prorrogado até 29/05/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E OBRAS.

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 4.608.376,27 (quatro milhões seiscentos e oito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 4.608.376,27	R\$ 2.477.390,02	R\$ 2.130.986,25

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: **osctupa@gmail.com**; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro 2025

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT

Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de assinatura do TP: 26/10/2022 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2022: 26/10/2022 a 25/10/2023 5º TERMO ADITIVO prorrogado até 26/10/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 4.911.618,84 (quatro milhões novecentos e e onze mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 4.911.618,84	R\$ 3.850.033,55	R\$ 1.061.585,29

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: **osctupa@gmail.com**; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro 2025

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT

Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura do TP: 23/08/2023 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2023: 23/08/2023 até 23/08/2024. - 3º TERMO ADITIVO prorrogado até 22/08/2026 Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ R\$ 62.819.139,10 (sessenta e dois milhões oitocentos e dezenove mil cento e trinta e nove reais e dez centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	REALIZADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 62.819.139,10	R\$ 52.982.296,42	R\$ 9.836.842,68

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL IPIRANGA DO NORTE/MT

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Data de assinatura do TP: 11/03/2022 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2022: 11/03/2022 a 11/03/2023 - 5º TERMO ADITIVO prorrogado até 10/03/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E GESTÃO PLANEJAMENTO

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 15.650.083,18 (quinze milhões seiscentos e cinquenta mil e oitenta e três reais e dezoito centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	EXECUTADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ e CLT	R\$ 15.650.083,18	R\$ 12.522.828,56	R\$ 3.127.254,62

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA GUARITA/MT

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Data de assinatura do TP: 07/01/2025 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2025: 07/01/2025 a 07/01/2026 1º TERMO ADITIVO prorrogado até 30/06/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE e ASSISTENCIA SOCIAL

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 1.412.597,28 (um milhão quatrocentos e doze mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	REALIZADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 1.412.597,28	R\$ 1.354.004,84	R\$ 58.592,44

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria
Período: Janeiro a Dezembro 2025
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025
PLANO DE TRABALHO/PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Data de assinatura do TP: 10/01/2025 * Início do projeto/Plano de Trabalho 001/2025: 10/01/2025 a 10/06/2025 2º TERMO ADITIVO prorrogado até 09/04/2026. Objetivos do Projeto: Prover a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

Custo previsto do projeto/Plano de trabalho no período: R\$ 8.364.140,40 (oito milhões trezentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta reais e quarenta centavos).

Categoria despesas	PREVISTO	REALIZADO	SALDO FINAL (PREVISTO - REALIZADO)
Serviços Terceiros PJ	R\$ 8.364.140,40	R\$ 4.439.086,56	R\$ 3.925.053,84

Nome da OSCIP: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, CNPJ: **21.103.364/0001-77**, Endereço: Avenida Perimetral Noroeste, nº 3372 - Bairro: Centro - Norte, Cidade: Sorriso; UF: MT; CEP: 78.891-091; Tel.: (66)3544-1697; E-mail: osctupa@gmail.com; Nome do responsável pelo Projeto: Nereu Bresolin; Cargo/Função: Presidente.

Protocolo 1786100

Idemar Fabrini, CPF 013.***.***-15, com sede na MT 235, trevo de Nova Maringá + 13,9Km até o rio Alegre., Zona Rural, CEP 78.445-000, no município de Nova Maringá - MT. Torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA-MT, Licença de Instalação - LI da CGH Curimba, no rio Alegre município de Nova Maringá-MT.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800
Protocolo 1786101

GILMAR DOMINGOS PASCOAL. Portador do CPF: **3*4.8*5.8*6-97**, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" (CODEMA-MT) o Requerimento de renovação de Licença de Operação para a atividade **ARMAZENS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS**. Para a fazenda denominada **FAZENDA SÃO CRISTÓVÃO** localizada no município de Querência-MT.

Protocolo 1786102

Ao, Sr. Ney Paz, portador do CPF nº 158.549.***-**, proprietário da FAZENDA PAZ, matrícula sob nº 18562, município e comarca de Juina, cadastro no INCRA sob o código 9012021199894. Por meio desta notificação, convoca-se, vossa senhoria para que compareça na Rua Capitão Costa, nº 753, Bairro Centro Sul, Município de Várzea Grande, Mato Grosso, no prazo de até 15 (quinze) dias desta publicação, com a finalidade de assinar carta de confrontação, referente à divisão entre os imóveis: FAZENDA PAZ e FAZENDA BEIJA FLOR ambas situadas na comarca de Juina, Mato Grosso. Esgotado o prazo acima, e, não havendo comparecimento de Vossa Senhoria, será considerado sua anuência, bem como à revelia aos atos administrativos e judiciais a serem tomados.

Protocolo 1786104

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024****Edital de Desistência**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO/MT, Autarquia Federal de regulamentação profissional criada pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971 e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A DESISTÊNCIA FORMAL do candidato **GUSTAVO ZAINA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 26xxxxxxx SSP-MT e do CPF nº 554.xxx.xxx-xx, aprovado em 6º lugar ampla concorrência, a tomar posse no cargo de Assistente Administrativo - Geral para o município de Cuiabá-MT de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024 seção 3, do número 13 da pag. 177 e 178.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2026.

Wânia Christina Figueiredo Dantas
Presidente

Protocolo 1786123

Pedreira LM LtdaCNPJ: **07.950.724/0001-45** Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, o pedido Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea, para outros usos e na mineração, localizado na MT-477, KM 08, Zona Rural, Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS2000 Latitude: 15°25'11,16" S e Longitude 59°32'19.46" W.

Protocolo 1786140

Antônio Ultramari Gotardo, CPF 165.6 *****, torna público que requereu à SEMA - MT, a Classificação quanto à Segurança da Barragem, por meio de Cadastro, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Córrego Mina Azul, Coordenadas Geográficas Lat. 14°40'51.3"S Long. 57°23'02.8"O, no Sítio Nossa Senhora Aparecida **CAR-MT77089/2017**, no município de Tangará da Serra- MT. **DAM EMPREENDIMENTOS LTDA** (66 9 99657- 0357)

Protocolo 1786142

VALDEL AGROINDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.011.882/0001-36 torna-se público que requereu junto a Secretaria municipal de Meio Ambiente - SEMMA o Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a Atividade de Armazéns gerais - emissão de warrant, localizadas na Rod. MT 430 - Projeto Tapiraguia - Faz. Vadel, SN, Lote 08, Km 01 - Zona Rural no Município de Confresa - MT.

Protocolo 1786157

IDEAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA (NUTRIDEAL), CNPJ n. 04.115.851/0001-30, torna público que obteve a L.O. - Licença de Operação n. 090/2023 - CLA/SMADDESS, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável de Cuiabá, em 12/06/2023, com validade de 05 anos, conforme Parecer Técnico n. 492/2023 - CLA/SMADDESS, tendo cumprido todos os requisitos legais.

Protocolo 1786161

Marcenal Madeiras e Compensados Ltda, inscrita no CNPJ: 33.687.450/0001-53, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a solicitação da LAC - Licença por Adesão e Compromisso para Resserragem, para a atividade de: Serrarias com desdobramento de Madeira em Bruto e Resserragem, localizada no endereço: Av. Carmindo de Campos, nº 1100, Bairro Jd. Tropical município de Cuiabá-MT.

Protocolo 1786163

PH Agrícola LTDA, CNPJ 26.721.198/0001-96, torna público que requereu à SEMA - MT, a Classificação quanto à Segurança da Barragem, por meio de Cadastro, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Córrego Sem Denominação, Coordenadas Geográficas Lat. 12°42'16.0"S Long. 52°13'46.9"O, na Fazenda Caxambú II MT71587/2017, no município de Querência- MT. **DAM EMPREENDIMENTOS LTDA** (66 9 99657- 0357)

Protocolo 1786166

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA MUTUN****REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

RODRIGO DI ÂNGELO LTDA - CNPJ: 53.975.839/0001-01, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA de Nova Mutum, a Licença Prévia e de Instalação (LP e LI), para a atividade de Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves, equipamentos e outros (geradores de resíduos perigosos, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outros), em Nova Mutum/MT. Coordenadas 13°52'19.18"S e 56° 5'38.26"O.

GEOAMBIENTAL Topografia, Georreferenciamento, Assessoria Ambiental 065-999842912.

WWW.GEOAMBIENTALMT.COM.BR

Protocolo 1786167

TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA- CNPJ 32.953.905/0001-72 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-**SMADES** a Licença Ambiental-Modalidade: "RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO" para atividade, CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS, localizada na AVENIDA AV. ALLAN KARDEC, 522-JD. SANTA ISABEL-CUIABÁ-MT.

Protocolo 1786170

Perci Henrique Smaniotto, PORTADOR DO CPF Nº XXX.842.961-10, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a **TRANSFERENCIA DE OUTORGA** da **Portaria nº 670 de 10 de junho de 2024** de Titularidade do Senhor Carlos Alberto Capeletti, CPF. XXX.407.749-72, para o Senhor PERCI HENRIQUE SMANIOTTO, PORTADOR DO CPF Nº XXX.842.961-1, de 06(seis) poços tubulares sendo. PT 01 Coordenadas- 13°40'48.9" S / 60°12'2.21" O, PT 03 Coordenadas- 13°45'8.57" S / 60°11'18.48" O, PT 04 Coordenadas: 13°44'21.59" S / 60°10'50.82" O, PT 05 Coordenadas: 13°43'7.07" S / 60°13'36.96" O, PT 06 Coordenadas: 13°42'51.52" S / 60°13'41.62" O, PT 07 Coordenadas: 13°40'22.97" S / 60°13'26.72" O. Outorga de Água Subterrâneas para Outros Usos, localizados na Fazenda Rio Vermelho, Zona Rural do Município de Comodoro/MT, CEP 78.310-000.

Protocolo 1786172

A V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 13.495.966/0002-70, torna público que requereu **SMADS**-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença Ambiental Trifásica (LP-LI-LO), de uma **Usina Móvel de Asfalto a Quente (CBUQ)**, situado nas Coordenadas Geográficas: 11°34'30.06"S/ 55°45'10.76"O, localizado em zona rural do Município de Sinop/MT, na rodovia MT-329, com área de 13.904,50 m², localizada dentro da propriedade particular Roma Mineração LTDA., destinada à execução de obras de interseção tipo Rotatória Vazada na rodovia MT-220 administrada pela concessionária Via Norte Sul Rodovias SA. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 1786174

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FALCÃO, CNPJ 04.801.125/0001-71, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso (**SEMA/MT**) a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizada na Av. Joaquim Mariano de Miranda, nº 04, Centro, Barra do Bugres/ MT.

Protocolo 1786178

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA FELIZ
NATALENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS - COOPER FENATRANS
CNPJ - Nº. 37.406.826/0001-65 - NIRE 51400010862

O Diretor Presidente da COOPERATIVA FELIZ NATALENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS - COOPER FENATRANS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 24 (vinte e quatro), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 20 de Março de 2026.

LOCAL: Avenida Perimetral Leste, Nº R-19C, Centro, Feliz Natal/MT

HORÁRIO: Às 18:00 (dezoito horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos cooperados com direito a voto; ou às 19:00 (dezenove horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, ou às 20:00 (vinte horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

Em Regime de Assembleia Geral Ordinária

I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2025 compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal.
 - e) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
- IV. Ingresso/desligamento de novos cooperados.
- V. Assuntos gerais

Feliz Natal-MT, 20 de Fevereiro de 2026.

Reni Antônio Deliberali
Diretor - Presidente

Protocolo 1786185

A AGROPECUARIA MAP LTDA com o CNPJ: 10.293.444/0003-88, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA - LRV a Licença de Operação L.O. para a atividade de Beneficiamento de algodão, sito na Rodovia MT 338, Km32 setor 07, lote 04, Área Rural, município de Lucas do Rio Verde-MT.

Protocolo 1786186

Wesley Edesio de Souza, CPF ***.366.891-**, requereu a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMADERS/VG**, a Licença Especial para "Aniversário de 4 Anos" Junior Distribuidora - Animação "Os Karas" - Dia 08/03/2026, das 11:00 às 01:00 - Local: Rua Mario Nadaf, 349 - Quadra G - Bairro Parque do Lago - Várzea Grande - MT - 78.120-809.

Protocolo 1786187

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada e Afins do Estado de Mato Grosso - Sintecomp, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os trabalhadores da Empresa CONSORCIO CONSTRUTOR BR-163/MT(Construtora Sanches Tripoloni), CNPJ: 51.197.647/0001-96, para Assembleia Geral Extraordinária, Rod BR 163, Sn, km 729, Zona Rural de Sorriso no Canteiro que fica ao lado da ponte Teles Pires Antes de Sorriso-MT uns 13km, no dia 27/02/2026, às 07hrs00min, em primeira convocação e se não houver quórum, 30min após, com qualquer número de presentes, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

Assuntos Gerais.

Adão Pereira Julião
- Presidente -

Protocolo 1786191

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
PORTARIA CREF17/MT Nº 275 de 20 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO - CREF17/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital de Abertura nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais; CONSIDERANDO a publicação da Lista do Resultado e Homologação do referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter temporário, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025:

I - Giovana Camy Carducci - início das atividades em 11 de fevereiro de 2026;

II - Jessika Oliveira da Conceição - início das atividades em 11 de fevereiro de 2026;

III - Agnes da Silva Amorim - início das atividades em 11 de fevereiro de 2026;

IV - Lígia Gimenez Jara - início das atividades em 11 de fevereiro de 2026;

V - Letícia Bravo Dias Silva - início das atividades em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º As nomeações de que trata o art. 1º terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme interesse da Administração e nos termos do Edital nº 001/2025.

Art. 3º A presente nomeação produz efeitos retroativos às respectivas datas de início das atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos na forma do art. 3º.

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

FABIANE VIVIAN DE MORAES MARTINS

Presidente do CREF17/MT
CREF 003371-G/MT

Protocolo 1786207

PARAISO DO PEIXE LTDA., CNPJ 64.718.855/0001-35, torna público que requereu da Secretária Mun. de Meio Ambiente e Des. Urbano do Mun. de Cuiabá-MT a Licença Prévia, Instalação e Operação para Atividade Unidade Processadora de Peixe (entrepósito 1.000Kg/dia), localizada Av. Agrícola Paes de Barros nº 55 Lote 09, QD.04, Bairro Porto, Cuiabá/MT

Protocolo 1786213

PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 01.753.874/0001-82, torna público que requereu da Secretária Mun. de Meio Ambiente e Des. Urbano do Mun. de Cuiabá-MT a Licença Prévia, Instalação e Operação para Atividade Imunização e Controle de Pragas Urbanas, localizada Av. Ipiranga nº 1.744, Bairro Verdão Cuiabá/MT

Protocolo 1786215

BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA MAMOSE., CNPJ: 10.425.282/0062-44, localizada na Linha do Pontal-Mazutti, Km22 da BR 364, S/N, Zona Rural - Campos de Júlio/MT, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT a solicitação de **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** para a atividade de **Armazém de Grãos**. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1786218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM (CNPJ Nº 24.772.162/0001-06), torna público que requereu a SEMA/MT a Alteração da Portaria de Outorga Nº 407/2023, referente à diluição de efluentes no Rio dos Patos, para atendimento da ETE Municipal, localizada Nova Mutum/MT (Lat. 13°45'57.21"S; Long. 56° 3'57.04"O; Q: 0,24 m³/s; DBO: 30 mg/L).

Protocolo 1786221

DENIZE DA SILVA HOFOMANN MAQUINAS AGRICOLAS., CNPJ 10.378.236/0001-10, torna público que requereu a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA** do Município de Matupá a **Renovação da Licença de Operação (LO)**, para funcionamento do empreendimento que tem como atividade principal de - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado Rua 01 nº 229, Bairro ZI003, Matupá/MT. Coordenadas Geográficas: Lat: 10°10'07.80"S Long.: 54°56'21.60"W. **BSNA - Brasil sustentável- Negócios Ambientais - fone (65) 993102092 (66) 999850609.**

Protocolo 1786223

DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., CNPJ: **24.542.953/0005-73**, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA-MT o pedido de **Licença de Instalação - LI (Ampliação) do Processo nº 26224/2022** para atividade de **Produção de Óleos Vegetais em Bruto, exceto óleo de milho**, localizado BR 364, S/N, Km 180, Perímetro Urbano, Pedra Preta/MT

Protocolo 1786225

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE**

Pelo presente instrumento, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FABRICAÇÃO DE ETANOL, BIOETANOL, BIOENERGIA E ÁLCOOL, ADUBOS, FERTILIZANTES E CELULOSE DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO - SINTAFQUIMI - CNPJ: 26.136.352/0001-62**, por seu representante legal, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, **CONVOCA** todos os trabalhadores e trabalhadoras da categoria profissional, **associados ou não**, integrantes das **Indústrias do Açúcar, Etanol e Bioenergia**, enquadrados no **10º Grupo do Quadro Anexo ao artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, pertencentes à base territorial do Sindicato, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE**, a qual será realizada a partir do dia 24 de fevereiro de 2026, contados da publicação deste edital, e **ocorrerá de forma itinerante pelo período de 15 (quinze) dias**, abrangendo os municípios da base territorial do Sindicato: **1) Trabalhadores da empresa Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável S/A (Grupo Atvos S/A) Endereço da empresa: Rodovia MT 100 km 51, lado esquerdo, zona rural CEP: 78.758-000 Município: Alto Taquari-MT Data: 24 de fevereiro de 2026 Horários: 05h30min e 18h00min Local: Dependências da própria empresa. ORDEM DO DIA 1. Discussão e análise sobre o encaminhamento da pauta de reivindicações econômicas e sociais diretamente às empresas acima mencionadas; 2. Discussão e análise da cláusula referente à contrapartida financeira para o custeio da atividade sindical (Contribuição Assistencial), nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 935, a ser incluída entre as demais reivindicações; 3. Discussão, deliberação e aprovação, com outorga de poderes à Diretoria do Sindicato, para: Conduzir e encaminhar as negociações coletivas diretamente com as empresas; Estabelecer os critérios para o exercício do direito de oposição ao desconto da Contribuição Assistencial, conforme o Tema 935 do STF; Requerer e participar de Mesa Redonda junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou ao Ministério Público do Trabalho (MPT); Constituir Comissão de Trabalhadores; E, em caso de insucesso das negociações, suscitar Dissídio Coletivo perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, com assistência da FERQUIMFAR-RJ. 4. Deliberação da categoria acerca da possibilidade de deflagração de movimento paredista, caso não haja êxito nas negociações. Não havendo quórum suficiente em primeira convocação, nos horários indicados, as Assembleias realizar-se-ão em segunda convocação, 30 minutos após, no mesmo dia e local, com a presença de 1/3 (um terço) dos interessados, nos termos do artigo 612 da CLT, produzindo todos os efeitos legais.**

Rondonópolis - MT, 20 de fevereiro de 2026.**Alberto de Jesus Araújo****Presidente**

Protocolo 1786226

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2026

O Presidente do Sinop Futebol Clube, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, **CONVOCA**, os associados efetivos com direito a voto, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 03 de Março do ano de 2026, às 18:30 horas, na Av. dos Tarumãs, 1.329, setor comercial, neste Município, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração do Estatuto

Fica estabelecido que na ausência de "quórum" para a primeira Convocação, será realizada Assembleia Geral em Segunda Convocação 30 minutos após o prazo inicial com qualquer número presente.

Sinop-MT. 20 de Fevereiro de 2026

NADIRO DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE SINOP FUTEBOL CLUBE

Protocolo 1786234

Royal Brasil Administração, Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ: 69.332.757/0001-89, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a licença ambiental - modalidade: **Alteração de Razão Social** - Mudança de titularidade da Licença, para **Tarumeiro Mato-Grossense Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 59.353.453/0001-44** obra localizada no endereço: Avenida da Feb, S/N, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande-MT, permanecendo com a mesma atividade de Construção de Edificação Comercial para fins de loja comercial de Materiais para Construção.

Protocolo 1786251

GUIMARÃES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.035.552/0001-59 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT, a **Licença de Operação (LO) e Alteração de Razão Social (ARS) para GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.042.977/0013-78, localizado na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº. 6370, Bairro Setor Chácaras, Sinop - MT, CEP 78.559-899 (Lat. 11°49'9.81"S/ Long. 55°29'1.31"O) para atividade de **"Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves, equipamentos e outros (geradores de resíduos perigosos, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outros)"**. Não Foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1786252

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA inscrita no CNPJ nº 01.042.977/0013-78 torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT, a solicitação de **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)** para atividade de **"Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores"**, localizado na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº. 6370, Bairro Setor Chácaras, Sinop - MT, CEP 78.559-899 (Lat. 11°49'9.81"S/ Long. 55°29'1.31"O). Não Foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1786256

BALNEÁRIO RIO VERDE TURISMO LTDA, CNPJ N. 38.194.618/0001-02, localizado na (RODOVIA BR-364, S/Nº, KM 881 - À ESQUERDA +12 Km, S/nº, ZONA RURAL, CAMPO NOVO DO PARECIS / MT); torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental, Modalidades: LO- licença de Operação para **reforma e ampliação, de sua atividade HOTEIS E Pousadas- em áreas de interesse ambiental.** Não foi determinado estudo de impacto ambiental - EIA/RIMA.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1786265

AGROPECUÁRIA BURACÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.671.023/0001-96 torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Outorga de Direito de Uso da Água - Captação Subterrânea para o Poço Tubular situado na Rodovia Br 163, Km 48, s/nº, + 38 Km a esquerda, Zona Rural, município de Itiquira - MT. A vazão do poço é de 9,3 m3/hora, o uso será para dessedentação animal e fins domésticos e as coordenadas geográficas são: 17º 12' 30,76" S 54º 25' 57,34" W.

Protocolo 1786270

GUARDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ 34.682.078/0001-55, torna público que requereu junto a SMMAS/BG o pedido da R.L.O para atividade médica ambulatorial restrita a consultas no município de Barra do Garças/MT. Não EIA/RIMA.

Protocolo 1786290

Francisco Ferreira Mendes Junior, CPF: 397.874.351-53, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/ MT, Outorga de captação de água e outorga de lançamento, com sistema tipo wetland de tratamento de água, para uma piscicultura em tanques escavados com área de 10,50 hectares de lâmina de água, localizada na da Fazenda Buriti Grande nas coordenadas 14°28'36.12"S e 56°24'6.37"O, na Zona Rural de Diamantino/MT. Não foi determinado Estudos de Impactos Ambientais/EIA.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1786292

ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO, CNPJ 05.941.546/0001-60, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido da R.L.O. para atividade unidade de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos pós-consumo, regularmente fabricados e comercializados, no município de Barra do Garças/MT. Não EIA/RIMA.

Protocolo 1786296

Rota da Produção SPE S.A., inscrita no CNPJ Nº 62.222.023/0001-06, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a **OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA** de 06 (seis) poços tubulares sendo: PT 01 Coordenadas- 14°12'34.00" S / 56°40'20.00" O, PT 02 Coordenadas- 14°14'0.00" S / 57°54'0.01" O, PT 03 Coordenadas: 14°10'59.00" S / 58°32'60.00" O, PT 04 Coordenadas: 13°47'56.00" S / 56°18'55.00" O, PT 05 Coordenadas: 13°54'13.00" S / 56°51'59.00" O, PT 06 - Canteiro B Coordenadas: 13°47'36.39" S / 57°24'27.17" O. Outorga de Água Subterrâneas para Outros Usos, com localização PT1 e PT2 na MT-010, PT3 na BR-364, PT4 e PT5 na MT-249 e PT6 - Canteiro B na MT-235.

Protocolo 1786301

Dorair André Dognani, CPF: 060.*-33**, torna público que requereu junto a SEMA/MT o cadastro de captação insignificante de água subterrânea de um poço tubular profundo que está localizado no município de Paranatinga- MT, Estrada Rural, Zona Rural, Fazenda Paraíso. O poço está localizado nas coordenadas Latitude 14° 09' 29,91" e Longitude 54°28' 29,41" .\

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1786306

COOPERATIVA AGROPECUARIA TERRA VIVA - COOAVIL, CNPJ 04.250.037/0006-33, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de Rede de Distribuição Rural (RDR). Localizado na Fazenda Sodema e outras, zona rural, município de Vera/MT. Coordenadas geográficas do Empreendimento: 56°32'08,24"W 12°17'18,79"S. Não foi determinado o EIA-RIMA.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1786308

MADEIRAS RAMPON COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 00.469.168/0003-02, torna público que requereu Junto a SEMA o pedido de Licença Florestal- LF, para a Fazenda Consolação localizada em Juína-MT; não foi determinado Estudo de Impacto ambiental.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1786309

MAURO CARVALHO, CPF: 028.024.251-45, torna público que requereu Junto a SEMA o pedido de Licença Florestal - LF, para a Fazenda Carvalho localizada em Juína - MT; não foi determinado Estudo de Impacto ambiental.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1786310

Matheus de Abreu Costantini e Outros, inscrita no CPF 184.XXX.XXX-58, localizada na RODOVIA MT 480 KM 35 LADO, a Margem Esquerda, Fazenda Tombador do Sangue, no Município de Brasnorte - MT, torna público que requereu junto a SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSALAÇÃO - LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, de sistema de irrigação tipo PIVÔ CENTRAL com área de 797,40 ha, com a captação direta nas coordenadas - latitude S.11°.44 3.00" e longitude W.58° 3' 12.00", sendo a captação no RIO DO SANGUE.

Protocolo 1786312

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2026 - CIA 0005484-08.2026.8.11.0000

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: DETRONIX DETECTORES DE METAIS LTDA

CNPJ: 07.404.500/0001-38

OBJETO: "Contratação de empresa especializada, visando à aquisição, instalação e treinamento de Aparelho de Inspeção de Bagagens e Pacotes (Scanner de Conteúdo) com acessórios e de Aparelho Detectores de Metal Tipo Portal (Pórticos) para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, das Comarcas de Entrância Única, incluindo as entregas descentralizadas nas Unidades Judiciárias do Estado e demais diretrizes contidas no Termo de Referência."

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021."

DO PREÇO: "O valor total da contratação é de R\$ 376.584,00 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)."

Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2026.

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1786259

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-ANS -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/2025

CIA 0068388-98.2025.8.11.0000

COOPERANTE: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

CNPJ: 03.589.068/0001-46

COOPERADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10

OBJETO: Garantia de atendimento e observância das coberturas legais e contratuais para assegurar a assistência à saúde por planos privados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser acrescido, alterado e prorrogado pelos partícipes, por meio de Termos Aditivos, iniciando-se na data da última assinatura.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2026.

-assinado digitalmente-

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1786339

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Departamento Administrativo

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2026

CIA 0005065-85.2026.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Jaqueline Chagas Benevides

CNPJ: 46.062.325/0001-08

Decisão: "(...). À vista do exposto, em sintonia com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea ☐f☐, da Lei n. 14133/2022, a contratação direta da empresa Jaqueline Chagas Benevides, CNPJ 46.062.325/0001-08, com objetivo de ministrar duas palestras com a temática: ☐Finanças Inteligentes: Como Transformar Estabilidade Profissional em Liberdade Financeira☐, no formato presencial, na Escola dos Servidores deste Tribunal de Justiça, ao valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Publique-se. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 19 de fevereiro de 2026. Assinado Digitalmente Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA Presidente do Tribunal de Justiça☐

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2026

Ivone Regina Marca

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1786340

MT.GOV.BR

OBRAS DO BRT E COMPLEXO LEBLON

BUSQUE ROTAS ALTERNATIVAS PELO QR CODE.



CONFIRA TAMBÉM
PELO APP **waze** 
E WHATSAPP

(65) **2018.2056**



Governo de
**Mato
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".